



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.122

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de janeiro de 2004



06 cadernos - 80 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CXLIII)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto 2828, de 24 de dezembro de 1937, dispondo sobre limites e locações de terras de castanhais e outros produtos nativos arrendados pelo Estado.

E, através do Decreto 2829, de 27 de dezembro daquele mesmo ano, também baixado pelo interventor, foi instituído no Estado do Pará o Diretório Regional do Conselho Brasileiro de Geografia. Esse Conselho seria constituído pelo diretor de Obras Públicas, Terras e Viação, como presidente nato; e pelo diretor do Instituto de Estatística do Pará, como secretário e suplente da presidência.

E, mais os chefes das seções das diretorias de Obras Públicas, Educação e Cultura, Agricultura e Pecuária, Fazenda Pública e Saúde, que cuidariam dos serviços geográficos; os encarregados dos trabalhos cartográficos do Estado e do município de Belém; e um professor de geografia designado pelo governo do Estado.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Conselho Estadual de Saúde divulga Resoluções

O Conselho Estadual de Saúde divulga Resoluções de nº 001 que aprova os relatórios de participação em conferências municipais sejam encaminhados à comissão especial de acompanhamento do controle social

nos municípios para as análises pertinentes e posterior apresentação ao plenário para sua aprovação e a Resolução nº 002, que cria comissão para que sejam realizados acompanhamento das propostas aprovadas na VI

Conferência Estadual de Saúde e na XII Conferência Nacional de Saúde e apresentarem em plenário relatórios das implementações nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

(Cad. 1 – Pág. 15)

Prorrogação de inscrições

A Sead torna público a prorrogação do período de inscrições aos concursos C-76 e C-78 respectivamente da Fundação Hemopa e Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará. As inscrições poderão ser feitas até o dia 06 de fevereiro nas Agências do Basa e até o dia 08 para inscrições via internet, com pagamento por boleto bancário até o dia 09 de fevereiro.

(Cad. 1 – Pág. 6)

Serviços bancários

Convênio celebrado entre o Banco do Estado do Pará – Banpará e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE objetiva a prestação de serviços bancários de arrecadação de valores decorrentes do pagamento de custos judiciais e selos judiciários em todo Estado do Pará.

(Cad. 1 – Pág. 6)

Agência transfusional

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará e a Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna celebram convênio que tem como objetivo a cooperação técnica e apoio mútuo para implantação e operacionalização de uma agência transfusional localizada no HCVG.

(Cad. 1 – Pág. 14)

Transporte de tropa

O Comando Geral da Polícia Militar do Pará por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público Pregão nº 014/03 que tem como objeto a contratação de serviços para transporte de tropa. A abertura ocorrerá em 16 de fevereiro de 2004.

(Cad. 1 – Pág. 10)

Unidade de saúde

A Secretaria Executiva de Obras Públicas, contrata as construtoras Hamad e Contap Construtora Ltda. A finalidade das contratações é respectivamente a conclusão da unidade de saúde do município de Altamira e execução de blocos de laboratórios multidisciplinar, informática e biblioteca na Escola Nossa Senhora Aparecida em Santarém.

(Cad. 2 – Pág. 1)

Pregão Presencial

A Secretaria Executiva de Estado de Agricultura torna público licitação tipo Pregão Presencial nº 001/04. A finalidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e fornecimento de Vale Alimentação para a Sagri.

(Cad. 1 – Pág. 7)



SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) - R\$ 125,00 outras cidades: - R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) - R\$ 250,00 outras cidades: - R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: - R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: - R\$ 10,00
Exemplar avulso: - R\$ 1,00
Exemplar atrasado: - R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 3
Portaria	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	Cad. 1 - Pág. 3
Extrato de Contrato	
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Cad. 1 - Pág. 3
Aviso de Concorrência	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 3
Apostila	
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO	Cad. 1 - Pág. 3
Portaria	
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	Cad. 1 - Pág. 6
Dispensa de Licitação	
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA	Cad. 1 - Pág. 3
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Cad. 1 - Pág. 3
Contratos	
Portaria	
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	Cad. 1 - Pág. 3
Editais	
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	Cad. 1 - Pág. 6
Anúncios de Pauta para Julgamento	
Retiradas de Pautas	Cad. 1 - Pág. 4
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 4
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE	
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 16
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo ao Contrato	Cad. 1 - Pág. 16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Extratos de Termos Aditivos	Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Aviso de Tomada de Preços	Cad. 2 - Pág. 1
Contratos	Cad. 2 - Pág. 1
Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA	
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Errata	Cad. 1 - Pág. 6
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 6
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	
Extrato	Cad. 1 - Pág. 7
Portaria	Cad. 1 - Pág. 7
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 7
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,	
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 7
Extrato de Decisão	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,	
COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 8
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 9
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 9
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 9
Repúblicação de Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 10
Inexigibilidades de Licitações	Cad. 1 - Pág. 10
Termos de Ratificações	Cad. 1 - Pág. 10
Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Termos Aditivos	Cad. 1 - Pág. 11
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 11
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
Erratas	Cad. 1 - Pág. 13
Preço	Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 14
Dispensa de Licitação	Cad. 1 - Pág. 14

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Errata de Edital	Cad. 1 - Pág. 14
------------------	------------------

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Apostilamento	Cad. 1 - Pág. 15
Erratas	Cad. 1 - Pág. 15
Notificação de Intimação	Cad. 1 - Pág. 15
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E	
HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 14
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Termo Aditivo ao Contrato	Cad. 1 - Pág. 14
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Resultado de Licitação	Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Resoluções	Cad. 1 - Pág. 15
Extrato de Convênio	Cad. 1 - Pág. 16
Termos de Compromissos	Cad. 1 - Pág. 16
Termo de Doação	Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Termo Aditivo ao Contrato	Cad. 1 - Pág. 16
Aviso	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Demonstrativo	Cad. 2 - Pág. 2
---------------	-----------------

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Editais	Cad. 2 - Pág. 3
Demonstrativos	Cad. 2 - Pág. 5
Pauta de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Demonstrativos	Cad. 2 - Pág. 2
----------------	-----------------

PARTICULARES

Transportes Bertolini	Cad. 2 - Pág. 6
Ligre Timber	Cad. 2 - Pág. 6
Benevides Aguas	Cad. 2 - Pág. 6
Vinex	Cad. 2 - Pág. 6
Vera Cruz Exportadora, Ind. e Comércio	Cad. 2 - Pág. 6
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Cad. 2 - Pág. 6
Comunidade Fé em Deus do Itaquí	Cad. 2 - Pág. 6
Comunidade Ipanema	Cad. 2 - Pág. 6
Francisco Dias da Silva Com. Import. e Exportação	Cad. 2 - Pág. 6
Sítio Santa Maria	Cad. 2 - Pág. 6
Antônio Leocádio dos Santos	Cad. 2 - Pág. 6
Fazenda Santo Ambrósio	Cad. 2 - Pág. 7
Santa - Santarém Refrigerantes	Cad. 2 - Pág. 7
Serrania Mata Verde	Cad. 2 - Pág. 7
Sigel do Brasil Com. Imp. Exp.	Cad. 2 - Pág. 7
Companhia Vale do Rio Amazonas	Cad. 2 - Pág. 8
Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará	Cad. 2 - Pág. 8
Cerâmica Menegalli	Cad. 2 - Pág. 8
Edvaldo Amazonas Silva e Cia	Cad. 2 - Pág. 8
Elizabeth Guimarães de Araújo	Cad. 2 - Pág. 8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Palestina do Pará	Cad. 2 - Pág. 6
Prefeitura Municipal de Altamira	Cad. 2 - Pág. 6
Prefeitura Municipal de Monte Alegre	Cad. 2 - Pág. 7

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição	Cad. 1 - Pág. 9
---------------------	-----------------

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expediente	Cad. 1 - Pág. 5
------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 007/04	Cad. 1 - Pág. 1
-------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Processo	Cad. 1 - Pág. 2
----------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 42/04	Cad. 1 - Pág. 4
------------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expediente	Cad. 1 - Pág. 5
------------	-----------------

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 009/04	Cad. 1 - Pág. 5
-------------------	-----------------

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad. 2 - Pág. 2
Extrato da Ata	Cad. 2 - Pág. 2
Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 2
Resolução	Cad. 2 - Pág. 3
Relatórios	Cad. 2 - Pág. 9
Editais	Cad. 2 - Pág. 9

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

Demonstrativos	Cad. 2 - Pág. 10
----------------	------------------

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

Demonstrativos	Cad. 2 - Pág. 11
----------------	------------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias	Cad. 2 - Pág. 13
Demonstrativo	Cad. 2 - Pág. 13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Laranjal do Jari	Cad. 2 - Pág. 15
VTB de Abaetetuba	Cad. 3 - Pág. 6
VTB de Santa Isabel	Cad. 3 - Pág. 6
7ª VTB de Belém	Cad. 3 - Pág. 8
Relação de Acórdãos nº 003/2004 - 2ª Turma	Cad. 3 - Pág. 8
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 3 - Pág. 13
Terceira Turma	Cad. 3 - Pág. 13
Segunda Turma	Cad. 3 - Pág. 14
Seção Especializada	Cad. 3 - Pág. 8
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 2 - Pág. 14

GOVERNO

**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA**

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/COMAR/2003

MODALIDADE: CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL DA UNIÃO, com base no Art.18, Inciso I da Lei nº 9.636/98.

PARTES: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Comando da Aeronáutica, doravante denominado Primeiro Comando Aéreo Regional - I COMAR, representado pelo Exmo. Sr. Maj. Brig.-do-Ar CARLOS ALBERTO PIRES ROLLA e o ESTADO DO PARÁ, representado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado SIMÃO ROBSON OLIVEIRA JATENE.

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso do antigo PAMABE, sito na Av. Dr. Freitas, nº 531, Bairro do Marco, Belém-Pará.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que satisfeitas as condições estabelecidas na NSMA 87-1. VALOR DO CONTRATO: Não possuirá cunho remunerativo, conforme o art. 18 da Lei nº 9.636/98.

FORO: Belém/ Pará

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maj.-Brig.-do-Ar CARLOS ALBERTO PIRES ROLLA - I/COMAR

GOVERNO

**CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA**

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA 001/04-DI/CMG BELÉM-PA, 29
DE JANEIRO DE 2004

Do Chefe da Casa Militar

Ao CAP QOPM RG 18299 PEDRO PAULO DA COSTA VALE

ASSUNTO: Instauração de Sindicância

ANEXO: 01 (um) Termo de Declaração

Tendo chegado ao meu conhecimento, os fatos constantes no documento em anexo, determino que seja instaurada a competente sindicância a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições legais que me competem.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA 002/04-DI/CMG BELÉM-PA, 29
DE JANEIRO DE 2004

Do Chefe da Casa Militar

Ao CAP QOPM RG 13872 JOÃO CARLOS LIMA E SILVA

ASSUNTO: Instauração de Sindicância

ANEXO: Ofício nº 022/04 - CIPTUR

Tendo chegado ao meu conhecimento, os fatos constantes nos documentos em anexo, determino que seja instaurada a competente sindicância a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições legais que me competem.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel PM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

**AUDITORIA
GERAL DO ESTADO**

AUDITORA GERAL: ROSINELI GUERREIRO SALAME
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 02/2004 DE 28/01/2004

Nome: MARIA AUXILIADORA NEVES SAMPAIO

Valor: R\$- 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

11108.04.122.0125.46133339039 R\$- 860,00

Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o período de aplicação.

GOVERNO

**PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO**

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

APOSTILA

A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Sexta do Contrato s/nº 2001, tendo como objeto a seleção e concessão de estágios a estudantes de cursos de graduação que passará no exercício de 2004 para a Funcional Programática 03.122.0125.4534 natureza de despesa 339039, fonte 001.

ALDA ODILIA MARQUES LEITE

Coordenadora Geral de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Procuradoria Geral do Estado e Lia Pereira D'Almeida

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo

DATA DA ADMISSÃO: 20 de janeiro de 2004.

VIGÊNCIA (Início e Término): 20 de janeiro a 20 de julho de 2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Aloysio Cavalcante Campos.

GOVERNO

**COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

COORDENADOR: JOSÉ NELIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5563

AVISO DE CONCORRÊNCIA

Nº DA CONCORRÊNCIA: 001/2004.

Objeto: contratação de empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para a prestação de serviços de Comunicação de Marketing, compreendendo ações de Publicidade e Propaganda destinados à divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público, de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Pará, incluídas as Secretarias Especiais, Secretarias Executivas, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, de acordo com o que dispõe o artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, e na forma estabelecida pelo art. 3º da Lei nº 4.680/65.

Data da Abertura: 17/03/2004.

Horário: 10:00 horas.

Local: sede da Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, localizada na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, Palácio dos Despachos, Icoaraci - Belém (PA).

Valor do Edital: R\$20,00 (vinte reais).

Fonte de Recurso: 001.

Data de Assinatura: 29/01/2004.

Ordenador Responsável: José Nélito Silva Palheta

GESTÃO

**SECRETARIA ESPECIAL DE
ESTADO DE GESTÃO**

SECRETÁRIA: TERESA LUSIA M. C. CAUVO ROSA
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3767/3673

PORTARIA SEGESNO. 003/2004, DE 29 DE JANEIRO DE 2004.

A SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999, e CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0013/2004, formalizada pela Comissão de que trata a Portaria nº 004/2003, de 28 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão finalizar os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO, em 29 de

janeiro de 2004.

Teresa Lusía M. C. Cauvo Rosa

Secretária Especial de Estado de Gestão.

GESTÃO

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 030 DE 29.01.2004

Tornar Sem Efeito a Portaria nº 020 de 23.01.2004, que concedeu ao servidor, 30(trinta) dias de Licença Prêmio.

Nome : Rosildo de Sousa

Cargo/ Lotação: Auxiliar Técnico / Coord. Regional - Santarém

Matrícula: 3153436/1

Período : a partir do dia 23.01.2004

José Cleber Nascimento dos Santos

Presidente em Exercício

Republicar por Incorreção a Portaria nº 027 de 26.01.2004, publicada no Diário Oficial nº 30.121 de 29.01.2004.

Onde-se Lê: Portaria nº 024 de 26.01.2004

Leia-se: Portaria nº 027 de 26.01.2004

Cristiane Freitas Nicolau

Gerente Administrativa

GESTÃO

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 016/2003

OBJETO DO CONTRATO: Preparação de Carta Consulta

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.513,47

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 006/2003

PARTES: NAF

TE/BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30/01/2004 a 05/03/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães Alencar

ADITIVOS ANTERIORES:

- 1º Termo Aditivo - 06/01/2004

- 2º Termo Aditivo - 20/01/2004 - R\$ 43.855,65

Nº DO TERMO ADITIVO: 10º Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 007/2000

OBJETO DO CONTRATO: Ticket Alimentação

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.200,00

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PARTES: NAF

AMAZON CARDS S/C LTDA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da quantidade mensal de vales

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2004

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/02/2004 a 23/09/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar

ADITIVOS ANTERIORES:

- 1º Termo Aditivo: 19/01/2001 - R\$ 25.200,00

- 2º Termo Aditivo: 27/09/2001

- 3º Termo Aditivo: 10/01/2002 - R\$ 36.000,00

- 4º Termo Aditivo: 07/06/2002

- 5º Termo Aditivo: 27/09/2002

- 6º Termo Aditivo: 13/01/2003 - R\$ 35.424,00

- 7º Termo Aditivo: 27/03/2003

- 8º Termo Aditivo: 25/09/2003

- 9º Termo Aditivo: 20/01/2004 - R\$ 53.064,00

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2004 DE 27/01/2004

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 002/04 de 07/01/04, publicada no DOE nº 30.107 de 09/01/04, que concedeu diárias ao servidor EDINEI SANTOS COELHO, Secretário de Gabinete da SEDS, matrícula funcional nº 5812372/1.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 11 de fevereiro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON.º 2025 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente NASCIMENTO COM. EXP. IMP. E REPR. LTDA, I. E. n.º 15.072.343-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, 29 de janeiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 11 de fevereiro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON.º 1833 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado PORTUGAL COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA, I. E. n.º 15.187.367-4, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de janeiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 11 de fevereiro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON.º 383 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado JESUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, I. E. n.º 15.123.315-2, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de janeiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON.º 2280 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente NAVESAN NAVEGAÇÃO SANTARÉM LTDA, I. E. n.º 15.196.916-7, advogado CLEBER PARENTE DE MACÊDO, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de janeiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON.º 2260 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida GRECO FORMA ACADEMIA LTDA, I. E. n.º 15.222.980-9, sendo relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de janeiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de fevereiro de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSON.º 2250 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida E.F.N. DE BASTOS E CIA LTDA, I. E. n.º 15.200.122-0, sendo relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de janeiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, retirou de Pauta o RECURSON.º 2.280 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente NAVESAN NAVEGAÇÃO

SANTARÉM LTDA, e recorrida FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO, marcado para o dia 29 de janeiro de 2003.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de janeiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral-TART

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, retirou de Pauta o RECURSON.º 2.260 - DE OFÍCIO, em que é recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida GRECO FORMA ACADEMIA LTDA, relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO, marcado para o dia 29 de janeiro de 2003.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de janeiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral-TART

RETIRADA DE PAUTA

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, retirou de Pauta o RECURSON.º 2.250 - DE OFÍCIO, em que é recorrente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida E.F.N. DE BASTOS E CIA LTDA, relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO, marcado para o dia 29 de janeiro de 2003.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 29 de janeiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral-TART

ACÓRDÃO N.º 1003 - 2ª CPJ

RECURSON.º 2236 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 1060/01 - 2ª R.F. - AINF N.º 035187)

RECORRENTE: FRIGORÍFICO SIMENTAL LTDA - I. E. N.º 15.203.418-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

REVISOR: CONSELHEIRO WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22 DE JANEIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. GADO - FILAX.

3. Falta de recolhimento de ICMS apurado com base em relatórios emitidos por aparelho contador eletrônico de abate de gado em frigorífico - FILAX, de conformidade com o regime especial estabelecido pelo Decreto n.º 2848/98, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso Voluntário para manter a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 27 de janeiro de 2004.

LUÍZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luíza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1004 - 2ª CPJ

RECURSON.º 2224 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 02373001300-5 - 2ª R.F. - AINF N.º 037455)

RECORRENTE: FRIGORÍFICO TRÊS MARIAS LTDA - I. E. N.º 15.199.418-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

REVISOR: CONSELHEIRA LUÍZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22 DE JANEIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. INTEMPESTIVIDADE.

3. Atestado de intempetividade, impõe-se o não conhecimento do recurso apresentado, por força do art. 32 da Lei 6.182/98. Decisão em preliminar. Acolhimento.

4. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, por sua intempetividade, para manter a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 27 de janeiro de 2004.

LUÍZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luíza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1005 - 2ª CPJ

RECURSON.º 2176 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 1604/01 - 3ª R.F. - AINF N.º 034753)

RECORRIDA: GOIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - I. E. N.º 15.127.781-8

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DOMINGUES CIDON JÚNIOR - 7536/PA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES

REVISOR: CONSELHEIRA LUÍZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23 DE JANEIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE.

3. O AINF lavrado com apoio em levantamento fiscal que não apresenta as provas necessárias a obtenção da certeza quanto ao fato tributário, produz cerceamento e, como tal, deve ser declarado nulo.

4. Recurso de Ofício conhecido, para em preliminar declarar a nulidade do AINF. DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e em preliminar para que seja declarada a nulidade do AINF, dando oportunidade de reabertura do procedimento fiscal. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 27 de janeiro de 2004.

LUÍZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luíza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

RESUMO DAS PORTARIAS DADAS

PORTARIA N.º 203 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 004/2004-DFI, protocolado sob n.º 2004 / 002004730001216-6.

AUTORIZAR ao servidor EDSON YOSHIKASU KAWAGUCHI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, com o objetivo de participar da Reunião de Elaboração do Programa SMV-Grênial (Sistema de Medição de Vazão), no período de 02.02.2004 a 06.02.2004, no trecho Belém/ Porto Alegre / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 204 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 002/2004-NTE, protocolado sob n.º 2004 / 002004730001337-5.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de Assessorar o Secretário Executivo da Fazenda na 76ª Reunião Extraordinária do CONFAZ e Reunião de Secretários, no período de 28.01.04 a 29.01.04, no trecho Belém/ Brasília / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA N.º 205 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 003/2004-DFI, protocolado sob n.º 2004 / 002004730001102-0.

AUTORIZAR ao servidor MÁRCIO JOSÉ ALBUQUERQUE CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, com o objetivo de participar da Reunião do GT 15 - SINTEGRA, no período de 03.02.2004 a 06.02.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA N.º 206 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 002/2004-DFI, protocolado sob n.º 2004 / 002004730001174-7.

AUTORIZAR ao servidor MÁRCIO JOSÉ ALBUQUERQUE CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, com o objetivo de participar da Reunião do GT 15 - SINTEGRA, no período de 10.02.2004 a 13.02.2004, no trecho Belém / Recife / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA N.º 207 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 001/2004-NTE, protocolado sob n.º 2004 / 002004730001105-4.

AUTORIZAR a servidora ARLINA MARIA DO AMARAL SAVINO, ocupante da função de Técnico, lotada no Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de participar da Reunião do GT 11 - Sistematização de Convênios, ajuste e protocolos, no período de 27.01.04 a 30.01.04, no trecho Belém/ Brasília / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA N.º 208 DE 27.01.04

Considerando a Complementação de Diárias protocolada sob n.º 2004 / 00200473001045-7, do Plano de Viagem N.º 033/2003-CINE, AUTORIZAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS GOUVEA MOREIRA, lotada na

Seção de Projeto Fronteira / DDEAT / CINF / DAIF, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 18.01.2004 a 22.01.2004, em Complementação as concedidas através da Portaria nº. 0013 de 06.01.2004, publicada no D.O.E nº. 30.106 de 22.01.2004.
PORTARIA Nº DE 209 DE 27.01.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730000204-7.
TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora LONI ANA HAASE DE MIRANDA, Identificação Funcional n.º 100200/1, ocupante do cargo de Médico, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, de dezembro/2003 para julho/2004, referente ao exercício de 01.03.2002 a 28.02.2003.

PORTARIA Nº DE 210 DE 27.01.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730000591-7.
TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor MANOEL DE JESUS COSTA LIMA, Identificação Funcional n.º 46752/1, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, de fevereiro/2004 para junho/2004, referente ao exercício de 01.11.2003 a 30.10.2004.

PORTARIA Nº DE 211 DE 27.01.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730000669-7.
TRANSFERIR para gozo oportuno, o período de férias do servidor LUIZ CLÁUDIO PEREIRA CORRÊA, Identificação Funcional n.º 10170/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 10ª Região Fiscal, concedida para o mês de fevereiro/2004 através da Portaria n.º 0078 de 14.01.2004, publicada no D.O.E nº 30.115 de 21.01.2004, referente ao exercício de 01.09.2003 a 31.08.2004.

PORTARIA Nº DE 212 DE 27.01.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730000181-4.
TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor MANOEL AINETE SANTOS, Identificação Funcional n.º 5144428/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, de fevereiro/2004 para setembro/2004, referente ao exercício de 01.08.2003 a 31.07.2004.

PORTARIA Nº 213 DE 27.01.04

Considerando os termos do Processo nº 2004 / 002004730000725-1.
AUTORIZAR o gozo das férias do servidor HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO, Identificação Funcional n.º 5097266/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, para serem usufruídas no período de 12.02.2004 a 20.02.2004, referente ao exercício de 11.08.2002 a 10.08.2003, face a suspensão pela Portaria n.º 957 de 28.07.2003, publicada no D.O.E nº 29.996 de 29.07.2003.

PORTARIA Nº 214 DE 27.01.04

Considerando o disposto no art. 49 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei n.º 5.942 de 15 de janeiro de 1996, e ainda os termos do Processo nº 2004 / 002004730000657-3.

REMOVER, a pedido, o servidor RUY FERREIRA DA PAIXÃO FILHO, Identificação Funcional n.º 48909/1, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 13ª Região Fiscal para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal.

PORTARIA Nº 217 DE 28.01.04

Considerando os termos da Portaria Nº. 042 de 08.01.2004, publicada no D.O.E Nº 30.107 de 09.01.2004, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº. 503/2004 de 23.01.2004, protocolado sob Nº 2004 / 002004730001430-4.

PRORROGAR por 19 (dezenove) dias a Licença para Tratamento de Saúde, do servidor AGILSON JANIO CARVALHO LOBATO, identificação funcional nº. 3250881/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado no Gabinete do Secretário, no período de 21.01.2004 a 08.02.2004.

PORTARIA Nº 218 DE 28.01.04

Considerando os termos da Portaria Nº. 261 de 27.08.2002, publicada no D.O.E Nº 29.769 de 29.08.2002, de concessão de Licença Saúde;
Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº. 503/2004 de 23.01.2004, protocolado sob Nº 2004 / 002004730001271-9.

PRORROGAR por 89 (oitenta e nove) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria Nº 1677 de 01.12.2003, publicado no D.O.E nº 30.084 de 03.12.2003, da servidora SANDRA AMÉLIA SILVA PANTOJA, identificação funcional n.º 55808/2, ocupante da função de Técnico, lotada na Inspetoria Fazendária do Gurupi, no período de 21.01.2004 a 18.04.2004.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 99, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002085/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jamil Abdou

Marca TipoChassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5960901
PORTARIA Nº 60, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002069/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: art. 3º inc. IX da Lei 6.017/96 alterada pela Lei 6278/99
Interessado: Martinho Carvalho de Oliveira

Marca TipoChassi
FIAT/PREMIOSL 1.6 Pas/Automovel 9BD146000N3928369
PORTARIA Nº 61, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002409/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Jamildo de Souza

Marca TipoChassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232281913
PORTARIA Nº 62, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002417/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastião Siqueira Mendes

Marca TipoChassi
GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automovel 9BGTB11NNNC132098
PORTARIA Nº 63, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002530/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lucas Rego Gomes

Marca TipoChassi
FORD FIESTA 1.6 Pas/Automovel 9BFZF16N148162991
PORTARIA Nº 64, DE 28/01/2004 - PROCN.º 0420047300004117/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rui Aranha Tapajós

Marca TipoChassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068W4037791
PORTARIA Nº 65, DE 28/01/2004 - PROCN.º 0320047300003478/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Eliomar Alves Ferreira

Marca TipoChassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y02T087334
PORTARIA Nº 67, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920037300077150/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6017/96 alt p/Lei 6427/01 (veic furtado)
Interessado: Locamil Services Ltda

Marca TipoChassi
MMC/L200 4X4 GL Mis/Camionete 93XJNK3401CY07348
PORTARIA Nº 68, DE 28/01/2004 - PROCN.º 0420047300003561/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elielson Miranda Sá

Marca TipoChassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD1714623229290
PORTARIA Nº 69, DE 28/01/2004 - PROCN.º 0420047300001380/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Deuzuita Cristina Silva dos Santos

Marca TipoChassi
VW/GOL 1.6 Pas/Automovel 9BWC805XX3T124752
PORTARIA Nº 70, DE 28/01/2004 - PROCN.º 0420047300001282/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Felipe Ferreira Garcia

Marca TipoChassi
VW/VOYAGE PLUS Pas/Automovel 9BWZZ30ZLT005835
PORTARIA Nº 71, DE 28/01/2004 - PROCN.º 0420047300001398/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Quirino Pereira Peres Neto

Marca TipoChassi
FORD/FIESTA Mis/Automovel 9BFZZZFHAWB250359
PORTARIA Nº 72, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300001577/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Mauro da Silva

Marca TipoChassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD1582253446718
PORTARIA Nº 73, DE 28/01/2004 - PROCN.º 0420047300000960/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Darven de Sousa Canto

Marca TipoChassi
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automovel 9BFZZZ54Z5B726775
PORTARIA Nº 74, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002867/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Dourado de Menezes

Marca TipoChassi

GM/KADETT IPANEMA GL Pas/Automovel 9BGKZ35GSRB402164
PORTARIA Nº 75, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002808/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Reginaldo Souza Santos

Marca TipoChassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232272960
PORTARIA Nº 76, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002794/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joacir Vieira da Costa

Marca TipoChassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z02B123377
PORTARIA Nº 77, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002786/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mauro Antonio de Souza das Neves

Marca TipoChassi
VW/GOL 1000I Mis/Automovel 9BWZZZ377ST221935
PORTARIA Nº 78, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300001658/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Pinto da Silva

Marca TipoChassi
FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178216V0524146
PORTARIA Nº 79, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300001046/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Iran Barra da Silva

Marca TipoChassi
GM/ASTRA GL Pas/Automovel 9BGT769V01B232220
PORTARIA Nº 80, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300001348/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walber Wesley Pontes Chaves

Marca TipoChassi
GM/MONZA GL Pas/Automovel 9BGMG69RTSB010876
PORTARIA Nº 81, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300001356/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Douglas da Silva Souza

Marca TipoChassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524333351
PORTARIA Nº 82, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300001186/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldecy Batista da Silva

Marca TipoChassi
IMP/VW GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel 8AWZZZ377VA938639
PORTARIA Nº 83, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300001780/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ernando Bastos Santa Brígida

Marca TipoChassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWC805XX3T113436
PORTARIA Nº 84, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920037300073244/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 150, VI "c" da constituição federal de 1988
Interessado: Lar Fabiano de Cristo

Marca TipoChassi
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWZZZ237XP010543
PORTARIA Nº 85, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002743/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Augusto Jose da Silva

Marca TipoChassi
FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178216V0469439
PORTARIA Nº 86, DE 28/01/2004 - PROCN.º 1920047300002735/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Ribeiro Vaz

Marca TipoChassi
GM/VECTRA GL Pas/Automovel 9BGJG19HXWB509798

PORTARIA Nº 87, DE 28/01/2004 - PROCN.º 0420037300121752/SEPA/
DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Solano Lopes da Conceição
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWWZZ327TP055583

GESTÃO**IMPrensa Oficial
DO ESTADO**

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º DA DISPENSA: 001/2004**

Partes: Imprensa Oficial do Estado - IOE, CNPJ/MF n.º 04.835.476/0001-01 e Oceano Gráfica Ltda., CNPJ/MF n.º 03.864.152/0001-20.
Objeto: fornecimento de papel de diversos padrões, conforme proposta apresentada.
Valor: R\$ 648.485,40 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei federal n.º 8.666/1993.
Data da Assinatura: 28/01/2004.
Ordenador Responsável: Altino Tavares Pinheiro.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: ANTONIO CARLOS LEAL DE BRITTO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL
FUNDAMENTAL**

EDITAL N.º 3/2004 - SEAD/HEMOPA, DE 29 DE JANEIRO DE 2004
CONCURSO PÚBLICO C-76

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD torna pública a prorrogação do período de inscrição no concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental da FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA até o dia 6 de fevereiro de 2004 nas agências do BASA e até as 20 horas do dia 8 de fevereiro de 2004 para as inscrições via Internet, com pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário até o dia 9 de fevereiro de 2004.

ANTONIO CARLOS BRITTO
Secretário Executivo de Administração

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL ELEMENTAR**
EDITAL N.º 4/2004 - SEAD/FSCMP, DE 29 DE JANEIRO DE 2004
CONCURSO PÚBLICO C-78

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD torna pública a prorrogação do período de inscrição no concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível elementar da FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ESTADO DO PARÁ (FSCMP) até o dia 6 de fevereiro de 2004 nas agências do BASA e até as 20 horas do dia 8 de fevereiro de 2004 para as inscrições via Internet, com pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário até o dia 9 de fevereiro de 2004.

ANTONIO CARLOS BRITTO
Secretário Executivo de Administração

PRODUÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

ERRATA

Na Portaria DFA-PA/ADEPARÁ nº 001/2004, de 27 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 30.120, de 28 de janeiro de 2004, em todo seu texto, ONDE SE LÊ: Área I e Área 2
LEIA-SE: Área I e Área II
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE Nº 30.115 DE 21/01/04

DIÁRIA

PORTARIA Nº 008/2004 DE 16/01/2004

NOME: ÍTALO NEWTON PINTO PANTOJA
MATRÍCULA: 5861780/2
FUNÇÃO: MOTORISTA
PERÍODO: 20 A 21/01/2004
DESTINO: MARABÁ/PA
TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias
OBJETIVO: Conduzir o veículo CURRIER, placa JIJ- 0669 para Marabá/PA e trazer outro veículo.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 045/2004 DE 29/01/2004

NOME: WARNER JORGE TRAVASSOS DE QUEIROZ
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
PERÍODO: 29 A 31/01/2004
DESTINO: GOIANÉSIA DO PARÁ/PA
TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias
OBJETIVO: Realizar levantamento sobre a problemática do abate e comercialização de carnes, no município de Goianésia do Pará/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ**

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 231 - ☎ (91) 210-3888

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
TERMO ADITIVO: 01
CONVÊNIO Nº: 004/2003**

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ-TJE
OBJETO DO CONVÊNIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DO PAGAMENTO DE CUSTOS JUDICIAIS E SELOS JUDICIÁRIOS EM TODO O ESTADO DO PARÁ
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: TAXA DE R\$ 1,50 POR DOCUMENTO RECEBIDO E REPASSADO PELO TJE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 116 DA LEI 8.666/93
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 26.01.2004
VIGÊNCIA: 27/01/2004 À 26/01/2005
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIO
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E BELÉM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA:
ROTEADOR - 10 UNIDADES, INTERFACE 1 LAN E ETHERNET 10/100BT 01 WAN (V. 35/RS 232), COM CABO, PROTOCOLO DE REDE: IP (RFC 791), PROTOCOLO DE TRANSPORTE: TCP (RFC 793), UDP (RFC 768), PROTOCOLO DE ROTEAMENTO: RIP 1.
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004 NE 012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 26.01.04
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 878/2004
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E NETFIBER INFORMÁTICA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA:
MOTHERBOARD - 06 UNIDADES - AGP 4X - DDR 266
PROCESSADOR INTEL PENTIUM 424 GHZ - 256 KB DE CACHER L2, VELOCIDADE BUS DE 400 MHZ - MEMÓRIA 256 MB SDRAM DDR PC 2100, BARRAMENTO 266 MHZ, DISCO RÍGIDO DE 40GB ULTRA DMA, DRIVE - CDROM, DRIVE 3/1/2 - 1.44 MB; COMUNICAÇÃO FAX MODEM 56 KV. 90 ITU; VÍDEO: PLACA DE VÍDEO OFFBOARD AGP NVIDIA MX 440, AGP 4X. 32 MB DE MEMÓRIA DE VÍDEO; DISPOSITIVO DE ENTRADA - MOUSE PADRÃO, TECLADO PADRÃO; SISTEMA DE SOM - PLACA DE SOM ESTÉRIO ONBOARD, CAIXA DE SOM PORTA E/S - 02 PORTAS PADRÃO USB, UMA PORTA PARALELA PADRÃO CETRONICS (SPP/ECP) - 25 PINOS, UMA PORTA SERIAL RS - 232 C - 9 PINOS, UM CONECTOR PARA MOLDEMRJ - 11, CONECTOR PARA VÍDEO DB - 15, SAÍDA PARA CAIXA DE SOM E ENTRADA PARA MICROFONE; ENERGIA - 110/220 V - 50/60 HZ; CHAVEAMENTO MANUAL, MONITOR 15 POLEGADAS COLORIDO, RESOLUÇÃO MÁXIMA NOS PONTOS 1.024 X 768; CONECTOR: 15 PINOS FÊMEA; TENÇÃO 110 - 240 V AC 50-60 HZ.
MOTHERBOARD - 07 UNIDADES - AGP 4X - DDR 266
PROCESSADOR INTEL PENTIUM 424 GHZ - 256 KB DE CACHER L2, VELOCIDADE BUS DE 400 MHZ - MEMÓRIA 512 MB SDRAM DDR PC 2100,

BARRAMENTO 266 MHZ DISCO RÍGIDO DE 40GB ULTRA DMA, DRIVE - CDROM / CD - R, DRIVE 3/1/2 - 1.44 MB PLACA DE VÍDEO OFFBOARD AGP NVIDIA MX 440, AGP 4X. 64 MB DE MEMÓRIA DE VÍDEO DISPOSITIVO DE ENTRADA - MOUSE PADRÃO, TECLADO PADRÃO, SISTEMA DE SOM - PLACA DE SOM ESTÉRIO ONBOARD, CAIXA DE SOM PORTA E/S - 02 PORTAS PADRÃO USB, UMA PORTA PARALELA PADRÃO CETRONICS (SPP/ECP) - 25 PINOS, UMA PORTA SERIAL RS - 232 C - 9 PINOS, UM CONECTOR PARA MOLDEMRJ - 11, CONECTOR PARA VÍDEO DB - 15, SAÍDA PARA CAIXA DE SOM E ENTRADA PARA MICROFONE; ENERGIA - 110/220 V - 50/60 HZ; CHAVEAMENTO MANUAL, MONITOR 15", COLORIDO, RESOLUÇÃO MÁXIMA NOS PONTOS 1.024 X 768; CONECTOR: 15 PINOS FÊMEA; TENÇÃO 110 - 240 V AC 50-60 HZ
ROTEADOR - 10 UNIDADES, INTERFACE 1 LAN E ETHERNET 10/100BT 01 WAN (V. 35/RS 232), COM CABO, PROTOCOLO DE REDE: IP (RFC 791), PROTOCOLO DE TRANSPORTE: TCP (RFC 793), UDP (RFC 768), PROTOCOLO DE ROTEAMENTO: RIP 1.
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004 NE 013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R\$ 33.460,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 26.01.04

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 878/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRIO RAMOS RIBEIRO

PRODUÇÃO**INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ**

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2266 de 28.11.2003-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.095, de 19.12.2003;
RESOLVE:
I - REVOGAR a Portaria nº 406/1999, de 22.07.1999, que colocou a servidora LÚCIA HELENA MATOS, Datilógrafa, matrícula nº 3170276/1, à disposição da Casa Civil da Governadoria.
II - FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria desde 19 de dezembro de 2003.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

CEDENCIA

PORTARIA Nº 063/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;
CONSIDERANDO os termos do documento nº 2004/15559, datado de 20.01.2004-ADEPARÁ
RESOLVE:
I - CEDER para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, a servidora LAGETTE NAZARÉ MAUAD CAVALLÉRIQ, Advogada, matrícula nº 5093856/1, com ônus para a referida Agência a partir de 01 de fevereiro de 2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 057/2004 DE 23 DE JANEIRO DE 2004

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;
RESOLVE:
I - CONCEDER, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, férias aos servidores abaixo discriminados:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
30001	Clotilde Carpa Mendes	07/05/99-06/05	07/05/2004
30071	Fernando José Alves Pádua	21/05/2003-06	07/05/2004
00011	Enaldo Vinícius Silva	01/05/2003-06	07/05/2004
30791	Jairo Rodrigues Leite	11/06/2003-06	12/06/2004
30011	João Elói Costa	13/07/2003-06	07/07/2004
30021	Luiz Fernando Machado Mourão	01/07/01-06	07/07/2004
30002	Maria Amélia Machado Dantas	11/07/2003-06	07/07/2004
30003	Maíra Araújo Leite	01/07/2003-06	07/07/2004
30004	Paulo Jorge Andrade	01/07/2003-06	07/07/2004
30701	Raimundo Gomes Filho	01/07/2003-06	07/07/2004
30001	Rose Mary Dias Siqueira Lima	01/07/2003-06	07/07/2004
30001	Raimundo Ribeiro Teixeira	01/07/2003-06	07/07/2004

SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

0001	Vallen-Mede-Magos	15/01/2004	0001/01/2004
0001	Vallen-Mede-Magos	15/01/2004	0001/01/2004

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE
MINERAÇÃO DO PARÁ

TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2002

Partes: PARAMINERIOS, em liquidação - CNPJ 34.419.221/0001-64 CIA - CNPJ/ME nº 63.882.468/0001-77.

Objeto: Prestação de serviço de locação de equipamentos de segurança eletrônica, bem como os serviços de monitoramento 24 horas. Valor do Contrato R\$ 1.094,61 (um mil, noventa e quatro reais e sessenta centavos). Justificativa do aditamento: Prorrogação de prazo e alteração na funcional programática. Dotação orçamentária 04.122.0000.9017-339039 Vigência: 01/2004 a 30/06/2004. Belém. Data de assinatura: 02/01/2004. Ordenador Responsável: Leocádia Maria Nogueira de Oliveira. Aditivo Anterior: 1º TA de 27/08/03. Prorrogação de prazo e reajuste de valor. Republicado por ter saído com incorreções no D.E. nº 30.108, de 12/01/2004.

PORTARIA Nº 002 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

Conceder suprimento de fundo a servidora Doralina Rodrigues Tavares, matrícula nº 5110727-1 portadora do CIC 177213002-82, Valor de R\$ 70,00 (setenta e sete reais). Classificação orçamentária: 04.122.0000.9017 fonte 024. 339039 R\$ 300,00 (trezentos reais), 339033 R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 339036 R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e 339039 R\$ 200,00 (duzentos reais). Prazo de aplicação: 60 dias. Leocádia Maria Nogueira de Oliveira, Liquidante da Paraminérios.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2004 - TIPO PRESENCIAL

Órgão: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI
Modalidade: Pregão (Tipo Presencial) nº 001/04-SAGRI, referente ao processo licitatório nº 008366/2004.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Administração e fornecimento de Vale Alimentação.

Data e Hora de Abertura: 12/02/2004 às 09:00 horas

Local: Sala de Reunião da SEAD, sito a Rua Presidente Pernambuco, nº 303, Bairro Batista Campos, Belém-Pará

Informações: Das 08:00 às 14:00 horas, na SAGRI (Sala da Assessoria Jurídica), Fone/Fax: (91) 266-1637

Obs: O Edital está disponível no site: www.sead.pa.gov.br da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no local de informações, onde poderá ser obtido, sem o de qualquer taxa, mediante a gravação em disquete virgem e formatado, fornecido pelo interessado que se identificar.

Belém-Pará, 29 de janeiro de 2004

Inês de Fátima Ramos Alves

Pregoeira

PORTARIA Nº 005 DE 20 DE JANEIRO 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, referente ao mês de JANEIRO/2004, conforme mapa abaixo:

MAPA DE FÉRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2004

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1177610-2	ALCONSO MARCOS BALCAO	01/02/02 A 31/01/03
24352-1	ANTONIO HERNANDO SOUZA REIS	01/05/02 A 30/04/03
14273-2	ARMANDO D. FERREIRA	19/05/02 A 18/05/03
18236-1	ARMANDO SILVA	21/11/02 A 20/11/03
25702-1	ARMERIOS SILVA	21/11/02 A 20/11/03
19203-1	ARQUIMEDES MOURA SOUZA	30/06/02 A 29/06/03
1278514-1	AZIL SOARES SILVA	14/02/02 A 13/02/03
10472-1	CARMEN B. ALMEIDA	01/06/02 A 30/05/03
5887077-1	CELIO GILBERTO DE C. ALVES	01/12/02 A 31/01/03
127492-1	CELSO CAMARÁ DACOSTA	01/09/02 A 31/08/03
22037-1	CELSO LIONTIMA BARROS	01/12/02 A 31/01/03

3174700-4	DINO GETULIO B. FILHO	01/08/02 A 31/07/03
23620-1	GERSON DE OLIVEIRA TEAL	01/05/02 A 30/04/03
19321-1	HILDENER HELBER DE A. FRANCO	02/10/02 A 01/10/03
13250-1	INACIO MIRANDA PIRES	01/01/02 A 31/12/03
12696-1	IOLANDA ASSIS NASCIMENTO	02/08/02 A 01/08/03
19623-1	IRACEMA MORAES DA SILVA	19/10/02 A 18/10/03
200897-1	JADIEL DE QUEIROZ FIGUEIREDO	16/03/02 A 15/03/03
22209-1	JOAO C. OWIS DE L. BAIRROS	01/07/02 A 30/06/03
14915-012	JOSE DA CONCEIÇÃO	01/09/02 A 31/08/03
5882010-1	JOSE MARIA SOARES RODRIGUES	14/07/02 A 03/07/03
1280241-1	MANOEL ANTONIO SANTOS	15/06/01 A 14/06/02
11886-1	MANOEL JOAO P. BONIFACIO	05/03/02 A 04/03/03
3261680-1	MARIA GORETTE BRAGA	09/03/02 A 08/03/03
2010470-1	MARIZE NAZARÉ DE O ROSAS	16/03/02 A 15/03/03
5485762-1	MIGUEL WILTON REÇA	01/06/02 A 31/05/03
15253-2	OSCARINA F. OHASHI	11/01/02 A 10/01/03
20486-1	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	23/11/02 A 22/11/03
17612-1	RAIMUNDO FAGUNDES	01/09/02 A 31/08/03
22810-1	SONIA MARIA DA SILVA COSTA	02/01/02 A 01/01/03
14036-1	WALDETE SILVA SOUZA	01/12/02 A 31/01/03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 20/01/2004

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 11 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 137 § 1º, alínea "a" da Lei nº 5.812 de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos da Portaria de Aposentadoria de nº 2460/SEAD de 26 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

EXCUTIR, a contar de 31 de janeiro de 2004, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70 % (setenta por cento), concedida à servidora ELIZABETH CLAYES DE ANDRADE matrícula nº 10669/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, concedida através da Portaria nº 080 de 06 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26.01.2004

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 12 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a contar de 01 de fevereiro de 2004, Gratificação de Tempo Integral a servidora TEREZINHA DOS SANTOS LOBATO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 22098/1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26.01.2004

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 5.812, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 5.942 de 15 de janeiro de 1996 e ainda os termos do Memo nº 01/2004-DG,

RESOLVE:

REMOVER o servidor GERALDO DOSSANTOS TAVARES, matrícula nº 18887/2, ocupante do cargo de Engº Agrônomo, do 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, para o Departamento de Programas e Projetos Especiais (DPE), na SAGRI-Belém, a contar de 26.01.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 20.01.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 013 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memo nº 008/2004-DAS

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora TEREZINHA DOSSANTOS LOBATO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 22098/1, da função de Secretária da Divisão de Material e Patrimônio símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura a contar de 31/01/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26.01.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 029 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de

suas atribuições legais, e considerando os termos do Memo nº 008/2004-DAS

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora TEREZINHA DOSSANTOS LOBATO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 22098/1, para exercer a função de Secretária do Departamento de Administração e Serviço, símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura a contar de 01/02/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26.01.04

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 10 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Of. nº 03/2004-2º Núcleo Regional de Santarém.

RESOLVE:

REMOVER o servidor JORGE LUIZ COELHO MAGALHÃES, matrícula nº 22764/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do 3º Núcleo Regional de Marabá, para o 2º Núcleo Regional de Santarém, para acompanhar a implantação do Projeto CURAUA nesse Regional, no período de 01/02/2004 a 31/07/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26.01.04

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº 010/2004-GAB/SECTAM DE 28/01/2004

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:

DIRCE MARIA DE ARAÚJO CRUZ - 5096200-1

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: QUÍMICA INDUSTRIAL/DIVISÃO DE

MONITORAMENTO - DILAB/SECTAM

Nº DE DIAS DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA: 61 (SESENTA E UM) DIAS.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PERÍODO: 22.01.2004 A 22.03.2004.

PORTARIA Nº 010/2004-GAB/SECTAM DE 28/01/2004

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA:

DIRCE MARIA DE ARAÚJO CRUZ - 5096200-1

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: QUÍMICA INDUSTRIAL/DIVISÃO DE

MONITORAMENTO - DILAB/SECTAM

Nº DE DIAS DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA: 61 (SESENTA E UM) DIAS.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PERÍODO: 22.01.2004 A 22.03.2004.

EXTRATO DE DECISÃO

Proc. Adm. nº: 2773/1997 - Autuado: Amantino Ferreira Mafra-Fazenda

Alegria Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: MULTA, com acréscimo Moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. nº 295070/2001-Autuado: A. E. R. Indústria e comércio de Madeiras Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: MULTA DIÁRIA DE 400 UPE'S.

Proc. Adm. nº 158853/2001-Autuado: Maurilio Gomes da Cunha. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: MULTA DIÁRIA DE 400 UPE'S.

Proc. Adm. nº 69552/2001-Autuado: Auto Posto Boa Viagem Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. nº 69526/2001- Autuado: F.P. Santiago-Posto Capivara. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. nº 69521/2001- Autuado: Petrogelo Com. F. Ind. Posto Machado. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. nº 179243/1999- Autuado: Yeda Mulbar e Cia Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. nº 146847/1998- Autuado: Auto Posto Piquatuba Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. nº 99261/2000- Autuado: Auto Posto Mundial Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. nº 103858/1999- Autuado: Madeireira Garcia. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa Diária 350 UPE'S.

Proc. Adm. nº 275481/2000- Autuado: Ilgim da Costa Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa Diária 400 UPE'S.

Proc. Adm. nº 146859/1998- Autuado: Carga Transportes Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa Diária 400 UPE'S.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAHIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - FONE (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 023 DE 29 DE JANEIRO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as ações da DIRME, no que diz respeito ao Associativismo Urbano; PERÍODO: 04 a 05.02.2004.

PORTARIA Nº 024 DE 29 DE JANEIRO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Técnico, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as ações da DIRME, no que diz respeito ao Associativismo Urbano; PERÍODO: 04 a 05.02.2004.

PORTARIA Nº 025 DE 29 DE JANEIRO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREIA NONATO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Bragança-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnicos desta Secretaria; PERÍODO: 04 a 05.02.2004. SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 026 DE 29 DE JANEIRO DE 2004

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Técnico, DIRME, MATRÍCULA: nº 5329922-1, CPF nº 312.382.977-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

ELIMINATO DE DESPESAS:

24101 23 691 1041 2809 339030 - R\$ 300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 29.01.2004

SECRETARIA ESPECIAL DE
ESTADO DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2004-SEDS BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 2004

Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO a realização do Convênio SENASP/MJ nº 024/2003 entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Segurança Pública, e a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de servidores para a realização das fases, interna e externa, dos processos licitatórios e em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.532, de 12/01/2003; Instrução Normativa nº 001, de 31/03/2003; e a legislação correlata;

RESOLUÇÃO:

I - Colocar à disposição, temporariamente, para a Secretaria Executiva de Segurança Pública, com ônus para os órgãos cedentes, especificamente para atuarem no Convênio SENASP/MJ nº 024/2003, os servidores abaixo relacionados, a contar de 15/12/2003:

- DILERMANO GOMES TAVARES - Delegado de Polícia Civil
- MÁRCIA HELENA FRANCO MEIRELES - Delegada de Polícia Civil
- HYLTON LORES SOARES FIGUEIRA - Major QOPM
- JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO - Major QOPM
- PAULO DAMIÃO DA SILVA BRITO - Capitão QOPM
- SÉRGIO RICARDO FIALHO ANDRADE - Capitão QOPM
- NORBERTO JORGE ALVES DE SOUZA - Capitão QOPM
- ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA - Tenente QOPM
- SÉRGIO LUIZ NORONHA FRAIHA - Assessor Superior
- ANA NOEMI DA SILVA TEIXEIRA - Escrivã de Polícia Civil
- EDILSON BRITO COSTA - Investigador de Polícia Civil
- LUIZ MARCOS GARCIA REIS - Auxiliar Técnico de Polícia Civil

II - Determinar à Chefia de Gabinete desta Secretaria Especial as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MANOEL SANTINO

Secretário Especial de Defesa Social

Ida Lei 5.887/95. Decisão: Multa Diária 350 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 425/1996- Autuado: Madema Madeiras Maranhão. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa simples de 2.000 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 18661/1997- Autuado: Olivar Silva Da Cruz Cunha. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa diária de 15 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 87998/1999- Autuado: Jaime Santos de Oliveira. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I e VI da Lei 5.887/95. Decisão: Multa Diária 400 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 173152/1999- Autuado: Indústria Brasil da Amazônia. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa Diária 800 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 69559/2001- Autuado: Auto Posto Tambu Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 419/1996- Autuado: Agostinho Silva Gouveia. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa 450 UFIR'S com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 418/1996- Autuado: Benedito Gomes Cardoso- Fazenda Boa Vista. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa 450 UFIR'S com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 211/1996- Autuado: Sebastião Moreira - Fazenda Vitória Régia. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa 450 UFIR'S com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 119/1996- Autuado: Rufino Pereira Coelho. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa 400 UFIR'S com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 552/1996- Autuado: Fazenda Ouro Branco Ind. Com. De Madeiras Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa 300 UFIR'S com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 72039/1996- Autuado: MADAL. Madeireira Acioly. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa 450 UFIR'S com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 187/1996- Autuado: Arnaldo Betzel. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa diária de 15 Ufir's.

Proc. Adm. Nº 87479/1996- Autuado: Cerâmica do Norte. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa diária de 15 Ufir's.

Proc. Adm. Nº 839/1996- Autuado: Francisco Joaquim Fonseca. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I e VI da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 429/1996- Autuado: Eni Tecelão. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I e VI da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 432/1996- Autuado: Madeireira Simone. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I e II da Lei 5.887/95. Decisão: Multa diária de 15 Ufir's.

Proc. Adm. Nº 34068/1996- Autuado: R.R. Pacheco-ME. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I e VI da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 171545/1997- Autuado: Serraria São João LTDA. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I e VI da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 500 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 69596/1998- Autuado: SERMOL serraria Modelo Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I e VI da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 56183/1998- Autuado: Vição Perpétuo Socorro. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I e II da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 500 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 161039/1998- Autuado: Carlos Alex Barbosa da Silva. Descrição/Disp. Legal: Degradação de APP, Art. 60 III e 73, I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 2.000 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 201785/1998- Autuado: Madeireira Tarobá. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 II da Lei 5.887/95. Decisão: Multa Simples de 3.000 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 160030/1999- Autuado: B.G.P. Assunção Madediras. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 II da Lei 5.887/95. Decisão: Multa Simples de 2.000 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 201719/1999- Autuado: Real Pescado. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 125227/1999- Autuado: Xavier e Rocha. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 2455/1995- Autuado: Gloria Madeireira Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 4.500 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 181295/1999- Autuado: J.C. Coimbra Ind. E Com. LTDA. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 184/1996- Autuado: Provale-Produtos Agropecuários

Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I e VI da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência e Multa diária de 10 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 99924/1996- Autuado: Madedreira Araguatins Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 222949/1999- Autuado: Madedreira Trairenses Aparecida. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 166603/1999- Autuado: Valdecir Bras Luchi. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 61786/1999- Autuado: Hélio de Jesus Lopes Barbosa. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 51104/1997- Autuado: INORCOM INSUMOS DO NORDESTE COMERCIAL LTDA. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência e Multa diária de 15 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 2370/1995- Autuado: Adelina Alves Silva - Cerâmica Carajás. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 532/1996- Autuado: E.J. Silva e Cia Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 206/1996- Autuado: Madeireira Vila Velha Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 52607/1996- Autuado: IMADEL - Ind. De Madeiras Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência e Multa diária de 150 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 416/1996- Autuado: Itapemirim Serraria. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 116327/1996- Autuado: D' Cerâmica. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 31655/1996- Autuado: Ind. Com. De Madeiras Pê da Serra. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 96655/1996- Autuado: Empresa Serral Serraria Jaguaré Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 550/1996- Autuado: Vicom Vieira Ind. Com. De Mad. Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Advertência.

Proc. Adm. Nº 34232/1997- Autuado: Casa dos Fazendeiros. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 183310/1997- Autuado: Madeireira Ribeiro Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 500 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 179255/1999- Autuado: Wirland Freire. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 1.500 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 106590/1999- Autuado: L.M. Mendonça. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa simples de 500 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 140844/1999- Autuado: Ernesto Almeida Coimbra. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 21808/1999- Autuado: Edilson Lima. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa Simples no valor de 2.500 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 114231/1999- Autuado: Laticínios Norte Sul. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 200 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 160024/1999- Autuado: A.M. Filgueiras Oliveira Madeiras. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa simples de 2.000 UFIR'S.

Proc. Adm. Nº 4775/2002- Autuado: Serraria Jacundá Ltda. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 501 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 19156/2002- Autuado: Neide Maria Pereira-ME. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

Proc. Adm. Nº 274/1996- Autuado: Roberto Batista de Melo. Descrição/Disp. Legal: Operando sem Licença do Órgão Ambiental, Art. 118 I da Lei 5.887/95. Decisão: Multa de 450 UFIR'S, com acréscimo moratório de 1% ao dia.

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. OOBH RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - F (91) 241-1053

PORTARIA Nº 039 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 521 de 28 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

1 - Conceder aos servidores CAP QOBH CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO CPF 394.679.372-04 e Técnica MARLUCE PEREIRA SANTANA CPF 098.199.162-91, 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por terem que se deslocar no período de 32 de janeiro a 02 de fevereiro de 2004, ao município de Tucumã - PA, para avaliação do estado de alerta declarado pela Prefeitura Municipal de Tucumã.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBH

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - F (91) 215-6333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONTRATO: 154/01

OBJETO DO CONTRATO: O presente Instrumento tem por objetivo a prestação de serviços pela Contratada, visando o desenvolvimento do Projeto "Novo Horizonte" e "Fortalecimento Institucional do Sistema Penal", para geração de emprego e renda para egressos do Sistema Penal do Estado, previsto na Lei nº 7.210/84.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), global.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24 Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, CNPJ: 04.822.060/0001-40 e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC, CNPJ - nº 02.405.988/0001-02.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar o § 1º da Cláusula Primeira e alteração da Cláusula Sétima - Da Funcional Programática.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66201, Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no Trânsito nº 1062, Implementações das Ações das DIRETRANS nº 2654, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica nº 339039.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 23/01/03 - Prorrogação da Vigência e Alteração da Dotação Orçamentária

2º T.A. - 31/01/03 - Prorrogação da Vigência

3º T.A. - 08/05/03 - Alteração da Cláusula Terceira, item 3.1, letra "g" do contrato original.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 190/2001

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Locação não residencial do prédio situado à Rua Camilo Viana, nº 436, no Município de Rondon do Pará, destinado ao Funcionamento do Posto de Serviço do Detran/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 700,00 (setecentos reais), mensal.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.882.060/0001-40 e a Sra. Adriana Andrade de Oliveira, CPF nº 604.128.925-34.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária e incluir o item V na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações das Partes - O Locatário é Obrigado.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66201, Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no Trânsito nº 1062 Implementações de ações das DIRETRANS nº 2654, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física nº 339036.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES:

1º Termo Aditivo: 10/12/2002 - Alteração da Dotação Orçamentária e da Vigência.

2º Termo Aditivo: 22/08/2003 - Alteração do Preço e Pagamento.

3º Termo Aditivo: 09/12/2003 - Prorrogação da Vigência

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º

Nº DO CONTRATO: 145/00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços por profissionais portadores de deficiência física.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 985.635,22 (Novecentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Dois centavos), global.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PARTE: Detran/PA e APPD

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar § 1º da Cláusula Primeira Alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 20/01/04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66201, Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no Trânsito nº 1062, Implementações das ações das DIRETRANS nº 2654, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica nº 339039.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 07/02/01 - Alteração da Dotação Orçamentária

2º T.A. - 03/10/01 - Prorrogação do Prazo

3º T.A. - 09/10/02 - Prorrogação do Prazo

4º T.A. - 07/10/03 - Prorrogação do Prazo e Alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 8º

Nº DO CONTRATO: 146/2000

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços por profissionais portadores de deficiência.

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 41.666,66 (Quarenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), global.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação

PARTE: DETRAN/PA e a ADPAMA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66201, Segurança Pública nº 06, Normatização e Fiscalização nº 125, Segurança no Trânsito nº 1062, Implementações das Ações das DIRETRANS nº 2654, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica nº 339039.

FONTE DE RECURSO: Estadual

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 07/02/2001 - Alteração da Dotação Orçamentária

2º T.A. - 23/10/2001 - Prorrogação do Prazo

3º T.A. - 19/07/2002 - Alteração do Valor

4º T.A. - 01/11/2002 - Prorrogação do Prazo

5º T.A. - 01/10/2003 - Alteração da Cláusula Primeira do Parágrafo Primeiro

6º T.A. - 03/11/2003 - Prorrogação do Prazo

7º T.A. - 29/12/2003 - Alterar o Parágrafo primeiro da Cláusula primeira - Da Jornada de trabalho

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADOCOMANDANTE: CEL. PH. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - F (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato nº 005/2004-FUNSAU

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Kelly Cristina Carvalho dos Santos.

Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos Especializados.

Vigência: Início em 23/01/2004 e seu término em 22/05/2004.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correspondente a 04 (quatro) meses de prestação de serviços odontológicos especializados.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recursos: Estadual

Form: Comarca de Belém.

Data da assinatura da Carta Contrato:

23 de janeiro de 2004

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 001/2002 - FUNSAU

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Técnicos Científicos de Cardiologia.

Valor do Contrato: R\$ 9.245,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Caput, Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e BLB Eletrônica Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Mudança de Elemento Orçamentário.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 904587339039003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Fonte de Recursos: Estadual

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo em 27/01/2003 e 2º Termo Aditivo em 24/04/2003.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:

23 de janeiro de 2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 003/2002 - FUNSAU

Objeto do Contrato: Fornecimento de Materiais de Consumo Hospitalar (Oxigênio líquido e Ar Comprimido Estéril), as de saúde da Polícia Militar do Pará.

Valor do Contrato: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso I, Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e White Martins Gases e Industriais do Norte S.A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Mudança do elemento Orçamentário.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339039050 - Material de Consumo.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Fonte de Recursos: Estadual

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo em 27/11/2002 (valor: R\$ 19.000,00), 2º Termo Aditivo em 27/01/2003 e 3º Termo Aditivo em 31/03/2003 (R\$ 23.750,00).

Data da Assinatura do Termo Aditivo:

23 de janeiro de 2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 005/2002 - FUNSAU

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço por um período de 12 (doze) meses de Confeção de Refeições, a serem preparadas no Hospital da Polícia Militar - HPM.

Valor do Contrato: R\$ 71.604,00 (setenta e um mil seiscientos e quatro reais).

Modalidade da Licitação: Convite Nº 01/2002 - FUNSAU

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e PROAM Produtos e Serviços da Amazônia Ltda - ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Mudança do elemento Orçamentário.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339039001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Fonte de Recursos: Estadual

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo em 22/01/2003 e 2º Termo Aditivo em 30/07/2003 (valor: R\$ 7.740,00).

Data da Assinatura do Termo Aditivo:

23 de janeiro de 2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 006/2002 - FUNSAU

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo patológico.

Valor do Contrato: R\$ 51.916,32 (cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 01/2002.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Clean Service Serviços Gerais Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Mudança do elemento Orçamentário.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884493339039050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Fonte de Recursos: Estadual

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Aditivos Anteriores 1º Termo Aditivo em 22/01/2003 e 2º Termo Aditivo em 18/08/2003.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:
23 de janeiro de 2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo 3º Termo Aditivo

Nº do Contrato 008/2002 - FUNSAU

Objeto do Contrato: Contrato de Aluguel do Imóvel não Residencial, situado à Trav. 14 de Abril nº 2331, Bairro São Braz.

Valor do Contrato R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso X, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Benedito Neves Loureiro.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Mudança do elemento Orçamentário.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento 884534339036001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Fonte de Recursos: Estadual

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Aditivos Anteriores 1º Termo Aditivo em 27/01/2003 e 2º Termo Aditivo em 17/11/2003, R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais).

Data da Assinatura do Termo Aditivo:
23 de janeiro de 2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo 3º Termo Aditivo

Nº do Contrato 001/2002 - FUNSAU

Objeto do Contrato: Execução de obras e serviços de engenharia necessários à Reforma e Ampliação do Prédio do Complexo Médico Odontológico, Laboratório, da Polícia Militar do Pará, localizado à Rua dos Mundurucú, nº 1742, nesta cidade.

Valor do Contrato R\$ 310.797,61 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 01/2002.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Empresa ATAN Engenharia Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Mudança do elemento Orçamentário.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento 884534449051050 - Obras e Instalações.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Fonte de Recursos: Estadual

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Aditivos Anteriores 1º Termo Aditivo em 25/06/2003 e 2º Termo Aditivo em 25/10/2003.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:
23 de janeiro de 2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ACARTA CONTRATO

Nº do Termo Aditivo 1º Termo Aditivo

Nº da Carta Contrato 010/2002 - FUNSAU

Objeto da Carta Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os Equipamentos Técnicos Científicos de Od.

Valor da Carta Contrato: R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Empresa Odontética Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Mudança do elemento Orçamentário.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento 904587339039003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor do Aditivo: Permanece Inalterado.

Fonte de Recursos: Estadual

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Termo Aditivo:
23 de janeiro de 2004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

1. Nº DO PREGÃO: Nº 014/03 CPL/PMPA (Processo nº 224/03 CPL/PMPA)

2. OBJETO: Contratação de Serviços para Transporte de Tropa.

3. DATA DE ABERTURA: 16/02/04

4. HORÁRIO: 8h às 15h.

5. VALOR DO EDITAL: Gratuito (copiado em disquete), e disponível no site www.cadpa.gov.br. Informações pelo Fone (91) 26.9353, de 9 às 15 horas.

6. LOCAL: Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 323, Belém-PA, instalações da SEAD - Secretaria Executiva de Estado de Administração.

7. FONTE DE RECURSO: Fonte 001, nas atividades nº 4305; nº 2322 e nº 4224, para o exercício de 2004, prevista no elemento de despesa 339033.

8. DATA DA ASSINATURA DO EDITAL: 06/01/04.

9. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, CEL. QOPM - Comandante Geral da PMPA.

10. OBS: Republicado por ter sido acrescentado no edital a possibilidade de subcontratação de até 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - 2º (91) 242-4795

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 029/2002

Objeto do Contrato: Locação de espaço para a instalação de antena na torre da Fundação Nazaré de Comunicação.

Valor do Contrato: R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos) mensais. Dispensa de Licitação nº 009/2002.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública e Fundação Nazaré de Comunicação.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a Dotação Orçamentária com o objetivo de respaldar o exercício financeiro para o ano de 2004.

Data da Assinatura: 29.01.2004

Dotação Orçamentária: 06.183.1065.4078 - Interiorização das Ações do Centro Estratégico Integrado - CEL. Natureza de Despesa 339039.

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T. Aditivo - 03.07.2002 - Alteração da Cláusula Segunda

2º T. Aditivo - 26.02.2003 - Alteração de Dotação Orçamentária

3º T. Aditivo - 10.05.2003 - Prorrogação de Vigência e Alteração de Dotação Orçamentária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 261/1999

Objeto do Contrato: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

Valor do Contrato: R\$0,9444 o quilo do GLP.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública e Paragás Distribuidora Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a Dotação Orçamentária com o objetivo de respaldar o exercício financeiro para o ano de 2004.

Data da Assinatura: 29.01.2004

Dotação Orçamentária: 06.128.1064.4075 - Implementação das Ações do Instituto de Ensino de Segurança do Pará. Natureza de Despesa 339030.

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

ADITIVOS ANTERIORES:

1º Termo Aditivo - 31.10.2001 - Alteração de Valor

2º Termo Aditivo - 11.12.2001 - Alteração de Valor

3º Termo Aditivo - 13.02.2002 - Alteração de Valor

4º Termo Aditivo - 05.11.2002 - Alteração de Valor e de Classificação Orçamentária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 005/1999

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço referente ao fornecimento mensal de Tickets/Vale Alimentação.

Valor do Contrato: R\$105.039,60 (Cento e Cinco Mil, trinta e nove reais e sessenta centavos).

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública e Empresa Sodexo Pass do Brasil.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a Dotação Orçamentária com o objetivo de respaldar o exercício financeiro para o ano de 2004.

Data da Assinatura: 29.01.2004

Dotação Orçamentária: 06.122.0125.4535 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos. Natureza de Despesa 339039.

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

ADITIVOS ANTERIORES:

1º Termo Aditivo - 22.02.2000 - Alteração de Dotação Orçamentária

2º Termo Aditivo - 08.11.2000 - Prorrogação da Vigência

3º Termo Aditivo - 05.11.2001 - Prorrogação da Vigência e Alteração de Valor

4º Termo Aditivo - 01.02.2002 - Prorrogação da Vigência e Alteração de Valor e da Programação Orçamentária.

5º Termo Aditivo - 03.09.2002 - Alteração de titularidade

6º Termo Aditivo - 31.01.2003 - Prorrogação de Vigência

7º Termo Aditivo - 31.03.2003 - Prorrogação de Vigência

8º Termo Aditivo - 17.06.2003 - Mudança de Especificação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

16º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2001-SEGUP

Objeto do Contrato: Fornecimento de Combustível à frota de veículos da SEGUP.

Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 002/2001

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública e Posto Quatro Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, alteração do valor e da dotação orçamentária.

Valor do Aditamento: R\$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Data da assinatura: 23/01/2004

Vigência do Aditamento: 23/01/2004 a 22/02/2004.

Dotação orçamentária: 06.122.0125.4534, 06.183.1065.4079, 06.183.1065.4075,

06.128.1064.4075 - Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 017/2003

Objeto do Contrato: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades do IESB, CIOp e CEL.

Valor do Contrato: R\$167.784,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública e N. M. Pimentel Mercantil.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a Dotação Orçamentária com o objetivo de respaldar o exercício financeiro para o ano de 2004.

Data da Assinatura: 29.01.2004

Dotação Orçamentária: 06.128.1064.4075 - Implementação das Ações do Instituto de Ensino de Segurança do Pará, 06.183.1065.4078 - Interiorização das Ações do Centro Estratégico Integrado, 06.183.1065.4079 - Interiorização das Ações do Centro Integrado de Operações, Natureza de Despesa 339039.

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

INEXIBILIDADE Nº 002/2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, através de seu Diretor Geral em exercício, PEDRO MONTEIRO DE PAIVA, no âmbito de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela INEXIBILIDADE de Licitação, para adquirir EQUIPAMENTOS DE

RÁDIO E COMUNICAÇÃO, os quais serão implantados na região Sudoeste do Estado do Pará, diretamente da empresa MOTOROLA INC - USA, conforme

Convênios MJ nºs 056 e 173/2002.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

PEDRO MONTEIRO DE PAIVA

Diretor Geral em exercício/SEGUP/PA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o Termo de Inexigibilidade nº 002/2004, fundamentado no inciso I do Artigo 25 do referido diploma legal.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário Executivo de Segurança Pública

INEXIBILIDADE Nº 003/2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, através de seu Diretor Geral em exercício, PEDRO MONTEIRO DE PAIVA, no âmbito de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela INEXIBILIDADE de Licitação, para serviços de instalação, treinamento e

qualificação dos técnicos desta Secretaria, para os Equipamentos de Rádio e Comunicação, implantados na região Sudoeste do Estado do Pará, através da empresa MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 01.472.720/0001-12, conforme Convênios MJ nºs 056 e 173/2002.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

PEDRO MONTEIRO DE PAIVA

Diretor Geral em exercício/SEGUP/PA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o Termo de Inexigibilidade nº 003/2004, fundamentado no inciso I do Artigo 25 do referido diploma legal.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário Executivo de Segurança Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de seu Diretor Geral em exercício, no âmbito de suas atribuições legais, e fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a manutenção do SISTEMA DE PONTO

ELETÔNICO desta Secretaria, executado pelo Sr. André de Freitas Borges Leal, analista de sistemas, CPE Nº 373.238.652-54.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

PEDRO MONTEIRO DE PAIVA

Diretor Geral em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o Termo de Inexigibilidade nº 004/2004, fundamentado no inciso I do Artigo 25 do referido diploma legal.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário Executivo de Segurança Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2004-SEGUP

A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede a Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, através de seu Diretor Geral em exercício, no âmbito de suas atribuições legais, e fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a manutenção do SISTEMA DE PONTO

ELETÔNICO desta Secretaria, executado pelo Sr. André de Freitas Borges Leal, analista de sistemas, CPE Nº 373.238.652-54.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

PEDRO MONTEIRO DE PAIVA

Diretor Geral em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o Termo de Inexigibilidade nº 005/2004, fundamentado no inciso I do Artigo 25 do referido diploma legal.

legais posteriores, a Dispensa de Licitação nº 002/2004, fundamentado no inciso II do artigo 24 do referido diploma legal.
Belém, 29 de janeiro de 2004.
IVANILDO FERREIRA ALVES
Secretário executivo de Segurança Pública
L

PROMOÇÃO
SOCIAL**FUNDAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ TANCREDO NEVES**
SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

COMISSÃO

PORTARIA Nº 015 DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei nº 5810 de 24 de janeiro de 1994, que institui normas para o processo administrativo disciplinar,
RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras Regina Alves Rodrigues, Biblioteconomista, matrícula nº 30120/1, Eliane Ricardo Fadoul Saraiva, Biblioteconomista, matrícula nº 715794/2 e Ana Lúcia Moura Brasil, Agente Administrativo, matrícula nº 715930/2, lotadas neste órgão, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos relatados através do Processo nº 14803 de 19.01.04.

Art. 2º - A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Presidente da Fundação Cultural do Pará

DESIGNAR

PORTARIA Nº 014 DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Mem. nº 007 de 27.01.04,

RESOLVE:

DESIGNAR, até ulterior deliberação, a servidora Celina do Socorro Chaves de Lima, matrícula nº 31879/2, para o exercício da função de Agente Público de Controle Interno, de que trata o Art. 32, § 1º do Decreto 5.218 de 26.03.02.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Presidente da Fundação Cultural do

Pará Tancredo Neves.

PROMOÇÃO
SOCIAL**FUNDAÇÃO
CARLOS GOMES**SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0806

EXTRATO DE PORTARIAS

TERMO ADITIVO Nº 001

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e MEPRU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contrato Originário: nº 002/2003.

Objeto do Contrato: Locação de uma máquina fotocopiadora e impressora.

Objeto do Aditamento: Alterar a Cláusula Décima do contrato 002/2003, que passará a ter a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

47.201.12.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 001 - R\$1.769,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

47.201.12.361.1095.4399 - Implementação do Ensino Musical Fundamental - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 001 - R\$1.769,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

47.201.12.364.1098.4275 - Implementação do Ensino Musical Superior - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 001 - R\$1.769,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

47.201.13.392.1092.4195 - Realização de Eventos Musicais - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 001 - R\$1.769,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais).

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original e Aditivos em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG.

Maissara Fernanda Costa Coelho - Mepri Comércio e Serviços Ltda

TERMO ADITIVO Nº 004

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e NORTE TURISMO LTDA

Contrato Originário: nº 002/2002.

Objeto do Contrato: Fornecimento de passagens aéreas.

Objeto do Aditamento: Alterar a Cláusula Décima Primeira do contrato 002/2002, que passará a ter a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

47.201.12.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 001 - R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

47.201.12.361.1095.4399 - Implementação do Ensino Musical Fundamental - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 001 - R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

47.201.12.364.1098.4275 - Implementação do Ensino Superior Musical - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 001 - R\$10.000,00 (Dez Mil Reais).

47.201.12.392.1095.4254 - Criação de Escola de Música para Formação de Instrumentistas no Interior - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 001 - R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).

47.201.12.391.1092.4195 - Realização de Eventos Musicais - 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte 001 - R\$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) - Fonte 061 - R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original e Aditivos em seu teor original, não modificados por este instrumento.

Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG.

Eliomar Pereira Fontenelle - Norte Turismo Ltda.

PORTARIA Nº 001 DE 14.01.2004 - 01 (UMA) DIÁRIA

Servidor: LUIZ GALDINO DOS SANTOS SOUSA - Motorista

Local: Vigia - Pa

Data: 13.01.2004

Valor: R\$ 70,00

Objeto: Transportar o regente do Clube Musical União Vigienense em viagem ao município.

PORTARIA Nº 002 DE 15.01.2004 - 05 (CINCO) DIÁRIAS

Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente

Local: Cachoeira do Arari - Pa e Salvaterra - Pa

Período: 17 a 21.01.2004

Valor Total: R\$ 525,00

Objeto: Representar o Secretário Especial de Promoção Social, Dr. Gerson Peres.

PORTARIA Nº 003 DE 15.01.2004 - 05 (CINCO) DIÁRIAS

Servidor: LUCIVALDO JOSÉ SOARES DE SOUZA - Motorista

Local: Cachoeira do Arari - Pa e Salvaterra - Pa

Período: 17 a 21.01.2004

Valor Total: R\$ 450,00

Objeto: Transportar o Superintendente, que representará o Secretário Especial de Promoção Social, Dr. Gerson Peres.

PORTARIA Nº 004 DE 15.01.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidora: RAIMUNDA ROSEANE MORAES ALVES - Agente Administrativo

NE: 0008 Data: 15.01.2004 Valor: R\$ 300,00

Elemento: 339039 Atividade: 4254 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 005 DE 15.01.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidora: RAIMUNDA ROSEANE MORAES ALVES - Agente Administrativo

NE: 0004 Data: 15.01.2004 Valor: R\$ 500,00

Elemento: 339039 Atividade: 4534 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 006 DE 15.01.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidora: RAIMUNDA ROSEANE MORAES ALVES - Agente Administrativo

NE: 0005 Data: 15.01.2004 Valor: R\$ 500,00

Elemento: 339036 Atividade: 4534 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 007 DE 15.01.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidora: RAIMUNDA ROSEANE MORAES ALVES - Agente Administrativo

NE: 0006 Data: 15.01.2004 Valor: R\$ 500,00

Elemento: 339030 Atividade: 4534 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 008 DE 15.01.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIAS

Servidor: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interiorização

Local: Salvaterra - Pa Período: 20 e 21.01.2004 Valor Total: R\$ 180,00

Objeto: Realizar a entrega de material didático à escola de Música de Júbim e participar da assinatura de convênio de cooperação técnica entre a FCG e a Associação dos

Moradores de Condeixa.

PORTARIA Nº 009 DE 15.01.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIAS

Servidor: SÉRGIO SOARES PANTOJA - Agente de Portaria

Local: Salvaterra - Pa Período: 20 e 21.01.2004 Valor Total: R\$ 180,00

Objeto: Realizar a entrega de material didático à escola de Música de Júbim e participar da assinatura de convênio de cooperação técnica entre a FCG e a Associação dos

Moradores de Condeixa.

PROMOÇÃO
SOCIAL**FUNDAÇÃO
CURRO VELHO**SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 072004 DE 29/01/04.

SERVIDOR: OLINDA MARGARET CHARONE

CARGO: PROFISSIONAL EM ARTE/COORDENADOR.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MILE QUINHENTOS REAIS)

DOTORCAMENTARIA: 001000000-339030 R\$2.500,00

PERÍODO PARA APLICAÇÃO: A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15/04/2004.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 29 DE JANEIRO DE 2004.

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA

Superintendente da FCV, em exercício

PROMOÇÃO
SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

PROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 602/04 DE 29/01/2004

NOME: AUGUSTO CESAR UCHOA SANTOS

MATRICULA: 0184845/010

PERÍODO: 02/02/04 A 02/03/04

ANO: 2003

UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 11102/03 DE 19.12.03

NOME: ELIANE APARECIDA GODINHO DE FIGUEIREDO

MATRICULA: 0181515/01

CARGO/LOT: PSIC/UNID.TEC.ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PERÍODO: 15.12.03 A 26.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10858/03 DE 12.12.03

NOME: EDNA MARIA SACRAMENTO PEREIRA

MATRICULA: 0213322/016

CARGO/LOT: SERV/EE JOÃO A. BATISTA/ST* CRUZ DO ARARI

PERÍODO: 25.11.03 A 25.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10829/03 DE 11.12.03

NOME: CILENE DO SOCORRO MORAES DOS SANTOS

MATRICULA: 0004529/020

CARGO/LOT: PROF/EE.C. DE BAAROS/BELÉM

PERÍODO: 05.12.03 A 03.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11101/03 DE 30.12.03

NOME: ITI RAMIRO PASTANA DE OLIVEIRA

MATRICULA: 6003672/026

CARGO/LOT: PROF/EE PROJ. POLO ESPORTIVO/BELÉM

PERÍODO: 30.12.03 A 20.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10802/03 DE 11.12.03

NOME: VILMA HELENA DA SILVA NOGUEIRA

MATRICULA: 0182435/012

CARGO/LOT: AG.ADM/EE.DEPART. DE ENS. SUPLETIVO/BELÉM

PERÍODO: 03.12.03 A 31.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10797/03 DE 11.12.03

NOME: MARIA VALDEREIS ARAÚJO

MATRICULA: 5624231/017

CARGO/LOT: PROF/UNID. ESTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PERÍODO: 05.12.03 A 12.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10987/03 DE 18.12.03

NOME: TEREZINHA DE FÁTIMA LISBOA

MATRICULA: 0354104/014

CARGO/LOT: PROF/DEPART. EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM

PERÍODO: 16.12.03 A 31.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10395/03 DE 01.12.03

NOME: CARMEN REGINA VELASCO OLIVEIRA GAMA

MATRICULA: 0323667/016

CARGO/LOT: PROF/ERCS VICENTE DE PAULA/BELÉM

PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10984/03 DE 18.12.03

NOME: MARIA DULCESANTO MOREIRA

MATRICULA: 6012469/010

CARGO/LOT: SERV/EE.DR.C. GUIMARÃES/BELÉM

PERÍODO: 16.12.03 A 15.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10681/03 DE 05.12.03

NOME: MARIA LUCIA DA SILVA BEZERRA CAVALCANTE

MATRICULA: 0192236/012

CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC.JOLANDA M.SILVA/BELÉM
PERÍODO: 03.12.03 A 03.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10409/03 DE 02.12.03
NOME: RAIMUNDO DE JESUS ALMEIDA BABOSA
MATRICULA: 0346659/015
CARGO/LOT: PROF/EE. GENERAL GURJÃO/BELÉM
PERÍODO: 27.11.03 A 16.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10344/03 DE 28.11.03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUZA
MATRICULA: 0627976/014
CARGO/LOT: PROF/EE. A. DE FIGUEIREDO/BELÉM
PERÍODO: 25.11.03 A 31.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 11089/03 DE 18.12.04
NOME: JUAREZ MALAQUIAS PEREIRA
MATRICULA: 5054486/018
CARGO/LOT: PROF/EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM
PERÍODO: 15.12.03 A 21.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 78/03 DE 06.05.03
NOME: NADINA VIEIRA MACIEL
MATRICULA: 0646253/014
CARGO/LOT: PROF/EE. D. PEDRO I/PORTO DE MÓZ
PERÍODO: 27.02.03 A 06.05.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10042/03 DE 02.12.03
NOME: KATYA NATALY DO SOCORRO FONSECA DA SILVA
MATRICULA: 5294851/023
CARGO/LOT: ORIENT/EE. 15 DE NOVEMBRO/BELÉM
PERÍODO: 25.08.03 A 31.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10881/03 DE 15.12.03
NOME: TEREZINHA DE JESUS LOPES LEAL
MATRICULA: 0358673/017
CARGO/LOT: PROF/EE. ANT. TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA
PERÍODO: 15.12.03 A 30.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10877/03 DE 15.12.03
NOME: MARCELINO VILHENA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0349925/017
CARGO/LOT: PROF/EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM
PERÍODO: 09.12.03 A 19.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 11030/03 DE 29.12.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CASTRO
MATRICULA: 0472522/010
CARGO/LOT: INSP/EE. NAGBI COELHO MATNI/BELÉM
PERÍODO: 22.12.03 A 04.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10368/03 DE 07.12.03
NOME: MARIA DE NAZARÉ MARTINS BARBOSA
MATRICULA: 5618797/010
CARGO/LOT: PROF/EE. SANTA LUZIA/BELÉM
PERÍODO: 01.11.03 A 15.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10458/03 DE 01.12.03
NOME: MARIA DOSOCORRO P. FIDALGO
MATRICULA: 0295744/013
CARGO/LOT: PROF/EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.12.03 A 14.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 1104/03 DE 29.12.03
NOME: LEILA THEREZO MARTINS
MATRICULA: 0453552/017
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.12.03 A 15.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10968/03 DE 18.12.03
NOME: REGINA CELIA SILVA DA SILVA
MATRICULA: 0522805/016
CARGO/LOT: PROF/EE. DR. C. GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 12.15.03 A 19.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10608/03 DE 11.12.03
NOME: HELOISA MARIA DE QUEIROZ FERNANDES
MATRICULA: 0756679/014
CARGO/LOT: PROF/EE. C. BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.12.03 A 15.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11115/03 DE 19.12.03
NOME: HELOISA HELENA FLORES LEÃO
MATRICULA: 0326089/014
CARGO/LOT: PROF/EE. DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
PERÍODO: 12.15.03 A 26.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10824/03 DE 12.12.03
NOME: FRANCISCO NAZARENO CHAGASSOUSA CAMPOS
MATRICULA: 0733083/013
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. CAMILO SALGADO/BELÉM
PERÍODO: 04.12.03 A 04.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10595/03 DE 01.12.03
NOME: NAZARE CACILDA LEO DE SOUSA
MATRICULA: 0309168/016
CARGO/LOT: PROF/EE. PAULINO DE BRITO/PORTEL
PERÍODO: 01.12.03 A 31.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10911/03 DE 16.12.03
NOME: NEUZA COSTA E SILVA
MATRICULA: 0337480/016
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. DOMINGOS NUNES/BELÉM

PERÍODO: 02.12.03 A 02.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10798/03 DE 11.12.03
NOME: MARILENE DA COSTA CORREA
MATRICULA: 0605050/012
CARGO/LOT: PROF/EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.12.03 A 12.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 363/03 DE 14.10.03
NOME: OSVALDO RAMOS PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0510874/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE. ALUISIO FERREIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 20.06.03 A 25.08.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10238/03 DE 16.12.03
NOME: MARIA FREITAS DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0237183/016
CARGO/LOT: PROF/EE. PE. SATIRO/SÃO MIGUEL DO GUAMA
PERÍODO: 10.11.03 A 16.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10879/03 DE 16.12.03
NOME: MARIA IVETE BARREIROS GUTIERREZ
MATRICULA: 5558557/037
CARGO/LOT: PROF/EE. PEDRO A. PEDRO/BELÉM
PERÍODO: 27.11.03 A 04.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 11100/03 DE 19.12.03
NOME: MARIA NATALINA BRAGA FRANCO
MATRICULA: 0549266/018
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. F.F. DE SOUZA/SANTA IZABEL
PERÍODO: 19.12.03 A 04.01.04
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO Nº: 10885/03 DE 15.12.03
NOME: CARLOS GOMES DE SÁ OLIVEIRA
MATRICULA: 0231614/035
CARGO/LOT: PROF/EE. ST. M. DE BELÉM DO G. PARA/BELÉM
PERÍODO: 18.12.03 A 18.02.02
LAUDO MÉDICO Nº: 10285/03 DE 27.11.03
NOME: CARLA DO SOCORRO LIMA DE MORAES
MATRICULA: 5560942/017
CARGO/LOT: ORIENT/EE. TIRADENTE II/BELÉM
PERÍODO: 29.11.03 A 27.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10388/03 DE 01.12.03
NOME: WILMA BARROS DE CASTILHO
MATRICULA: 0730262/010
CARGO/LOT: INSP/DEP.SRT. DE EXEC. ORÇAMENT/BELÉM
PERÍODO: 01.12.03 A 01.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10150/03 DE 28.11.03
NOME: MARIA GALVÃO DA CUNHA
MATRICULA: 0198188/010
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 21.11.03 A 28.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10437/03 DE 02.12.03
NOME: MARLUCE JARES ALVES
MATRICULA: 6006710/022
CARGO/LOT: PROF/EE. C. PROM. DA MULHER/BELÉM
PERÍODO: 03.12.03 A 03.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11156/03 DE 23.12.03
NOME: REGINA COELI CARDOSO CASTRO
MATRICULA: 5553415/012
CARGO/LOT: SUPERV/EE. PROF. R. CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 12.12.03 A 31.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11139/03 DE 22.12.03
NOME: RAIMUNDO PORTUGAL DE ARAÚJO
MATRICULA: 0376531/010
CARGO/LOT: PROF/EE. C. ST. HELENA/BELÉM
PERÍODO: 21.12.03 A 21.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10905/03 DE 16.12.03
NOME: LEONITA FERREIRA NASCIMENTO
MATRICULA: 0404078/015
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. TEODORA BENTES/ICOARACI
PERÍODO: 18.12.03 A 16.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10859/03 DE 12.12.03
NOME: HERONILCE NAZARÉ SILVA SENA
MATRICULA: 0457582/022
CARGO/LOT: PROF/EE. LUIN. DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 27.11.03 A 12.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10351/03 DE 02.12.03
NOME: LUCIA FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0402630/012
CARGO/LOT: PROF/EE. JUPITER MAIA/CURUÇA
PERÍODO: 01.12.03 A 20.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10883/03 DE 15.12.03
NOME: SEBASTIANA GOMES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0238147/014
CARGO/LOT: SERV/EE. N. SR. DE NAZARÉ/S. MIGUEL DO GUAMA
PERÍODO: 16.12.03 A 16.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11083/03 DE 18.12.03
NOME: KATIA DO SOCORRO RODRIGUES VULCÃO
MATRICULA: 0778125/012
CARGO/LOT: PROF/EE. GAS. DOS M. GABRIEL PIMENTA/BELÉM

PERÍODO: 01.11.03 A 26.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10856/03 DE 12.12.03
NOME: ALDENORA NAIR VILHENA LOBO
MATRICULA: 0644064/018
CARGO/LOT: SERV/EE. PTE. JOHN F. KENNEDY/VIGIA
PERÍODO: 06.12.03 A 06.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11067/03 DE 23.12.03
NOME: CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA LIRA
MATRICULA: 0456250/010
CARGO/LOT: AG.ADM/EE. JOÃO C. BATISTA/ANANINDEUA
PERÍODO: 09.11.03 A 24.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 10882/03 DE 15.12.03
NOME: MARIA DEUZANIL DOS ANJOS NASCIMENTO
MATRICULA: 0675199/014
CARGO/LOT: SERV/EE. C. EDUC. AMAZONIA/ANANINDEUA
PERÍODO: 11.12.03 A 11.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10400/03 DE 01.12.03
NOME: MARIA CÉLIA DA COSTA VALE
MATRICULA: 0387045/016
CARGO/LOT: PROF/EE. C. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 02.12.03 A 02.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11127/03 DE 22.12.03
NOME: TEREZINHA DE JESUS CAPELA DA COSTA
MATRICULA: 0314285/013
CARGO/LOT: AG.POR/EE. C. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 20.12.03 A 31.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10324/03 DE 28.11.03
NOME: SANDRA HELENA NASCIMENTO GAMA
MATRICULA: 0316237/015
CARGO/LOT: AG.ADM/EE. PROF. D.S. LOPES/BELÉM
PERÍODO: 01.12.03 A 15.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10947/03 DE 17.12.03
NOME: MARIA GOMES OLIVEIRA
MATRICULA: 0192775/018
CARGO/LOT: AG.PORT/EE. VISC. SOUZA FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 18.12.03 A 18.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11001/03 DE 23.12.03
NOME: SILVIA MARIA FERREIRA SIROTHEAU CORREA
MATRICULA: 0187291/021
CARGO/LOT: PROF/EE. D. BOSCO/SALINOPOLIS
PERÍODO: 17.12.03 A 31.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10381/03 DE 01.12.03
NOME: ELINE DE NAZARÉ TH. SILVEIRA DE AMORIM
MATRICULA: 0446319/011
CARGO/LOT: PROF/EE. TEPA/BELÉM
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10873/03 DE 15.12.03
NOME: PAULO SÉRGIO CORDEIRO PONTES
MATRICULA: 0644129/014
CARGO/LOT: PROF/EE. GABRIEL PIMENTA/BELÉM
PERÍODO: 01.12.03 A 31.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 11021/03 DE 29.12.03
NOME: ZILMA MOURÃO DA SILVA
MATRICULA: 0543713/014
CARGO/LOT: PROF/EE. C. PADRE MARCOS/BELÉM
PERÍODO: 01.01.04 A 01.03.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10886/03 DE 15.12.03
NOME: ANA FLORENCE WANGHONMAIA
MATRICULA: 5618509/017
CARGO/LOT: PROF/EE. JUSTO CHERMONT/BELÉM
PERÍODO: 17.12.03 A 17.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 01/04 DE 05.01.04
NOME: ROSANA DE MELO AMORIM
MATRICULA: 6317219/015
CARGO/LOT: PROF/EE. JOSÉ DE ANCHIETA/BRAGANÇA
PERÍODO: 01.01.04 A 31.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10934/03 DE 17.12.03
NOME: MARIA JOSÉ BERNARDO GASPARINI
MATRICULA: 0339733/014
CARGO/LOT: PROF/EE. C. CLONE BARBALHO/ANANINDEUA
PERÍODO: 21.12.03 A 29.02.04
LAUDO MÉDICO Nº: 10872/03 DE 01.12.03
NOME: ANTONIA DA ROCHA DE SOUZA
MATRICULA: 0196398/019
CARGO/LOT: ORIENT/EE. DIV. DE APOIO/BELÉM
PERÍODO: 30.11.03 A 31.12.03
LAUDO MÉDICO Nº: 11019/03 DE 29.12.03
NOME: EVAIR DE MORAES SOUSA
MATRICULA: 0643513/011
CARGO/LOT: SERV/EE. MURUNIM/BENEVIDES
PERÍODO: 18.12.03 A 31.01.04
LAUDO MÉDICO Nº: 11028/03 DE 29.12.03
NOME: MARIA JOSÉ BARBOSA ALBUQUERQUE
MATRICULA: 0613066/011
CARGO/LOT: PROF/EE. WALTER B. FAIÇÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.01.04 A 29.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10824/03 DE 12.12.03
NOME: MARIA ESTANILA COSTA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0599808/015
CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC.IOLANDA M.SILVA/BELÉM
PERÍODO: 14.12.03 A 26.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10641/03 DE 02.12.03
NOME: CINTIA MARIA PAIVA DOS PRAZERES
MATRICULA: 0418633/015
CARGO/LOT: PROF/EE.ANTHODIO BARBOSA/TOME AQUÍ
PERÍODO: 02.12.03 A 31.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10872/03 DE 15.12.03
NOME: ANA DO SOCORRO CALDAS DE SOUZA
MATRICULA: 0756393/017
CARGO/LOT: SERV/EE.YOLANDA L. PERALTA/ICOARACI
PERÍODO: 06.12.03 A 18.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10455/03 DE 02.12.03
NOME: DULCE SILVA DO AMARAL AZEVEDO
MATRICULA: 0291528/010
CARGO/LOT: PROF/EE.ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 01.12.03 A 01.03.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10849/03 DE 12.12.03
NOME: SANDRA MARIA SILVA FERREIRA
MATRICULA: 0293091/024
CARGO/LOT: PROF/EE.STª LUIZA DE MARILAC/BELÉM
PERÍODO: 15.12.03 A 30.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11079/03 DE 30.12.03
NOME: ROSA FRANCELINA DA ROCHA VALENTE
MATRICULA: 02991162/017
CARGO/LOT: PROF/EE.MARCOJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 01.01.04 A 20.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10360/03 DE 01.12.03
NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA SALES
MATRICULA: 0225983/017
CARGO/LOT: PROF/EE.MILTON DANTAS DANTAS/MARITUBA
PERÍODO: 02.12.03 A 29.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10748/03 DE 11.12.03
NOME: YOLANDA DE MORAES MONTEIRO
MATRICULA: 0463955/013
CARGO/LOT: S.SERV/EE.GERENALDOSANTOS/VIGIA
PERÍODO: 08.12.03 A 31.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 11151/03 DE 22.12.03
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NASCIMENTO
MATRICULA: 0217069/014
CARGO/LOT: PROF/EE.GONÇALO FERREIRA
PERÍODO: 22.12.03 A 22.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11094/03 DE 30.12.03
NOME: ROBERTO DA SILVA ALVES
MATRICULA: 0673463/019
CARGO/LOT: PROF/EE.AUGUSTO MEIRA/BELÉM
PERÍODO: 03.10.04 A 20.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10844/03 DE 30.12.03
NOME: RIVETE ARAÚJO DE SÁ
MATRICULA: 544203/023
CARGO/LOT: PROF/EE.D. PEDRO 1/BELÉM
PERÍODO: 01.01.04 A 15.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 521/03
NOME: RAIMUNDA ADENILDA GUIMARÃES MORAES
MATRICULA: 781339/029
CARGO/LOT: PROF/EE.STª ANTONIO/BRANCA
PERÍODO: 16.12.03 A 14.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10814/03 DE 12.12.03
NOME: ANA MAGALHÃES DA SILVA PANTOJA
MATRICULA: 0644978/012
CARGO/LOT: SERV/EE.MAG.BARATA/S.SEB.DA BOA VISTA
PERÍODO: 09.12.03 A 02.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10980/03 DE 18.12.03
NOME: MIRIAN BAHIA PIRANGA
MATRICULA: 0323390/018
CARGO/LOT: PROF/EE.CNSª SRª DA CONCEIÇÃO/ICOARACI
PERÍODO: 18.12.03 A 18.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11089/03 DE 30.11.03
NOME: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO JORGE
MATRICULA: 0359173/014
CARGO/LOT: PROF/EE.PROF.J.PATHIAS/BELÉM
PERÍODO: 01.01.04 A 20.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10745/03 DE 12.12.03
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DE MATOS
MATRICULA: 0627631/016
CARGO/LOT: SERV/EE.FÁBIO LUZ/TOME AQUÍ
PERÍODO: 01.12.03 A 31.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10926/03 DE 17.12.03
NOME: ANTONIO GOMES MARTINS
MATRICULA: 5314372/033

CARGO/LOT: PROF/DEPARTEDUC. DE ATIV.FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 02.12.03 A 31.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11048/03 DE 27.12.03
NOME: LUIZ VELOSORODRIGUES
MATRICULA: 2060248/010
CARGO/LOT: PROF/SISTEMA M. DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 18.12.03 A 31.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10311/03 DE 02.12.03
NOME: JOÃO DE DEUS MARQUES
MATRICULA: 0470740/029
CARGO/LOT: PROF/EE.MOANOEL DE J. MORAES/BELÉM
PERÍODO: 01.12.03 A 10.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10255/03 DE 02.12.03
NOME: ANA MARIA PEREIRA COSTA
MATRICULA: 0752940/018
CARGO/LOT: SERV/EE.CRISTO SALVADOR/BELÉM
PERÍODO: 08.11.03 A 31.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10819/03 DE 11.12.03
NOME: RODOLFO DA SILVA NEVES
MATRICULA: 0761117/015
CARGO/LOT: MOTORISTA/DIV. DE TRANSPORTE/BELÉM
PERÍODO: 01.12.03 A 31.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 11098/03 DE 18.12.03
NOME: RAIMUNDA VOTORINA MELLO BANDEIRA
MATRICULA: 0374217/018
CARGO/LOT: PROF/EE.HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 22.11.03 A 22.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10967/03 DE 18.12.03
NOME: ROSA MARIA SILVA DOSSANTOS
MATRICULA: 5189120/010
CARGO/LOT: MEREND/EE.LEONOR NOGUEIRA/BELÉM
PERÍODO: 21.12.03 A 18.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10924/03 DE 17.12.03
NOME: BRASILA DA COSTA LOPES
MATRICULA: 0290416/010
CARGO/LOT: PROF/EE.GELMIREZ M. DA SILVA/ANANINDEUA
PERÍODO: 12.12.03 A 12.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11059/03 DE 19.12.03
NOME: RITA MOURA DA SILVA
MATRICULA: 0454222/016
CARGO/LOT: PROF/EE.AUGUSTO MEIRA/BELÉM
PERÍODO: 19.12.03 A 18.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10379/03 DE 01.12.03
NOME: NADIR LITA DOSSANTOS
MATRICULA: 0238651/014
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.INST.EDUC. DO PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 01.12.03 A 02.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11111/03 DE 19.12.03
NOME: LUIZ IRENE CARNEIRO AZEVEDO
MATRICULA: 0455830/015
CARGO/LOT: PROF/EE.MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 01.01.04 A 29.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10799/03 DE 11.12.03
NOME: LUCICLEIA PENA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0468843/010
CARGO/LOT: PROF/EE.RUI BARATA/ANANINDEUA
PERÍODO: 13.12.03 A 13.02.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10973/03 DE 18.12.03
NOME: LUIZ FLAVIO GUIMARÃES FERREIRA
MATRICULA: 0594954/010
CARGO/LOT: PROF/EE.EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA
PERÍODO: 16.12.03 A 31.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10865/03 DE 15.12.03
NOME: SELMA CALDERARO DO ROSÁRIO
MATRICULA: 0446823/011
CARGO/LOT: SERV/EE.ALEXANDRE Z. ASSUNÇÃO/BELÉM
PERÍODO: 05.12.03 A 31.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10910/03 DE 16.12.03
NOME: JACIMEIRE DE FÁTIMA MONTEIRO DE SOUSA
MATRICULA: 600711/014
CARGO/LOT: PROF/EE.SANTO AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 11.12.03 A 11.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10863/03 DE 12.12.03
NOME: NORMA IRACEMA LOPES DE LIMA
MATRICULA: 5628270/012
CARGO/LOT: PROF/EE.JOSÉ ED. QUEIROZ/MARITUBA
PERÍODO: 24.11.03 A 08.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11046/03 DE 29.12.03
NOME: MARLENE DA SILVA BORGES
MATRICULA: 0222178/010
CARGO/LOT: PROF/EE.STª BARBARA/SANTA BARBARA
PERÍODO: 21.12.03 A 10.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10450/03 DE 02.12.03

NOME: AGENOR MENDES DA SILVA
MATRICULA: 0375098/017
CARGO/LOT: AG.ADM/EE.HILDA VEIRA/BELÉM
PERÍODO: 30.11.03 A 20.12.03

LAUDO MÉDICO Nº: 10878/03 DE 15.12.03
NOME: AUREA BEATA FAVACHO CHAVES
MATRICULA: 0536644/023
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.PROF.E.S.FERREIRA/BELÉM
PERÍODO: 13.12.03 A 13.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 11011/03 DE 23.12.03
NOME: ALZIRA AQUINO DA SILVA
MATRICULA: 0489190/014
CARGO/LOT: PROF/EE.LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 17.12.03 A 17.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10823/03 DE 12.12.03
NOME: AUGUSTO NAZARENO PESSOA LISBOA
MATRICULA: 0317438/018
CARGO/LOT: PROF/EE.C.SÃO SEBASTIÃO/BELÉM
PERÍODO: 11.12.03 A 26.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10874/03 DE 15.12.03
NOME: ANTONIA SARMENTO PEREIRA
MATRICULA: 0297160/013
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
PERÍODO: 08.12.03 A 09.01.04

LAUDO MÉDICO Nº: 10308/03 DE 27.11.03
NOME: ANETE LEIDA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA
MATRICULA: 0405574/015
CARGO/LOT: PROF/EE.JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 01.12.03 A 05.04.04

ERRATA
DISPENSA

PORTARIA Nº 379/2004 DE 27.01.2004

NOME: PEDRO DA SILVA NETO
ONDE SE LÊ: PERÍODO:
LEIA-SE: PERÍODO: A PARTIR DE 01.01.2004
DIÁRIO OFICIAL Nº 30.121 DE 29.01.2004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 699/03-ASPLAN/SEDUC

Belém, 09 de dezembro de 2003

A Secretária Executiva de Educação, Rosa Maria Chaves da Cunha, no uso de suas atribuições regimentais e consoante a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, e Decreto nº 3784, de 10/04/2002, Lei nº 6.474 de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, resolve:

Art. 2º - Designar como Pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão Nº 061/2003-CPL/SEDUC para a aquisição de MATERIAL PERMANENTE - PARA ÁREA DE ELÉTRICA para atender às necessidades da ESCOLA ESTADUAL MAGALHÃES BARATA, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:

Pregoeiros: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA e para Membros da Equipe de Apoio, as Sras: DENYSE DE LIMA FARAH, MARIA REGINA SARKIS PEIXOTO JOELE, KÁTIA MARIA CARVALHO DE ARAÚJO e IDALINA DE FÁTIMA DA SILVA TOBIAS.

Art. 2º - O Pregão funcionará com um Pregoeiro e no mínimo dois Membros da Equipe de Apoio que serão convocados previamente por memorando.

Art. 3º - O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio são designados por este ato para, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693/2000, Decreto nº 3.784/2001, Lei nº 6.474 de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores, realizar licitação para a aquisição de MATERIAL PERMANENTE - PARA ÁREA DE ELÉTRICA para atender às necessidades da ESCOLA ESTADUAL MAGALHÃES BARATA, nos termos do processo nº 315.360/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/03-PROMED

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.E. 30.121 de 29.01.2004.

A Secretária Executiva de Educação/SEDUC, torna público que o PREGÃO Nº 004/2003-PROMED, do tipo menor preço por item (Processo nº 258.019/2003), cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme condições e especificações do termo de referência (Anexo II) e demais anexos, foi REVOGADO por conveniência administrativa, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, conforme consta dos autos.

Belém, 28 de janeiro de 2004.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

Do extrato do Contrato nº 328/2003-SEDUC/Brasofware, publicado no D.O.E nº 30.107 do dia 09.01.2004.

Onde se lê: Partes: SEDUC/Brasofware.
Valor: R\$-14.992,00.
Leia-se: Partes: SEDUC/J.B. Khaled-ME.
Valor: R\$-10.130,00.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ANGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 002/2004-SEEL

Nº do Contrato: 016/2003-SEEL, publicado no DOE nº 29.900, de 11.03.03.
Objeto do Contrato: Prestação dos serviços de limpeza das áreas internas e vias externas, incluindo o estacionamento externo do Estádio Olímpico do Pará.
Valor do Contrato Original: R\$ 71.870,05 (Setenta e hum mil, oitocentos e setenta reais e cinco centavos)
Partes: SEEL e PLANA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Nova Dotação Orçamentária e Financeira, em razão da nova funcional programática estabelecida pelo Orçamento do Exercício de 2004 da CONTRATANTE.
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210924192 - Elemento de Despesa: 339037
Fonte: 001
Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2004
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Aditivo Anterior:
1º T.A. 31.12.03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: SEEL e a Empresa B. M. SERVIÇOS GERAIS, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: Serviços de Segurança e Vigilância permanente nas dependências do Estádio Olímpico do Pará.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores
Data da assinatura: 31.10.03
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 026-A/2003.

Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: SEEL e a Empresa B.M. SERVIÇOS GERAIS, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância permanente nas dependências do Estádio Olímpico do Pará.
Vigência: 01.11.03 a 29.02.04
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária: UG: 08101 27 81100 992974, Fonte: 045, Elemento de Despesa: 339037
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 31.10.03
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2004 UEPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2004 - UEPA
PROCESSO Nº 09306/2003 - UEPA

Onde se lê:
4.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento do plano plurianual, nas funcionais programáticas 12.122.0125 e 12.364.1098 - Fonte: 001, Natureza da despesa: 339039.
Leia-se:
4.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento do plano plurianual, na funcional programática 12.331.0129 - Fonte: 001, Elemento de despesa: 339030.
Onde se lê no contrato anexo II:
CLÁUSULA QUARTA: Dos Recursos Financeiros
Para a consecução do objeto deste contrato, os recursos estão previstos no orçamento de 2004 desta Universidade, nas seguintes funcionais programáticas:
- Função Programática: 12.122.0125 e 12.364.1098
- Fonte: 001
- Natureza da despesa: 339039
Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA: Dos recursos Financeiros

Para a consecução do objeto deste contrato, os recursos estão previstos no orçamento de 2004 desta Universidade, nas seguintes funcionais programáticas:
- Função Programática: 12.331.0129
- Fonte: 001
- Natureza da despesa: 339030
Belém (Pa) 29 de janeiro de 2004
Manoel Abedias da Silva
Pregoeiro

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA
ADRIANA ANTONIO JOSÉ MIRANDA
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo
VIGÊNCIA: 28.01.2003 a 25.07.2004
CARGO: PSICÓLOGO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1012201254580-319004
1. PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA
CLARISSA SIMAS PEREIRA
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo
VIGÊNCIA: 28.01.2003 a 25.07.2004
CARGO: FONO AUDIÓLOGO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1012201254580-319004
2. PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA
ALDENORA SANTOS PEREIRA
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo
VIGÊNCIA: 28.01.2003 a 25.07.2004
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1012201254580-319004
3. PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA
SILVIA DE NAZARÉ NOBRE DE OLIVEIRA
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo
VIGÊNCIA: 28.01.2003 a 25.07.2004
CARGO: ECONOMISTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1012201254580-319004
4. PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA
ROBERTO HESKETH C. DE MACEDO
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo
VIGÊNCIA: 28.01.2003 a 25.07.2004
CARGO: MÉDICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1012201254580-319004
5. PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA
ANGELO SÁVIO DE OLIVEIRA CALDERARO
OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo
VIGÊNCIA: 28.01.2003 a 25.07.2004
CARGO: MÉDICO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1012201254580-319004
PORTARIA Nº 034/04/GP
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (Sessenta) Dias
NOME: CLODOMIR BARBOSA
CARGO/LOTAÇÃO: Aux. Administr./Gabinete
PERÍODO: 02.02.2004 a 01.04.2004
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1996 a 25.04.1999
PORTARIA Nº 035/04/GP
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) Dias
NOME: ALICE MARIA FEIREIRA DA CONCEIÇÃO
CARGO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord. de Tocoginecologia
PERÍODO: 01.02.2004 a 01.03.2004
TRIÊNIO REFERENTE: 16.03.1995 a 15.03.1998
PORTARIA Nº 036/04/GP
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) Dias
NOME: MARILZA TRINDADE DE SOUZA
CARGO/LOTAÇÃO: Assit. de Administ./Coord. de Rec. Financeiros
PERÍODO: 02.02.2004 a 02.03.2004
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1990 a 25.04.1993
PORTARIA Nº 037/04/GP
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) Dias
NOME: ALBERTINA FELICIDADE DA SILVA
CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Serv. Gerais/Coord. Cirurgia Geral
PERÍODO: 01.02.2004 a 01.03.2004
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1999 a 25.04.2002

PROMOÇÃO
SOCIALCENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONVÊNIO
RESOLUÇÃO TCE/PANº 15831/99
NÚMERO DO CONVÊNIO: 002/04

CONVENIENTES: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11 E FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, COM SEDE NA TRAV. ALFERES COSTA S/N - BAIRRO PEDREIRA, BELÉM/PARÁ, CGC/MF Nº 22.980.973/0001-77.
OBJETO DO CONVÊNIO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO MÚTUO PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL LOCALIZADA NO GASPAR VIANNA.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 01(UM) ANO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/01/04
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
FORO: BELÉM, PARÁ

PROMOÇÃO
SOCIALHOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2003

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da FHCGV por um período de 12 (doze) meses.
As firmas abaixo foram contempladas neste certame com os seguintes itens:
01-Aglon Com. e Rep. Ltda: 27,76, 113, 124, 142, 165, 177, 215, 253, 311 e 312, perfazendo o valor total de R\$ 21.667,96 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
02-Artio Com. e Rep. Ltda: 71,72, 73, 87, 92, 158, 175, 176, 200, 201, 204, 213, 220, 234, 245 e 246, perfazendo o valor total de R\$ 10.749,27 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).
03-Aster Produtos Médicos Ltda: 269, 270, 272, 277, 279, 284, 289, 290, 295, 296 e 297, perfazendo o valor total de R\$ 59.577,60 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
04-Aventis Pharma Ltda: 93, 117, 118, 119 e 146, perfazendo o valor total de R\$ 57.307,30 (cinquenta e sete mil trezentos e sete reais e trinta centavos).
05-Biolab Sanus Farmacêutica Ltda: 44, 134, 174, 180 e 181, perfazendo o valor total de R\$ 5.771,60 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
06-Blaissiegel Ind. e Com. Ltda: 54, 303 e 310, perfazendo o valor total de R\$ 114.447,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
07-Cirubel - Cirúrgica Belém Com. Rep. Ltda: 286, perfazendo o valor total de R\$ 1.198,00 (hum mil cento e noventa e oito reais).
08-Comercial Cirúrgica Rioclarance Ltda: 83, 139, 237, 243 e 309, perfazendo o valor total de R\$ 85.447,90 (oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
09-Comércio e Rep. Prado Ltda: 47, 53, 68, 140, 219 e 238, perfazendo o valor total de R\$ 169.172,14 (cento e sessenta e nove mil centos e setenta e dois reais e quatorze centavos).
10-Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 48, 51, 52, 55, 57, 58, 85, 94, 109, 127, 128, 143, 159, 168, 169, 231, 259, 304, 313 e 314, perfazendo o valor total de R\$ 538.667,32 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
11-Distribuidora de Medicamentos Expressa Ltda: 131, 138 e 145, perfazendo o valor total de R\$ 51.727,20 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
12-Fresenius Kabi Brasil Ltda: 74, 80, 239, 271, 282, 283, 291, 292, 298 e 299.
13-Guerbet Produtos Radiológicos Ltda: 96 e 132, perfazendo o valor total de R\$ 74.340,00 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais).
14-Halexstar Ind. Farm. Ltda: 84, 280, 281, 293 e 294, perfazendo o valor total de R\$ 35.075,60 (trinta e cinco mil setenta e cinco reais e sessenta centavos).
15-Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hosp. Ltda: 121, 135, 170, 171, 197, 202 e 308, perfazendo o valor total de R\$ 40.090,04 (noventa mil noventa reais e quatro centavos).
16-Imifarma Prod. Farm. e Cosm. S/A: 104, 184, 185, 224, 235 e 243, perfazendo o valor total de R\$ 8.621,40 (oito mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
17-Hypofarma Inst. de Hypodermia e Farm. Ltda: 50, 81, 102, 105, 110, 112, 114, 116, 120, 123, 125, 154, 275, 276, 278 e 301, perfazendo o valor total de R\$ 34.266,50 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

18 - Jorge Batista & Cia Ltda: 156, 160, 162 e 203, perfazendo o valor total de R\$ 548,32 (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).
19 - Meizler Com. Inter. Ltda: 115 e 305, perfazendo o valor total de R\$ 10.853,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e três reais).
20 - M.M. Lobato Com. e Rep. Ltda: 61, 89, 97, 99, 103, 111, 151, 159, 166, 167, 179, 183, 192, 241, 242, 248, 255, 260 e 266, perfazendo o valor total de R\$ 24.204,76 (vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos).
21 - Scheringdo Brasil Quim. e Farm. Ltda: 101 e 137, perfazendo o valor total de R\$ 104.062,50 (cento e quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
22 - Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda: 64, 88 e 152, perfazendo o valor total de R\$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).
23 - Soquímica Laboratórios Ltda: 136, 189, 191, 228 e 307, perfazendo o valor total de R\$ 41.361,30 (quarenta e um mil sessenta e um reais e trinta centavos).
24 - União Química Farm. Nacional Ltda: 05, 11, 12, 49, 56, 59, 66, 67, 69, 72, 77, 95, 106, 107, 122, 129, 130, 144, 153, 193 e 247, perfazendo o valor total de R\$ 187.876,03 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e três centavos).
As firmas Brute Com. Rep. Ltda, Circunorte Com. Rep. Ltda, Grifols Brasil Ltda, Immuno Prod. Biológico e Quim. Ltda e Laboratório Químico Farmacêutico Berjamo Ltda não foram contempladas neste certame.
Belém, 30 de janeiro de 2003
Márcia Augusta F. Khalil
Presidente/CPL/FHCGV

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - FONE (91) 249-0222

APOSTILAMENTO

A EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, Apostilante, nos contratos administrativos abaixo arrolados, apostila-os a partir de janeiro de 2004, em decorrência da alteração das dotações orçamentárias do Exercício 2004:

- Cont. Administrativo nº 036/2001 - 2ª TA. Contratada: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE TÁXI DE BELÉM - COMTAXI ÁGUA RÁDIO TÁXI. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339039.

- Cont. Administrativo nº 105/2002 - 1ª TA. Contratada: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva do equipamento de tomografia computadorizada - Modelo Aura. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339039.

- Cont. Administrativo nº 026/2003. Contratada: JAMGA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de raios-X, marca Intercol 300MA móvel, serie 195-B. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339039.

- Cont. Administrativo nº 106/2002 - 1ª TA. Contratada: REAL MÁQUINAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos laboratoriais. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339039.

- Cont. Administrativo nº 034/2002 - 3ª TA. Contratada: VISÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de informática de custo hospitalar. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339035.

- Cont. Administrativo nº 107/2002 - 1ª TA. Contratada: AGFA GEVARD LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a impressora AGFA Drystar 3000. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339039.

- Cont. Administrativo nº 127/2003. Contratada: SISTEMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Locação de Sistema de assessoramento do faturamento ambulatorial (SIA/SUS). Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339033.

- Cont. Administrativo nº 128/2003. Contratada: TUPI GERADORES LTDA - ME. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva para o Grupo gerador de 340KVA, marca Leon Heimer. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339039.

- Cont. Administrativo nº 027/2003 - 1ª TA. Contratada: EKO ESTRATÉGIAS EM COMUNICAÇÃO. Objeto: Prestação de serviços de Comunicação. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339039.

- Cont. Administrativo nº 123/2003. Contratada: PHILIPSDO BRASIL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Telefônica SOPHOS 3030. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339039.

- Cont. Administrativo nº 026/2001 - 2ª TA. Contratada: FLORIANO GASPARD BARBOSA. Objeto: Prestação de serviço especializado em Advocacia. Dotação Orçamentária 2004: 003.1012201254578.339035.

- Cont. Administrativo S/Nº - 2ª TA. Contratada: RADIATION COMÉRCIO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de braquiterapia de alta taxa de dose, Modelo Microselectron HDR e sistema de planejamento Plato, marca Nucletron. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211034571.339039.

- Cont. Administrativo nº 155/2002 - 1ª TA. Contratada: INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA H. PARDINI. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais para pacientes de Diálise. Dotação Orçamentária 2004: 003.1030211044552.339039.
O presente apostilamento substitui o publicado no Diário Oficial nº 30.120, de 28 de janeiro de 2004.

Belém, 28 de janeiro de 2004.

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 007/2001-EPOL

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e BLB ELETRÔNICA LTDA.

Onde se lê: "Valor: R\$ 158.403,96"

Leia-se: "Valor: R\$ 158.403,36"

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 202000492

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e SIEMENS LTDA.

Onde se lê: "Valor: R\$ 1.054.067,60"

Leia-se: "Valor: R\$ 1.054.067,64"

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Ficam intimados, na forma da lei, os representantes legais da empresa COMPROMETE - COM. DE PROD. MED. ESPEC. LTDA, CNPJ nº 02.063.280/3001-02, pessoa jurídica atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a empresa responde a processo administrativo (proc. nº 2003/272019), por inadimplência contratual, tendo prazo para apresentar defesa de 05 (cinco) dias úteis, a partir da terceira publicação do presente aviso, ficando desde já advertidos, os representantes legais que, a ausência de defesa importará em confissão e revelia nos autos do referido processo administrativo.

Os autos do processo encontram-se à disposição dos representantes legais ou seus procuradores, devidamente habilitados, para vista na Assessoria Jurídica da Empresa Pública Ofir Loyola, sito Av. Magalhães Barata, 992, São Bras, Belém/PA, no horário de 12 às 18h, de segunda a sexta-feira.

Belém, 26 de janeiro de 2003.

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - FONE (91) 224-2333

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, substituta, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, e pela Portaria nº 0448/2003-CCG de 27 de março de 2003, e

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, assim como, criar os critérios que deverão constar nos Relatórios de participação em Conferências Municipais de Saúde dos Conselheiros Estaduais que são designados para representar o Conselho Estadual nas respectivas Conferências.

RESOLVE:

1-Aprovar que os Relatórios de participação em Conferências Municipais sejam encaminhados a Comissão Especial de Acompanhamento do Controle Social nos Municípios para as análises pertinentes e posterior apresentação ao Plenário para sua aprovação.

2-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituta

Homólogo a Resolução CES/PA nº 001, de 20 de janeiro de 2004

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, substituta, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, e pela Portaria nº 0448/2003-CCG de 27 de março de 2003, e

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento nas implementações das propostas aprovadas na VI Conferência Estadual de Saúde, assim como, na 12ª Conferência Nacional de Saúde.

RESOLVE:

1-Criar Comissão composta pelas Conselheiras Regina Silvia Belich Pinheiro (AP/PPS), Maria da Conceição Rebelo (FAAPPA) e o Conselheiro Valdemir Pereira de Souza (FORÇA SINDICAL) para que sejam realizados o acompanhamento na execução das propostas aprovadas na VI Conferência Estadual de Saúde e na 12ª Conferência Nacional de Saúde e apresentarem ao Plenário, Relatórios das implementações, tanto no âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

2-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituta

Homólogo a Resolução CES/PA nº 002, de 20 de janeiro de 2004

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO CES/PA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, substituta, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, e pela Portaria nº 0448/2003-CCG de 27 de março de 2003, e

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Cadastro dos Conselhos Municipais de Saúde para que seja alimentado o banco de dados do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

1-Criar Formulário Específico para atualização do Cadastro dos Conselhos Municipais de Saúde, anexo único desta resolução.

2-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituta

Homólogo a Resolução CES/PA nº 003, de 20 de janeiro de 2004

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE:

1) Criado pela Lei Municipal nº _____ Decreto nº _____ de ____/____/____

Modificado pela Lei nº _____ Decreto nº _____ de ____/____/____

Modificado pela Lei nº _____ Decreto nº _____ de ____/____/____

Revogado pela Lei nº _____ Decreto nº _____ de ____/____/____

2) Endereço do Conselho Municipal nº _____ Bairro: _____

Cep.: _____

E-Mail: _____ Home Page: _____

3) Nome do Presidente _____

Endereço _____ nº _____

Bairro: _____ Cep.: _____

Fone: _____ Celular: _____

4) Como o Conselho é eleito: () Em Conferência Municipal de Saúde () Indicada pelo Prefeito () Outra forma.

Qual:

5) O Regimento Interno foi aprovado pelo

() Conselho Municipal de Saúde () Prefeito () Secretário de Saúde

Homologado em ____/____/____ pelo:

6) Como é feita a convocação das reuniões?

() Ofício aos Conselheiros () Telefone/Fax

() Outro:

7) A Convocação acontece de acordo com o Regimento Interno?

() Sim () Não

8) Como se oficializam as deliberações do Conselho Municipal Saúde?

() Resoluções () Decretos () Somente nas atas

() Outros:

9) Como são publicadas as deliberações do Conselho Municipal Saúde?

() Diário Oficial do Município () Fixados em locais públicos

() Divulgação nos meios de comunicações (rádio, jornal, auto talante) () Outros:

10) Os membros do Conselho Municipal de Saúde participaram de algum treinamento para Conselheiros nos últimos 3 (três) anos?

() Sim - Data: ____/____/____

Local: _____

Quem promoveu _____

() Não

11) O Conselho Municipal de Saúde tem alguma comissão interna?

() Sim Quais? _____

12) O Conselho Municipal Saúde tem tido apoio do Ministério Público, sempre que solicitado?

() Sim () Não

Exemplos:

13) Quantas pessoas compõem a equipe da Secretaria Executiva?

14) O Conselho Municipal de Saúde tem Assessoria?

() Técnica () Jurídica () De comunicação () Não tem assessoria

15) O Conselho Municipal de Saúde possui espaço físico próprio?

() Sim () Não

porque? _____

16) O Conselho Municipal de Saúde tem acesso, permanente, a recursos como:

() máquina de escrever () videocassete () outros

() computador () aparelho de tv _____

() antena parabólica () telefone _____

() máquina de xerox () fax _____

() retroprojetor () carro _____

17) Qual a principal fonte de recursos?

() dotação orçamentária própria

() outras fontes (doações, convênios, etc.)

() depende da Secretaria de Saúde

18) Com frequência o Conselho Municipal de Saúde se reúne?

() a cada 15 dias () a cada 30 dias () sem periodicidade definida

19) No último ano, as deliberações do Conselho Municipal de Saúde foram:

() aprovadas, publicadas e executadas

() aprovadas, publicadas e não executadas

() aprovadas em plenário e não sancionadas/publicadas

20) O Conselho Municipal Saúde recebe denúncias e/ou reclamações?

() Sim () Não

21) Quais as instâncias para quais as denúncias são encaminhadas a nível local?

() Ministério Público

() Tribunal de Contas Municipal

() Outros

Qual: _____

22) A Nível Estadual, quais as instâncias acionadas?

INTERNET: www.ioepa.com.br

- () Ministério Público Estadual
() Tribunal de Contas
() Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.
23) Quais as denúncias encaminhadas até esta data: assuntos, período, resultado e para que instância.

24) Qual a condição de gestão do Município?

- () plena de atenção básica municipal
() plena de atenção básica ampliada
() plena do sistema municipal
() plena do sistema municipal ampliada

25) O Conselho é composto por quantos conselheiros Titulares

26) Data das Conferências já realizadas:

1ª) ____/____/____ 2ª) ____/____/____
3ª) ____/____/____ 4ª) ____/____/____
5ª) ____/____/____ 6ª) ____/____/____

27) Relacione o nome das Entidades que fazem parte do atual Conselho Municipal com seu segmento, e o período do mandato.

28) Encaminhar os documentos listados na Resolução 064-CES/PA, que são: Lei de criação da Conferência Municipal de Saúde, Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde, Edital de Convocação da Conferência Municipal de Saúde, Regulamento da Conferência Municipal de Saúde, Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, Regimento Eleitoral, Atas dos Segmentos para Eleição das Entidades, que irão compor o novo Conselho, ou outro Processo Eleitoral. Desconsiderar este item, caso o Conselho Municipal de Saúde esteja com a respectiva documentação atualizada e tenha encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde/PA.

29) O formulário pode ser encaminhado através de:

E-Mail, Fax, Correios

30) O Preenchimento deste formulário deverá ser enviado até o dia 01/03/2004.

31) Questionário preenchido por:

CPF: _____

RG: _____

Cargo ou Função: _____

Assinatura: _____

Telefone para Contato: _____

Celular: _____

Data: ____/____/____

OBS.: Este formulário, acompanha a Resolução nº 064

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2004

PARTES: SESP/PA/4º Centro Regional de Proteção Social/Obras Sociais da Diocese de Bragança.

CNPJ nº 05.321.575/0001-20.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros por parte do 4º CRPS à Prefeitura para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde nas "Obras Sociais da Diocese de Bragança", no Hospital das Bem Aventuras no Município de Viseu.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE

VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.302.1104.4072.

Elemento de Despesa: 3350-43.

Fonte: 003.

Foro: Belém.

DATA DA ASSINATURA: 28.01.04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Pedrosa Gomes - (Diretor do 4º CRPS).

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Irmã

Maria das Graças de Jesus da Luz Palheira.

ENDEREÇO: Rua da Pádua S/N - Viseu - Pa.

TERMO DE COMPROMISSO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO 002/04

PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Gurupá com intervenção da Secretaria

Especial de Estado de Proteção Social.

OBJETO: Implantação do Projeto Saúde à distância

DATA DA ASSINATURA: 28/01/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado.

TERMO DE COMPROMISSO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO 003/04

PARTES: 7º CRPS/Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari com intervenção da

SESP/SESPA.

OBJETO: Implantação do Programa Maria Maria

DATA DA ASSINATURA: 28/01/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário

Executivo de Saúde Pública

TERMO DE COMPROMISSO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO 004/04

PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari com intervenção da

SESPA e apoio técnico da Fundação Santa Casa de Misericórdia.

OBJETO: Implantação do Programa de Apoio ao Aleitamento Materno Exclusivo

- PROAME

DATA DA ASSINATURA: 28/01/04

TERMO DE DOAÇÃO

Nº DO TERMO DE DOAÇÃO 014/04

PARTES: SESP/Prefeitura Municipal de Terra Santa

OBJETO: Doação dos equipamentos relacionados no Termo de Responsabilidade

nº 625/03/SESPA

DATA DA ASSINATURA: 28/01/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário

Executivo de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL Nº 082/2003

1º TERMO ADITIVO

PARTES: SESP/Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Desenvolvimento institucional SESP

consueta na execução do Projeto Diagnóstico Integrado da Secretaria

Executiva de Saúde Pública.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: Adequar a Cláusula da Dotação

Orçamentária do Contrato nº 082/03 ao exercício de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 10.122.0125.4534.

Natureza de Despesa: 3390-39.

Fonte: 003.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2004.

ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de

Estado de Saúde P

8º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/BREVES

AVISO

A comissão Permanente de Licitação do 8º CRPS/SESPA, comunica aos interessados

o resultado da análise da proposta financeira da Tomada de Preços nº 001/8º CRPS/

SESPA/2003 (para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços

de Vigilância Armada e Ostensiva para o 8º CRPS, conforme segue abaixo:

FIRMA VENCEDORA:

NORSETEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, venceu o

item único.

Breves, 28 de Janeiro de 2004

A COMISSÃO.

**PROTEÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOY JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº 0145/04 - SETEPS, DE 23/01/04

Nome do Servidor: Lucilíia Ferreira Garcia

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 321.9399-010

Valor do Suprimento: R\$ 5.400,00

Elemento de Despesas:

Material de Consumo: R\$ 1.500,00

Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 1.400,00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 1.000,00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 1.500,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias após a publicação.

DIÁRIAS:

PORTARIA Nº 0140/04 - SETEPS, DE 23/01/04

Nome: Margareth das Graças M. de Lima, Ag. Ser. Complementares

Maria do Socorro M. Teixeira, Ag. Administrativo

Local: Oriximiná, Óbidos e Juriti

Período: 15 a 29/02/04 Nº Diárias: 14 e ½ (quatorze e meia)

Objetivo da Viagem: Fazer recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº 0141/04 - SETEPS, DE 23/01/04

Nome: Jorge Teles dos Santos, Assist. Administrativo

Ediclene de Souza Freitas, Ag. Portaria

Conceição dos S. Batista, Ag. Ser. Complem.

Local: Santarém

Período: 13 a 26/02/04 Nº Diárias: 13 e ½ (treze e meia)

Objetivo da Viagem: Fazer recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº 0142/04 - SETEPS, DE 23/01/04

Nome: Hamilton R. Brito, Ag. Serv. Complem.

Heliana de Fátima S. Siqueira, Aux. Técnico

Local: Prainha

Período: 08 a 14/02/04 Nº Diárias: 06 e ½ (seis e meia)

Objetivo da Viagem: Fazer recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal

PORTARIA Nº 0143/04 - SETEPS, DE 23/01/04

Nome: Vitória Régia F. Damasceno, Ch.Div. Seg. Desemp.

Mª das Dores P. Damasceno, Ag. Portaria

Rosinaldo dos S. Galvão, Motorista

Local: Jacundá

Período: 07 a 17/02/04 Nº Diárias: 10 e ½ (dez e meia)

Objetivo da Viagem: Fazer recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº 0144/04 - SETEPS, DE 23/01/04

Nome: Márcia Regina A. Gomes, Ag. Ser. Complem.

Local: São Sebastião da Boa Vista

Período: 10 a 20/02/04 Nº Diárias: 10 e ½ (dez e meia)

Objetivo da Viagem: Fazer recepção do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal.

PORTARIA Nº 0150/04 - SETEPS, DE 23/01/04

Nome: Diogo Anante de Castro

Local: Barcarena

Período: 29 a 30/01/04 Nº Diárias: 1 e ½ (uma e meia)

Objetivo da Viagem: Conduzir o veículo da SETEPS, para o referido município.

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA Nº 0136/04 - SETEPS, DE 01/01/04

Nome do Servidor: Miguel Evilásio Ribeiro de Souza

Cargo: Servente

Matrícula Nº 319.7336-012

Lotação: DAB/DCCIM

Dias de Licença: 30 (trinta)

Ref. ao Triênio: 01/03/91 a 28/02/94

Período: 03/01/04 a 01/02/04.

PORTARIA Nº 0137/04 - SETEPS, DE 22/01/04

Nome do Servidor: Paulo Roberto da Silva Socio

Cargo: Vigia

Matrícula Nº 319.3900-014

Lotação: HIV/AIDS/DAB

Dias de Licença: 30 (trinta)

Ref. ao Triênio: 01/07/91 a 30/06/94

Período: 31/01/04 a 29/02/04.

PORTARIA Nº 0147/04 - SETEPS, DE 26/01/04

Nome do Servidor: Raimunda Oliveira da Silva

Cargo: Professora

Matrícula Nº 320.7552-012

Lotação: UAPI/VAL-DE-CANS

Dias de Licença: 30 (trinta)

Ref. ao Triênio: 13/03/99 a 12/03/02

Período: 01/04/04 a 30/04/04.

PORTARIA Nº 0148/04 - SETEPS, DE 26/01/04

Nome do Servidor: Maria da consolação Nunes Miranda

Cargo: Assistente Social

Matrícula Nº 320.3336-010

Lotação: UAPI/VAL-DE-CANS

Dias de Licença: 30 (trinta)

Ref. ao Triênio: 19/01/98 a 18/01/01

Período: 01/03/04 a 30/03/04.

PORTARIA Nº 0149/04 - SETEPS, DE 26/01/04

Nome do Servidor: Cecília Maria Rolo Sarrazin

Cargo: Assistente Social

Matrícula Nº 320.3387-019

Lotação: UAPI/VAL-DE-CANS

Dias de Licença: 30 (trinta)

Ref. ao Triênio: 19/01/90 a 18/01/93

Período: 28/01/04 a 26/02/04.

LICENÇA SAÚDE:

PORTARIA Nº 2716/01 - SETEPS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

Nome da Servidora: Maria Lúcia de Souza

Cargo: Servente

Lotação: Unid. Op. Int. Casa do Anjo Dom Macedo Costa

Dias de Licença: 43 (quarenta e três)

Matrícula Nº 3193314-017

LAUDO MÉDICO: 10268/01 - IPASIP

Período: 20/12/01 a 31/12/01.

INTEGRAÇÃO REGIONAL**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2004 DE 27/01/2004

NOME: CPF:

Stelio José Moraes da Costa 082.317.702-59

Cargo: Agente Fiscal.

Destino: Marabá/Pa

Nº Diárias: 05 (cinco)

Período: 28/01 a 02/02/2004.

Motivo: Fiscalizar o serviço de transporte intermunicipal desse município.

Coordenadora Administrativa.

INTEGRAÇÃO REGIONAL**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214.8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);

Nº DO CONTRATO: 18/2003;

Objeto do Contrato: Fornecimento de Gasolina Comum e Lubrificante para veículo

automotor;

Valor do Contrato Original: Estimado: R\$ 42.975,00 (quarenta e dois mil, novecentos

e setenta e cinco centavos);

Modalidade de Licitação: Pregão nº 02/2003;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Auto Posto Azulino Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;

Data da Assinatura: 28.01.2004

Vigência do Aditamento: 05.02.2004 a 05.08.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.122

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de janeiro de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - FONE (91) 3181-4200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 88/02- COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

PORTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PORTE CONTRATADA: MARCO TULLIO PINO LATORRE - CIC/MF nº 610.498.321-91.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para elaboração de Termos de Referência e Editais.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 56/02

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$30.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.

ADITIVO ANTERIOR:

1ª DATA - 26.05.03 - Prazo

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 23.01.04 a 19.09.04

DATA DA ASSINATURA: 22.01.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior

Coordenador de Projetos e Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 66/03- COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PORTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

PORTE CONTRATADA: O C P - Obras Consultoria e Projetos de Instalações Ltda - CGC/MF nº 83.922.807/0001-09.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção elétrica da Estação de Tratamento de Água do Bolonha.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 39/03

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 (Vinte e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 15 (Quinze) dias de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 23.01.04 a 06.02.04

DATA DA ASSINATURA: 22.01.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Raimundo Nonato Maciel da Silva

Diretor de Operação

Belém, 29 de Janeiro de 2004

Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - FONE (91) 246-4022

AVISO DE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2004 - NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA - PROJETO ALVORADA, EM SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

DATA DA ABERTURA: 16.02.04

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

- AUDITÓRIO-ANDAR TÉRREO, TRAV. DO CHACO, 2158.

VALOR: NA COPIADORA

FONTE DE RECURSOS: 006

DATA DA ASSINATURA: 30.01.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº JOAQUIM PASSARINHO.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O EDITAL ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA, NA PORTARIA DA SEOP E, PARA AQUISIÇÃO, NA STAR COMERCIAL - TV. DAS MERCEDES Nº 227, ENTRE 25 DE SETEMBRO E ALMIRANTE BARROSO. FONE: (0**91) 246-4306.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 027/03

TOMADA DE PREÇO Nº 026/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (PROTÓTIPO 01 + 09) NA ESCOLA ALUÍSIO MARTINS, EM SANTARÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.555,13 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CONTAP CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 83.773.804/0001-50

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 03.02.04

TERMO FINAL: 03.03.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 30.01.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº JOAQUIM PASSARINHO.

CONTRATO ORIGINAL - 25.09.03

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 030/03

TOMADA DE PREÇO Nº 027/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 02 + 09) NA ESCOLA BOLIVAR BORDALO, EM BRAGANÇA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.041,35 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

- CNPJ 05.054.911/0001-15 x DITRON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

LTDA. - CNPJ Nº 03.832.803/0001-09

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 06.02.04

TERMO FINAL: 06.03.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 30.01.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº JOAQUIM PASSARINHO.

CONTRATO ORIGINAL - 29.09.03

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 028/03

TOMADA DE PREÇO Nº 028/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 02 + 09) NA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, EM SANTARÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 139.843,01 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

- CNPJ 05.054.911/0001-15 x CONTAP CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 83.773.804/0001-50

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 03.02.04

TERMO FINAL: 03.03.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 30.01.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº JOAQUIM PASSARINHO.

CONTRATO ORIGINAL - 25.09.03

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 019/02

TOMADA DE PREÇO Nº 003/02

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE ESPECIAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.429.617,06 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA. - CNPJ Nº 04.375.531/0001-10.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME O ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 26.01.04

TERMO FINAL: 24.04.04

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 26.01.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº JOAQUIM PASSARINHO.

CONTRATO ORIGINAL: 09.09.02

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 11.03.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º TA - 20.06.03 (RE-RATIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

3º TA - 03.07.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4º TA - 26.09.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5º TA - 19.11.03 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA).

RESUMO DE PORTARIAS

DIÁRIAS

JANEIRO/2004

PORTARIA Nº 041 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes- Helio Wilson Pires Jardim

CARGO: Engº Civil- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 1/2

LOCAL (s): Ananindeua

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização na E. E. Ramiro O. Castro

PERÍODO: 29/01/04

PORTARIA Nº 042 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes- Tiago Leão

CARGO: Engº Civil-Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 01

LOCAL (s): Capitão Poço

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Construção de Protótipo da Escola Estadual Padre Vitalino Mari Vari

PERÍODO: 30/01/04

PORTARIA Nº 043 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Luiz Fernando B. dos Santos- Hugo Derlayte Nunes de Lima

CARGO: Coord. de Obras- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 1.1/2 (uma e meia)

LOCAL (s): Paragominas e Aurora do Pará

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Construção da Escola Estadual com 12 salas de aula e de reforma da delegacia de Polícia

PERÍODO: 29 a 30/01/04

PORTARIA Nº 044 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Antonio Sergio M. de Oliveira

CARGO: Chefe do NRS

Nº DE DIÁRIAS: 05

LOCAL (s): Alenquer e Monte Alegre

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento para reforma de Escolas

PERÍODO: 10 a 14/02/2004

PORTARIA Nº 045 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Antonio Nazareno Kzam Fraiha

CARGO: Engenheiro

Nº DE DIÁRIAS: 06

LOCAL (s): Itaituba e Trairão

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento para reforma das E.E. Isaac Newton, Benedita Corrêa e Everaldo Martins

PERÍODO: 02 a 07/02/2004

PORTARIA Nº 046 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Antonio Sergio M. de Oliveira

CARGO: Chefe do NRS

Nº DE DIÁRIAS: 06

LOCAL (s): Juruti, Óbidos e Oriximiná

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento para reforma das Escolas Estaduais

PERÍODO: 02 a 07/02/2004

PORTARIA Nº 047 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Adauto Cerqueira Santos Filho

CARGO: Engenheiro

Nº DE DIÁRIAS: 02

LOCAL (s): Soure e Salvaterra

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento para construção de Protótipo na E.E. Ademar Vasconcelos; e Construção da Praça de Joanes e, Reforma da Delegacia e Escola com 06 salas

PERÍODO: 03 a 04/02/2004

PORTARIA Nº 048 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Francisco Ferreira de Castilho- Jaime Peres de Oliveira

CARGO: Ch. Div. de Obras- Motorista

Nº DE DIÁRIAS: 02

LOCAL (s): Soure e Salvaterra

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder Fiscalização nas obras de Escola com 6 salas e Protótipo da E.E. Edda Gonçalves

PERÍODO: 02 a 03/02/04

PORTARIA Nº 49 DE 28 DE JANEIRO DE 2004

NOME(s): Paulo Francinette Marques

CARGO: Engº Civi

Nº DE DIÁRIAS: 03

LOCAL (s): Almeirim e Monte Dourado

OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder reforma da Delegacia de Polícia e levantamento para construção de protótipos na E.E. José Agostinho Guerra

PERÍODO: 02/02 a 04/02/04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REJANE MARIA MARTINS MESQUITA

Diretora de Administração e Finanças

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 • ☎ (91) 243-4731EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DE
USO A JUR Nº 19/1998.Partes: SETRAN- C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MATERNIDADE DO POVO DE
CASTANHAL - C.G.C. - 05.392.576/0001-65.

Objeto: Entrega por empréstimo à CESSIONÁRIA, uma área de terra pertencente ao patrimônio do Estado do Pará, sem edificações, com a área de 953,61 m², possuindo apenas uma piscina que está desativada, medindo 28,50 metros de frente, pela Travessa Cônego Leitão, 33,46 metros pela lateral direita (Rua Senador Lemos), 33,46 metros pela lateral esquerda (Av. Barão do Rio Branco) e 28,50 metros de fundos (Rua Floriano Peixoto), área essa localizada na sede municipal de Castanhal. Finalidade: A finalidade do presente TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE CESSÃO DE USO A JUR nº 19/98, é retificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, item 1, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
1 - Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO, a SETRAN, ora CEDENTE, entrega por empréstimo à CESSIONÁRIA, uma área de terra pertencente ao patrimônio do Estado do Pará, sem edificações, com a área de 786,51 m², possuindo apenas uma piscina que está desativada, medindo 23,50 metros de frente, pela Travessa Cônego Leitão, 33,46 metros pela lateral direita (Rua Senador Lemos), 33,46 metros pela lateral esquerda (Av. Barão do Rio Branco) e 28,50 metros de fundos (Rua Floriano Peixoto), área essa localizada na sede municipal de Castanhal."

Data: 22 / 01 / 2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 104 / 2003 - D.O.

PROCESSO: 2003 / 310.101

Partes: SETRAN- C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VETEC ENGENHARIA LTDA - C.G.C. 52.635.422/0001-37.

Objeto: Executar serviços de consultoria para supervisão das obras de pavimentação da Rod. PA-151, sub-trecho: Ent. da PA-252/Rio Igarapé Miri/Rio Merú - Lote 01, com extensão de 49,24 Km e Rio Merú/Ent. da PA-471 - Lote 02, com extensão de 60,34Km.

Modalidade da Licitação: Convite nº 383 / 2003.

Valor: R\$ 147.919,06

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.

Vigência: 04 / 12 / 2003 a 01 / 02 / 2004

Data: 04 / 12 / 2003.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADORELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003

LRP, art. 55 inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA JAN A DEZ/2003
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	56.132.814,
Pessoal Ativo	57.648.181,
Pessoal Inativo e Pensionista	7.001.956,
Despesas não Computadas (art. 19 § 1º da LRF)	8.517.323,
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	70.000,
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	8.980,
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	117.221,
(-) Inativos com Recursos Vinculados	6.264.562,
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 CF)	2.056.560,
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18. § 1º da LRF) (II)	---
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II)	56.132.814,
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	3.503.004.000,
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	1,60
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,69 %	59.200.768,
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,61%	56.398.364,
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	---
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	---

TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL, deduzido
o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (%) = (IV) - (V) ---

LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - (%) ---

Fonte: SIAFEM

Nota: Aplicada a resolução nº 16.769 do TCE/PA.

Deputado MÁRIO COUTO FILHO

PRESIDENTE

DR. SÉRGIO DUBOC MOREIRA

DIRETOR FINANCEIRO

ROSANA BARLETTA DE CASTRO

PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADORELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2003

LRP, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V	VALOR	RECURSO	R\$1,00
ALMO	497,94	ORÇAMENTO FINANCEIRO	VALOR
ATENDIMENTO	497,94	Depósitos	1,69
Disponibilidade Financeira	497,94	Despesas a Pagar/Transferidas	---
Curios	497,94	De Exercício	---
Exercício	497,94	De Exercícios Anteriores	---
Contas Movimentadas	497,94	Outras Obrigações Financeiras	---
Contas Vinculadas	---	---	---
Aplacação Financeira	---	---	---
Outras Disponibilidades Financeiras	10,41	---	---
QUOTAS	497,94	QUOTAS	75,78
INSCRIÇÃO ANTES DA ANSCEM	---	INSCRIÇÃO ANTES DA ANSCEM	---
RESTITUIÇÃO ANTES DA ANSCEM	---	RESTITUIÇÃO ANTES DA ANSCEM	---
TOTAL	497,94	TOTAL	497,94
INSCRIÇÃO ANTES DA ANSCEM	---	INSCRIÇÃO ANTES DA ANSCEM	---
RESTITUIÇÃO ANTES DA ANSCEM	---	RESTITUIÇÃO ANTES DA ANSCEM	---
TOTAL	---	TOTAL	---

FONTE: SIAFEM

Lauro de Belém Sabá

Presidente

Jorge Batista Júnior

Diretor do Dpto. de Administração

Édila Maria de Aguiar Lima

Coordenadora de Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2003 A DEZEMBRO DE 2003

LRP, art. 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA jan a dez/2003
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	33.080.529
Pessoal Ativo	22.945.910
Pessoal Inativo e Pensionista	13.653.662
Despesas não Computadas (art. 19 § 1º da LRF)	3.519.063
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	---
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	---
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	59.144
(-) Inativos com Recursos Vinculados	3.459.919

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES

DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

(art. 18 § 1º da LRF) (II)

TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)

% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)

LIMITE LEGAL (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) 1,0508%

LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,9982%

FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU

SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E

REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)

% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E

REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)

TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL, deduzido

o aumento previsto no inciso X,

art. 37 da CF, 9204%

LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) 1,0508%

FONTE: SIAFEM - TCE/DF/DRH

Lauro de Belém Sabá

Presidente

Jorge Batista Júnior

Diretor do Departamento de Administração

Édila Maria de Aguiar Lima

Coordenadora de Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2003

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
Tribunal de Contas do Estado	-	656.378	-	4.203.436	-
TOTAL	-	656.378	-	4.203.436	-

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
Recursos Ordinários	-	656.378	-	-	-
TOTAL	-	656.378	-	4.203.436	-

FONTE: SIAFEM

Lauro de Belém Sabbá
PresidenteJorge Batista Júnior
Diretor do Dpto. de AdministraçãoÉdila Maria de Aguiar Lima
Coordenadora de Controle Interno

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 032/04
(Processo nº 988545-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor José Elias Jabour. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Elias Jabour, Prefeito Municipal de Nova Ipixuna, no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 988545-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 033/04
(Processo nº 200101084-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Edilson Paiva de Abreu. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Edilson Paiva de Abreu, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200101084-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 034/04
(Processo nº 200101462-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Jason Batista do Couto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jason Batista do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Altamira, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200101462-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 036/04
(Processo nº 200103587-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Pedro Paulo Sousa de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Pedro Paulo Sousa de Almeida, Prefeito Municipal de São Caetano de Odvelas, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200103587-00,

referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 037/04
(Processo nº 200106253-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Carlos Cabral Rebelo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Cabral Rebelo, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200106253-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 038/04
(Processo nº 200106296-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Atil José de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Atil José de Souza, Prefeito Municipal de Xinguara, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200106296-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 039/04
(Processo nº 200106493-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Gerson Salviano Campos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gerson Salviano Campos, Prefeito Municipal de Porto de Móz, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200106493-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 041/04
(Processo nº 200107849-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Liberalino Ribeiro de Almeida Neto. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do

artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Liberalino Ribeiro de Almeida Neto, Prefeito Municipal de Vitória do Xingu, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200107849-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 042/04
(Processo nº 200110858-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Maria Zuleide Martins dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Maria Zuleide Martins dos Santos, Prefeita Municipal de Pacajá, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200110858-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 043/04
(Processo nº 200111220-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Francisco Gregório da Silva. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Gregório da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Capitão-Pogo, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200111220-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 044/04
(Processo nº 200112777-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Gerson Felício da S. Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Gerson Felício da S. Filho, Presidente da Câmara Municipal de Colares, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200112777-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 045/04
(Processo nº 200200799-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Luiz Rodrigues Ferreira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Luiz Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Faro, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200200799-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 046/04
(Processo nº 200200830-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Anselmo Raimundo Corrêa Picanço. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Anselmo Raimundo Corrêa Picanço, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200200830-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloisio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 047/04
(Processo nº 200201030-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Francisco José da Costa Boiba. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do

SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 5

Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 071/04
(Processo nº 200301825-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Antonio Alves Nogueira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Antonio Alves Nogueira, Prefeito Municipal de Aurorá do Pará, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200301825-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 072/04
(Processo nº 200203621-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Vicente Teixeira de Lima. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Vicente Teixeira de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200203621-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

EDITAL Nº 073/04
(Processo nº 200308141-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Raimundo Cérgio P. dos Santos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 18º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimundo Cérgio P. dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Bujará, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200308141-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 30 de janeiro de 2004
Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LR, art. 48 - Anexo VII	VALOR	R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	21.206	0,6054
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.924	0,6544
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.778	0,6217
DÍVIDA		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		
RESTOS A PAGAR		
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE: SIAFEM/2003

ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE
Vice-Presidente
EVERALDO RAMOS PINHEIRO
Diretor Administrativo
SOCORRO FIGUEIREDO
Chefe de Divisão
ULAIMA KALUME
Assessor Especial II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LR, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.025	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos	1.025	Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento	1.025	Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			
SUBTOTAL	1.025	SUBTOTAL	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	1.025	TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			
DEFICIT		SUPERÁVIT	1.025

FONTE: SIAFEM/2003

Nota:

ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE - Vice-Presidente
EVERALDO RAMOS PINHEIRO - Diretor Administrativo
SOCORRO FIGUEIREDO - Chefe de Divisão
ULAIMA KALUME - Assessor Especial II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LR, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo IR\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL

Relator: Auditor convocado Omilo Sampaio Filho
06) Processo nº 200205253-00
Responsável: Francisco Afonso Alcântara
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins
Assunto: Prestação de Contas de 2001
Relator: Auditor convocado Omilo Sampaio Filho
07) Processo nº 200106495-00
Responsável: Irmã Maria Fernanda Ribeiro de Freitas
Origem: Centro Comunitário Dispensário São Vicente de Paulo
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 069/2001 e 1º Termo Aditivo, firmado com a Fundação Papa João XXIII
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

08) Processo nº 200207321-00
Responsável: Jane do Socorro dos Anjos Nepomuceno
Origem: União das Mulheres de Belém
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 023/2001/ PMB/GAB, firmado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

09) Processo nº 200210579-00
Responsável: Wilde Leite Colares
Origem: Prefeitura Municipal de Mocajuba
Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão nas contas de 1998
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

10) Processo nº 200204712-00
Interessada: Luzanira Aquino da Silva
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capangema
Assunto: Aposentadoria - Resolução nº 011, de 17.07.2003
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

11) Processo nº 200206136-00
Interessada: Creusa Farias Raiol
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 214/2002-GP/IPAMB, de 09.04.2002
Relator: Auditor convocado Omilo Sampaio Filho

12) Processo nº 200304048-00
Interessados: Doralice Pacheco Ferreira, Ricardo Rafael Pacheco Ferreira, Bruna Cristina Pacheco Ferreira e Pedro Paulo Pacheco Ferreira, viúva e filhos menores, respectivamente, do ex-servidor aposentado Augusto Jansen Ferreira
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Pensão - Portaria nº 185, de 06.03.2003
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

13) Processo nº 200303482-00
Interessada: Maria do Socorro Damasceno Filgueiras
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Alenquer
Assunto: Contrato por tempo determinado firmado com Francisco Fláury Valente
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

14) Processo nº 200004515-00
Interessado: Sebastião Ferreira Neto
Origem: Câmara Municipal de Marabá
Assunto: Contrato de prestação de serviços celebrado com a Empresa Skorpion Sistema de Telecomunicações Ltda.
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

15) Processo nº 200302901-00
Interessado: Elcir Fernandes Lustosa
Origem: Câmara Municipal de Redenção do Pará
Assunto: Resolução nº 001/2003, que dispõe sobre a verba de pronto atendimento aos Vereadores
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

16) Processo nº 200305274-00
Interessado: Anselmo Hoffmann
Origem: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Assunto: Lei nº 102, de 27.06.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

17) Processo nº 200211775-00
Interessado: Silvestre Monteiro F. Valente
Origem: Prefeitura Municipal de Redenção do Pará
Assunto: Lei Municipal nº 410, de 17.12.2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual dos exercícios financeiros de 2002 a 2005
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

18) Processo nº 200308693-00
Interessado: Pedro Paulo Sousa de Almeida
Origem: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
Assunto: Decreto nº 014/2002, de 02.04.2002, que dispõe sobre a fixação de diárias dos Servidores Públicos Municipais
Relator: Auditor convocado José Alexandre Cunha

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 2004.
a) Hilda Maria Zahluth Centeno
Secretária em exercício

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
A Transportes Bertolini Ltda, Sita a Rodovia Arthur Bernardes nº 6971, KM-14, CNPJ nº 04.503.660/0005-70, publica o extrato do GTRC nº 9940 referente à Nota Fiscal nº 23347 do remetente Copobras Desc. Ltda para o destinatário Imp. Prod. Alimentícios Dilemar Ltda, localizada na cidade Manaus/AM. Belém-PA, 29 de Janeiro de 2004.

Edição eletrônica

TIGRE TIMBER COM. E IND. LTDA.

A Tigre Timber Com. e Ind. Ltda, tona público que requereu da SECTAM a renovação da Licença de Operação nº 201/2003, para a atividade do PORTOQ localizado no Distrito Industrial de Icoaraci, quadra 4, Setor B, Lote 25, s/nº, Belém-PA, conforme Processo nº 2004/23905 protocolo em 28/01/2004.

BENEVIDES ÁGUAS S/A.

BENEVIDES ÁGUAS S/A - CNPJ/MF nº 15.887.193/0001-11
NIRE - 1530001735-1

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 15/10/2003. DATA, HORA E LOCAL: Em 15/10/2003, AS 09:00 horas na sede social no Sítio Santo Antônio, Estrada do Bituba, s/nº - CEP 66050-350, em Benevides (PA). EDITAL DE CONVOCAÇÃO: No Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 15 e 16 e 17/09/2003 nas páginas 15, 07 e 08 dos cadernos 4, 2 e 2 respectivamente e no Jornal "Diário do Pará" nos dias 15, 16 e 17/09/2003, nas páginas 05, 03 e 03 do caderno Mercantil. QUORUM: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social, conforme assinaturas em livro próprio. MESA: Walderéz de Paula Simões e Iclé Baraúna Pinheiro, respectivamente, Presidente e Secretária. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31/12/02, que foram publicadas de acordo com o que determina a Lei; (2) Fixação da remuneração anual dos administradores até R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a serem distribuídos a critério do Conselho de Administração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) Elevação do Capital Social de R\$ 5.652.312,84 (Cinco milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 8.052.312,84 (Oito milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), com a subscrição de 113.169 (Cento e treze mil e cento e sessenta e nove) ações ordinárias, integralizadas com Saldo da Conta Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, pelos acionistas: SIMÕES PARTICIPAÇÕES S/A - R\$ 1.628.750,40 (Um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) equivalente a 76.802 (Setecentos e seis mil e oitocentas e duas) ações ordinárias; JUMA PARTICIPAÇÕES S/A - R\$ 676.051,20 (Seiscentos e setenta e seis mil, cinquenta e um reais e vinte centavos) equivalente a 31.878 (Trinta e um mil e oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias e APART ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 95.198,40 (Noventa e cinco mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) equivalente a 4.489 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove) ações ordinárias, conforme Boletim de Subscrição, em anexo. Os demais acionistas abdicam do direito de subscrição; (2) Em decorrência da deliberação anterior o artigo quinto do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 8.052.312,84 (Oito milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), representado por 379.335 (Trezentos e setenta e nove mil e trezentas e trinta e cinco) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 331.277 (Trezentas e trinta e uma mil e duzentas e setenta e sete) ações ordinárias e 48.058 (Quarenta e oito mil e cinquenta e oito) ações preferenciais classe "A".

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, no Livro nº 01, as folhas 40, 40v, 41, 41v e 42, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. A presente ATA é cópia fiel da transcrita no livro próprio. Benevides (PA), 15 de outubro de 2003. WALDERÉZ DE PAULA SIMÕES - Presidente - ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO - Secretária. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico o Registro em 06/01/2004 sob o nº 20000071916. Gerson Peres Filho - Secretário Geral.

VIMEX - VITÓRIA EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.

VIMEX - Vitória Exportação de Madeiras Ltda, CNPJ: 83.770.669/0001-90, Insc. Estadual: 15.177.906-6, estabelecida a Rod. dos Pioneiros S/N CEP: 68.625-970, Município de Paragominas - PA, torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, que recebeu ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO sob nº 211/2003 com validade até 04 de dezembro de 2004 para beneficiamento de madeira.

VIMEX - Vitória Exportação de Madeiras Ltda, CNPJ: 83.770.669/0003-51, Insc. Estadual: 15.225.971-6, estabelecida a Quadra 1, Lote 2, Setor A, Galpão 2, S/N CEP: 66.813-250, Município de Belém - PA, torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, que recebeu ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO sob nº 177/2003 com validade até 10 de novembro de 2004 para beneficiamento de madeira.

VERA CRUZ EXPORTADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

RENOVAÇÃO DE L.O. - VERA CRUZ EXPORTADORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.986.001/0002-38, portadora da Inscrição Estadual nº 15.205.372-7, estabelecida na Estrada Içui Guajará, s/nº, Margem do Rio Ann, 67120-430, Laranjeiras, Ananindeua-PA, torna público que solicitou a RENOVAÇÃO de sua Licença de Operação junto à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM). Protocolo nº 004/007173, de 12/01/2004.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Base Física de Canaã Grande, CNPJ nº 00.348.003/0128-01, torna público que está solicitando Licença de Operação para desenvolver atividade pecuária, Monte Alegre-PA.

COMUNIDADE FÊ EM DEUS DO ITUQUI I

A Comunidade Fê em Deus do Ituqui I, margem direita do rio Ituqui, CNPJ nº 05.349.069/0001-49, torna público que está solicitando Licença de Operação para desenvolver atividade pecuária, Santarém-PA.

COMUNIDADE IPANEMA

A Comunidade Ipanema, margem direita do rio Amazonas, CNPJ nº 05.363.294/0001-30, torna público que está solicitando Licença de Operação para desenvolver atividade pecuária, Prainha-PA.

FRANCISCO DIAS DA SILVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

FRANCISCO DIAS DA SILVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - CNPJ: 04.518.505/0001-01, comunica que foram extraviados Blocos de Notas Fiscais nº 001 a 50 E 51 A 100 conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 2004/000047.

SÍTIO SANTA MARIA

O Sítio Santa Maria, localizado na Rod. PA 136 Km 23, Trav. Antônio Baena, Km 6, Castanhal, de propriedade da Sra. Maria Henrique Soares Duarte, CPF nº 354.690.804-04, torna público que recebeu da SECTAM a Licença Ambiental de Protocolo nº 16974/2004, para atividade agrícola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ - PA.

A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA, torna público que requereu à Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio ambiente - SECTAM, licença Ambiental para a Canalização de Córrego localizado no núcleo urbano deste Município, conforme às especificações constantes do Projeto.

A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA, torna público que requereu à Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio ambiente - SECTAM, a renovação de sua licença (licença de instalação), pelo prazo de 1 (um) ano, para construção de Muro de Arrimo na sede deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

DECRETO Nº 0678 DE 02 DE JANEIRO DE 2004.

O Prefeito Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Municipal nº 540, de 20 de abril de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira.

DECRETO: Art. 1º - FICA NOMEADA a SRª. LILIAN DE ANDRADE MELLO para ASSESSORA COMUNITÁRIA-DAS-IA, sob a matrícula nº 04407, lotado na Representação da Prefeitura Municipal de Altamira, em Belém.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, ao 02 dias do mês de Janeiro de 2004. DOMINGOS JUVENIL - Prefeito Municipal. ROBSON FALCÃO MOREIRA - Secretário Municipal de Administração.

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS

ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS - CPF/MF Nº 901.845.565-20, torna público que requereu a SECTAM-PA, a Licença de Operação para extração de seixo, no local denominado Estrada Srª Rita da Barreira, Km 12, em S. Miguel do Guamá-PA. Não determinado Estudo de Impacto Ambiental.

FAZENDA SANTO AMBRÓSIO S/A.

FAZENDA SANTO AMBRÓSIO S/A CNPJ (MF) 34.632.893/0001-00
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sªs. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2002, 2001, 2000, 1999, 1998 e 1997, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de V. Sªs. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 2002, a) Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2002, 2001, 2000, 1999, 1998 E 1997.

	2002	2001	2000	1999	1998	1997
ATIVO						
CIRCULANTE	3.216.009,23	2.673.918,31	2.336.975,40	2.159.540,72	1.851.313,12	1.814.627,67
Caixa	28.344,09	36.319,20	1.362,12	1.444,24	8.073,24	1.839,59
Bancos c/Mov.	273,70	101.195,97	568,37	103,98	(37,88)	238,06
Estoques	3.158.608,34	2.536.403,14	2.334.069,27	2.157.992,50	1.804.715,57	1.773.012,08
Almoxarifado	-	-	-	-	38.127,31	38.127,31
Imp. A Recuperar	-	-	-	-	434,88	434,88
Créditos c/ Forn.	-	-	-	-	-	975,75
Despesas a aprop.	28.873,10	-	975,64	-	-	-
REAL. A L. PZ.	58.284,02	-	-	-	22.520,99	-
Créditos c/ Colig.	58.284,02	-	-	-	22.520,99	-
PERMANENTE	500.643,59	514.760,39	523.350,95	548.896,91	719.865,12	940.324,85
Investimentos	19.116,35	54.923,07	54.923,07	72.654,06	87.500,30	113.870,24
Imobilizado	2.529.698,12	2.529.698,12	2.529.698,12	2.502.582,46	2.499.482,46	2.495.579,40
(-) Dep. Fixat. Ac.	(2.084.587,53)	(2.069.860,80)	(2.061.400,63)	(2.029.582,44)	(1.873.473,11)	(1.678.592,56)
Diferido	38.000,00	31.127,99	31.127,99	31.127,99	31.127,99	31.127,99
(-) Amort. Acum.	(1.583,35)	(31.127,99)	(30.997,60)	(27.885,16)	(24.772,72)	(21.660,28)
TOTAL	3.774.936,84	3.188.678,70	2.860.326,35	2.708.437,63	2.593.699,23	2.754.952,52

PASSIVO						
CIRCULANTE	351.269,06	248.777,78	146.935,79	76.541,95	293.788,41	238.565,61
Fornecedores	23.132,51	1.460,00	19.029,17	4.567,62	-	7.731,75
Obrigações Trib.	279.030,49	225.119,27	111.876,65	45.094,27	251.330,33	193.212,28
Obrigações Trib.	49.106,06	22.198,51	16.029,97	26.880,06	42.458,08	37.621,58
EXIG. L. PRAZO	9.324.092,44	7.901.434,79	6.510.805,89	5.425.905,08	4.246.137,07	3.585.888,61
Débitos c/ Interf.	9.324.092,44	7.901.434,79	6.510.805,89	5.425.905,08	4.246.137,07	3.585.888,61
PATRIM. LÍQ.	(5.900.424,66)	(4.961.533,87)	(3.797.415,33)	(2.794.009,40)	(1.946.226,25)	(1.069.501,70)
Capital Social	2.534.364,71	2.534.364,71	2.534.364,71	2.534.364,71	2.534.364,71	2.534.364,71
Reserv. Capital	378.977,64	378.977,64	378.977,64	378.977,64	378.977,64	378.977,64
Prejuízos Acum.	(8.813.797,04)	(7.874.876,22)	(6.710.757,68)	(5.707.351,75)	(4.859.568,60)	(3.982.844,05)
TOTAL	3.774.936,84	3.188.678,70	2.860.326,35	2.708.437,63	2.593.699,23	2.754.952,52

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31/12/2002, 2001, 2000, 1999, 1998 E 1997.

	2002	2001	2000	1999	1998	1997
REC. VENDAS	61.148,23	89.284,00	113.393,00	79.111,79	182.509,45	200.000,00
(-) Ded. Da Rec.	(2.231,91)	(3.258,87)	(3.071,68)	(4.836,50)	(4.836,50)	(5.300,00)
REC. LÍQUIDA	58.916,32	86.025,13	109.254,16	76.040,11	177.672,95	194.700,00
Custo das Merc. V.	(30.330,88)	(39.214,42)	(37.919,56)	(326.945,59)	(311.281,33)	(311.497,00)
PREL. BRUTO	(28.585,44)	46.810,71	71.334,60	(250.905,48)	(133.608,38)	(116.797,00)
DESPESAS OP.	(1.612.133,63)	(1.459.612,81)	(1.288.762,09)	(908.744,98)	(790.812,31)	(566.796,43)
Administrativas	(526.753,84)	(584.152,78)	(533.940,36)	(286.865,81)	(287.853,02)	(576.034,00)
Fiscais e Tribut.	(26.026,72)	(13.903,43)	(19.443,86)	(11.645,42)	(1.398,26)	(3.298,00)
Financeiras	(1.023.546,35)	(861.556,60)	(717.646,88)	(595.387,31)	(475.191,29)	(387.463,83)
Equiv. Patrim.	35.806,72	-	(14.846,44)	(26.369,74)	-	-
RECEITAS OP.	644.627,37	241.548,29	213.996,33	361.398,67	47.696,14	135.262,48
Financeiras	7.114,52	-	2.483,73	2.820,47	-	-
Variação Patrim.	637.512,85	241.548,29	213.996,33	358.914,94	44.875,65	135.262,48
PREJ. LÍQ. EXE.	(938.920,82)	(1.171.253,81)	(1.003.431,16)	(798.251,79)	(876.724,55)	(948.330,95)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 31/12/2002, 2001, 2000, 1999, 1998 E 1997.

	2002	2001	2000	1999	1998	1997
ORIGENS DOS RECURSOS:						
Prejuízo Lq. Exerc.	(938.920,82)	(1.171.253,81)	(1.003.431,16)	(798.251,79)	(876.724,55)	(948.330,95)
Deprec. Ext. Acum.	16.340,11	15.725,83	34.955,86	159.334,82	197.992,99	221.232,03
Encargos s/ Colig.	1.022.652,95	859.812,79	716.709,28	589.365,17	461.638,27	387.188,74
Companhias Colig.	400.004,70	530.816,11	368.191,53	590.402,84	198.610,19	177.186,99
Equiv. Patrim.	35.806,72	-	17.730,99	14.846,44	26.369,74	-
SUBTOTAL	535.883,66	235.100,92	134.156,50	555.697,48	7.886,64	(162.723,19)

APLICAÇÕES DOS RECURSOS:						
Apropr. Diferido	38.000,00	-	27.115,66	3.100,00	3.903,00	29.984,00
Ajuste Exerc. Ant.	-	-	-	-	-	667,12
Encargos s/ Colig.	7.114,52	-	-	2.483,73	2.820,47	-
Companhias Colig.	51.169,50	-	-	24.639,69	19.700,52	-
SUBTOTAL	96.284,02	-	(27.115,66)	(30.223,99)	(26.422,99)	(30.651,12)
TOTAL	439.599,64	235.100,92	107.040,84	525.474,06	(18.537,35)	(193.374,31)

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO						
Ativo Circulante	542.090,92	336.942,91	177.434,68	308.227,60	36.685,45	(180.889,71)
Passivo Circulante	(102.491,28)	101.841,99	(70.393,84)	217.246,46	(55.222,80)	(12.484,60)
Resultado	439.599,64	235.100,92	107.040,84	525.474,06	(18.537,35)	(193.374,31)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2002, 2001, 2000, 1999, 1998 E 1997.

	Cap. social	C.m.capit.	Lucros/prej. Acum.	Ajustes exerc. Ant.	Total
Saldo em 31/12/97	2.534.364,71	378.977,64	(3.983.511,17)	667,12	(1.069.501,70)
Prejuízo do Exerc.	-	-	(876.724,55)	-	(876.724,55)
Saldo em 31.12.98	2.534.364,71	378.977,64	(4.860.235,72)	-	(1.946.226,25)
Ajuste Exerc. Ant.	-	-	(798.251,79)	(49.531,36)	(49.531,36)
Prejuízo do Exerc.	-	-	(5.658.487,51)	(48.864,24)	(2.794.009,40)
Saldo em 31.12.99	2.534.364,71	378.977,64	-	25,23	25,23
Ajuste Exerc. Ant.	-	-	(1.003.431,16)	-	(1.003.431,16)
Prejuízo do Exerc.	-	-	(6.661.918,67)	(48.839,01)	(3.797.415,33)
Saldo em 31.12.00	2.534.364,71	378.977,64	-	7.135,27	7.135,27
Ajuste Exerc. Ant.	-	-	-	-	-
Prejuízo do Exerc.	-	-	(1.171.253,81)	-	(1.171.253,81)
Saldo em 31.12.01	2.534.364,71	378.977,64	(7.833.172,48)	(41.703,74)	(4.961.534,37)
Ajuste Exerc. Ant.	-	-	-	30,03	30,03
Prejuízo do Exerc.	-	-	(938.920,82)	-	(938.920,82)
Saldo em 31/12/02	2.534.364,71	378.977,64	(8.772.093,30)	(41.673,71)	(5.900.424,66)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 1- As Demonstrações Financeiras para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2002, 2001, 2000, 1999, 1998 e 1997, estão demonstradas em Real; 2- As diretrizes contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das Demonstrações Financeiras, emanam das disposições da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas da legislação tributária: a) Ativo e Passivo Circulante - Os ativos realizáveis e passivos exigíveis no curso do exercício seguinte, estão demonstrados como circulante; b) Ativo Permanente - A depreciação do imobilizado, foi efetuada pelo método linear à taxa que leva em consideração a vida útil - econômica do bem, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação tributária; c) Estoques - Demonstrado por valores corrigidos a preço de mercado, consoante tais procedimentos nos termos do art. 183, § 4º da Lei 6.404/76 e Legislação tributária; d) Provisões para Imposto de Renda e CSL - Não constituídas no curso dos anos - calendário, devido a inexistência de lucro tributável; e) Empréstimos e Interligadas - Os empréstimos e adiantamentos obtidos e concedidos a CIA Colig e Interligadas estão classificados realizável e no exigível a longo prazo e remunerados à juros de 1% ao mês, conforme determinado em contrato de mútuo; f) Patrimônio Líquido - O Capital Social está representado por R\$ 2.534.364,71 dividido em ações ordinárias nominativas, Chaves (PA), 31 de dezembro de 2002.

LUIZ REBELO NETO
CPF 012.692.322-15
DIRETOR

ALZIRA BRASIL
CRC/PA 7.206/0-6 CPF 189.103.272-00
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, informa que estará realizando processo licitatório, modalidade Carta Convite nº 008/04, referente aquisição de Combustíveis, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a abertura ocorrerá no dia 06.02.04 às 15:30 hrs. Monte Alegre, 29.01.04.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, informa que estará realizando processo licitatório, modalidade Carta Convite nº 009/04, referente aquisição de Oxigênio Medicinal, para uso no Hospital Municipal, a abertura ocorrerá no dia 06.02.04 às 17:00 hrs. Monte Alegre, 29.01.04.

SANTA - SANTARÉM
REFRIGERANTES S/A.

SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A

CNPJ/MF nº 05.035.324/0001-89 - NIRE - 153.0001.390-9
ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 24/09/2003.

DATA, HORA, LOCAL: Em 24/09/2003 às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia Santarém/Cuiabá, Km 4, Zona Rural, CEP 68.030-000, Santarém (PA).

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do parágrafo 4º, art. 124, Lei 6.404/76. QUORUM: Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas em livro próprio. MESA: Sra. Walderez de Paula Simões e Sra. Iclé Baraúna Pinheiro, respectivamente, Presidente e Secretária. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas e documentos:

I) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: (1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício findo 31/12/02, que foram publicadas de acordo com o que determina a Lei; (2) Fixação da remuneração anual dos administradores até 113.000,00 (Cento e treze mil reais), a serem distribuídos a critério do Conselho de Administração; (3) Aprovar o pagamento de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais) na proporção das ações possuídas em 31/12/02 a serem pagos até 31/12/03.

II) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (1) Elevação do Capital Social de R\$ 3.572.974,37 (Três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para R\$ 3.794.598,44 (Três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), com a incorporação dos seguintes recursos: Reserva/Isenção Imposto de Renda - R\$ 26.546,38 (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) e Reserva Legal - R\$ 195.077,69 (Cento e noventa e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e nove centavos); (2) Aprovar o pagamento de dividendos sobre Lucros Acumulados do exercício de 2003, aos acionistas no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) na proporção das ações possuídas em 31/12/02 a serem pagos até 31/12/03; (3) em decorrência das deliberações anteriores o artigo quinto, do Estatuto Social, passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º. - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 3.794.598,44 (Três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), representado por 912.470 (novecentos e doze mil e quatrocentas e setenta) ações nominativas, sem valor nominal". Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, no Livro nº. 01, as folhas 49, 49v e 50, a qual tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. A presente ATA é cópia fiel da transcrita no livro próprio Santarém (PA), 24 de setembro de 2003. WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, Presidente - ICLÉ BARAÚNA PINHEIRO - Secretária JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Certifico o Registro em 06/01/2004 sob o nº 2006071917 - Gerson Peres Filho - Secretário Geral.

SERRARIA MATA VERDE LTDA.

Serraria Mata Verde Ltda., CNPJ: 34.608.638/0001-21, localizada na Rod. Transamazônica, KM 210-Av. Babaçulândia, Vila Maracajá-Novo Repartimento-Pará, torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, a Licença de Operação de nº 190/2003, com validade até 19/11/2004, para o desdobro médio de 25 (vinte) M³/dia de madeira em toras para produção de madeira serrada.

SIGEL DO BRASIL COM. IMP.
EXP. LTDA.

SIGEL DO BRASIL COM. IMP. EXP. LTDA., torna público que requereu a SECTAM, a renovação de sua LICENÇA de Operação, pelo prazo de 01 (um) ano, para atividade de estocagem, beneficiamento e exportação de barbatanas e grudes Ita São João.

COMPANHIA VALE DO RIO AMAZONAS

COMPANHIA VALE DO RIO AMAZONAS CNPJ (MF) 83.583.393/0001-30
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. S.s., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2002, 2001, 2000, 1999, 1998 e 1997, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de V. S.s., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 2002. a) Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2002, 2001, 2000, 1999, 1998 E 1997.

	2002	2001	2000	1999	1998	1997
ATIVO						
CIRCULANTE	41.597,41	41.901,51	44.690,49	26.295,99	36.347,56	172.093,12
Caixa	21.434,02	21.434,02	22.925,10	5.028,94	2.182,60	1.471,94
Bancos e Mov.	4,91	309,01	1.606,91	1.108,57	6.827,01	591,33
Aplicações Fin.	-	-	-	-	-	146.366,89
Contas a Rec.	14.546,24	14.546,24	14.546,24	14.546,24	16.838,23	13.850,72
Impostos a Rec.	5.612,24	5.612,24	5.612,24	5.612,24	5.612,24	5.612,24
Créditos e Tec.	-	-	-	-	4.887,48	4.200,00
REAL. À L. PZ.	5.175.204,64	4.592.731,37	4.075.815,92	3.617.079,69	3.250.104,12	3.767.796,93
Créditos e Colig.	5.175.204,64	4.592.731,37	4.075.815,92	3.617.079,69	3.250.104,12	3.767.796,93
PERMANENTE	3.653.022,73	3.874.994,53	4.096.966,33	4.318.938,13	4.540.909,93	4.762.881,73
Imobilizado	5.090.158,82	5.090.158,82	5.090.158,82	5.090.158,82	5.090.158,82	5.090.158,82
(-) Deprec. Acum.	(1.437.136,09)	(1.215.164,29)	(993.192,49)	(771.220,69)	(549.248,89)	(327.277,09)
TOTAL	8.869.824,78	8.509.627,41	8.217.472,74	7.962.313,81	7.827.361,61	8.702.771,78
PASSIVO						
CIRCULANTE	108.762,35	76.399,70	55.200,85	52.619,40	48.268,38	68.142,05
Obrigações Trab.	4,11	4,11	2.486,36	2.920,56	1.996,02	1.828,12
Obrigações Trib.	108.758,24	76.395,59	52.714,49	49.698,84	46.272,36	66.313,93
EXIG. À L. PZ.	8.065.922,39	7.126.939,00	6.165.069,33	5.267.728,48	4.597.257,00	5.039.952,27
Obrigações Trib.	8.065.922,39	7.116.349,01	6.142.926,46	5.234.032,73	4.552.971,11	5.028.545,40
Débitos e Interl.	695.140,04	1.306.288,71	1.997.202,56	2.641.965,93	3.181.836,23	3.594.677,46
PATRIM. LIQ.	5.592.431,22	5.592.431,22	5.592.431,22	5.592.431,22	5.592.431,22	5.592.431,22
Capital Social	(449.904,44)	(449.904,44)	(449.904,44)	(449.904,44)	(449.904,44)	(449.904,44)
(-) Capital a Real.	4.447.386,74	(3.836.238,07)	(3.145.324,22)	(2.500.560,85)	(1.960.690,55)	(1.547.849,32)
Prejuízos Acum.	8.869.824,78	8.509.627,41	8.217.472,74	7.962.313,81	7.827.361,61	8.702.771,78
TOTAL	8.869.824,78	8.509.627,41	8.217.472,74	7.962.313,81	7.827.361,61	8.702.771,78

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31/12/2001, 2000, 1999, 1998 E 1997

	2002	2001	2000	1999	1998	1997
REC. DE SERV.						
(-) Deduções da Rec.	-	-	-	-	199.641,80	-
REC. LIQ.					(29.708,46)	-
DESP. OPER.	(1.193.624,94)	(1.207.994,91)	(1.103.499,60)	(955.318,58)	(1.071.736,58)	(1.000.460,77)
Administrativas	(366.756,92)	(379.395,03)	(373.881,82)	(327.298,33)	(370.597,09)	(412.412,70)
Fiscais e Trib.	(24.378,53)	(37.033,79)	(50.569,55)	(40.418,63)	(33.239,15)	(39.463,15)
Financeiras	(802.486,49)	(791.566,09)	(679.048,23)	(587.601,62)	(667.900,34)	(548.584,92)
REC. OPER.	582.473,27	516.915,45	458.736,23	415.448,28	488.962,01	453.716,96
Financeiras	582.473,27	516.915,45	458.736,23	415.448,28	488.962,01	453.626,93
Outras Rec. Oper.	-	-	-	-	-	90,03
PREJ. DO EXERC.	(611.148,67)	(691.079,46)	(644.763,37)	(539.870,30)	(412.841,23)	(546.743,81)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EM 31/12/2001, 2000, 1999, 1998 E 1997

	Capital Social	Cap. Soc. a Realizar	Lucros Prej. Acumul	Ajustes Exerc. Anter	Total
Saldo em 31.12.1997	5.592.431,22	(449.904,44)	(1.547.849,32)	-	3.594.677,46
Prejuízo do Exercício	-	-	(412.841,23)	-	(412.841,23)
Saldo em 31.12.1998	5.592.431,22	(449.904,44)	(1.960.690,55)	-	3.181.836,23
Prejuízo do Exercício	-	-	(539.870,30)	-	(539.870,30)
Saldo em 31.12.1999	5.592.431,22	(449.904,44)	(2.500.560,85)	-	2.641.965,93
Prejuízo do Exercício	-	-	(644.763,37)	-	(644.763,37)
Saldo em 31.12.2000	5.592.431,22	(449.904,44)	(3.145.324,22)	-	1.997.202,56
Prejuízo do Exercício	-	-	(691.079,46)	-	(691.079,46)
Ajuste de Exerc. Ant.	-	-	-	165,61	165,61
Saldo em 31.12.2001	5.592.431,22	(449.904,44)	(3.836.403,68)	165,61	1.306.288,71
Prejuízo do Exercício	-	-	(611.148,67)	-	(611.148,67)
Ajuste de Exercício	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2002	5.592.431,22	(449.904,44)	(4.447.552,35)	165,61	695.140,04

MONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 31/12/2001, 2000, 1999, 1998 E 1997.

	2002	2001	2000	1999	1998	1997
ORIGENS DOS RECURSOS:						
Prejuízo Líquido do Exercício	(611.148,67)	(691.079,46)	(644.763,37)	(539.870,30)	(412.841,23)	(546.743,81)
Depreciação	221.971,80	221.971,80	221.971,80	221.971,80	21.971,80	221.971,80
Encargos e Coligadas	802.426,49	791.488,09	678.922,42	587.601,62	644.517,48	546.064,72
Companhias Coligadas	136.556,90	181.934,46	229.971,31	93.460,00	(1.120.091,77)	323.808,35
SUBTOTAL	549.806,52	504.314,89	486.102,16	363.163,12	(666.443,72)	545.101,06

	2002	2001	2000	1999	1998	1997
APLICAÇÕES DOS RECURSOS						
Obrigações Tributárias	-	10.589,99	(11.552,88)	10.590,14	32.879,02	65.101,83
Encargos e Coligadas	582.473,27	517.547,12	(458.736,23)	414.974,14	(483.561,29)	453.626,93
Ajuste de Exerc. Ant.	-	165,61	-	(47.998,57)	1.001.254,10	(22.953,25)
SUBTOTAL	(582.473,27)	528.302,72	(470.289,11)	377.565,71	550.571,83	(495.775,51)
TOTAL	(32.666,75)	(23.987,83)	15.813,05	(14.402,59)	(115.871,89)	49.325,55

	2002	2001	2000	1999	1998	1997
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO						
Ativo Circulante	(304,10)	(2.788,98)	18.394,50	(10.051,57)	(135.745,56)	47.369,82
Passivo Circulante	(32.362,65)	(21.198,25)	(2.581,45)	(4.351,02)	19.873,67	1.955,73
RESULTADO	(32.666,75)	(23.987,23)	15.813,05	(14.402,59)	(115.871,89)	49.325,55

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 1- As Demonstrações Financeiras para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2002, 2001, 2000, 1999, 1998 e 1997, estão demonstradas em Real; 2- As diretrizes contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das Demonstrações Financeiras, emanam das disposições da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas da legislação tributária: a) Ativo e Passivo Circulante - Os ativos realizáveis e passivos exigíveis no curso do exercício seguinte, estão demonstrados como circulante; b) Ativo Permanente - A depreciação do Imobilizado, foi efetuada pelo método linear à taxa que leva em consideração a vida útil - econômica do bem, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação tributária; c) Provisões para Imposto de Renda e CSL - Não constituídas no curso dos anos - calendário, devido a inexistência de lucro tributável; d) Empréstimos e Coligadas e Interligadas - Os empréstimos e adiantamentos obtidos e concedidos à Companhias Coligadas e Interligadas estão classificados realizável e no exigível a longo prazo e remunerados à juros de 1% ao mês, conforme determinado em contrato de mútuo; e) Patrimônio Líquido - O Capital Social está representado por R\$ 5.592.431,00 dividido em ações ordinárias nominativas. Belém (PA), 31 de dezembro de 2002.

LUIZ REBELO NETO
CPF 012.692.322-15
DIRETOR

ALZIRA BRASIL
CRC/PA 7.206/0-6 CPF 189.103.272-00
CONTADORA

VAREJÃO 08 DE MAIO LTDA.

COMUNICADO A PRAÇA

Varejão 08 de Maio Ltda, firma localizada a rua 08 de Maio nº 872, com Inscrição no CNPJ/MF nº 04.467.839/0001 - 95, e Inscrição Estadual nº 15.218.009-9, comunica a praça em geral que a Máquina registradora General Modelo G-880 nº de fabricação 303368, foi para concerto e a mesma foi alterada a sua fabricação para o nº 20465, no qual nos está nos prejudicando junta a Secretaria Fazenda Estadual (SEFA). (A Diretoria)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO PARACÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002/2004

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 002/2004, o Vereador Adamor Aires de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, tendo em vista a decisão da Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da Comarca de Santa Luzia do Pará, datada de 29 de janeiro de 2004, revogando a liminar que suspendeu o presente processo político (Processo nº 001/04 - Mandado de Segurança) e, consequentemente a Sessão Extraordinária de Julgamento anteriormente marcada para o dia 26 de janeiro de 2004, **NOTIFICA/INTIMA**, nos termos do inciso IV e V do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, o senhor **RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA COSTA**, Prefeito do Município de Santa Luzia do Pará, de que em 29/01/2004, foi convocada Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará a se realizar no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2004 (próximo sábado), às 16:00 hs, no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Marechal Rondon, nº 426, nesta cidade de Santa Luzia do Pará, cuja pauta será o julgamento final do processo político instaurado para apurar a denúncia do eleitor **ANTONIO CARLOS ALVES NUNES** contra o senhor **RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA COSTA**, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, imputando-lhe as infrações Político-administrativas previstas nos incisos VIII e X do art. 4º do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, peça acusadora aquela que foi recepcionada pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará através do Decreto Legislativo nº 002 de 17 de outubro de 2003, e instruída da competente Comissão Processante presidida pelo Exmo. Sr. Vereador Luiz Carlos Florêncio da Silva, que emitiu, na data de 05 de janeiro de 2004, Parecer Final, parecer este que já está de posse do Exmo. Sr. Dr. Joel de Souza Rodrigues, Defensor Dativo do Prefeito denunciado, desde a data de 06 de janeiro de 2004, **NOTIFICA/INTIMA**, ainda, que nos termos do inciso V do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/67, VExa., ou seu Procurador/Defensor Dativo terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir sua defesa oral, por ocasião da Sessão de Julgamento, a ocorrer no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2004, às 16:00 horas, no prédio da Câmara Municipal, no endereço supra, em Santa Luzia do Pará, facultando à VExa., o direito de examinar os autos do Processo nº 001/2003, na secretaria da Câmara Municipal, pessoalmente ou através de advogado regularmente constituído e dele extrair cópia das peças que desejar. Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2004.

VEREADOR ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará

CERÂMICA MENEGALLI LTDA.

CERÂMICA MENEGALLI LTDA - CNPJ/MF nº 02.263.480/0001-09, torna público que recebeu da SECTAM-PA, as Licenças de Operação N° 1478/2003 e 1475/2003, com validade até 16/12/2004, para extrair Argila e produzir cerâmica vermelha, nos locais denominados Estrada Stª Rita da Barreira, Km 07 e a Rua João Barbosa, nº 340, respectivamente, em S. Miguel do Guamá-PA.

EDVALDO AMAZONAS SILVA &
CIA. LTDA. - ME.

Autorização Ambiental de Funcionamento. Nº 104/2003. Razão Social: Edvaldo Amazonas Silva & Cia Ltda - Me CNPJ: 02.629.477/0001-66 End: Rua 24 de outubro, 1330 - Aldeia, Município: Santarém - PA Atividade: Extração de argila para emprego imediato na construção civil. Local da Atividade: Igarapé do Lago, furo do Urubiquaquá, Rio Amazonas, Município de Santarém, Estado do Pará.

ELIZABETH GUIMARÃES
DE ARAÚJO

ELIZABETH GUIMARÃES DE ARAÚJO, CPF: 576510431-20, torna público que requereu à SECTAM Licença de Instalação, prot. Nº 03/188832, sito à região do rio Preto lote 206 município de Cumari do Norte.

Ano XXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.122

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de janeiro de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA
Juiz Federal Substituto:
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.:
DANIELA SERRA FREIRE FONSECA
BOLETIM ESPECIAL Nº 007/04
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.04661-0 FGTS

AUTOR : JORGE DO SOCORRO ALMEIDA NERY E OUTROS

ADVOGADO : FERNANDO FACI RYSCAFF

ADVOGADO : MG00077924 - IRENE CARVALHO BALBINO

ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP : 1. Considerando o que restou decidido pelo Tribunal à f. 186, vista à Caixa sobre o alegado com relação aos juros de mora e correção monetária pelos autores Jorge Valentim Silva Maia, José Carlos da Silva Freire, José Honório Neto e Manoel Bastos Monteiro Neto, devendo complementar o valor depositado no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Indefiro o pedido de apresentação dos extratos contendo o valor das transações firmadas. A diligência nele requerida é de manifesto interesse pessoal, uma vez que visa a instruir provável cobrança de honorários contratuais junto ao juízo competente, não cabendo à Caixa, nestes autos, prestar as informações solicitadas para os fins pretendidos pela causidica. Foi determinado que cada parte arcaria com o pagamento do Advogado que contratou, restando prejudicado o pedido de f. 331/332. 3. Os valores depositados poderão ser sacados pelos próprios autores, caso preencham os requisitos legais para saque do FGTS, sem que isso prejudique a execução de eventual diferença de cálculo. 4. O pedido de prorrogação de prazo apresentado por Marcos Antônio Gomes de Castro será deferido oportunamente. É desnecessária a renovação do prazo para Manoel Bastos Monteiro Neto, tendo em vista que ele já se manifestou sobre o cálculo da Caixa. 1997.39.00.004660-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANTONIO FERREIRA BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO : PA0000842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍGENA FUNAI

PROCUR : EWALDO GEORGE PINHO DA SILVA

DESP : (...) Juntados os documentos acima referidos, dê-se vista aos autores para os fins do art. 604 do Código de Processo Civil, apresentando o pedido de execução, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1998.39.00.005013-4 FGTS

AUTOR : MARIA DE NAZARETH DOS SANTOS VAZ E OUTROS

ADVOGADO : PA00006169 - EDUARDO HENRIQUE CHAVES DIAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP : 1. O levantamento dos valores creditados na conta vinculada será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista, independente de ser a conta ativa ou inativa e de alvará de levantamento. 2. As contas vinculadas ao FGTS são corrigidas monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos da poupança, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.036/90, creditados diretamente nas contas pela própria Caixa, não havendo direito, portanto, à aplicação da correção monetária prevista na Lei nº 6.899/81 (que trata da atualização dos débitos oriundos de decisão judicial), sob pena de dupla incidência de correção (bis in idem). Assim devem ser interpretados os acordos quando falam em correção monetária nos processos de FGTS, caso contrário, prevalecendo o critério de aplicação de outra correção em julgo (Lei nº 6.899/81), estaria havendo duas correções pela mesma mora, o que não tem cabimento. 3. Sobre o pedido de revogação do benefício da assistência judiciária gratuita, digam os autores, no prazo improrrogável de 48 horas, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.060/50. 4. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não as partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RTJ 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 147 e 210), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Ministro César Ribeiro, j. 06.06.2000). Intime-se a Caixa para depositar, à disposição deste juízo, 5%

sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios em favor do patrono dos autores, incluindo os que fizeram acordo, no prazo de cinco dias. A execução de honorários contra os autores fica suspensa até decisão sobre o pedido de revogação acima referido. 5. Apesar da omissão da condenação em juros moratórios, de acordo com a súmula n. 254 do Supremo Tribunal Federal, aqueles são incluídos na liquidação, embora omissa o pedido inicial ou a condenação, uma vez que são devidos por serem consectários lógicos da condenação, sob pena de enriquecimento ilícito do devedor. Assim, intime-se a Caixa para depositar os juros de mora devidos aos autores que efetuaram o levantamento integral do saldo da conta vinculada após a data de uma das diferenças deferidas, refletindo, inclusive, sobre os honorários da sucumbência, complementando o valor depositado para cumprimento do julgado. Prazo: 10 dias. 1998.39.00.007922-1 FGTS

AUTOR : ANA CAMPOS DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO : PA00002868 - GLADSON PEREIRA AMERICO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP : Defiro a prorrogação de prazo requerida pela Caixa.

2000.39.00.005895-2 SISTEMA HIPOTECARIO

AUTOR : JOANA D'ARC BORGES PORTO E OUTROS

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : ANA LAURENTINA RICO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DESP : Expeça-se alvará para levantamento do restante dos honorários periciais depositados, intimando-se a perita por telefone. Vista às partes sobre os esclarecimentos prestados às f. 247/261, no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pelos autores.

2002.39.00.008676-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MILTON VILHENA DA SILVA

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESP : (...) Recebidos os documentos supra, dê-se vista ao autor para os fins do art. 604 do Código de Processo Civil, apresentando o pedido de execução, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

2003.39.00.005700-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SIND DO SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES

- DNIT NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPA SINSEPMT-

ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

REU : DNIT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DESP : Vista ao autor sobre a contestação, por 10 dias.

2003.39.00.005708-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SIND DO SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES

- DNIT NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPA SINSEPMT-

ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

REU : DNIT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DESP : Vista ao autor sobre a contestação, por 10 dias.

2003.39.00.010362-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

REQDO : JOAO BATISTA DOS REIS CUNHA

DESP : 1. Regularize a Caixa sua representação judicial, comprovando que a outorgante da procuração de f. 05 possui poderes para representá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Sanado o defeito e estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. No prazo previsto no item anterior poderão ser opostos embargos. 4. Se os embargos não forem opostos no prazo acima assinalado, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. 5. Ocorrendo o cumprimento do mandado, com pagamento do débito, ficarão os réus isentos de custas e honorários de advogado.

2003.39.00.012347-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA, ACRE E AMAPA

PROCUR : ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA

DESP : 1. Reclasseifique-se (4.100). 2. Considerando o valor da execução, recollat(in) o(s) autor(a)s a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei nº 9.289/96, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não poder(em) prosseguir na execução. 3. Cumprido o item anterior, cite-se a executada para fins do art. 730 do Código de Processo Civil.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.00.003599-6 FGTS

AUTOR : ALBERTO FERNANDO BRITO E OUTROS

ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES DA SILVA

ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DEC : (...) 5. Após o transcurso do prazo dos autores, abra-se vista à Caixa para que se manifeste em 5 dias sobre o requerimento de alvará apresentado por João Batista

Pedreira Ferreira às f. 252/253, devendo esclarecer o motivo pelo qual o alvará é necessário para levantamento do crédito de quem utilizou o FGTS para financiamento de imóvel.

1998.39.00.008988-9 FGTS

AUTOR : JOAQUIM PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDALUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

DEC : 1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução com relação ao autor Francisco Raimundo dos Santos, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Diante do que restou decidido pelo tribunal (f. 176), intime-se a Caixa para creditar os juros de mora devidos aos

autores Joaquim Pereira da Silva e Francisco de Oliveira Piranha, no prazo de 15 dias. 3. Apresente a Caixa, no mesmo prazo, os termos de acordo firmados pelos

autores João Nascimento Barbosa, Rosângela de Fátima Leite Eleres, Celita Araújo Lopes Alfai, Jacinto Pena de Lima e Francisco Nazareno Matos de Almeida, para fins de comprovação das alegadas adesões. 4. O termo de adesão-FGTS firmado pelo autor Armando Barbosa Siqueira já se encontra nos autos (f. 248). 5. Não havendo honorários de sucumbência a serem executados neste feito (f. 197), indefiro a apresentação do valor transacionado, requerido pela autora Lucinda

Barbosa (f. 253).

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.01556-0 FGTS

AUTOR : MARIA DE NAZARE ALVES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

ADVOGADO : HAROLDO SOUZA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

SENT : Os autores Maria de Nazaré Alves da Silva, Gesiel da Silva Nunes, José Barros do Nascimento, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa e arquivem-se.

95.00.05466-3 FGTS

AUTOR : VITAL DA SILVA MACIEL E OUTROS

ADVOGADO : ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

SENT : 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Maria Cristina Borges Celso, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Desnecessário o deferimento do requerido na parte final da petição de f. 306. O comando da sentença encerra obrigação de fazer - creditar na conta fundiária os valores de inflação expurgados pela gestora do FGTS, de modo que o levantamento não será feito por meio de alvará, mas sim de crédito na conta vinculada, conforme já efetuado pela CEF à f. 293. Assim, eventual levantamento será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

1998.39.00.004120-9 FGTS

AUTOR : JOAO DA SILVA PARAENSE

ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

SENT : O autor, regularmente intimado, não se manifestou sobre os valores creditados pela Caixa em sua conta vinculada, levando à conclusão de que aceitou o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.005071-0 FGTS

AUTOR : MANOEL BENEDITO LEAL DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.007498-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : MARIO TADEU FERREIRA DAS NEVES E OUTRO

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT : Recebo a manifestação da União à f. 357 com renúncia à execução de honorários advocatícios, declarando extinta a execução, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III do Código de Processo Civil. Cumpra-se o item 3 do despacho de f. 179.

1999.39.00.004903-4 FGTS

AUTOR : MARIA AUXILIADORA BOUTHMOUTRA E OUTRO

ADVOGADO : PA00003036 - ARISTEU ARRUXELAS LINS LEAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO

SENT : Os autores Maria Auxiliadora Bouth Moura e Raimundo Vicente Rodrigues dos Santos, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa e arquivem-se.

2000.39.00.002655-3 FGTS

AUTOR : CLELIA ALVES DOS REMÉDIOS E OUTRO
ADVOGADO : JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : O comando da sentença encerra obrigação de fazer - creditar na conta fundiária os valores de inflação expurgados pela gestora do FGTS, de modo que o levantamento não será feito por meio de alvará, mas sim de crédito na conta vinculada, conforme já efetuado pela CEF à f. 122. Assim, eventual levantamento será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.036/90, pelo próprio fundista. 2. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Clélia Alves dos Remédios e João Montello dos Remédios, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, baixa e arquivem-se.

2000.39.00.012970-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINTSEP - SINDOS TRABALHOS SERVICIO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

PROCUR : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

SENT : Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação aos credores Giovanni Giuseppe Macedo Parente, João Souza Figueiredo, Joaquim Rodrigues da Cruz, Manoel Farias Assunção, Olimo Sousa dos Santos e Antonio Maia da Silva, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos, provisoriamente, aguardando-se a decisão final do Agravo de Instrumento interposto pelo INCRA.

2001.39.00.006795-5 SISTEMA HIPOTECARIO

AUTOR : JOAO MOREIRA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : PA00001283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

REU : TROPICAL - CIA DE CREDITO IMOBILIARIO

SENT : Recebo a manifestação da Caixa a f. 63 como renúncia à execução de honorários advocatícios, declarando extinta a execução, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III do Código de Processo Civil. Intime(m)-se o(s) autor(es), por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 64, em 15 (quinze) dias. Pague as custas, dê-se baixa e arquivem-se. Caso contrário, conclusos.

2001.39.00.008666-1 TRIBUTARIA

AUTOR : DIS TRIBUIDORA BIG BENN LTDA

ADVOGADO : PA00010258 - LIEGE COGO DE SOUZA

ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

SENT : Distribuidora Big Benn Ltda. ajuizou a presente demanda de conhecimento em desfavor do Instituto Nacional do Seguro Social, pretendendo a declaração de nulidade das NFs 35.049.581-5 e 35.049.582-3, bem como dos Autos de Infração 35.049.583-1 e 35.049.587-4. Por pretender aderir ao programa de parcelamento especial previsto pela Lei 10.684/03, a autora renunciou ao direito sobre o qual se funda a ação. Assim, homologo a renúncia manifestada e declaro extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do art. 269, V, do Código de Processo Civil. Proceda-se à devolução ao INSS dos originais dos processos administrativos que acompanharam a petição de f. 148/149. Pagar a autora as custas finais e os honorários advocatícios, estes arbitrados em 1% (um por cento) sobre o valor do débito consolidado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 10.684/03.

2003.39.00.002864-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : ADRIANO VAREDE DE OLIVEIRA

EXCDO : ATANAZIO DE CASTRO RODRIGUES

ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL

SENT : Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se o INSS para manifestar interesse no levantamento dos valores depositados, indicando, desde logo, em nome de quem deve ser expedido o alvará ou para que conta deve ser transferido o valor. Manifestado o interesse, expeça-se o alvará ou proceda-se à transferência, conforme o caso. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.003524-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : JOSE MARIA DOSSANTOS RODRIGUES FILHO

EXCDO : THEREZINHA DE JESUS FERREIRA SOARES

ADVOGADO : EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

SENT : Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se o INSS para manifestar interesse no levantamento dos valores depositados, indicando, desde logo, em nome de quem deve ser expedido o alvará ou para que conta deve ser transferido o valor. Manifestado o interesse, expeça-se o alvará ou proceda-se à transferência, conforme o caso. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.004093-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO RIGEL

ADVOGADO : PA0000360 - JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA

SENT : Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a Caixa para manifestar interesse no levantamento dos valores depositados, indicando, desde logo, em nome de quem deve ser expedido o alvará ou para que conta deve ser transferido o valor. Manifestado o interesse, expeça-se o alvará ou proceda-se à transferência, conforme o caso. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

95.00.01209-0 FGTS

AUTOR : HUGO MAIA DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO : ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO

ADVOGADO : PA00102640 - ANTONIO GOMES GUIMARAES

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.001194-2 FGTS

AUTOR : AFONSO RAMOS CORREA E OUTROS

ADVOGADO : PA00003276 - ROSA CARRERA SA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.007338-4 FGTS

AUTOR : ELISANDRA VIEIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.008078-9 FGTS

AUTOR : JOSE LUIS MARQUES DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.010003-1 FGTS

AUTOR : MARIA DAS GRACAS MARQUES NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

1998.39.00.011058-4 FGTS

AUTOR : JOSE RIBAMAR MAGALHAES E OUTROS

ADVOGADO : PA00007135 - MARIAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.000061-9 FGTS

AUTOR : CARMEN LUCIA ANDRE DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO : PA00006747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.002257-5 FGTS

AUTOR : OCELI VALDO ALVES PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA00007767 - GIOVANA AUGUSTA DOSSANTOS GONCALVES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.011076-3 FGTS

AUTOR : PEDRO LEO FONTES FILHO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007135 - MARIAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.011635-9 FGTS

AUTOR : MARCIA TENORIO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007595 - ANAIZE MACIEL DE AMORIM

ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2000.39.00.012848-0 FGTS

AUTOR : ANTONIO MONTEIRO SOBRINHO

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2001.39.00.001092-0 FGTS

AUTOR : JOSE MARIA VIEIRA DE MORAES

ADVOGADO : PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2001.39.00.001376-0 FGTS

AUTOR : CARLOS ROBERTO SARUBBY DE MEDEIROS E OUTROS

ADVOGADO : PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : Os autores, regularmente intimados, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

2002.39.00.002730-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA FELICIDADE FERREIRA VIEIRA CARVALHO

ADVOGADO : PA00000483 - MARIA MAIA - LIA NA GARCIA QUITES

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENT : O autor, regularmente intimado, não se manifestaram sobre os valores creditados pela Caixa em suas contas vinculadas, levando à conclusão de que aceitaram o cálculo elaborado pela ré. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

JUIZ DA 4ª VARA FEDERAL

Dr. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

DIRETOR DA 4ª VARA

ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

PROCESSO Nº 1999-4064-0

AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RR: MARIA IVANETE BARBOSA DA SILVA E OUTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

DE : MARIA IVANETE BARBOSA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, nascida aos 25.08.1942, filha de Maria Coelho Barbosa e de Paulino Lopes Barbosa, CPF nº 1167435-SSP/PA, residente na Rua Dr. Moraes, 1222, Batista Campos, Belém/PA, ou onde for encontrada, constando nos autos que se encontra em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da sentença que julgou procedente a denúncia interposta pelo Ministério Público Federal, sujeitando a acusada Maria Ivanete Barbosa da Silva às sanções do artigo 171 do Código Penal Brasileiro, tendo sido substituída por uma pena restritiva de direitos consistente na prestação de serviço à comunidade, na Fundação Curto Velho, e em uma pena de multa de R\$ 300,00, corrigida monetariamente na data do pagamento, bem como para apresentar as razões ao apelo interposto por seu advogado.

SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. 4006-6125, Belém/PA. Belém/PA, 26 de janeiro de 2004.

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto,

no exercício da titularidade plena da 4ª Vara.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

4ª Vara Federal

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício

da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JÚNIOR

Diretor de Secretaria

Expediente do dia 29 de janeiro de 2004

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.012170-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REU : CLEBER LUIZ PANTOJA DAROCIA

ADVOGADO : PA00008757 - ARLIMA CAVALCANTI

ADVOGADO : PA00008764 - LUIS CARLOS DOSSANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Deito o pedido de fls. 428. Concedo a vista dos autos, fora de cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se."

1999.39.00.004064-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : MARIA IVANETE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO : PA00002475 - MIGUEL LOBATO VILHENA

ADVOGADO : VANDA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de fls. 1393, em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a ré Maria Ivanete Barbosa da Silva, por Edital, da sentença e para apresentar as razões ao recurso interposto. Intime-se o advogado da apelante a apresentar as razões ao apelo. Publique-se."

2003.39.00.013066-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POITIGUAR

REU : RUBENALDO LOBATO DA COSTA

REU : JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

REU : MARCOS ANTONIO SANTANA CONCEICAO

REU : KLEBER AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : PA00009380 - DENILSON REIS DE OFIAS

ADVOGADO : MG00072254 - JOAO RIBEIRO COSTA

ADVOGADO : PA00003471 - MARIA RUTH DE MORAES

ADVOGADO : PA0000349 - SANDRA MARIA DOSSANTOS RODRIGUES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se os reus Marcos Antônio Santana Conceição e Rubenaldo Lobato da Costa, juntamente com seus advogados a apresentarem a defesa prévia, no prazo do artigo 395 do CPP."

Intime-se o réu Kleber Augusto de Oliveira Lima a apresentar a certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, sob pena de não encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal para análise da aplicação do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Publique-se.

2003.39.00.012581-1 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: DURBENS MARTINS NASCIMENTO

ADVOGADO: PA00008661 - ANTONIO MARCOS ALENCAR

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Arquivem-se os autos."

2004.39.00.000639-9 HABEAS CORPUS

IMPTE.: TANIA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: PA00006693 - SERGIO DE CARVALHO VERDELHO

IMPDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Emende-se a inicial para adaptar o pedido a "habeas-corpus", indicando a autoridade coatora e demais documentos que entender cabível. Prazo: 24 (vinte e quatro) horas."

2004.39.00.000246-6 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

2004.39.00.000248-3 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: EMERSON MENDES SILVA

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

2004.39.00.000253-8 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: FERNANDO B. DO CARMO - ME

ADVOGADO: PA00011362 - JORGE MOTALIMA

ADVOGADO: MG00072289 - MIGUEL VIANA SANTOS NETO

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Oficie-se ao Delegado de Polícia Federal que presidiu o inquérito nº 699/2003 para que se manifeste, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca da petição de fls. 03/04. Após essa manifestação, ouça-se o Ministério Público Federal, a teor do § 3º do art. 120 do CPP. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.00.000339-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: EVERARDO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: PA00010465 - JOSUE DUTRA MORAES

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Trata-se de pedido de transferência do presídio de Americana para carceragem de Bragança/PA, formulado pelo réu EVERARDO DA SILVA JUNIOR, condenado nos autos da ação penal nº 2003.7342-6, pela prática do crime de tráfico internacional de entorpecentes.

Sustenta o requerente que, por ser natural do Ceará, não possui familiares em Belém e arredores, apenas um amigo que reside na Cidade de Bragança/PA, o qual hospeda a esposa do réu que vem lhe prestar assistência. Entretanto, a penitenciária de Americana fica distante de Bragança, o que dificulta o acesso e visita de seus parentes. Brevemente relatados. Decido.

A transferência do preso para estabelecimento prisional situado próximo ao local onde reside sua família não é norma absoluta, cabendo ao Juízo competente avaliar a conveniência da medida, mormente quando houver risco de cumprimento inadequado de pena no local pretendido pelo condenado.

In casu, na Comarca de Bragança/PA não há estabelecimento prisional dotado de segurança suficiente para garantir que o réu (condenado por tráfico internacional de entorpecente) se mantenha preso.

Sendo assim, indefiro o pedido de fl. 03. Publique-se."

2003.39.00.013011-4 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.: BENEDICTO TORRES HERNANDEZ

ADVOGADO: PA00007829 - NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR

REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Trata-se de pedido de RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS em favor de BENEDICTO TORRES HERNANDEZ, de um passaporte nº G332841, de um Documento de Filiação a Seguridade Social nº 380024382340 e de uma agenda telefônica capa azul, todos apreendidos pela autoridade policial.

Alega o requerente que foi absolvido da acusação de tráfico internacional de entorpecentes e do tipo penal previsto no art. 1º, § 1º, inciso II da Lei 9.613/98 e o por restar plenamente comprovado que os bens ora apreendidos não foram utilizados de modo constante e reiterado na prática de qualquer infração penal, ou que tenham sido adquiridos com recursos provenientes de atividade criminosa.

Em parecer ministerial de fls. 81/82, o membro do Parquet opinou pelo indeferimento do pedido com relação ao passaporte nº G332841.

Brevemente relatados. Decido.

Em que pese a sentença proferida nos autos da Ação Penal nº 2003.39.00.007342-6, que condenou o requerente nas penas do art. 14 da Lei nº 6.368/78, por associação para tráfico internacional de entorpecente, ter decretado em favor da União, a pena de perdimento dos bens em questão (fl. 39), deliro o pedido de restituição do Documento de Filiação a Seguridade Social nº 380024382340, por não interessar ao processo. Ademais, alega o requerente que o referido documento se faz necessário a obtenção de benefícios em prol de sua filha, na Espanha.

Com relação aos demais bens, a restituição encontra-se inviabilizada, sendo certo que o pleito depende agora de reforma da sentença, através de recurso de apelação já interposto pelo requerente.

Isto posto, restitua-se ao requerente apenas o seu Documento de Filiação e Seguridade.

Oficie-se à Superintendência da Polícia Federal, enviando-lhe cópia desta decisão. Dê-se ciência ao MPF. Publique-se."

2003.39.00.010868-5 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTERIO PUBLICO

REQDO.: ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal requer o arquivamento dos autos, instaurados a partir de representação formulada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região a respeito de eventual crime de desobediência cometido pela direção do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Supermercados, Shopping Center e Mini Box e do Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios dos Municípios de Belém e Ananindeua.

Consta dos autos que, julgando procedente ação deduzida pela Procuradoria Regional do Trabalho, o TRT/8ª Região anulou a cláusula XXIII, da Convenção

Coletiva de Trabalho celebrada entre o sindicato acima referido, de um lado, e, de outro, a Federação do Comércio no Estado do Pará e o Sindicato das Empresas do Comércio de Supermercados e Auto-Serviços no Estado do Pará, a qual previa o desconto de contribuição confederativa dos seus empregados, independentemente de serem ou não vinculados ao sindicato respectivo.

Ainda, assim, o sindicato obreiro, por sua diretoria, teria dado continuidade aos descontos contributivos (fls. 54/56), desobedecendo à decisão judicial.

Brevemente relatados. Decido.

Se descumprimento efetivamente houve à ordem judicial, o delito correspondente foi alcançado pela prescrição extintiva.

Dúvida, afinal, remanesce quanto à consumação do crime de desobediência. Não há nos autos certidão de trânsito em julgado do acórdão do egrégio TRT/8ª Região, do qual foram interpostos dois recursos ordinários, sendo um deles recebido "no seu regular efeito" (fl. 116/117). Como os recursos, no processo trabalhista, são, via de regra, recebidos em ambos os efeitos, salvo o Recurso de Revista e o Agravo de Petição (consultar, a propósito, Eduardo Gabriel Saad. CLT Comentada. 29ª ed. São Paulo: Ltr, 1996, p. 676, nota 24), presume-se que até o trânsito em julgado da decisão acerca do recurso ordinário, os efeitos do acórdão do TRT encontravam-se suspensos.

E, assim sendo, estaria o sindicato autorizado a continuar efetuando os descontos até a decisão definitiva.

Esta, no entanto, é matéria de mérito, cuja análise restou obstada pelo advento da prescrição extintiva, uma vez que o último desconto efetivado e comprovado nos autos data de agosto de 2000, há mais de três anos, portanto.

Em face do exposto, declaro extinta a pretensão punitiva do Estado, em decorrência da prescrição da punibilidade, com fundamento no art. 107, IV, c/c o art. 109, VI, do CP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

2003.39.00.013666-7 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR.: FELICIO PONTES JR

REQDO.: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal requer o arquivamento da presente peça informativa, a qual notifica a prática do crime ambiental previsto no art. 29, §1º, III, da Lei nº 9.605/98, por parte da nacional MARIA AMÉLIA CHAKER SADALA, consistente no transporte de uma tartaruga (espécie da fauna silvestre brasileira) abatida, estando autoria e materialidade devidamente comprovadas, através do Auto de Infração nº 239763-D.

Resalta o membro do Parquet, que a infração cometida demonstra mínimo impacto ambiental, não implicando desequilíbrio ecológico, razão pela qual deve ser observado o princípio da insignificância.

Brevemente relatados. Decido.

Assiste razão ao i. Procurador da República, pois, dos elementos constantes dos autos, verifica-se que o delito praticado pela indiciada não acarretou substancial lesão à fauna silvestre nacional. Cabível, neste caso, a aplicação do princípio da insignificância, dada a lesão ínfima produzida pelo fato delituoso.

Posto isso, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP.

Providencie a Secretaria as comunicações e anotações de estilo. P. I."

2003.39.00.004752-3 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.: APURAR RESPONSABILIDADE DE DESAPAR. DE COMPUTADORES NA UFPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal requer o arquivamento do Inquérito Policial nº 127/2003, instaurado com o fim de apurar a invasão ocorrida na área de segurança do Aeroporto Internacional de Belém/PA, da qual resultaram danos patrimoniais e lesão corporal.

Constam dos autos que, no dia 25 de fevereiro de 2003, o vigilante João da Gama Damasceno, que trabalha na empresa ALPHA responsável pela segurança do Aeroporto Val-de-Cans, ocupava o posto de vigilância da cabecreira 20 quando seu colega e lhe avisou que três menores deprecavam as luzes no primeiro giro da cabecreira 21.

Após autorização da torre de controle, o Sr. João deslocou-se para o local da invasão, tendo os menores se evadido em direção ao cemitério. Ao tentar cercá-los o vigilante se deslocou a pé por um caminho que ia dar num campo de futebol. Ao chegar no local, foi surpreendido por três homens portando arma de fogo, os quais atiraram em sua direção.

Sustenta o MPF que apesar das exaustivas diligências empreendidas, não foi possível identificar os autores dos delitos, restando, pois, ignorada a sua autoria.

Brevemente relatados. Decido.

Compulsando os autos, verifico que as diligências realizadas pelas autoridades policiais, embora provada a materialidade do ilícito, não conseguiram alcançar a individualização de sua autoria, o que desautoriza a propositura da competente ação penal.

Posto isso, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP.

Providencie a Secretaria as comunicações e anotações de estilo. P. I."

2003.39.00.012631-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR.: FELICIO PONTES JR

REQDO.: ADRIANA CARLA DE SOUZA ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra ADRIANA CARLA DE SOUZA ALMEIDA, por infração ao art. 171, §§ 2º, VI, e 3º, do Código Penal, em virtude de cheque emitido pela Requerida sem a devida provisão de fundos em favor de ARTINDIA, loja de artesanato vinculada à FUNAI.

Em parecer de fl. 13, a Procuradoria Federal Especializada do órgão informa que "a loja Artindia não é uma pessoa jurídica, e sim um programa do Departamento de Artesanato da Fundação Nacional do Índio".

Em que pese a vinculação da loja à autarquia federal, não vislumbro ofensa direta a interesse ou serviço da União, de forma a atrair a competência da Justiça Federal. Creio ser aplicável à espécie o entendimento assentado na súmula 107 do STJ, segundo a qual "competem à Justiça Comum Estadual processar e julgar crime de estelionato praticado mediante falsificação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, quando não ocorrente lesão à autarquia federal" (sublinhe).

E, decerto, a loja de artesanato de que se cuida não está compreendida entre os objetivos preceituados da Fundação, de forma que o prejuízo decorrente da devolução do cheque pudesse afetar diretamente os seus interesses.

Em face do exposto, declino da competência, por não vislumbra ofensa direta a interesse da União ou de suas entidades, em favor da Justiça do Estado, para onde devem os autos ser encaminhados. Publique-se. Intimem-se."

2001.39.00.005235-0 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.: APURAR DELITO C/MEIO-AMBIENTE P/DIRIGENTES DA EMPRESA I. F. F. SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal requer o arquivamento do presente Inquérito Policial, instaurado com o fim de apurar a possível prática do crime contra o meio ambiente, descrito no art. 46, § único, da Lei 9.605/98, cometido pela empresa I. F. F. SANTOS, perpetrado do tipo penal.

Narram os autos que a referida empresa foi autuada por receber e comercializar 4m³ de madeira serrada sem autorização do IBAMA/PA.

Alega o membro do Parquet que apesar do fato ser típico e antijurídico, seu potencial ofensivo é irrelevante, devendo, neste caso, ser observado o princípio da insignificância.

Brevemente relatados. Decido.

Assiste razão ao i. Procurador da República, pois a quantidade de madeira serrada é de apenas 4m³, consoante auto de infração de fl. 13, datado de 30.12.99, o que se conclui que a conduta do denunciado não expõe a risco o meio ambiente, de forma a exigir a reprimenda criminal, cujos efeitos são drásticos. Cabível, neste caso, a aplicação do princípio da insignificância, dada a lesão ínfima produzida pelo fato delituoso.

Há jurisprudência do TRF - 1ª Região, neste sentido:

"PENAL. POSSE DE ANIMAIS SILVESTRES. CONDUTA DE POUCO RELEVÂNCIA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. 1. A incidência da norma penal, em face do princípio da intervenção mínima, deve ocorrer apenas na medida necessária para a proteção do bem jurídico, somente devendo sancionar as lesões que produzam graves consequências. 2. A posse de nove pássaros silvestres, por acusado residente no meio rural, dentro dos hábitos da cultura local, sem demonstração de intenção comercial, não caracteriza o crime previsto no art. 1º da Lei nº 5.197/67. Aplicação do princípio da insignificância. 3. Improvimento do recurso em sentido estrito. (TRF 1ª Região, RCCR - 01000504222, 3ª Turma, Relator Des. Federal Olindo Menezes, DJ 04/02/2000, pág. 210)"

Posto isso, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP.

Providencie a Secretaria as comunicações e anotações de estilo. P. I."

2000.39.00.012362-3 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.: APURAR UTILIZAÇÃO DOCTO.FALSO P/OBTENCAO PASSAPORTE BRASEM NOME DE LILIAN TAKADA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer o arquivamento de Inquérito Policial nº 483/2000-DPF/PA, instaurado para apurar possível prática do crime de falsificação de documento público praticado por LILIAN TAKADA SOUZA, a fim de obtenção de passaporte brasileiro.

Informa o i. Procurador que LILIAN TAKADA SOUZA foi registrada como filha de KIOTAKA e DIANA HASSEGAWA TAKADA quando a mesma era filha de empregada doméstica do citado casal. Por esta razão, incorreram no tipo penal previsto no art. 242 do CPB, pois registraram como sua filha de outrem. No entanto, o delito ocorreu no ano de 1977, data que houve o registro do nascimento de Lillian, logo ocorreria a prescrição, conforme art. 109, III, do CPB.

No que tange ao crime de uso de documento falso, imputado à Lillian Takada Souza, requer o arquivamento do feito por atipicidade da conduta, pois restou evidenciada no caderno procedimental a total ausência de dolo por parte da mesma.

Relatados. Passo a decidir.

Assiste razão ao douto membro do Parquet, eis que o tipo previsto no art. 242 do CPB tem o máximo da pena de reclusão, cominada in abstracto em 6 (seis) anos, o que, na determinação do prazo de prescrição da pretensão punitiva, faria incidir o disposto no art. 109, III, do CP, definindo-se em 12 (doze) anos o prazo prescricional. Sendo assim, é possível identificar, e impõe-se reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, posto que o fato ocorreu em 1977, data em que houve o registro de nascimento.

Com relação à prática do crime de uso de documento falso, restou evidenciada nos autos a total ausência de dolo por parte da acusada Lillian Takada Souza quando da feitura de seus documentos pessoais, o que torna cabível o arquivamento do feito. Ante a inexistência de fato típico e antijurídico e a prescrição do crime previsto no art. 242 do CPB, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP, após as comunicações e anotações de estilo. Comuniquem-se à Polícia Federal. P. I."

2001.39.00.004241-0 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.: APURAR FURTO NO DIA 04.11.2000 NA AG.ECT DO MUNIC.AURORA DOPARA PRATICADO POR DESCONHECIDOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O Ministério Público Federal requer o arquivamento do Inquérito Policial nº 159/2001, instaurado com o fim de apurar as circunstâncias e autoria do crime de furto tentado ocorrido em 04.11.2000, contra a agência da Empresa Brasileira de Correios na cidade de Aurora do Pará/PA.

Constam dos autos que, no dia 04.11.2000, meliantes tentaram furtar a referida empresa, causando danos decorrentes do arrombamento de cadeados e inutilização de um cofre. Informa que no procedimento administrativo instaurado pela ECT, e que integra por cópia o presente IPL, restou prejudicada a identificação dos autores do delito, tendo sido sugerido, por enquadramento no motivo de Força Maior, que fosse o procedimento arquivado pela ausência de prejuízos a terceiros e à ECT.

Por fim, sustenta que restou inócuo o prosseguimento das investigações, ante a ausência de elementos mínimos à identificação de autoria, pelo que requer o arquivamento dos autos.

Brevemente relatados. Decido.

Embora provada a materialidade do ilícito, percebe-se que não foi possível a identificação dos autores do delito, tampouco há nos autos qualquer indicador capaz de dar continuidade às buscas de autoria do crime.

Posto isso, acolho a promoção ministerial e determino o arquivamento dos autos, com as cautelas do artigo 18 do CPP.

Providencie a Secretaria as comunicações e anotações de estilo. P. I."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO
BOLETIM Nº 42/2004
AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.005239-0 OUTRAS
AUTOR : EDMILSON AMORAS BECKMAN E OUTROS
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAIHA
ADV. : TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO OAB/PA nº 7359
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: 1. Indefero o pedido de f. 217, itens 1 e 2, uma vez que o levantamento das quantias depositadas nas contas vinculadas ao FGTS, deve ser realizado administrativamente junto à CEF. 2. Indefero o pedido formulado à f. 217, item 3, uma vez que cabe, exclusivamente, ao credor diligenciar para a elaboração dos cálculos de execução (valores dos termos de adesão). 3. Indefero o pedido veiculado pelo autor à f. 46, item IV, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução, por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 4. Defiro o pedido de f. 217, item 5, concedendo o novo prazo de 15 (quinze) dias, para que os autores Edson Resende de Almeida e Edwaldo Lobo Monteiro apresentem suas manifestações com relação aos valores apresentados pela CEF.

1998.39.00.002564-0 OUTRAS
AUTOR : VERA CONCEIÇÃO REBELO BRASIL E OUTROS
ADVOGADO : PA00007433 - LINDINALVA TRINDADE OLIVEIRA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, digam os autores Benedito Alho Rabelo, Djalma Machado, Norma Cordeiro Wilson e Paulo Prestes Campos, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela CEF. Isso porque, o mero inconformismo decorrente presumivelmente do pequeno valor, subverte a suspeita de incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente.

2003.39.00.012325-6 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : ADELAIDE MARIA REIS SANTOS
ADVOGADO : PA00007447 - ANA CLAUDIA DA COSTA MAIA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Em face da competência absoluta do juízo especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juízo especial cível instalado nesta seção judiciária. Publique-se.

2000.39.00.002352-2 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTRO
ADV. : SARAH TAVARES CARVALHO OAB/PA nº 10.300
REQDO : JOSE LAUREANO DA SILVA LEMOS
REQDO : MARIA ELIZABETH BARROS LEMOS
DESPACHO: 1. A ação de imissão de posse, tal como prevista no Decreto-lei 70/66, consubstancia instrumento processual do demandante que, munido do direito de propriedade, deseja perseguir a consolidação do domínio através da posse. Logo, é ação de natureza eminentemente petitiória real, avultando, como corolário lógico, o direito de seqüela, contra todos (sujeição passiva "erga omnes"). No caso vertente, a atual ocupante do imóvel, apesar de regularmente citado, mesmo tendo comparecido ao processo e ensajado proposta de acordo, não a efetivou nem purgou a mora. Ante o exposto, concedo a liminar para determinar a desocupação do imóvel e imissão na posse da requerente, medida que deverá ser executada contra quem quer que esteja ocupando o imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da intimação desta. Em caso de descumprimento ou impontualidade, deve o Sr. Oficial de Justiça, se entender necessário, requisitar força policial para o integral cumprimento do mandado, procedendo a imissão de posse em favor da autora - CEF. 2. Diga a Caixa sobre os ex-mutuatários, ainda não citados, em cinco dias.

96.00.0517-1 OUTRAS
AUTOR : BENEDITO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : REGINALDO DE CASTROMAIA OAB/PA nº 7652
RÉU : UNIÃO FEDERAL
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV. : ANA LEUDA TAVARES DEMOURA BRASIL MATOS OAB/PA nº 4174-A

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: Indefero o pedido veiculado pelos autores à f. 249/250, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos analíticos de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. Concedo aos autores o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que apresentem seus extratos analíticos de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado, sob pena de arquivamento dos autos. Publique-se.

1999.39.00.003425-9 FGTS
AUTOR : CARLOS OSCAR PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER
ADV. : JACIRENE DE SOUZA MACIEL OAB/PA nº 8814
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, digam os autores, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela executada. Publique-se.

1997.39.00.006642-9 OUTRAS
AUTOR : JOSIMAR NOGUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO : PA00003171 - SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
RÉU : LLOYDS BANK PLC
ADV. : PAULO B. CHERMONT OAB/PA nº 34

DESPACHO: 1. Com relação ao pedido de f. 336/337, esclareço que os patronos do réu Lloyds Bank PLC podem comparecer a essa Secretaria para obter fotocópia dos presentes autos a qualquer tempo, independentemente de autorização judicial. 2. Determino à CEF que apresente o termo de adesão/acordo do autor Josimar Nogueira de Castro, no prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que seja devidamente

homologado. Publique-se.
2003.39.00.011708-8 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : JOANA PALMEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00003883 - ROSA FERNANDA MORAES DE SOUZA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Em face da competência absoluta do juízo especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juízo especial cível instalado nesta seção judiciária. Publique-se.

2003.39.00.011706-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ - SINDFAZ
ADVOGADO : PA00007554 - JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Contudo, nessa dimensão normativa não se enquadra a situação processual apresentada pelo autor, uma vez que há a mera alegação da hipossuficiência, sem a devida instrução do pedido. Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Recolha o autor o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). 2. Pagar as custas, cite-se a União Federal, como requerido. Em caso de impontualidade ou descumprimento, conclusos para sentença.

2002.39.00.004821-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : AGRICULTOR DE MADEIRAS VALE FÉRTIL LTDA
ADVOGADO : PA00002999 - TALISMÁ SECUNDINO DE MORAIS SÊNIOR
ADV. : SENNER SILVA AL CANTARA OAB/PA nº 10.488
ENTIDADE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

IMPDO : GERENTE DO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : SALVADOR OLIVA NETO OAB/PR. nº 8519

DESPACHO: 1. Recebo, por ora, somente a apelação interposta pelo IBAMA (f. 87/93), apenas no efeito devolutivo, já tendo a recorrida apresentado contra-razões. 2. A apelação interposta pela impetrante, demanda recebimento condicionado ao depósito da multa interposta nos embargos declaratórios (f. 95), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de deserção do recurso. Publique-se.

2003.39.00.002928-9 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA DIVA PINHEIRO LINHARES
ADVOGADO : PA00008432 - HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : VANILDO XAVIER CORREIA OAB/PA nº 2843
DESPACHO: Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

2001.39.00.00867-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DNER E OUTROS

ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA OAB/PA nº 4597
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de f. 238/239. 2. Determino a retenção do percentual de 10% (dez por cento) referente ao contrato de honorários entre o Sindicato e seu antigo patrono, nos termos das disposições do § 4º do artigo 22 do EOAB, que pressupõe intervenção do juiz em caso de processo em fase de execução, o que deverá ser viabilizado por ocasião da expedição dos precatórios e/ou RPVs. 3. Retornem os presentes autos à fase de suspensão da execução. 4. Intimem-se.

2000.39.00.005722-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

ADV. : CYRONOVOA DOS SANTOS OAB/PA nº 5886
EXCDO : CONSTRUTORA MOREIRA E OLIVEIRA LTDA
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de f. 97. 2. Suspensão-se o curso dos presentes autos, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. 3. Intimem-se.

2001.39.00.000256-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
PROCUR. : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

ADV. : CYRONOVOA DOS SANTOS OAB/PA nº 5886
EXCDO : SANEC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
ADV. : JOSÉ ACREANO BRASIL OAB/PA nº J-254

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de f. 114. 2. Suspensão-se o curso dos presentes autos, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. 3. Intimem-se.

1997.39.00.006009-5 SISTEMA HIPOTECÁRIO
AUTOR : JOÃO ANTONIO BITTENCOURT NUNES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : UNIÃO FEDERAL

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB/PA nº 9431
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DESPACHO: 1. Concedo à CEF o novo prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste acerca do laudo pericial de f. 250/267. 2. Após o prazo supra, expeça-se o alvará para levantamento dos honorários periciais. 3. Oportunamente, venham-me conclusos para sentença. Publique-se.

2001.39.00.001362-8 FGTS
AUTOR : GLODOLDO ALVES DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
ADV. : PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA OAB/PA nº 11274

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CURADOR : ROSA MARIA ISAKSON NOGUEIRA
DESPACHO: 1. Indefero o pedido veiculado pelos autores à f. 119/120, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 2. Sob pena de rejeição por ausência de justificativa, diga os autores, no prazo de 10 (dez) dias, qual a motivação da irrisignação com as quantias apuradas pela executada. Após, conclusos.

2002.39.00.006618-0 OUTRAS

AUTOR : ELOIR BAGLIOLI JUNIOR
ADVOGADO : PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMINSKI
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
DESPACHO: 1. Indefero a prova pretendida pelo autor, principalmente pela ausência de densidade para o deslinde da controvérsia que, aliás, se projeta unicamente sobre as consequências da demora na entrega do termo de quitação do imóvel, não refutada pela requerida. 2. De outra parte, inexistente amparo legal para o depoimento pessoal ser requerido pelo próprio depoente, uma vez que a sede própria para delimitação dos fatos constitutivos da pretensão do autor reside na petição inicial (CPC 282). (...)

1998.39.00.004845-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EDITH RIPARDO ALVES E OUTRO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Em vista da petição de f. 61, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

2000.39.00.007816-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GILDARDO OTAVIANO SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA0000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: 1. Não é passível de enquadramento na regra disposta no art. 20, § 2º da MP 1973-59/2000, para o efeito de dispensa do pagamento de valores inferiores a 1000 UFIRs, o crédito decorrente de custas judiciais remanescentes, desde que, ainda que de pequena expressão pecuniária, seja superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 2. Isto posto, intimem-se os autores para promoverem o recolhimento do valor de f. 99 (R\$ 6,98), no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, arquivem-se o feito.

95.00.01024-0 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO FONSECA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : ANTONIO CARI O LOPES VALADÃO
ADV. : ANTONIO GOMES GUIMARÃES OAB/PA nº 10.264-B

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: 1. No caso vertente, em análise aos autos, verifica-se a inexistência de condenação em honorários advocatícios como ônus de sucumbência (f. 175). Isso posto, tomo sem efeito o item 3 do despacho de f. 273, bem como determino que seja a CEF intimada para indicar a pessoa com poderes para receber a importância no caixa da respectiva agência bancária, com o número do seu OAB, CPF e C.I., e, se for autorizar seu patrono para tal, apresente Procuração atualizada com poderes específicos para "receber e dar quitação", nos termos da Resolução nº 178, de 22/10/96, com alteração dada pela Resolução nº 219, de 17/04/2000 e Resolução nº 265, de 06/06/2002. 2. Cumprido o item precedente, expeça-se o competente alvará em favor da CEF da quantia depositada indevidamente à f. 261.

2000.39.00.003370-0 FGTS
AUTOR : RENATO DE CARVALHO PAES E OUTROS
ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: 1. Indefero o pedido de f. 196, uma vez que o levantamento dos valores depositados nas contas de FGTS dos autores deveri ser realizado na via administrativa. 2. Em vista da petição e documentos inseridos às f. 181/187, bem como da ausência de impugnação do autor, declaro extinta a pretensão executória com relação a Raimundo Gomes Monteiro, nos termos do CPC 635. 3. Considerando a petição e documentos de f. 191/194, ratifico a homologação de f. 180. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução também com relação ao autor Hamilton Pinto Aranha (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 4. Com relação ao autor Renato de Carvalho Paes, concedo à Caixa Econômica Federal novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprir espontaneamente o julgado. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO
BOLETIM Nº 41/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
2000.39.00.012325-4 FGTS
AUTOR : ROSEMIRO NUNES SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003740 - IVAN MORAES FURTADO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "K", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CEF para que se manifeste acerca da petição e documentos de f. 148/160, no prazo de 10 (dez) dias.

1997.39.00.007387-7 AÇÃO DE USUCAPIÃO
REQTE : PAULO ROBERTO MENDES AUDAY
ADVOGADO : PA00005664 - PAULA ANDRÉA PEIXOTO QUEIROZ
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "p", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, reitere-se o ofício inserido à fl. 137, remetendo-se inclusive a cópia do respectivo ofício.

AUTOS COM DESPACHO
2000.39.00.011228-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR. : MARIA DEUZETH MARQUES VIEIRA REALE
EMBD : MARIA LUCIDEIA PORTAL VASCONCELOS E OUTROS
ADV. : MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE OAB/PA nº 8678
DESPACHO: 1. Recebo a apelação de f. 240/255 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos apelados para apresentação das contra-razões no prazo de

15(quinze) dias. 3. Após, desansem-se os autos, encaminhando ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.000461-0 TRIBUTÁRIA

AUTOR : UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO : PA00001074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00001810 - REYNALDO VASCONCELOS DE CASTRO JR
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA OAB/PA nº 4286-B

DESPACHO: 1. Requeira o réu o prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias.
2. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos. 3. Intime-se.

2003.39.00.009935-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : FLAVIO SHIBAYAMA E OUTRO
ADVOGADO : PA00009542 - KATIA REALE MOTA DACRUZ
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL
DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 28. Desentranhem-se os documentos solicitados, mediante recibo nos autos. 2. Após, dê-se baixa e arquivem-se. 3. Intime-se.

2002.39.00.002073-4 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ARMANDO VIEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO : PA00008624 - JOELIO ALBERTO DANTAS
ADV : KÊNIA FRANÇA DE MOURA OAB/PA nº 6476
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

95.00.01056-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EMPAGAMENTO

AUTOR : IVO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013

DESPACHO: 1. Manifeste-se a CEF sobre o pedido de desistência formulado pelo autor à fl. 118. 2. Intime-se.

95.00.03412-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : CUSTÓDIO FRANCO DA SILVA
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847
RÉU : UNIÃO FEDERAL

ADV : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES OAB/PA nº 9431
ADV : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DESPACHO: 1. Defiro o pedido, vinculado às fls. 149, de expedição de Alvará para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios. A alíquota referente ao imposto de renda deverá ser apurada por ocasião da expedição do referido Alvará. 2. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

2000.39.00.014616-9 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MANOEL CLAUDINO DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
RÉU : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
DESPACHO: 1. Concedo o prazo, improrrogável, de 20(vinte) dias para que os autores promovam a execução do julgado, nos termos da legislação vigente. 2. Após, sem manifestação, arquivem-se. 3. Intime-se.

2003.39.00.010969-0 SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : JOSE NAZARENO SANCHES DA SILVA
ADVOGADO : PA00004375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Sob pena da consequente extinção do processo em caso de omissão, apresente o autor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as guias relativas às custas processuais, uma vez que as de fl. 24 não estão autenticadas. 2. Publique-se. Oportunamente, conclusos.

1997.39.00.010117-1 OUTRAS

AUTOR : LUIZ JORGE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BALA BRITO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 97. 2. Concedo o prazo de 10(dez) dias para que o autor se manifeste sobre o conteúdo na petição de fls. 92/95. 3. Intime-se.

2001.39.00.008473-3 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANA PINTO ANDRADE
ADVOGADO : PA00006407 - JOÃO APRÍGIO DA SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1. Intime-se a autora para promover, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das custas judiciais iniciais e finais, conforme determinado pela sentença de fls. 56/57. 2. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determine que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, archive-se o feito. 5. Publique-se.

2003.39.00.009937-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SERV. CONSTRUTORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : PA00009542 - KATIA REALE MOTA DACRUZ
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA FEDERAL

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 22. Desentranhem-se os documentos solicitados, mediante recibo nos autos. 2. Após, dê-se baixa e arquivem-se. 3. Intime-se.

2000.39.00.000462-2 OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

RÉU : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DESPACHO: 1. Tendo em vista a expressa manifestação de interesse na execução do julgado, defiro o pedido formulado pelo autor (fls. 108). Concedo prorrogação de prazo por mais 20 (vinte) dias para que seja apresentada a memória discriminada e atualizada de cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação).

2. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

1997.39.00.004658-7 OUTRAS

AUTOR : MIGUEL DE JESUS SALGADO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES

ADV : ROSÁLIA OLIVEIRA NEVES OAB/PA nº 3103
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV : CLAUDIANE REBONATTO OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: (...) Sendo o caso vertente de inexistência, a sentença merece ser desconsiderada, perante a excepcionalidade da situação decorrente de flagrante erro material. 3. Diga a CEF sobre os documentos de fl. 221-241, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. (...)

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CLAUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
CHRISTIANE NASSAR PINHO
Diretora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício
Expediente do dia 27 de Janeiro de 2004
Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
00.00.15646-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EXCDO : JOSE RIBAMAR GOMES

EXCDO : MIGUEL GUALBERTO DOSSANTOS
EXCDO : VICENTE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA8014 - PAULINO BARROS DO NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a sentença:
1. Considerando os termos da petição de fl. 138, DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Custas processuais já recolhidas (fl. 116). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA
ADRIANE LUISA VIERIA TRINDADE
Juiz Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara
BOLETIM Nº 009/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JAN 2004

AUTOS COM SENTENÇA

2002.39.00.007183-3 EXECUÇÕES / OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. : PA11234 - Ana Karine Pereira Brasil)

EXQDO : JOSE MARIA PASSOS ALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JAN 2004

AUTOS COM SENTENÇA

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. : PA11234 - Ana Karine Pereira Brasil)

EXQDO : JOSE MARIA PASSOS ALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JAN 2004

AUTOS COM SENTENÇA

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. : PA11234 - Ana Karine Pereira Brasil)

EXQDO : JOSE MARIA PASSOS ALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JAN 2004

AUTOS COM SENTENÇA

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. : PA11234 - Ana Karine Pereira Brasil)

EXQDO : JOSE MARIA PASSOS ALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JAN 2004

AUTOS COM SENTENÇA

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. : PA11234 - Ana Karine Pereira Brasil)

EXQDO : JOSE MARIA PASSOS ALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JAN 2004

AUTOS COM SENTENÇA

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. : PA11234 - Ana Karine Pereira Brasil)

EXQDO : JOSE MARIA PASSOS ALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JAN 2004

AUTOS COM SENTENÇA

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. : PA11234 - Ana Karine Pereira Brasil)

EXQDO : JOSE MARIA PASSOS ALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JAN 2004

AUTOS COM SENTENÇA

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. : PA11234 - Ana Karine Pereira Brasil)

EXQDO : JOSE MARIA PASSOS ALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JAN 2004

AUTOS COM SENTENÇA

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. : PA11234 - Ana Karine Pereira Brasil)

EXQDO : JOSE MARIA PASSOS ALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

EXPEDIENTES DOS DIAS 28 JAN 2004

AUTOS COM SENTENÇA

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (Adv. : PA11234 - Ana Karine Pereira Brasil)

EXQDO : JOSE MARIA PASSOS ALVES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 19, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

os fatos que pretendem demonstrar. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0495-3 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : JOSE RAMARIO DAS NEVES XAVIER
ADVOG. : PA11.193 - ALBERTINO ALVES PEREIRA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOSE MARIA DOSSANTOS RODRIGUES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista ao autor dos documentos de fls. 50/73 e do procedimento administrativo apenso aos autos, para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2003.39.01.0647-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : MARINALVA DOSSANTOS TRINDADE
ADVOG. : PA8.965 - MARCOS LUIZ ALVES DE MELO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que não foi argüida nenhuma das matérias elencadas no art. 301 do CPC, chamo as partes a especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pela autora. Publique-se.

Nos processos abaixo relacionados:

2002.39.01.1040-1 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOAQUIM DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR. : DANIELA DE SABOIA CORRÊA PONTE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Considerando os termos da petição de fl. 138, DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Custas processuais já recolhidas (fl. 116). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.01.1053-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : FRANCISCO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR. : DANIELA DE SABOIA CORRÊA PONTE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Recebo a apelação de fls. ..., tempestivamente interposta, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Vista ao apelado para apresentação de contra-razões no prazo legal. 3. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1254-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ALDIZIO DUTRA DA SILVA JUNIOR E OUTROS
ADVOG. : PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR. : DANIELA DE SABOIA CORRÊA PONTE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Recebo a apelação de fls. ..., tempestivamente interposta, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Vista ao apelado para apresentação de contra-razões no prazo legal. 3. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1255-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : LUCIO FERREIRA PARANHOS E OUTROS
ADVOG. : PA9.955 - ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR. : DANIELA DE SABOIA CORRÊA PONTE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Recebo a apelação de fls. ..., tempestivamente interposta, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Vista ao apelado para apresentação de contra-razões no prazo legal. 3. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1029-9 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : GILSON NEI FERREIRA DE SOUZA
ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA
RÉ : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR. : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 113/115, para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

1992.0000515-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RÉU : JOSE AUGUSTO MOURA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ

ASSISTENTE : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
PROCUR. : IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intime-se o ITERPA para manifestar-se sobre o interesse na realização de perícia antropológica, tendo em vista que a autora e o réu já se manifestaram pela desistência da mesma. (...)

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0943-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : GILDO CORRÊA FERRAZ E OUTROS
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
RÉ : UNIÃO FEDERAL
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
LITISPA : ESTADO DO PARÁ
PROCUR. : IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Inclua-se no termo de autuação o autor Benedito Antônio Silva, considerando os documentos de fls. 166/167 e 170. 2. Intime-se as partes para a produção de provas que acharem necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, indicando objetivamente os fatos que pretendem demonstrar. (...)

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1097-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO E OUTROS
ADVOG. : GO2.482 - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vistas às partes da proposta de honorários periciais de fls. 315/318, para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1025-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

AUTOR : JURACI ALVES CORREA
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF12.345 - MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA
E OUTRO
ASSISTENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Recebo a apelação de fls. 222/245, tempestivamente interposta, nos efeitos
suspensivo e devolutivo. Vista ao apelado para apresentação de contra-razões no
prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Publique-se.
Nos processos abaixo relacionados:
2003.39.01.0381-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MARIA RAIMUNDA VEIGAS DOSSANTOS
ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0382-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MARLY JÚLIA DE SOUZA SANTOS
ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0383-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MIGUEL PEREIRA DAMACENA
ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0385-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0386-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF16.785 - MARCOS VINICIUS OTTONIE OUTROS
2003.39.01.0387-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA
ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF16.785 - MARCOS VINICIUS OTTONIE OUTRO
2003.39.01.0389-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : GILDO DIAS
ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0390-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ALAÉRCIO CELESTINO DA SILVA
ADVOG. : PA10.571-4 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0544-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOÃO SALATIEL BOTELHO
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0567-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : FÁBIANO ROBERTO SOUZA
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0578-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOÃO BATISTA SOARES DE ARAÚJO
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0579-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : LUIZ ALVES RODRIGUES
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0580-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ESPÓLIO DE ELIZEU TRUDES DOS SANTOS
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0582-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MANOEL DE SOUZA MOTA
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0583-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ANTONIO SILVA MOTA
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0584-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ ALMEIDA ALVES
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS

2003.39.01.0587-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : CAMILO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0588-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ANTONIO CARLOS DUARTE GOMES
ADVOG. : PA10.571 - FERNANDO DE SOUZA LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
2003.39.01.0591-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ESPÓLIO DE MANOEL DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOG. : PA10.571-A - FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
ADVOG. : DF13.418 - MARCUS FLÁVIO H. CALDEIRA E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se o(a) autor(a), querendo, sobre as preliminares aduzidas na contestação
e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias. Em igual prazo, manifeste-
se ainda o(a) autor(a) sobre o pedido de assistência formulado pela União (fl. ...).
Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0126-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CLÉLIA MÁRCIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de dilação de prazo de fl. 227. Dê-se vistas ao patrono do documento
de fl. 229 para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.0971-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ PEREIRA BORGES E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de dilação de prazo de fl. 276. Dê-se vistas ao patrono do documento
de fl. 278 para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.1233-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GERALDO CÉSAR BARCELOSE OUTROS
ADVOG. : PA/O-82-A - OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se conhecimento aos autores da petição de fls. 261/309 para manifestação em
10 (dez) dias. Publique-se.
Nos processos abaixo relacionados:
1997.39.01.0966-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IRENO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.288-E - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1997.39.01.0977-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : HELIUS DIAS E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL DO FEDERAL
1998.39.01.0105-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO REIS BEZERRA
ADVOG. : PA6.215 - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.01.0555-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO EUSTÁQUIO FERREIRA MARCELINO F.
OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.0635-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
ADVOG. : PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.0719-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LEVIR MENDONÇA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.01.0841-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SÔNIA MARIA DIAS RODRIGUES
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.01.0869-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : NEIVALDO NUNES IBIAPINO E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.01.0939-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOÃO CONCEIÇÃO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.01.1092-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AGOSTINHO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8.063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

1999.39.01.0174-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IDELFONSO GRANJA COSTA
ADVOG. : PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0201-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ BARBOSA
ADVOG. : PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0228-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JULIVAN AGUIAR RODRIGUES
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0234-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIALDA DOS REIS SANTOS
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0268-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EDMILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0293-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GILSON PASSAMANI
ADVOG. : PA3.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0337-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : TERESINHA DOS SANTOS SOUSA
ADVOG. : PA3.262 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0359-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ ALMEIDA SARAIVA
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0366-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOG. : PA3.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0374-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA LUCIMAR MELO DO CARMO
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0391-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOÃO DAMACENA FONSECA DE JESUS
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
1999.39.01.0691-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : LÚCIA HELENA ARANTES DE ASSIS E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1999.39.01.0924-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4.643-A - ADVAIR MARIANO M. COELHO E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
2000.39.01.0328-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MIGUEL PONTES TRINDADE E OUTROS
ADVOG. : PA/O82-A - OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.01.0365-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ESPÓLIO DE RUFINO BEZERRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA13.744 - EDWARD CABRAL COSTA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2000.39.01.0511-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO GONÇALVES PINTO FILHO
ADVOG. : PA6.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2000.39.01.1430-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IZABEL ANA GUIDA E OUTROS
ADVOG. : PA8.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10.319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de dilação de prazo de fl. Publique-se.
Nos processos abaixo relacionados:
1998.39.01.0629-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CRIZONIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOG. : PA3.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.01.0564-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DEUSITA DE SOUZA MIRANDA E OUTROS
ADVOG. : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1998.39.01.0718-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PAULINO ALVES COUTINHO E OUTROS
ADVOG. : PA7.911-B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ

RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
1998.39.01.0829-7 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: MARIA ROSIMAR DA COSTA ANDRADE
ADVOG.: PAJ.735 - FERNANDO MENEZES CUNHA
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
1998.39.01.0837-3 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: HAMILTON NUNES GUIMARÃES
ADVOG.: PAJ.735 - FERNANDO MENEZES CUNHA
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
1998.39.01.0853-6 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOG.: PAJ.735 - FERNANDO MENEZES CUNHA
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.288-E - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.0938-7 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: ONESIMO LOPES E OUTROS
ADVOG.: PAJ.791 - RICARDO HENRIQUE QUATROZ
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1998.39.01.1120-6 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOG.: PAJ.790-A - EDUARDO LOPES MILLIOMEM
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0243-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: DOMINGOS MENDES AMADOR
ADVOG.: PAJ.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0311-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: ANTONIO CARLOS MELO DA SILVA
ADVOG.: PAJ.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0376-7 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: PEDRO DOS SANTOS BRITO
ADVOG.: PAJ.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0378-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: JUVENAL NUNES PEREIRA
ADVOG.: PAJ.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0386-9 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR: ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOG.: PAJ.815-B - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0623-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: JÚLIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PAJ.791-B - RICARDO HENRIQUE QUATROZ
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0628-6 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: MANOEL VELLOSO DE SOUZA
ADVOG.: PAJ.383-A - OLIVALDO FERREIRA
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0804-3 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
ADVOG.: PAJ.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0653-8 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: RAIMUNDO SANTOS BARBOSA E OUTROS
ADVOG.: PAJ.215-A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0592-4 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: NATANAL ROQUE BEZERRA E OUTROS
ADVOG.: PAJ.113-A - ISABEL PEREIRA CRUZ OUTRO
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0897-8 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: ANGÉLICA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG.: PAJ.815 - GERSON VILHENA G. DE MATOSE OUTRO
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.0919-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: MARIA DE CARVALHO DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PAJ.643-A - ADVAIR MARIANO M. COELHO E OUTRO
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.1030-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: ALTAIR FERREIRA LUSTOSA E OUTROS
ADVOG.: PAJ.032-A - EDIÇÃO GOMES BANDEIRA
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.01.1548-9 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: JOSE CAMILO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PAJ.827-A - PEDRO CRUZ NETO
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
2002.39.01.0364-7 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: JONAS CORDEIRO SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PAJ.791 - EDUARDO CABRAL COSTA
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
2002.39.01.1056-8 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: ANTONIA AMÉRICA DE OLIVEIRA NETO
ADVOG.: PAJ.662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTROS
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
2002.39.01.1555-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**
AUTOR: ASCENÇÃO DE MARIA RABELO ROSA E OUTROS
ADVOG.: PAJ.082-A - OSWALDO PINTO COELHO
RE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Manifeste(m)-se o(s) autor(es), de forma objetiva e fundada, sobre a alegação produzida pela CEF (fls. ...), no prazo de 10 (dez) dias, importando a omissão na operatividade de silêncio eloquente, consubstanciando aquiescência com a homologação do acordo noticiado. 2. (...).
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0105-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR: SAMUEL COLINS FERREIRA
ADVOG.: PAJ.292 - ALBERTO MOUTSALLEM FILHO
RE: UNIÃO FEDERAL
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Recebo a apelação de fls. 364/373, tempestivamente interposta, nos efeitos suspensivo e devolutivo. O apelo apresentou as contra-razões às fls. 376/386. Subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.1042-5 **JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS**
REQTE: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA
ADVOG.: PAJ.292 - ALBERTO MOUTSALLEM FILHO
REQDO: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCÍCIO - FUNDO DE APOIO AMORALIA/FAM
ADVOG.: DEF.022 - EDUARDO AMARANTE PASSOS E OUTRO
REQDO: SEGURADORA BRADISCO S/A
ADVOG.: PAJ.754 - JURACY COSTA DA SILVA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Arbitro os honorários periciais do médico em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por entender-se o valor condizente ao trabalho a ser realizado. 2. Intime-se o autor para elevar o depósito dos honorários periciais e comprovar perante este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias. 3. (...).
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0069-9 **AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS**
REQTE: WILSON DE FREITAS
ADVOG.: PAJ.612-P - CLAUDIA MARIA G. CHINE E OUTROS
REQDO: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR.: FREDERICO AUGUSTO DI TRENDAD E AMADO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Apesar do IBAMA não ter apresentado contestação, não cabe o efeito da revelia, a teor do art. 322, II, do CPC. 2. Certifique-se o IBAMA quanto a real existência da madeira apreendida, ante o informado à fl. 166 dos autos. Prazo de 12 (doze) dias. 3. Após, intime-se as partes para produção das provas que acharem necessárias, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor, indicando objetivamente os fatos que pretendem demonstrar. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0278-1 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.344 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
RE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RÓDOLVARIOS, EM TRANSPORTE, PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, CARGAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARA
ADVOG.: PAJ.292 - ALBERTO MOUTSALLEM FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que não houve manifestação do réu ao despacho de fl. 67, demonstrando desinteresse na produção das provas anteriormente requeridas, indefiro o pedido de fl. 60. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0232-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR: JOAQUIM BORGES DE SOUSA
ADVOG.: PAJ.491-B - LESLIE FERNANDA E. FRONCHETTI E OUTRO
RE: TOPOSAT - MEIO AMBIENTE GEOPROCESSAMENTO E TOPOGRAFIA LTDA
ADVOG.: PAJ.754 - JURACY COSTA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR.: PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intime-se as partes para a produção das provas que acharem necessárias, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor, indicando objetivamente os fatos que pretendem demonstrar. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0946-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR: ABIMAIL BARROS ARAÚJO
ADVOG.: PAJ.0201 - KEILA FERREIRA DA ENCARNACÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que não foi arguida nenhuma das matérias elencadas no art. 361 do CPC, chamo as partes a especificarem as provas que pretendem produzir, indicando objetivamente a finalidade, no prazo de 12 (doze) dias, Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0995-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR: ANILÓPIO FERREIRA COSTA E OUTRO
ADVOG.: PAJ.383 - OLIVALDO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Reconheço o despacho de fl. 235, para considerar como valor da causa o apresentado na inicial. (...).
MANDADO DE SEGURANÇA

Nos processos abaixo relacionados:

1999.39.01.0340-5 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE: ESCOLA JANELA PARA O MUNDO LTDA
ADVOG.: PAJ.472-B - JOACIR DE MIRANDA ROLIM
IMPDO: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM MARABÁ
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
1999.39.01.0504-0 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE: CLEUDE BATISTA SOUZA
ADVOG.: PAJ.016 - ANTONIO MARRUAZ DA SILVA E OUTRO
IMPDO: COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UFPA EM MARABÁ
PROCUR.: LUIZ ALMEIDA DO BONFIM
2003.39.01.1000-4 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE: MARIZILDA MARTINS CAMILO DE LIMA
ADVOG.: PAJ.229 - ROSA KEILA SOUZA DE SOUZA
IMPDO: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ENTIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Encaminhe-se, por ofício, cópia do acórdão à autoridade impetrada. 2. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0985-0 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE: JOÃO VALDEIR BASTOS
ADVOG.: PAJ.158-A - FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA
IMPDO: AGENTES DO IBAMA EM CONCEIÇÃO DO ARACUAIA/PA
ENTIDADE: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Em vista do trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1206-0 **MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**
IMPTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU E OUTROS
ADVOG.: PAJ.288 - MURO CESAR SANTOS
IMPDO: MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA
ENTIDADE: MINISTÉRIO DA FAZENDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se.
EXECUÇÕES FISCAIS
No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0716-0 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: BOMFIO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Fazenda Nacional contra Bomfio Comércio de Ferragens Ltda - EPP, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. P.R.I.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1632-9 **EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: TRANSMARA SIMARA TRANSPORTES LTDA E OUTROS
ADVOG.: MGR.541 - JOSÉ DE ASSIS SILVA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Fazenda Nacional contra Transmara Simara Transportes Ltda e Geraldo Ferreira Vaz de Melo, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. P.R.I.
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0333-4 **EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS**
EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PAJ.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO: ANTONIO ALVES ARAÚJO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Caixa Econômica Federal contra Antônio Alves Araújo, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. P.R.I.
EXECUÇÕES DIVERSAS
No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.0670-0 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
EXQTE: JOSE LOPES NETO E OUTROS
ADVOG.: PAJ.552 - FERNANDES ESPINOSA MARGALHO
EXCDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA
PROCUR.: CARMEN LUCIA SIMÕES CORRÊA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifestem-se as partes sobre a informação e cálculos apresentados às fls. 412/437 em 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se a União (FUNASA).
No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0239-4 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
EXQTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOG.: PAJ.365 - ISAIAS CABRAL
EXCDO: ADEMAR GOMES PEREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Em face do que dispõe o art. 794, III, do CPC, suspenda-se o curso da presente execução. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1279-0 **EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - INSS
PROCUR.: MARIA CLARA SAUTER BENNASSAF
EXCDO: ALMEIDA OTHONIE CLAYTON
ADVOG.: PAJ.747 - JOSE AUGUSTO SUTIMBO DE CAMPOS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intime-se o INSS do despacho de fl. 302, para manifestação em 15 (quinze) dias. Publique-se.

se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1287-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCUR : PAJO.330 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : WILBIO SANTOS DE SOUZA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista à Caixa Econômica Federal da certidão de fl. 29-v, para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1995.0001542-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : JOSÉ ALGUSTO FERNANDES
ADVOC : DE1243-A - JOÃO LEAL JUNIOR
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que o pedido ora formulado (fls. 617/626), já foi indeferido à fl. 602, deixo de apreciá-lo. 2. Promova o expropriado a execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, em 30 (trinta) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.0212-1 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : JOSÉ QUEIROZ SILVEIRA E OUTROS
ADVOC : PA4.902-A - GILDO CORRÊA FERAZ
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que o subestabelecimento de fl. 84 e a procuração de fl. 154 encontram-se em cópias, chamo o feito à ordem para intimar os expropriados para regularizarem a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0345-6 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : MARCELO OLIVEIRA CORREIA E OUTROS
ADVOC : PA/C-40 - CARLOS PLATILHA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Recebo a apelação de fls. 382/408, tempestivamente interposta, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Vista ao apelado para apresentação de contra-razões no prazo legal. 3. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1002-1 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ANTONIO JOÃO FARAI E OUTRO
ADVOC : GO2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO
REQDO : ESTADO DO PARÁ
PROCUR : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista às partes da proposta de honorários de 216/217, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo INCRA. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1007-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ROGÉRIO CORTE REAL DE BARROS
ADVOC : PA10.264-B - ANTONIO GOMES GUIMARÃES E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Acolho o parecer do MPF. 2. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Pacajá, solicitando a cópia integral do registro do imóvel nº 030 (Fazenda Beija Flor). 3. Fiquem bloqueados os valores remanescentes até que seja dirimida a habilitação ou não do BASA. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.1051-8 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : MÁRIO ALVES CARRIJO
ADVOC : DF5.091 - AYRTON CARNEIRO DE ALMEIDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista às partes da proposta de honorários de 189/190 para manifestação, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo INCRA. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0007-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ESPÓLIO DE ARY WALDO BURIGO E OUTRO
ADVOC : GO2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Arbitro os honorários periciais do engenheiro agrônomo em R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais), por entender ser o valor condizente ao trabalho a ser realizado. 2. Considerando que já foi efetuado o depósito (fl. 144), intime-se o perito André Rodrigues da Silva para informar, em 48 (quarenta e oito) horas, data e hora para o início dos trabalhos, com a antecedência necessária às providências a serem adotadas pela secretaria para ciência às partes, a teor do art. 431, A, do CPC, momento em que poderá requerer o levantamento de 50% (cinquenta por cento) da verba honorária. 3. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0011-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : JAIRO DE ANDRADE E OUTRO
ADVOC : PA3.073-P - PLÍNIO PINHEIRO NETO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se o INCRA acerca da certidão de fl. 124, em 5 (cinco) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0012-3 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : FAZENDA REUNIDAS EL DORADO LTDA
ADVOC : GO2.482-A - EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que o ITERPA manifestou interesse em integrar a lide, chamo o a esclarecer em que condição, apresentando a defesa, se for o caso. 2. Arbitro os honorários periciais do engenheiro agrônomo em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por entender ser o valor condizente ao trabalho a ser realizado. 3. Intime-se a requerente para efetuar o depósito dos honorários periciais e comprovar perante este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0644-0 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : ALVARO LUIZ CANEVARI
ADVOC : 9.847-B - OTAVIANO APARECIDO FERREIRA CALDAS
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
PROCUR : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista ao requerente da contestação de fls. 75/85, para manifestação em 10 (dez) dias. Considerando que a contestação foi apresentada pela FUNAI e União, intime-se esta para esclarecer em que condição pretende integrar a lide, em igual prazo. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0941-0 PROTESTOS
REQTE : ORIDES CIENCIE OUTROS
ADVOC : PA4.910 - GILDO CORRÊA FERAZ
REQDO : UNIÃO FEDERAL
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Digam os autores se têm interesse no recebimento dos autos. Prazo de 10 (dez) dias. 2. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1069-3 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
REQTE : CATINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOC : TO2.215 - GLEYDSON DA SILVA ARRUDA
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Indefiro a inicial com fundamento no art. 295, V, do CPC. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se.

AÇÕES SUMÁRIAS
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.0474-5 AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO
AUTOR : CARLOS HENRIQUE MACIEL DA SILVA
ADVOC : PA7.403 - FEMERAL DO RIBEIRO VILHENA
REQDO : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PROCUR : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista às partes da proposta de honorários de fl. 101, para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.

AÇÕES CAUTELARES
O processo abaixo relacionado:
2002.39.01.1003-1 SEQUESTRO
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : ELOISA HELENA MACHADO
REQTE : MUNICÍPIO DE MARABÁ
PROCUR : JÚLIO CÉSAR SOUZA COSTA
REQTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR : JOSÉ MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
REQDO : ESPÓLIO DE GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Prazo 123 - EDUARDO CARVALHO
2. EDUARDO BARBOSA DE SOUZA
3. PA9.515 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Intime-se as partes para a produção das provas que acharem necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando objetivamente os fatos que pretendem demonstrar. Publique-se.
O processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0828-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ADVOC : PA4.288 - MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS
REQDO : UNIÃO FEDERAL
PROCUR : JOSÉ ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que não foi erguida nenhuma das matérias elencadas no art. 321 do CPC, chamo as partes a especificarem as aprovas a produzir, indicando objetivamente a finalidade. Publique-se.

EMBARGOS
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1552-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR : CARMEN LÚCIA DE SIMÕES CORRÊA
EMBD : CÍCERO PEREIRA LIMA E OUTROS
ADVOC : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o exequente Gerônimo Pereira da Silva e a Fundação Nacional de Saúde (fl. 55-56), e declaro extinto o processo de execução nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. 2. Fiquem ressalvados os honorários advocatícios nos termos do julgado,

uma vez que referida verba pertence ao advogado e não à parte (artigo 23 da Lei 8.936/94). (...). P.R.T.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1109-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR : GELMOURYS SANTOS DA SILVA
EMBD : JOSÉ OSMAR BEZERRA LIMA
ADVOC : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista às partes das informações contábeis de fls. 55/64, para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0360-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
EMBD : ELIZÉIO ORLANDO DA SILVA E OUTROS
ADVOC : PA1.110 - CÂNDIDO COSTA NETO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Recebo a apelação de fls. 39/41, tempestivamente interposta, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Vista aos apelados para apresentação de contra-razões no prazo legal. 3. Após, subam os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0619-6 EMBARGOS DE RETENÇÃO
EMBTTE : GERCIL DA ALVESSANCI ESTILHA
ADVOC : PA8.063 - ANTONIO QUALESMA DE SOUSA FILHO E OUTRO
EMBD : FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO
ADVOC : DF7.134 - JOSÉ AFONSO TAVARES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Arbitro os honorários periciais do engenheiro civil em R\$ 602,00 (seiscentos reais), por entender ser o valor condizente ao trabalho a ser realizado. 2. Intime-se a embargante para efetuar o depósito dos honorários periciais e comprovar perante este Juízo no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após a confirmação do depósito, intime-se o perito Sérgio Luiz Pinheiro Tófoli para informar, em 48 (quarenta e oito) horas, data e hora para início dos trabalhos, com a antecedência necessária às providências a serem adotadas pela secretaria para ciência às partes, a teor do art. 431, A, do CPC, momento em que poderá requerer o levantamento de 50% (cinquenta por cento) da verba honorária. 4. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0672-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTTE : UNIÃO/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
EMBD : JOSÉ ANTONIO LOBO NUNES E OUTROS
ADVOC : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Renove-se o prazo por mais 10 (dez) dias para habilitação dos sucessores de Ivoneite Lubato Mourão. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0673-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTTE : UNIÃO/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR : GELMOURYS SANTOS DA SILVA
EMBD : JOÃO ALBERTO BEZERRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOC : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista às partes da informação e cálculos de fls. 56/78, pelo prazo de 10 (dez) dias. 1.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.1135-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBD : CIRENE CAVALCANTE MONTEIRO E OUTROS
ADVOC : PA4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista às partes das informações de fls. 41/43 para manifestação em 10 (dez) dias. Intime-se. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0408-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTTE : GERALDO FERREIRA VAZ DE MELO
ADVOC : MGB.541 - JOSÉ DE ASSIS SILVA E OUTRO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Ante o teor da certidão de fl. 105, desansem-se os autos da execução (processo nº 2000.39.01.1632-9) e arquivem-se, dando baixa na distribuição. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0898-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTTE : SERRARIA CABO FRIO LTDA
ADVOC : RJ21.671 - JOSÉ ALVES DE LIMA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista às partes da informação de fl. 17 para manifestação em 10 (dez) dias. Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2002.39.01.000279-5
DE JOAREZ TAVARES SANTOS (brasileiro, casado, braçal, natural de Vitória da Conquista-BA, filho de Bráulio Pereira Santos e Natália Tavares da Silva, nascido), que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecer na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço abaixo), no dia 09 de março de 2004, às 15 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 08/03/2002, como incurso nas penas dos artigos 155, § 4º e art. 29 do Código Penal, c/c art. 3º e 51 da Lei nº 9.605/98, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Joarez Tavares Santos e Outros, em tramitação neste Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, nº 6665, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Fones/FAX: (xx94) 324-2486, 324-2496 e 324-2497, CEP: 68.503-120, Marabá-PA.
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos 27 dias de janeiro de 2004. Eu, Pacelli Larisson G. Costa (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevi.
Francisco de Assis Garcês Castro Júnior

Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:
FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
DIRETORIA SEGRETIARIA:
ANA CHRISTINA MARANHAO JULIANO
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2004
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.1172-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA

AGRÁRIA

REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA-INCRA

PROCUR: PEDRO DUARTE FILHO

REQDO: ANTONIO GARCIA POMBO E OUTRO

ADVOG: PA 902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

REQDO: ESTADO DO PARÁ

PROCUR: IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Intime-se as partes para ciência de que foi designado o dia 04.02.2004, às 8 horas, saindo em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, PARA A REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA DO IMÓVEL (Fl. 189). 2. Deliro o levantamento de 50% do valor depositado a título de honorários periciais (fl. 191). Expeça-se o alvará. Intime-se o perito. Publique-se.

EMBARGOS

Nos processos abaixo relacionados:

2003.39.01.1298-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT: OLÍCIO MORENO DE SOUZA

ADVOG: PA 8063-A - ANTONIO QIARESMA DE SOUZA FILHO

EMBD: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2003.39.01.1348-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT: JAIMÉ LAURINDO DE SOUSA

ADVOG: PA 8971 - HAROLDO WILSON GAIÁ PARÁ

EMBD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG: PA 3.344 - LILIANA CUNHAMO SINIO COELHO

2003.39.01.1418-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT: MADBAI COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS

LTD A

ADVOG: RJ 25.441 - CID DA MOTA BARROS

EMBD: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2004.39.01.0339-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT: CIMABRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA

NORTE DO BRASIL LTDA E OUTROS

ADVOG: PA 4.902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

EMBD: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

2004.39.01.0092-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT: ELVIO FERNANDO MATTEUCCI JÚNIOR

ADVOG: PA 8.397-B - ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA

EMBD: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Dada a autonomia procedimental da ação de embargos à execução, São documentos indispensáveis para instrução da petição inicial (CPC 283), cópia da petição inicial, título executivo, prova da tempestividade dos embargos e do cálculo impugnado (AC 86387/PE, Rel. Juiz Rivaldo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1.12.95, p. 83.845). 2. promova, pois, a instrução do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC 284, parágrafo único). 3. Publique-se.

No processo abaixo relacionado:

2004.39.01.0093-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBT: SORAYALTD E OUTRO

ADVOG: PA 1.353-A - JOSÉ GOMES DE ARAÚJO

ADVOG: SP 73.644 - LUCIA MARIA BLUDENI CUNHA

EMBD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Na indicação do bem a penhora, o embargante deixou de cumprir com o que dispõe o art. 9º, § 1º da LFE, restando, portanto, ineficaz a nomeação de fl. 25. 2. Assim, dada a autonomia procedimental da ação de embargos à execução, e considerando que ainda não houve a efetivação da penhora para garantia da dívida. Rejeito os embargos nos termos do art. 16, § 1º da Lei 6.830/80. 3. (...). 4. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. 5. Publique-se.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

JOSE LUIZ MIRANDA RODRIGUES

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 28/01/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

DISTRIBUIÇÃO

AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.000602-8 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: ANTONIO MARIA ATAIDE OLIVEIRA

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000603-1 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: ANTONIO MARIA ATAIDE OLIVEIRA

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000604-5 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: ANTONIO OSVALDO DA PONTE SOUZA

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000605-9 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: MARIA JOSE VIEIRA DAS NEVES

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000606-2 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: JOSE AUGUSTO PINHEIRO DOSSANTOS

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000607-6 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: JOSE AUGUSTO PINHEIRO DOSSANTOS

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000608-0 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: MARIA DAS GRACAS GONCALVES CONDURO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000608-0 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: MARIA DAS GRACAS GONCALVES CONDURO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000609-3 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: GERALDO RUI ROCHA COELHO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000610-3 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: GERALDO SOUSA

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000611-7 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: GEISE DA SILVA REGO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000612-0 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: GEISE DA SILVA REGO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000613-4 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: HELENA DO SOCORRO NEVES COSTA

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000615-1 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: CLAUDIO HENRIQUE DA COSTA BARRADAS

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000616-5 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000616-5 PROT.:26/01/2004

CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9A REGIAO - (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES

EXCDO: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000631-2 PROT.:28/01/2004

CLASSE:5104-ACAO POSSESSORIA

REQTE: JULIETA MARIA CHAGAS DE GRIPP

ADVOGADO: PEDRO PAULO CAVALIERO DOSSANTOS

REQDO: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000632-6 PROT.:28/01/2004

CLASSE:5104-ACAO POSSESSORIA

REQTE: FEVERAL DO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO: PEDRO PAULO CAVALIERO DOSSANTOS

REQDO: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000633-0 PROT.:28/01/2004

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: GILDA BEZERRA DE MEDRADO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TRINDADE DOSSANTOS

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000635-7 PROT.:27/01/2004

CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVIL

REQTE: LAMINORT IND. E COM. DE LAMINASS/A

REQDO: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELEKTROBRAS E OUTROS

J. Dpete: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000636-0 PROT.:27/01/2004

CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: PALACIO DAS BATERIAS LTDA E OUTRO

J. Dpete: JUIZO FEDERAL DA 4A SUBSECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000637-4 PROT.:27/01/2004

CLASSE:1100-TRIBUTARIA

AUTOR: PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS

ADVOGADO: JAILDE ESTEVES SANTOS

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000673-0 PROT.:28/01/2004

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: TRANSERV - AGENCIA E SERVICOS MARITIMOS LTDA

ADVOGADO: ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000673-0 PROT.:28/01/2004

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: TRANSERV - AGENCIA E SERVICOS MARITIMOS LTDA

ADVOGADO: ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000674-4 PROT.:28/01/2004

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: PARA PIGMENTOS S.A. PPSA

ADVOGADO: MARIA CECILIA DO REGO MACEDO

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000675-8 PROT.:28/01/2004

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: MARCOS LEANDRO VENTURA DE ANDRADE

ADVOGADO: LAERCIO SALUSTIANO BEZERRA

IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000676-1 PROT.:28/01/2004

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO

FEDERAL SINDJUF-PA/PA

ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER

IMPDO: DIRETOR GERAL DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ - TRE/PA E OUTROS

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000679-2 PROT.:28/01/2004

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO

FEDERAL SINDJUF-PA/PA

ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER

IMPDO: DIRETOR GERAL DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA 8 REGIAO - TRT E OUTROS

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000684-3 PROT.:20/01/2004

CLASSE:1100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

ADVOGADO: ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

EXCDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -

DNER

VARA: VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.000697-9 PROT.:27/01/2004

CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM

CTBEL

ADVOGADO: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: FAZENDA NACIONAL

VARA: VARA FEDERAL

DISTRIBUIÇÃO

2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.000677-5 PROT.:28/01/2004
CLASSE:15301-RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE.:SIGILOSO
ADVOGADO:MARIO BARROS NETO
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:3ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE
TOTAL DOS PROCESSOS 30

%
27
3
0
0
0
0

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
PROCESSO:2003.39.00.719407-3 PROT.:17/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ZENY NICE DE LIMA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.719960-3 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MOZART MORAIS PEREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.719961-7 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ERCIIRA BRABO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720024-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL DE JESUS MAFRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720025-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELISSE JOSE TAVARES DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720026-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:BENEDITA LIMA COSTA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720027-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO MENDONCA PIMENTEL
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720028-6 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:TEREZINHA COIMBRA DA ROCHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720028-6 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:TEREZINHA COIMBRA DA ROCHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720031-0 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ODAISA BARROSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720032-3 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:YASUO HARADA ALONSO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720035-7 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO ALONSO FERNANDEZ
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720036-0 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:KATSURO HARADA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720036-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO DE DEUS GURJAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720037-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:AMILDO DOMINGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720038-8 PROT.:19/11/2003

CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE ITALO DA SILVA GOUVEA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720539-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ELIANA RODRIGUES MOURA OLIVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720540-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:AVELINO LEITE VARELA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720541-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOEL ALVES BARBOSA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720542-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIO DE NAZARETH EVANGELISTA SARMENTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720649-6 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONETA BARBOSA DA FONSECA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720654-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO DIAS DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720655-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CARLOS MOREIRA DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720657-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ELOURVAL DAMASCENO SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720664-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:TEODOSIA MARTINHO DA COSTA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720666-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:CARMENITA PORTAL MORAES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720667-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FRANCISCO COIMBRA DE CASTRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720668-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:SEBASTIAO EDILSON MATOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720673-2 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:FELIPE FERNANDES DE MORAES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720674-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA ELOIA MARQUES MONTEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720675-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:RAMUNDO PEREIRA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720676-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SEBASTIAO SOARES DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720677-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:OSVALDINA GOMES CARNEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720678-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BELENIRO JOSE DE ALMEIDA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720679-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO

AUTOR:MIRIAM FRANCO AIRES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720680-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA GUILHERMINA SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720681-8 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA GUILHERMINA SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720682-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE GUILHERME DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720686-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IVETTE DIAS VILLAS BOAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720687-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ADELINO BARROS DO NASCIMENTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720688-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE MOREIRA CAMPOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720689-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO FERREIRA DE FREITAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720690-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL DOS SANTOS VILAS BOAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720692-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:IRENE SEPEDA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720696-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LEONILDA MARINHO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720698-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MANOEL PINHEIRO RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720699-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE MEDEIROS VIEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720759-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EL VIRARIBELO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720760-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARINA MOREIRA DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720964-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:TAISMAN GEMACQUE FERREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720991-6 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JEDDA RIBEIRO HAVES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721009-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE ASSIS COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721018-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BERNARDO DE SOUZA RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721041-4 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SANTO SIMEONE DE SOUZA

REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721041-7 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: INADIR PEREIRA DE QUEIROZ
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721042-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO AMANCIO DA SILVA OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721046-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: HILDA BARBOSA SALGUEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721050-6 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: IVETTE PRECIOSA FIGUEIREDO COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721053-7 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: NAZARE JOSE TUMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721146-7 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA LOURDES ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721147-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: AGOSTINHO FRANCISCO SOARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721152-5 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ANANIAS SANTOS DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721154-2 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FRANCISCO LEONARDO PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721159-0 PROT.: 29/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ROMANA NOGUEIRA CORREA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721161-4 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: SOPHIA MARTINS PINHEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721162-8 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA BASTOS DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721165-9 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ANTONIO ORLANDO FERREIRA REIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721168-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: OLDEMAR ALBERTO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721173-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FE DA COSTA EVANGELISTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721175-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDO AGUIBALDO DE OLIVEIRA MOURAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721314-5 PROT.: 31/10/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LEANDRO PIMENTEL DO NASCIMENTO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721317-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: HERMINIO DE BRAGA DIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721318-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ELISIA ROSO DO NASCIMENTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721325-1 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: LOURIVAL DA SILVA SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721326-5 PROT.: 30/09/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ADRIANO AUGUSTO DA FONSECA PARENTE
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721434-2 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES CORREA SIQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721436-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDO ANGELO RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721437-3 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAYMUNDA HOLLANDA DE ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721459-6 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ITBURCIO DA SILVA MELO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721461-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: CANDIDO MACHADO DOSSANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721470-9 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MANOEL FELICIANO BRABO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721471-2 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: EMILIA BARBOSA DOSSANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721481-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721482-9 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: WALTER REGINALDO SOUZA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721483-2 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: PAULO LOPES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721486-3 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA DE NAZARE OLIVEIRA GAMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721491-8 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721492-1 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ZINDA DE CARVALHO PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721493-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: WILSON ALVES MEIRELES DA GAMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721494-9 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ADHAIR SOUZA DOSSANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721497-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ADELEMO FLAUGENOR FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721499-7 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: TEREZINHA PEREIRA MEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO: 2003.39.00.721503-2 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MAURY DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721731-7 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1100-TRIBUTARIA
AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721732-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1100-TRIBUTARIA
AUTOR: FRANCISCO MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721734-8 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: LEONORMUSSIO D'ALBUQUERQUE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721735-1 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: NADIR BARATA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721804-1 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ALICE ALVES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721805-5 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DE NAZARE MAGNO MONTEIRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721809-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: SEBASTIAO CARLOS DA SILVA CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721812-7 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: PAULO VINICIUS DA SILVA FARIAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721813-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ALIETE ALVES MONTEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721820-2 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA FERREIRA PRADO DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726419-0 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: PERICLES NELSON NEVES FAGUNDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726425-8 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ADEMAR DA SILVA LOPES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727050-1 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DO ROSARIO RIBEIRO REIS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727051-5 PROT.: 19/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA DO ROSARIO RIBEIRO REIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727053-2 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EDITE CORREA DE SOUSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727054-6 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA DE NAZARE FERREIRA CARDOSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727058-0 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: HELOISA DA SILVA FARIAS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727059-4 PROT.: 18/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FRANCISCA DUARTE DE BARROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.727062-1 PROT.: 18/12/2003

CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIANO MARQUES DE FIGUEREDO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.700656-3 PROT.:11/12/2003
CLASSE:70101-RECURSO CONTRA DECISAO QUE DEFERE OU INDEFERE
MEDIDA CAUTELAR CIVEL (ART 4º, LEI 10.259)
AUTOR:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
REU:CASEMIRO MIRANDA PANTOJA
VARA:1ª TURMA RECURSAL RELATOR:1
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :112
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :112

LIGIA DE JESUS HENSCHEL PINTO
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP. M.P.F.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:
ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
JOSE LUIZ MIRANDA RODRIGUES
ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 27/01/2004
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.000475-4 PROT.:27/01/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: VANDA MARIA BACELAR MARTINS
ADVOGADO: PATRICIA DE NAZARE DA COSTA E SILVA
IMPDO: DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOLOGICA DO PARÁ
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000480-9 PROT.:26/01/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR: CARLOS ROBERTO ABREU DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPÃO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000481-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: D BARROSE E CIA LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000482-6 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: ANTONIO CARLOS AZEVEDO DE ARAUJO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000483-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: ARACELI MARIA LEMOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000484-3 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAUJO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000485-7 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000485-7 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000486-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MARINOR JORGE BRITO DOS SANTOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000487-4 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: ILDO TERRA DA TRINDADE

VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000488-8 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000489-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: EMPRESA RM MIDIA LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000490-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000491-5 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000492-9 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: GRANDE COUROS DO BRASIL LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000493-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: ENGEOS S/C LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000493-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: ENGEOS S/C LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000494-6 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: ENGEOS S/C LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000495-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CORREIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000496-3 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CORES ILLUMINADAS COMERCIO DE MODAS LTDA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000500-9 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CORES ILLUMINADAS COMERCIO DE MODAS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000501-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CRISPINO E GALVAOS ADVOGADOS ASSOCIAD
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000502-6 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CRISPINO E GALVAOS ADVOGADOS ASSOCIAD
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000503-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CENTRO DE DIAGNOSTICO ODONTOLORE LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000503-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: CENTRO DE DIAGNOSTICO ODONTOLORE LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000505-7 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES COLIGACAO PARA PARA TODOS

VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000506-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES COLIGACAO PARA PARA TODOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000507-4 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000508-8 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES COLIGACAO PARA PARA TODOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000509-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000510-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: DORIVAL PEREIRA TANGERINO JUNIOR
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000511-5 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES COLIGACAO PARA PARA TODOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000512-9 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000512-9 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000513-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES COLIGACAO PARA PARA TODOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000514-6 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
EXCDO: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000515-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES COLIGACAO PARA PARA TODOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000516-3 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000517-7 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES COLIGACAO PARA PARA TODOS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000518-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000519-4 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES COLIGACAO PARA PARA TODOS

VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000519-4 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PARTIDO DOS TRABALHADORES COLIGACAO PARA PARA
TODOS
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000520-4 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000521-8 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PARTIDO DOS TRABALHADORES COLIGACAO PARA PARA
TODOS
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000522-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MARIA DO CARMO CARDOSO MARTINS
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000523-5 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:SIMAO ROBISON OLIVEIRA JATENE
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000524-9 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:VICTOR PIRES FRANCO NETO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000525-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000526-6 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL
EXQTE:FAZENDANACIONAL
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000527-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:WALDIR PEREIRA MENDES
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000527-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:WALDIR PEREIRA MENDES
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000528-3 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:WALDIR FILIZOLA DA SILVA FILHO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000529-7 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:VANDA CERQUEIRA DOSSANTOS
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000530-7 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:TELMA REGINA NASCIMENTO DA SILVA
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000531-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:RUY BARREIROS DA ROCHA JUNIOR
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000532-4 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:VERA LUCIA ALVIM SOARES CAVALCANTE
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000533-8 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)

ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:VERA LUCIA QUEIROZ CARDOSO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000534-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:VICENTE ALEXANDRE LEITE DA CRUZ
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000534-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:VICENTE ALEXANDRE LEITE DA CRUZ
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000535-5 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:VICENTE BARROSO CORDEIRO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000536-9 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:VICENTE UPARAJARA COROA FILHO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000537-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MARIA DE BELEM OLIVEIRA DE AZEVEDO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000538-6 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:JOSANE MARIA PINHEIRO SOUZA MONTA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000539-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:JORGE LUIZ MENEZES XAVIER
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000540-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:RONALDO ARAUJO DE ANDRADE
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000541-3 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:RICARDO WAGNER CANDEIRA BOUILLET
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000542-7 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:SERGIO SANTOS COUTINHO
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000542-7 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:SERGIO SANTOS COUTINHO
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000543-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:SHIRLEY TEREZINHA KERBER HOMM
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000544-4 PROT.:24/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:SILVIA CARMEN DE ARAGO MENDES
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000545-8 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9ª REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:SUELY FATIMA PEIXOTO
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000546-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MARIA APARECIDA SOARES DE SOUZA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000547-5 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MANOEL FERREIRA DA SILVA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000548-9 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MANOEL RODRIGUES VIANA
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000549-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MANOEL JOSE DE CARVALHO NETO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000549-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MANOEL JOSE DE CARVALHO NETO
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000550-2 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MIGUEL AFRANIO DANTAS DA PAIXAO
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000551-6 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MATUZALEM DE SAO JOSE SILVA
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000552-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MARIO SILVIO MATOS GIUSTI
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000553-3 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:MARIA NAZARE DOS SANTOS
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000554-7 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:LUIZ OTAVIO SIQUEIRA MOREIRA
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000555-0 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:LUIZ MARIA PINHEIRO DA COSTA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000556-4 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:LUIZ ANTONIO LEAL DE OLIVEIRA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000557-8 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:LIJOMAR DA SILVA SARGES
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000557-8 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:LIJOMAR DA SILVA SARGES
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000558-1 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:REGILSON CARNEIRO PINHEIRO
VARA 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000559-5 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:RAIMUNDO JOSE PIRES BASTOS
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000560-5 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO:NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO:RAIMUNDO CIRILO DA SILVA MONTA
VARA 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.000561-9 PROT.:26/01/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: PEDRO SERGIO CHASE
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000562-2 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: PAULO SERGIO MIRANDA DE OLIVEIRA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000563-6 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: PAULO PEREIRA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000564-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: PATRICIA JORDY FIGUEIREDO CAMPOS RIBEIRO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000564-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: PATRICIA JORDY FIGUEIREDO CAMPOS RIBEIRO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000565-3 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: NILCE LEA FIGUEIREDO BANDEIRA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000566-7 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA SILVA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000567-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANA TEREZA REIS DEMETRIO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000568-4 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANAZILDO DE MORAES
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000569-8 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: JOSE MARIO DA SILVA DE SOUZA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000570-8 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: JOSE MARIA FREITAS DO AMARAL
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000571-1 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: JOSE MARIA DE MORAES NUNES
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000572-5 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANGELO MANOEL BARIETA DE ALMEIDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000572-5 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANGELO MANOEL BARIETA DE ALMEIDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000573-9 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: JOSENIER GONCALVES NASCIMENTO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000574-2 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: JULIO CESAR MARTINS GOMES
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000575-6 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: LAERCIO SARUBI BATISTA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000576-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: FERNANDO LUIS DA SILVA CONCEICAO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000577-3 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: FRANCISCO JOSE MEDEIROS BARBOSA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000578-7 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: MARIA IVONE PINTO GIRARD
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000579-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA NOGUEIRA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000579-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: MARIA DE FATIMA CORREA SAavedra
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000581-4 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ARGENIA NASCIMENTO DE SOUZA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000582-8 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CARLAS FERNANDA MICUCCI XAVIER
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000583-1 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CELINA JULIA NUSSANTOS CUNHA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000584-5 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CESAR AUGUSTO DE CASTRO LIMA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000585-9 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CESAR SALAZAR PIMENTA JUNIOR
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000586-2 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9A REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CLAUDIA CHAGAS DE PONTES
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000587-6 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9A REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: AILTON FARIAS DAS CHAGAS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000587-6 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9A REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: AILTON FARIAS DAS CHAGAS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000588-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9A REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ALCIDES FERNANDO KUFNER
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000589-3 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9A REGIAO (PA/AP)

ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANA AMELIA SOARES MOURA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000590-3 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9A REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANA CRISTINA DE SIQUEIRA MENDES VALLINOTO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000591-7 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 9A REGIAO (PA/AP)
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANA SUELY JUAREZ
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000592-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CLOVIS SIMOES VARGAS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000593-4 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CONCEICAO DE MARIA COUTINHO NETO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000594-8 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CONSUELO AMM PINHEIRO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000594-8 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: CONSUELO AMM PINHEIRO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000595-1 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ELIANA PEIXOTO DE SOUZA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000596-5 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ELIAS THOME CHAMIE NETO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000597-9 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ERNESTO MESSIAS NEYRAO FILHO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000598-2 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ERNESTO SABINO CARVALHO
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000599-6 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO: NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO: ANTONIO JOSE GOMES LEITE
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000600-0 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: WILPORT OPERADORES PORTUARIOS
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
IMPDO: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO ESTADO DO PARA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000601-4 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: ANA KARINA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: MARCIA FIGUEIRA SOUZA
REU: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000617-9 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA
ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000617-9 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA
ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000618-2 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: AMERY OLIVEIRA FILHO
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000619-6 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 5199-ACÓES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: ALDA CLARA FERRAS PIMENTEL
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000620-6 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 5199-ACÓES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: CARLOS NAPOLEÃO DE BRITO SALGADO E OUTROS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000621-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 5199-ACÓES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: CARLOS SERGIO MARQUES LEITE JUNIOR E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000622-3 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 5199-ACÓES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: CLAU DIONOR GONCALVES NOGUEIRA E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000623-7 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 5199-ACÓES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: JOSE ALEXANDRE COUTO DA PAIXÃO E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000624-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 5199-ACÓES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: ANA CELIA VALENTE CONCEICAO
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000624-0 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 5199-ACÓES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO: ANA CELIA VALENTE CONCEICAO
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000625-4 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 5104-ACAO POSSESSORIA
REQTE: AUGUSTO CESAR CHARCHAR DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO JOAO VICENTE PINHEIRO CALANDRINI DE AZEVEDO
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000626-8 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 14000-HABEAS CORPUS
IMPTE: FERNANDA COSTA SILVA GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO FERNANDO DA SILVA GONCALVES
IMPDO: JUSTICA PUBLICA
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000627-1 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 14000-HABEAS CORPUS
IMPTE: FERNANDA DA SILVA GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO FERNANDO DA SILVA GONCALVES
IMPDO: JUSTICA PUBLICA
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000476-8 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: DERALDO BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO HERMINIO LUIZ DA SILVA
EXCDO: FAZENDA NACIONAL
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000477-1 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: JOSE GUILHERME MENDES CAVALLEIRO DE MACEIO E OUTROS
ADVOGADO MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
EXCDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000478-5 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEPE OUTROS
ADVOGADO ANTONINO MAIA DA SILVA
EXCDO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIA E
TECNOLOGIA - CNPQ
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000479-9 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO: RUI WANDERLEY MASCARENHAS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
1) DISTRIBUICAO
2) POR DEPENDENCIA
PROCESSO: 2004.39.00.000497-7 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
EXCDO: SHAMARA EMANNUELLA DE SOUZA SILVA

VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000498-0 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: HERMINIO DE BRAGA DIAS E OUTROS
ADVOGADO MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000499-4 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO: LUIZ CARLOS DA SILVA VILHENA E OUTROS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000504-3 PROT.: 26/01/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO JOSE DE JESUS MENDES
EMBDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000628-5 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 15903-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: RUI VIEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
REQDO: JUSTICA PUBLICA
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000629-9 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 15903-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: JOAO BATISTA VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
REQDO: JUSTICA PUBLICA
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.000630-9 PROT.: 27/01/2004
CLASSE: 14000-HABEAS CORPUS
IMPTE: TANIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO SERGIO DE CARVALHO VERDELHO
IMPDO: JUSTICA PUBLICA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
2) POR DEPENDENCIA
PROCESSO: 93.00.03894-0 PROT.: 21/10/1993
CLASSE: 11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE: SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S/A
ADVOGADO RUI GUILHERME TOCANTINS
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 93.00.03894-0 PROT.: 21/10/1993
CLASSE: 11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE: SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S/A
ADVOGADO RUI GUILHERME TOCANTINS
EMBDO: FAZENDA NACIONAL
VARA: 6ª VARA FEDERAL
BENÇÃO: JOUE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE:	430
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	11
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	142
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)	
I-DISTRIBUICAO	
II-AUTOMÁTICA	
PROCESSO: 2003.39.00.720394-6 PROT.: 19/11/2003	
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO	
AUTOR: MARIA DE NAZARETH NEVES JORGE JOAO	
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
VARA: 1ª JEF CÍVEL	
PROCESSO: 2003.39.00.720516-5 PROT.: 19/11/2003	
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO	
AUTOR: ILZA SIQUEIRA FERRO	
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
VARA: 1ª JEF CÍVEL	
PROCESSO: 2003.39.00.720517-9 PROT.: 19/11/2003	
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO	
AUTOR: GUIOMAR DA SILVA SIQUEIRA	
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
VARA: 1ª JEF CÍVEL	
PROCESSO: 2003.39.00.720518-2 PROT.: 19/11/2003	
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO	
AUTOR: MARIO GAMA DE MEDEIROS	
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
VARA: 1ª JEF CÍVEL	
PROCESSO: 2003.39.00.720519-6 PROT.: 19/11/2003	
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO	
AUTOR: ANTONIO PEDRO SOFERRERA	
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
VARA: 1ª JEF CÍVEL	
PROCESSO: 2003.39.00.720520-6 PROT.: 19/11/2003	
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO	
AUTOR: OLDEMAR DO NASCIMENTO PALHA	
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
VARA: 1ª JEF CÍVEL	
PROCESSO: 2003.39.00.720524-0 PROT.: 19/11/2003	

CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA JOSE LIMA BARBOSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720534-3 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: EDUARDO DA CONCEICAO RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720534-3 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: EDUARDO DA CONCEICAO RAMOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720535-7 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: OSVALDO MIRANDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720546-3 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDA FERREIRA DE ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720549-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA MAFALDA MARTINS E SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720550-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: LAURA GOUVEA DO CARMO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720560-7 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: EDNA AMOEDO CORREA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720580-2 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FRANCISCO PAULO MONTEIRO MANGINA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720581-6 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MANOEL DE SOUZA AZEVEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720582-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIO RAIMUNDO VITA FIDALGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720583-3 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ALCINA GOMES DE AZEVEDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720584-7 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOSINO NUNES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720589-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: LUCIMAR SANTOS FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720590-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOSE MARIA GONCALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720591-9 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ZULMIRA FOLHA GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720592-2 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOSE MESQUITA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720593-6 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: CARLOS BATISTA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720594-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ALBERTO SALES REZENDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720595-3 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO

AUTOR: ADOLFO LOBO FIGUEIREDO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720596-7 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: EDUARDO PEREIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720597-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAO DA SILVA REGO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720599-8 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOSE MARIA PAES COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720600-2 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DO ROSARIO PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720601-6 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARCILIO ASSIS BRASIL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720602-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ERNANI DA SILVA FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720603-3 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JONAS FERREIRA FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720605-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOSE RODRIGUES DAMASCENO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720616-7 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAO NASCIMENTO COUTINHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720617-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDO DA COSTA SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720618-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA EUGENIA SOUZA BOUCAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720622-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: GUILHERME GOMES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720623-9 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720630-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: VANIA GLAUCILENE SANTOS DE BOER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720632-8 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: NUNES CORREA DE LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720643-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA DE NAZARE BITTENCOURT NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720644-8 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FRANCISCO TAVARES SERRAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720645-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS PIRES DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720660-9 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAQUIM GALDINO DE MATOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720700-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAO CAVALCANTE DE SA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720701-8 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: CLAUDIONOR CAMPOS DOS ANJOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720702-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: GERSON SANTANA ALVES GARCIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720703-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ROSALBA PIMENTEL EIRAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720704-9 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ATALIAS SANTOS DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720714-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA JURACI BOTELHO CALDAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720715-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: CLAUDIO VIRATO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720716-9 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: GUJARINA ALVES DO ROSARIO GURJAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720717-2 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MANOEL RIBEIRO DA ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720718-6 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: DANIEL LUIZ BARBOSA SIQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720720-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LUCILIA NORMELIA VIEGAS FREIRE MENDES DOS REIS PINTO
MARTINS
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720721-3 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: LUCILIA NORMELIA VIEGAS FREIRE MENDES DOS REIS PINTO
MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720722-7 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: BENEDITA FARIAS TORRES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720724-4 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JORGE AUGUSTO BARBOSA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720728-8 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: VALDEMAR DE SA CAVALCANTE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720763-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: HILDA DOS SANTOS MELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720765-9 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOAO BATISTA CAMPOS DA LUZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720932-3 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: RAIMUNDA MARIA AZEVEDO DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720933-7 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO

AUTOR: MARIA TAVARES FERNANDES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720984-4 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA EDVIGES GOMES MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720985-8 PROT.: 18/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: IGNACIA YOLLETTE VIRGOLINO LOBAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720986-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: MARIA JACY DO VALE SIDOU
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.720987-5 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO WILTON CHAVES CRUZ
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721138-1 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: CARLOS DE ASSIS AGNELLI MONTEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721148-4 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: CARLOS LEAL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721149-8 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ASSUNTA DELLA MORTE LAURIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721150-8 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: EXPEDITO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721151-1 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: LEOCADIO PINTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721155-6 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721156-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FRANCISCA SILVA DOS ANJOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721157-3 PROT.: 31/10/2003
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANTONIO BARROS DA SILVA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721172-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: OLGA LOBATO RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721182-3 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOSE OCTAVIO MARQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721204-0 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: ISAU DA SILVA MARQUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721222-9 PROT.: 19/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: BENEDITO CARDOSO DE ALBUQUERQUE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721224-6 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: TEREZINHA CONCEICAO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.721225-0 PROT.: 20/11/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.122

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de janeiro de 2004

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.720984-4 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA EDVIGES GOMES MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720985-8 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:IGNACIA YOLE TE VIRGOLINO LOBAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720986-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA JACY DO VALE SIDOU
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.720987-5 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO WILTON CHAVES CRUZ
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721138-1 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:CARLOS DE ASSIS AGNELLI MONTEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721148-4 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:CARLOS LEAL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721149-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ASSUNTA DELLA MORTE LAURIA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721150-8 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:EXPEDITO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721151-1 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:LEOCADIO PINTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721155-6 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721156-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:FRANCISCA SILVA DOS ANJOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721157-3 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO BARROS DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721172-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:OLGA LOBATO RODRIGUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721182-3 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOSE OCTAVIO MARQUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721204-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ISAI TRADA SILVA MARQUES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721222-9 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:BENEDITO CARDOSO DE ALBUQUERQUE
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721224-6 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:TEREZINHA CONCEICAO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721225-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721226-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ANDRE LINO NOBRE DE CARVALHO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721308-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DANILO TEIXEIRA ALVES
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721310-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELLEN DE NAZARE SOUZA GOMES
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721311-4 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FLAVIA CARDOSO PAPALEO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721371-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA LUIZA TEIXEIRA NAVARRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721372-4 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ARNALDO MORAIS VALINO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721380-0 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:WERNER HERMANN WALTER TRUCKENBRODT
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721392-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ADACI DUARTE DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721393-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ENEDINO RAMOS DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721400-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EVALDO RAIMUNDO PINTO DA SILVA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721401-3 PROT.:14/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MARIA VALENTE COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721426-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LEONAN FRANCISCO MAIA DE LOUREIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721429-8 PROT.:17/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARINA MARTINEZ BRAGA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721444-5 PROT.:20/11/2003

CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOAO CALIXTO FURTADO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721445-9 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:LEONIDES MARQUES PESSOA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721462-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:HOTINHO RODRIGUES CORREA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721464-0 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:TEREZINHA DE JESUS MELO DE AGUIAR
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721465-4 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EMANUEL BITTENCOURT MARTINS NETO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721466-8 PROT.:03/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ARMANDO DA COSTA GOMES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721467-1 PROT.:03/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUIZ DO SOCORRO DE MORAES SARMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721474-3 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:EDITE CONCEICAO SOBRINHO SARAIVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721475-7 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:LEVINDO PUREZA DE CASTRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721477-4 PROT.:13/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO MESQUITA DE SANTA BRIGIDA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721478-8 PROT.:31/10/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO LAERCIO CORREA DE MELO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721826-4 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOAO BATISTA DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721829-5 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:IRACEMA ALVES DE SANTANA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721830-5 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:LAURA SOARES DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721831-9 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIARITA SOUSA DAS MERCEDES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721833-6 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA DE NAZARE COLARES DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721834-0 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ONEIDE MARRA REGO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.721893-2 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SERGIO VIZEU LIMA PINHEIRO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721899-4 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MIGUEL GEMAQUE SARMENTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721903-9 PROT.:20/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIO DE JESUS SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.700758-2 PROT.:16/01/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAMUNDA AUGUSTAMATOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.700759-6 PROT.:16/01/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:RAMUNDA AUGUSTAMATOS
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
III NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :116
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :116
LIGIA DE JESUS HENSCHEL PINTO
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP.M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2003, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, e art. 74 da Lei Complementar nº 01/82, de 10.11.1982, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES para a 3ª Entrância, no cargo de 12º Promotor de Justiça do Juízo Singular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de janeiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2003, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, e art. 74 da Lei Complementar nº 01/82, de 10.11.1982, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância SILVIA BRANCHES SIMÕES para a 2ª Entrância, no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de janeiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2003, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, e art. 74 da Lei Complementar nº 01/82, de 10.11.1982, a Promotora de Justiça de 1ª Entrância ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN para a 2ª Entrância, no cargo de 3º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de janeiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 163/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 16.12.2003, RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU do cargo de 1º Promotor de Justiça de Monte Alegre para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Breves.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de janeiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 164/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 16.12.2003, RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR do cargo de 1º Promotor de Justiça de Alenquer para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Tucuruí.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de janeiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 165/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 16.12.2003, RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA do cargo de 2º Promotor de Justiça de Tucuruí para o cargo de Promotor de Justiça de Rondon do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de janeiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 166/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 16.12.2003, RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de merecimento, a Procuradora de Justiça ESTER DE MORAES NEVES DE OLIVEIRA do cargo de 3º Procurador de Justiça da Procuradoria de Câmaras Cíveis Isoladas para o cargo de 10º Procurador de Justiça da Procuradoria de Câmaras Criminais Isoladas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de janeiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 167/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 16.12.2003, RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Procurador de Justiça ANTONIO CEZAR BORGES do cargo de 1º Procurador de Justiça da Procuradoria de Câmaras Cíveis Isoladas para o cargo de 6º Procurador de Justiça da Procuradoria de Câmaras Criminais Reunidas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de janeiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 8º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, no art. 115 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, e no art. 4º da Portaria nº 2504/2003-PGJ, de 12.12.2003, publicada no DOE de 19.12.2003, que promoveu, pelo critério de antiguidade, os servidores estáveis admitidos no Ministério Público do Estado do Pará até 31.12.1994; RESOLVE:

AJUSTAR os proventos de inatividade da servidora deste Ministério Público Estadual MARIA TEREZINHA MALLETT ALVAREZ, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-C-III, através de Ato datado de 19.08.2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 05.09.2003, de acordo com o vencimento-padrão da classe/nível C-IV do referido cargo.

Este Ato produzirá seus efeitos a contar de 19 de dezembro de 2003.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém (PA), 28 de janeiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA ATADA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2003

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 18.12.2003, às 11:00 horas

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará.

PRESENTE - Sr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior; Sr. LUIZ ISMAELINO VALENTE, Corregedor-Geral do Ministério Público, e os Conselheiros: Srs. ESTER DE MORAES NEVES DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES, ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL e MARIO NONATO FALANGOLA.

1. Votação da promoção à terceira entrância, para o cargo de 12º Promotor de Justiça do Juízo Singular, pelo critério de merecimento. O Dr. MILTON LUIZ LOBO DE MENEZES é promovido, com 6 (seis) votos. A Dra. MARIA DE BELEM SANTOS, com 4 (quatro) votos e o Dr. CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTTA, com 6 (seis) votos, em segundo escrutínio, figuram na lista triplíce.

2. Votação da remoção na segunda entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Breves, pelo critério de antiguidade. A Dra. MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU é removida com 7 (sete) votos.

3. Votação da remoção na segunda entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Tucuruí, pelo critério de merecimento. O Dr. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR é removido, com 7 (sete) votos. A Dra. ALINE TAVARES MOREIRA, com 6 (seis) votos e a Dra. VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA, com 4 (quatro)

votos, em segundo escrutínio, figuram na lista triplíce. O Sr. Corregedor-Geral, Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE se manifesta, afirmando lamentar a saída do Dr. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR da Promotoria de Justiça da Comarca de Alenquer, em face de sua remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de Tucuruí, pois reconhece o excelente trabalho que o integrante do Parquet vinha desenvolvendo em sua terra natal. O Exmo. Sr. Presidente, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA determina que sejam registradas em ata as palavras proferidas pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral a respeito do trabalho desenvolvido pelo Dr. JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR na Comarca de Alenquer.

4. Votação da remoção na segunda entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Rondon do Pará, pelo critério de antiguidade. O Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE informa que se absterá de participar da votação, por motivo de foro íntimo. A Conselheira, Dra. ESTER NEVES também informa que se absterá de votar por motivo de foro íntimo. Procedendo-se com a votação, o Dr. MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA é removido com 5 (cinco) votos.

5. Votação da promoção à segunda entrância, para o cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Santarém, pelo critério de merecimento. O Conselheiro, Dr. MARCOS NEVES defende o posicionamento de que a antiguidade seja um dos fatores preponderantes para a elaboração da lista de merecimento e propõe que sejam habilitados à promoção à segunda entrância os três candidatos mais antigos dentre os inscritos. Procedendo-se com a votação, após desempate pelo critério de antiguidade, a Dra. SILVIA BRANCHES SIMÕES é promovida, com 4 (quatro) votos. O Dr. MANOEL VICTOR SERENIMURRIETA F. TAVARES, com 4 (quatro) votos e o Dr. RODRIGUE BARATA A FAIPE, em terceiro escrutínio, com 4 (quatro) votos, figuram na lista triplíce.

6. Votação da promoção à segunda entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia, pelo critério de antiguidade. A Dra. ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN é promovida com 7 (sete) votos.

7. Votação da remoção para o cargo de Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, pelo critério de merecimento. A Conselheira, Dra. ESTER NEVES se manifesta, informando que se absterá de participar da votação, por estar concorrendo à vaga. O Sr. Corregedor-Geral, Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE efetua a leitura de seu relatório e informa que todas as candidatas inscritas estão aptas a concorrer. O Conselheiro, Dr. MARCOS NEVES manifesta sua discordância e cita ainda o art. 61 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, "onde está consagrado o princípio da antiguidade como fator preponderante para movimentação na carreira atingindo a todos os membros do Ministério Público indiscriminadamente". Procedendo-se com a votação, e após desempate pelo critério de antiguidade, a Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OLIVEIRA é removida, com 4 (quatro) votos. A Dra. IOLANDA BRASILEIRO PARENTE, com 4 (quatro) votos e a Dra. EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS, com 6 (seis) votos, em segundo escrutínio, figuram na lista triplíce.

8. Votação da remoção para o cargo de Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Reunidas, pelo critério de antiguidade. O Dr. ANTONIO CEZAR BORGES é removido com 6 (seis) votos.

9. DECLARAÇÃO DE VAGAS: A Secretaria do Conselho Superior comunica a existência das seguintes vagas:

a) 02 (duas) para remoção na segunda entrância, para os cargos de: PJ de Rio Maria (merecimento), 4º PJ Cível de Marabá (antiguidade);
b) 04 (quatro) para remoção na primeira entrância, para os cargos de: PJ de São Sebastião da Boa Vista (antiguidade), PJ de Almeirim (merecimento), PJ de Dom Eliseu (antiguidade) e PJ de Ourilândia do Norte (merecimento). O Conselho Superior aprova a abertura de vagas e autoriza a publicação do edital de abertura. A Secretaria do Conselho Superior distribui material para exame dos Conselheiros, referente às duas vagas de terceira entrância e dez vagas de segunda entrância autorizadas pelo Colegiado de Procuradores de Justiça, para que sejam efetuadas propostas para a definição dos critérios de sua abertura.

4. OUTRAS DELIBERAÇÕES:

Os Conselheiros, Dr. MARIO FALANGOLA se despede de seus colegas de Conselho Superior e agradece a oportunidade de ter integrado o Colegiado durante o ano de 2003. A Conselheira, Dra. UBIRAGILDA PIMENTEL, também se despede dos demais Conselheiros, após ter integrado o Conselho Superior por três mandatos consecutivos. Os Conselheiros, Dra. ESTER NEVES, Dr. MARCOS ANTONIO e Dr. ANTONIO BARLETA, o Sr. Presidente, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, o Sr. Corregedor-Geral, Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE, e o Secretário do Conselho Superior, Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, parabenizam o Dr. MARIO FALANGOLA e a Dra. UBIRAGILDA PIMENTEL por suas atuações no Órgão e fazem votos de breve retorno de ambos para o Órgão. Os Conselheiros se congratulam mutuamente e parabenizam o Sr. Presidente, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, por seu posicionamento sempre ético e imparcial na presidência dos trabalhos do Órgão; o Sr. Corregedor-Geral, Dr. LUIZ ISMAELINO VALENTE, por seu profícuo trabalho à frente da Corregedoria-Geral e o Secretário do Conselho Superior e Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, por seu desempenho à frente da Secretaria. O Exmo. Sr. Presidente, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA destaca que quando assumiu as rédeas da administração do Ministério Público definiu um princípio de atuação de trabalhar para promover a união e o congraçamento dentro do Ministério Público e propiciar igual oportunidade a todos os Membros, tratando isonomicamente todos os que fazem parte da Instituição, agradece as palavras que lhe foram dirigidas e deseja a todos um venturoso ano de 2004. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA dá por encerrada a sessão do Egrégio Conselho Superior, sendo lavrada a ata por mim, LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, Procurador de Justiça, Secretário do Conselho Superior.

Belém-Pa, 28 de janeiro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2004-MP/PA;**

Abertura: 09.02.2004, às 10:00h;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Convite: Rua João Diogo nº 103 - 1º andar, de segunda à quinta-feira das 8:00h às 14:00h;

Valor: R\$55,00;

Apresentar: carimbo da Empresa.

ALMEIRINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 001/2004/MP/CSMP

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, Órgão de Administração Superior, em Sessão Ordinária, realizada no dia 26.01.2004;
CONSIDERANDO o que dispõem o art. 15, inciso IX, da Lei nº 8.625 de 12.02.93 e o art. 32, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982, e;
CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 1º e 2º, da Resolução nº 001/2002/MP/CSMP;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e publicar a seguinte Lista de Antiquidade:

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA ATÉ 31/12/2003									
Nº	NOME	REG.	CARGO	PROCURADORIA		ENTRÂNCIA ANTERIOR		CARREIRA	
				INÍCIO DO	TOTAL	INÍCIO DO	TOTAL	INÍCIO DO	TOTAL
				EXERCÍCIO	EM DIAS	EXERCÍCIO	EM DIAS	EXERCÍCIO	EM DIAS
1	VERA DE M. DOS SANTOS COUTO	555.231	1ª PJ/Câm. Criminais Isoladas	01/02/83	7.639	17/09/68	5.250	01/02/67	13.483
2	CARLOS ALISON PEIXOTO	555.274	1ª PJ/Câm. Cíveis Reunidas	01/02/83	7.639	02/01/70	4.778	23/12/59	16.080
3	ANTONIO CÉZAR BORGES	555.380	1ª PJ/Câm. Cíveis Isoladas	25/11/87	5.881	11/10/78	3.332	08/05/68	13.021
4	PEDRO PEREIRA DA SILVA	555.452	2ª PJ/Câm. Criminais Isoladas	28/05/92	4.235	24/06/83	3.261	10/04/67	13.415
5	MANOEL S. NASCIMENTO JUNIOR	601.799	3ª PJ/Câm. Cíveis Reunidas	12/11/92	4.067	04/01/88	1.774	15/12/83	7.322
6	ANABELA BOUÇÃO VIANA	555.470	3ª PJ/Câm. Criminais Isoladas	19/03/93	3.940	24/06/83	3.556	04/07/67	13.330
7	LUIZ ISMAELINO VALENTE	556.068	2ª PJ/Câm. Cíveis Reunidas	19/03/93	3.940	29/04/87	2.151	02/05/77	9.740
8	RAIMUNDO DE M. RIBEIRO ALVES	601.918	5ª PJ/Câm. Cíveis Reunidas	03/07/95	3.104	29/04/87	2.987	16/12/83	7.321
9	GERALDO MAGELA P. DE SOUZA	601.691	2ª PJ/Câm. Cíveis Isoladas	03/07/95	3.104	18/10/89	2.084	15/12/83	7.322
10	CLAUDIO BEZERRA DE MELO	601.632	1ª PJ/Câm. Criminais Reunidas	08/08/95	3.068	05/04/89	2.316	15/12/83	7.322
11	VÂNIA LUCIAS AZEVEDO DA SILVA	601.993	2ª PJ/Câm. Criminais Reunidas	08/08/95	3.068	16/11/89	2.091	15/12/83	7.322
12	UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL	601.985	6ª PJ/Câm. Cíveis Reunidas	08/08/95	3.068	06/02/90	2.009	15/12/83	7.322
13	ESTER DE M. NEVES DE OLIVEIRO	601.683	3ª PJ/Câm. Cíveis Isoladas	08/08/95	3.068	16/03/90	1.971	15/12/83	7.322
14	LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS	601.780	3ª PJ/Câm. Criminais Reunidas	30/11/95	2.954	30/11/89	2.191	15/12/83	7.322
15	GERALDO DE MENDONÇA ROCHA	556.440	6ª PJ/Câm. Criminais Reunidas	28/02/96	2.864	14/02/89	2.570	15/12/83	7.322
16	FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA	578.550	4ª PJ/Câm. Criminais Isoladas	28/02/96	2.864	08/01/90	2.242	15/12/83	7.322
17	ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA	601.586	4ª PJ/Câm. Cíveis Reunidas	29/04/97	2.438	09/03/90	2.603	15/12/83	7.322
18	DULCELINDA L. PANTOJA	601.639	4ª PJ/Câm. Criminais Reunidas	29/04/97	2.438	24/04/90	2.562	14/12/83	7.323
19	MARCOS ANTÔNIO F. DAS NEVES	601.802	5ª PJ/Câm. Criminais Isoladas	03/06/98	2.038	16/04/90	2.970	15/12/83	7.322
20	ADÉLIO MENDES DOS SANTOS	601.578	6ª PJ/Câm. Criminais Isoladas	03/06/98	2.038	01/10/91	2.437	15/12/83	7.322
21	ALMERINDO J. CARDOSO LEITÃO	999.028	7ª PJ/Câm. Criminais Isoladas	21/10/98	1.898	05/03/92	2.421	17/06/85	6.772
22	ICOLANDA BRASILEIRO PARENTE	601.713	4ª PJ/Câm. Cíveis Isoladas	05/08/99	1.610	27/04/90	3.387	15/12/83	7.322
23	MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA	999.012	5ª PJ/Câm. Cíveis Isoladas	05/08/99	1.610	30/04/90	3.384	12/06/85	6.777
24	ANTONIO E. BARLETA DE ALMEIDA	999.027	6ª PJ/Câm. Cíveis Isoladas	05/08/99	1.610	05/05/93	2.283	17/06/85	6.772
25	RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	999.046	9ª PJ/Câm. Criminais Isoladas	04/02/00	1.427	03/05/93	2.468	13/06/85	6.776
26	ANA TEREZA DOS. DAS. ABUCATER	601.608	8ª PJ/Câm. Criminais Isoladas	18/04/00	1.353	02/05/90	3.639	15/12/83	7.303
27	MARIO NONATO FALANGOLA	556.505	7ª PJ/Câm. Cíveis Isoladas	26/03/02	646	27/09/91	3.833	15/12/83	7.303
28	EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS	601.667	8ª PJ/Câm. Cíveis Isoladas	07/07/03	178	24/09/91	4.304	16/12/83	7.302

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA ATÉ 31/12/2003									
Nº	NOME	REG. GERAL	CARGO	ENTRÂNCIA		ENTRÂNCIA ANTERIOR		CARREIRA	
				INÍCIO DO	TOTAL	INÍCIO DO	TOTAL	INÍCIO DO	TOTAL
				EXERCÍCIO	EM DIAS	EXERCÍCIO	EM DIAS	EXERCÍCIO	EM DIAS
1	OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES	601.896	1ª PJ de Inf. e Juventude	26/09/91	4.480	31/03/86	2.005	15/12/83	7.322
2	MARIA DA C. DE MATOS SOUZA	601.829	8ª PJ de Fam. Res. e Sucessão	30/09/91	4.476	31/03/86	2.009	16/12/83	7.321
3	MARIA DA C. GOMES DE SOUZA	601.810	2ª PJ de Registros Públicos	15/01/92	4.369	27/03/87	1.755	15/12/83	7.322
4	LEILA MARIA MARQUES DE MORAES	999.037	5ª PJ do Juízo Singular	25/03/92	4.299	21/04/88	1.434	17/06/85	6.772
5	M.ª TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS	601.861	2ª PJ de Crim. c/ Ori. Trib.	06/07/92	4.196	26/03/86	2.294	15/12/83	7.322
6	ANA LOBATO PEREIRA	601.594	2ª PJ de Fam. Res. e Sucessão	05/10/92	4.105	02/05/88	1.617	15/12/83	7.322

7	ESTE VAMALVES SAMPAIO FILHO	999.032	1º PJ de Crim. e Ord. Trib.	06/05/93	3.892	05/07/90	1.036	12/06/85	6.777
8	MARIA DA GRAÇA A. DA SILVA	999.038	2º PJ de M. A. e do Pat. Cuit.	10/05/93	3.888	05/07/90	1.040	12/06/85	6.777
9	Mº DO PERPETUO S. V. DOS SANTOS	601.853	4º PJ de Entorp. e Imprensa	11/05/93	3.887	05/07/90	1.041	15/12/83	7.322
10	JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO	999.035	4º PJ de DC e do PP	12/05/93	3.886	10/07/90	1.037	12/06/85	6.777
11	HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA	601.705	6º PJ do Juízo Singular	13/05/93	3.885	05/07/90	1.043	15/12/83	7.322
12	NELSON PEREIRA MEDRADO	999.045	2º PJ de A. Const. e Faz. Púb.	14/05/93	3.884	05/07/90	1.044	17/06/85	6.772
13	CÂNDIDA DE J. R. DO NASCIMENTO	999.029	1º PJ de Registros Públicos	18/05/93	3.880	05/07/90	1.048	13/06/85	6.776
14	TEREZA C. B. BATISTA DE LIMA	999.050	5º PJ de Fam., Res. e Sucessão	21/05/93	3.877	05/07/90	1.051	12/06/85	6.777
15	HAMILTON NOGUEIRA SALAME	800.132	1º PJ de A. Const. e Faz. Púb.	24/05/93	3.874	05/07/90	1.054	04/06/86	6.420
16	SÉRGIO TIBÚRCIO DOS S. SILVA	999.049	3º PJ de Ent. e Crim. de Imp.	25/05/93	3.873	05/07/90	1.055	17/06/85	6.772
17	MARIA DO SOCORRO M. C. MENDO	999.040	7º PJ da Infância e Juventude	26/05/93	3.872	05/07/90	1.056	17/06/85	6.772
18	Mº DO SOCORRO P. LOBATO	999.039	2º PJ da Infância e Juventude	27/05/93	3.871	05/07/90	1.057	17/06/85	6.772
19	MARIA CÉLIA F. GONÇALVES	803.033	2º PJ de Execuções Penais	28/05/93	3.870	05/07/90	1.058	23/05/88	5.701
20	JOÃO GUALBERTO DOS S. SILVA	800.135	2º PJ de Dir. Constitucionais	31/05/93	3.867	05/07/90	1.061	04/06/86	6.420
21	JOANA CHAGAS COUTINHO	803.028	3º PJ do Consumidor	01/06/93	3.866	06/07/90	1.061	23/05/88	5.701
22	JORGE DE MENDONÇA ROCHA	800.134	3º PJ de DC e do PP	02/06/93	3.865	05/07/90	1.063	04/06/86	6.420
23	MIGUEL RIBEIRO BAIA	803.031	4º PJ do Tribunal do Júri	03/06/93	3.864	05/07/90	1.064	24/05/88	5.700
24	GILSON FRUTUOSO ABBADE	803.023	1º PJ do Consumidor	04/06/93	3.863	05/07/90	1.065	23/05/88	5.701
25	AGAR DA COSTA JUREMA	999.025	1º PJ de DC e do PP	07/06/93	3.860	03/02/92	490	12/06/85	6.777
26	NICOLAU ANTÔNIO D. CRISPINO	803.036	5º PJ da Infância e Juventude	08/06/93	3.859	05/07/90	1.069	23/05/88	5.701
27	ROSANA CORDOVIL CORRÊA SANTOS	999.047	3º PJ do Tribunal do Júri	09/06/93	3.858	09/03/92	457	17/06/85	6.772
28	ROBERTO ANTONIO P. DE SOUZA	803.039	4º PJ da Infância e Juventude	11/06/93	3.856	06/07/90	1.071	25/05/88	5.699
29	WILTON NERY DOS SANTOS	803.032	1º PJ de Incapazes e Interdições	17/06/93	3.850	07/05/92	406	23/05/88	5.701
30	REGINA FATIMA SADALLA S. ABBADE	803.040	1º PJ do Juízo Singular	17/03/94	3.577	02/07/92	623	23/05/88	5.701
31	AMÉLIA SATOMI IGARASHI	803.019	4º PJ de Fam., Res. Sucessão	04/04/94	3.559	26/08/92	586	27/05/88	5.697
32	ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO	803.042	2º PJ de Acid. do Trabalho	21/02/95	3.236	26/08/92	909	30/05/88	5.694
33	IVELISE PINHEIRO PINTO	803.027	3º PJ de Fam., Res. e Sucessão	22/02/95	3.235	29/09/93	511	30/05/88	5.694
34	WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO	999.109	1º PJ de Deficientes e Idosos	26/04/95	3.172	01/03/93	786	27/08/90	4.875
35	GILBERTO VALENTE MARTINS	999.095	1º PJ da Justiça Militar	27/04/95	3.171	28/09/93	576	27/08/90	4.875
36	MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY	601.831	1º PJ de Execuções Penais	10/08/95	3.066	28/09/93	681	16/12/83	7.121
37	ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ	803.041	1º PJ de Fund. e Massas Falidas	10/08/95	3.066	28/09/93	681	31/05/88	5.693
38	PAULO G. M. GODINHO	803.043	1º PJ do Tribunal do Júri	22/09/95	3.023	28/09/93	724	23/05/88	5.701
39	ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	803.025	10º PJ do Juízo Singular	22/09/95	3.023	28/09/93	724	23/05/88	5.701
40	EUNICE RUTH B. DE SOUSA SÁ	803.022	6º PJ de Fam., Res. e Sucessão	22/09/95	3.023	28/09/93	724	23/05/88	5.701
41	CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA	999.090	2º PJ de Ent. e Crim. de Imp.	22/09/95	3.023	28/09/93	724	27/08/90	4.875
42	ARMANDO BRASIL TEIXEIRA	999.085	2º PJ Militar	22/09/95	3.023	28/09/93	724	27/08/90	4.875
43	EDSON AUGUSTO C. SOUZA	999.092	2º PJ do Tribunal do Júri	22/09/95	3.023	28/09/93	724	27/08/90	4.875
44	ANETTE MACÊDO ALEGRIA	999.088	1º de PJ Ent. e Crim. de Imp.	13/05/98	2.059	28/09/93	1.688	27/08/90	4.875
45	OCIRALVA DE SOUZA F. TABOSA	803.037	3º PJ do Juízo Singular	21/08/98	1.959	30/03/93	1.970	23/05/88	5.701
46	MARIA DAS GRAÇAS C. CUNHA	803.034	6º PJ da Infância e Juventude	21/08/98	1.959	28/09/93	1.788	27/05/88	5.697
47	LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO	803.030	8º PJ do Juízo Singular	25/09/98	1.924	28/09/93	1.823	23/05/88	5.701
48	SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO	999.107	7º PJ do Juízo Singular	28/09/98	1.921	28/09/93	1.826	27/08/90	4.875
49	LICURGO MARGALHO SANTAGO	803.029	9º PJ do Juízo Singular	29/09/98	1.920	28/09/93	1.827	27/05/88	5.697
50	EVANGELINA ALENCAR FARAH	999.091	14º PJ do Juízo Singular	01/10/98	1.918	28/09/93	1.829	27/08/90	4.875
51	NILTON GURJÃO DAS CHAGAS	999.103	1º PJ de Acid. do Trabalho	19/11/99	1.504	28/09/93	2.243	27/08/90	4.875
52	FLORINDA FURTADO GOMES	999.058	11º PJ do Juízo Singular	22/11/99	1.501	28/09/93	2.246	02/02/89	5.446
53	JOSE RUI DE ALMEIDA BARBOZA	999.096	2º PJ do Juízo Singular	03/12/99	1.490	28/09/93	2.257	27/08/90	4.875
54	FIRMINO ARAUJO DE MATOS	999.093	3º PJ da Infância e Juventude	03/12/99	1.490	28/09/93	2.257	27/08/90	4.875
55	DIRAMA V. DOS S. BRABO RODRIGUES	999.104	2º PJ do Consumidor	27/03/00	1.375	28/09/93	2.372	27/08/90	4.875
56	MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA	999.099	7º PJ de Fam. Res. Sucessão	10/10/00	1.178	28/09/93	2.569	27/08/90	4.875

SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 5

57	SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES	999.106	3º PJ de A. Const. e Faz. Púb.	20/11/00	1.137	28/09/93	2.610	27/08/90	4.875
58	SAMIR TADEU M. D. JORGE	999.108	4º PJ do Juízo Singular	05/09/01	848	28/09/93	2.899	27/08/90	4.875
59	ALCENILDO R. DA SILVA	999.086	1º PJ de Direitos Humanos	05/09/01	848	28/09/93	2.899	27/08/90	4.875
60	MARCELO MAIA DE SOUSA	999.100	3º PJ de Direitos Humanos	05/09/01	848	28/09/93	2.899	27/08/90	4.875
61	VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO	999.162	1º PJ de Fam., Res. E. Sucessão	30/10/01	793	28/09/93	2.954	22/04/91	4.637
62	ERNESTINO R. SILVA PANTOJA	999.142	1º PJ Distrital de Icoaraci	31/10/01	792	28/09/93	2.955	22/04/91	4.637
63	WILSON PINHEIRO BRANDÃO	999.110	15º PJ do Juízo Singular	01/11/01	791	28/09/93	2.956	27/08/90	4.875
64	BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ	999.089	1º PJ do M. A. e Pat. Cult.	11/04/02	630	28/09/93	3.117	27/08/90	4.875
65	MARIA DO CARMO MARTINS LIMA	999.101	13º PJ do Juízo Singular	22/05/02	589	28/09/93	3.158	27/08/90	4.875
66	ROBERTO PEREIRA PINHO	999.157	PJ Distrital de Mosqueiro	30/09/02	458	28/09/93	3.289	22/04/91	4.637
67	ALDIR JORGE VIANA DA SILVA	999.123	2º PJ de Direitos Humanos	14/07/03	171	28/09/93	3.576	21/11/90	4.789

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA ATÉ 31/12/2003

Nº	NOME	REG.	CARGO	ENTRÂNCIA		ENTRÂNCIA ANTERIOR		CARREIRA	
				INÍCIO DO	TOTAL	INÍCIO DO	TOTAL	INÍCIO DO	TOTAL
		GERAL		EXERCÍCIO	EM DIAS	EXERCÍCIO	EM DIAS	EXERCÍCIO	EM DIAS
1	RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL	601.926	1º PJ Cível de Santarém	26/03/86	6.490	20/12/83	827	20/12/83	7.317
2	RUI BOULHOSA MAROJA	601.942	PJ de Ponta de Pedras	26/03/86	6.490	29/12/83	818	29/12/83	7.308
3	MARIA DA PENHA DE MATTOS B. ARAÚJO	999.043	PJ de Cunha	05/07/90	4.928	12/06/85	1.849	12/06/85	6.777
4	ROSANA PAES PINTO	803.044	PJ de Vigia	28/09/93	3.747	01/06/88	1.945	01/06/88	5.692
5	MARLENE RAMOS PAMPOLHA	803.035	2º PJ Crim. de Ananindeua	28/09/93	3.747	03/06/88	1.943	03/06/88	5.690
6	ADOLFO JOSÉ DE SOUZA	999.087	PJ de Moju	28/09/93	3.747	27/08/90	1.128	27/08/90	4.875
7	MARIA LUIZA L. DE BORBOREMA	999.150	4º PJ Crim. de Ananindeua	28/09/93	3.747	22/04/91	890	22/04/91	4.637
8	MARIA DE BELÉM SANTOS	999.148	5º PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	3.747	22/04/91	890	22/04/91	4.637
9	CÉZAR AUGUSTO DOS S. MOTTA	999.136	2º PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	3.747	22/04/91	890	22/04/91	4.637
10	BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORREA	999.135	5º PJ Criminal de Ananindeua	28/09/93	3.747	22/04/91	890	22/04/91	4.637
11	ROSILENE FÁTIMA L. DOS SANTOS	999.159	1º PJ Criminal de Ananindeua	28/09/93	3.747	22/04/91	890	22/04/91	4.637
12	JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA	999.144	PJ de Igarapé-Açu	28/09/93	3.747	22/04/91	890	22/04/91	4.637
13	MILTON LUIS LOBO DE MENEZES	999.153	1º PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	3.747	22/04/91	890	22/04/91	4.637
14	MAURÍCIO ALMEIDA G. FIGUEIREDO	999.151	1º PJ de Capanema	28/09/93	3.747	22/04/91	890	22/04/91	4.637
15	RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA	999.156	2º PJ Cível de Santarém	28/09/93	3.747	25/04/91	887	25/04/91	4.634
16	ELIEZER MONTEIRO LOPES	999.141	1º PJ de Soure	28/09/93	3.747	25/04/91	887	25/04/91	4.634
17	NATANAEAL CARDOSO LEITÃO	999.154	3º PJ Cível de Ananindeua	28/09/93	3.747	25/04/91	887	25/04/91	4.634
18	JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO	999.146	1º PJ Criminal de Marabá	28/09/93	3.747	25/04/91	887	25/04/91	4.634
19	JOSÉ ROBERTO COIMBRA	999.147	1º PJ Cível de Castanhal	28/09/93	3.747	25/04/91	887	25/04/91	4.634
20	ANTONIO ORLANDO DE A. LINS	999.134	3º PJ Cível de Santarém	28/09/93	3.747	25/04/91	887	25/04/91	4.634
21	ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	999.140	2º PJ Cível de Castanhal	28/09/93	3.747	25/04/91	887	25/04/91	4.634
22	MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA	999.152	2º PJ de Tucuruí	17/10/94	3.363	22/04/91	1.274	22/04/91	4.637
23	DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS	999.138	1º PJ de Santa Isabel	23/11/94	3.326	22/04/91	1.311	22/04/91	4.637
24	SYMONE MORHY DE S. M. LAURIA	999.161	3º PJ Criminal de Ananindeua	12/01/95	3.276	22/04/91	1.361	22/04/91	4.637
25	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	999.149	2º PJ de São Miguel do Guamá	24/07/95	3.083	22/04/91	1.554	22/04/91	4.637
26	SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA	999.276	3º PJ de Capanema	08/09/95	3.037	01/01/93	980	01/01/93	4.017
27	LUIZ CLÁUDIO PINHO	999.176	2º PJ Criminal de Castanhal	17/11/95	2.967	01/01/93	1.050	01/01/93	4.017
28	LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES	999.271	2º PJ de Santa Isabel do Pará	04/12/95	2.950	01/01/93	1.067	01/01/93	4.017
29	NÉLIO CAETANO SILVA	999.155	2º PJ Bragança	08/07/96	2.733	25/04/91	1.901	25/04/91	4.634
30	RAIMUNDO DE JESUS C. MORAES	999.105	1º PJ de Cametá	28/09/96	2.651	27/08/90	2.224	27/08/90	4.875
31	LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA	999.098	3º PJ Criminal de Marabá	09/01/97	2.548	27/08/90	2.327	27/08/90	4.875

09:26

PÁGINA 6 - CADERNO 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2004

32	LEANE BARROS F. DE M. CHERMONT	999.269	2ª PJ de Capanema	09/01/97	2.548	01/01/93	1.469	01/01/93	4.017
33	ADRIANA DE LOURDES M. SIMÕES COLARES	999.260	1ª PJ de Abaetetuba	09/01/97	2.548	01/01/93	1.469	01/01/93	4.017
34	FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	999.267	4ª PJ Cível de Ananindeua	09/01/97	2.548	01/01/93	1.469	01/01/93	4.017
35	ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR	999.261	1ª PJ de Bragança	09/01/97	2.548	01/01/93	1.469	01/01/93	4.017
36	MAURO MARQUES DE MORAES	999.273	4ª PJ Civil de Santarém	13/05/97	2.424	01/01/93	1.593	01/01/93	4.017
37	FABIANO AMIRALDO E SILVA	999.094	1ª PJ Crim. Castanhal	21/10/97	2.263	27/08/90	2.612	27/08/90	4.875
38	IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL	999.393	3ª PJ de Bragança	25/08/98	1.955	29/09/94	1.426	29/09/94	3.381
39	ANA CLAUDIA BASTOS DE PINHO	999.264	2ª PJ Conc. do Araguaia	03/12/99	1.490	01/01/93	2.527	01/01/93	4.017
40	JOSE NAZARENO BARROS ANDRÉ	999.097	PJ de Igarapé-Miri	09/12/99	1.484	27/08/90	3.391	27/08/90	4.875
41	SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	999.160	1ª PJ Criminal de Santarém	15/12/99	1.478	25/04/91	3.156	25/04/91	4.634
42	ALEXANDRE B. DOS S. COUTO NETO	999.263	PJ de Salinópolis	13/10/00	1.175	01/01/93	2.842	01/01/93	4.017
43	WALCY CÉZAR DA SILVA RIBEIRO	999.277	2ª de Barcarena	13/10/00	1.175	01/01/93	2.842	01/01/93	4.017
44	ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA	999.265	2ª PJ de Breves	13/10/00	1.175	01/01/93	2.842	01/01/93	4.017
45	FRANCISCO DE ASSIS S. LAUZID	999.386	PJ de Marabá	13/10/00	1.175	29/09/94	2.206	29/09/94	3.381
46	ALCYR MONTEIRO CECIM	999.262	2ª PJ de Canetá	28/12/00	1.099	01/01/93	2.918	01/01/93	4.017
47	MARCELO BATISTA GONÇALVES	999.272	1ª PJ de São Miguel do Guamá	28/12/00	1.099	01/01/93	2.918	01/01/93	4.017
48	MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA	999.401	1ª PJ de Paragominas	28/12/00	1.099	29/09/94	2.282	29/09/94	3.381
49	MONICA REI MOREIRA FREIRE	999.407	3ª PJ Criminal de Santarém	04/09/01	849	29/09/94	2.532	29/09/94	3.381
50	JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	999.268	3ª PJ Cível de Marabá	05/10/01	818	29/09/94	2.563	29/09/94	3.381
51	SINARA LOPES LIMA	999.417	PJ de Viseu	05/10/01	818	29/09/94	2.563	29/09/94	3.381
52	CESAR BECHARA N. MATTAR JUNIOR	999.381	2ª PJ de Paragominas	05/10/01	818	29/09/94	2.563	29/09/94	3.381
53	MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL	999.219	2ª PJ de Soure	05/11/01	787	29/09/94	2.594	30/09/94	3.380
54	PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	999.410	2ª PJ de Abaetetuba	13/11/01	779	29/09/94	2.602	29/09/94	3.381
55	SOCORRO DE M. PEREIRA G. DOS SANTOS	999.418	2ª PJ de Altamira	13/11/01	779	29/09/94	2.602	29/09/94	3.381
56	EDMILSON BARBOSA LERAY	999.384	1ª PJ de Altamira	31/01/02	700	29/09/94	2.681	29/09/94	3.381
57	MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	999.408	PJ de Mãe do Rio	31/01/02	700	29/09/94	2.681	29/09/94	3.381
58	FRANKLIN LOBATO PRADO	999.389	1ª PJ Conceição do Araguaia	31/01/02	700	29/09/94	2.681	29/09/94	3.381
59	FABIA DE MELO E SILVA	999.387	PJ de Maracanã	22/05/02	589	29/09/94	2.792	29/09/94	3.381
60	SANDRO GARCIA DE CASTRO	999.416	2ª PJ de Criminal de Santarém	22/05/02	589	29/09/94	2.792	29/09/94	3.381
61	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE	999.415	1ª PJ de Barcarena	22/05/02	589	29/09/94	2.792	29/09/94	3.381
62	JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR	999.393	1ª PJ de Alenquer	22/05/02	589	29/09/94	2.792	29/09/94	3.381
63	MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO	999.402	3ª PJ de Altamira	22/05/02	589	29/09/94	2.792	29/09/94	3.381
64	LILIAM PATRÍCIA GOMES PIEROZAN	999.397	1ª PJ Cível de Marabá	21/01/03	345	29/09/94	3.036	29/09/94	3.381
65	ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	999.379	2ª PJ de Tomé-Açu	21/01/03	345	29/09/94	3.036	29/09/94	3.381
66	LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	999.398	1ª PJ de Itaúba	21/01/03	345	29/09/94	3.036	29/09/94	3.381
67	FABRÍCIO RAMOS COUTO	999.388	PJ de Marapanim	21/01/03	345	29/09/94	3.036	29/09/94	3.381
68	MARIO SAMPAIO NETO CHERMONT	999.406	2ª PJ de Xingúara	21/01/03	345	29/09/94	3.036	29/09/94	3.381
69	LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	999.400	2ª PJ de Redenção	21/01/03	345	29/09/94	3.036	29/09/94	3.381
70	ALINE TAVARES MOREIRA	999.378	3ª PJ de Itaúba	03/07/03	182	29/09/94	3.199	29/09/94	3.381
71	MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	999.403	1ª PJ de Monte Alegre	07/07/03	178	29/09/94	3.203	29/09/94	3.381
72	HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	999.392	2ª PJ de Alenquer	08/07/03	177	29/09/94	3.204	29/09/94	3.381
73	VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	999.421	2ª PJ Criminal de Marabá	06/08/03	148	29/09/94	3.233	29/09/94	3.381
74	VÂNIA CAMPOS DE PINHO	999.212	2ª PJ Cível de Marabá	23/09/03	100	29/09/94	3.281	29/09/94	3.381
75	DARLENE RODRIGUES MOREIRA	999.382	PJ de Óbidos	23/09/03	100	29/09/94	3.281	29/09/94	3.381
76	CARLOS STILIANIDI GARCIA	999.380	1ª PJ de Tomé-Açu	26/09/03	97	30/09/94	3.283	30/09/94	3.380
77	JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	999.290	2ª PJ de Itaúba	04/12/03	28	30/09/94	3.352	30/09/94	3.380
78	LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL	999.399	PJ de Tucumã	10/12/03	22	30/09/94	3.358	30/09/94	3.380

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA ATÉ 31/12/2003

Nº	NOME	REG. GERAL	CARGO	ENTRÂNCIA		CARREIRA	
				INÍCIO DO EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS	INÍCIO DO EXERCÍCIO	TOTAL EM DIAS
1	SILVANA SOUZA MENDONÇA	999.275	PJ de Nova Timboteua	01/01/93	4.017	01/01/93	4.017
2	SUELY SILVA DOS REIS	999.419	PJ de Santa Maria do Pará	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
3	FREDERICO AUGUSTO DE M. FREIRE	999.390	PJ de Primavera	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
4	SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÉO	999.218	PJ de São Francisco do Pará	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
5	MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO	999.405	PJ de Augusto Correa	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
6	ALFREDO MARTINS DE AMORIM	999.377	PJ de Jacundá	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
7	PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA	999.409	2º PJ de Marituba	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
8	MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL	999.404	PJ de São Domingos do Capim	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
9	RAIMUNDO GUILHERME CUNHA	999.413	PJ de Mocajuba	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
10	ROSÂNGELA ESTUMANO G. HARTMANN	999.414	PJ de Santana do Araguaia	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
11	DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS	999.383	PJ de Santo Antônio do Tauá	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
12	VALÉRIA PORPINO NUNES	999.420	PJ de Peixe-Boi	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
13	ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES	999.376	PJ de Irituia	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
14	ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	999.412	PJ de Benevides	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
15	GESSINALDO DE ARAGÃO SANTANA	999.391	PJ de Santarém Novo	29/09/94	3.381	29/09/94	3.381
16	JOSÉ MARIA CAPELA SAMPAIO	999.395	PJ de Camalinho	30/09/94	3.380	30/09/94	3.380
17	LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	999.396	1º PJ de Marituba	30/09/94	3.380	30/09/94	3.380
18	RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES	999.411	PJ de Itupiranga	30/09/94	3.380	30/09/94	3.380
19	WILSON GAIA FARIAS	999.422	PJ São Caetano de Odivelas	01/10/94	3.379	01/10/94	3.379
20	SILVIA BRANCHES SIMÕES	999.305	PJ de Concórdia do Pará	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
21	QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR	999.434	PJ de São João do Araguaia	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
22	IONÁ SILVA DE SOUSA	999.459	PJ de Colares	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
23	REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	999.464	PJ de Curionópolis	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
24	PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	999.463	PJ de Oeiras do Pará	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
25	ANTONIO LOPES MAURICIO	999.453	PJ de Uruará	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
26	ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	999.452	PJ de Rurópolis	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
27	ELAINE DE SOUZA NUAYED	999.458	PJ de Gurupá	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
28	RODIER BARATA ATAÍDE	999.465	1º PJ de Redenção	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
29	JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS	999.460	PJ de Chaves	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
30	ANDRÉ A MOURA SANTOS SAMPAIO	999.451	PJ de Bujari	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
31	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	999.461	PJ de Garrafão do Norte	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
32	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	999.457	PJ de Afui	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
33	POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	999.217	PJ de Santa Luzia do Pará	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
34	ALBELY MIRANDA LOBATO	999.448	PJ de Limoeiro do Ajurá	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
35	BEZATHEL CASTRO ALVARENGA	999.455	PJ de Capitão Poço	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
36	ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	999.454	PJ Porto de Moz	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
37	CARLOS EUGÊNIO R. S. DOS SANTOS	999.456	PJ de Acará	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
38	MANOEL VICTORS MURRIETA E FAVARES	999.462	PJ de Portel	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
39	ACENIDO BOTELHO PONIES	999.447	PJ de Salvaterra	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
40	ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	999.449	PJ de Cachoeira do Arari	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
41	SINITHA NATANAEL DE Q. BIAS CARDOSO	999.466	1º PJ de Xinguba	25/09/95	3.020	25/09/95	3.020
42	LUCYANA SAID DABIES PEREIRA	999.815	PJ de Pacajá	02/07/02	548	02/07/02	548
43	JOSE EDVALDO PEREIRA SALES	999.817	PJ de S. Geraldo do Araguaia	02/07/02	548	02/07/02	548
44	TULLIO CHAVES NOVAES	999.816	PJ de São João de Pirabas	02/07/02	548	02/07/02	548

09:28

PÁGINA 8 - CADERNO 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2004

45	SANDRO RAMOS CHERMONT	999.818	PJ de Anajás	02/07/02	548	02/07/02	548
46	LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA	999.819	2ª PJ de Tailândia	02/07/02	548	02/07/02	548
47	ALEXANDRE MARCI S FONSECA TOURINHO	999.820	1ª PJ de Tailândia	02/07/02	548	02/07/02	548
48	VIVIANE LOBATO SOBRAL	999.821	PJ Santa Cruz do Arari	02/07/02	548	02/07/02	548
49	NEY TAPAJOS FERREIRA FRANCO	999.822	PJ de Nova Repartimento	02/07/02	548	02/07/02	548
50	CARMEN BUTLE DA MOTA	999.823	PJ de Prainha	02/07/02	548	02/07/02	548
51	ALESSANDRA REBELO CLOS	999.824	PJ de Brejo Gde. do Araguaia	02/07/02	548	02/07/02	548
52	VIVIANA DOS SANTOS COUTO	999.826	PJ de S. Dom. do Araguaia	02/07/02	548	02/07/02	548
53	DANIELA SOUZA FILHO MOURA	999.826	PJ de Melgaço	02/07/02	548	02/07/02	548
54	DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO	999.827	PJ de Inhangaçu	02/07/02	548	02/07/02	548
55	PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ	999.828	PJ de Brasil Novo	02/07/02	548	02/07/02	548
56	JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	999.829	PJ de Novo Progresso	27/01/03	339	27/01/03	339
57	PATRICIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO	999.832	PJ de Bom Jesus do Tocantins	27/01/03	339	27/01/03	339
58	VYLLYA COSTA BARRA	999.833	PJ de Faro	27/01/03	339	27/01/03	339
59	JULIO CESAR SOUSA COSTA	999.835	PJ Substituto	27/01/03	339	27/01/03	339
60	LUZIANA BARATA DANTAS	999.831	PJ Substituto	27/01/03	339	27/01/03	339
61	MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA	999.835	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
62	LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JR	999.836	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
63	CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	999.837	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
64	ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO	999.838	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
65	AFONSO JOFREI MACEDO FERRO	999.839	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
66	AMARILDO DA SILVA GUERRA	999.840	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
67	VANESSA RAMOS COUTO	999.841	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
68	NADILSON PORTILHO GOMES	999.842	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
69	PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA	999.843	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
70	PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO	999.844	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
71	JORGE DELANO DA SILVA	999.845	PJ Substituto	31/03/03	276	31/03/03	276
72	FÁBIA MUESI DE OLIVEIRA LIMA	999.853	PJ Substituto	14/10/03	79	14/10/03	79

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho Superior do Ministério Público, em Belém, 26 de janeiro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

LUIZ ISMAELINO VALENTE

Corregedor-Geral do Ministério Público

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça / Conselheiro

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça / Conselheiro

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

Procuradora de Justiça / Conselheira

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça / Conselheira Convocada

EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

Procuradora de Justiça / Conselheira

SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 9

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	<Últimos 12 meses>
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (I)	58.832.984
Personal Administrativo	62.111.501
Personal Inativo e Pensionistas	17.061.242
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	22.232.229
(I) Despesas de Exercícios Anteriores	8.267.408
(I) Inativos com Recursos Vinculados	11.963.366
(I) Outros - Despesas Indenizatórias	328.723
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (I + II)	58.832.984
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	1.501.004.000
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)	3,92
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 22 da LRF) - <L>	70.000.000
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <P>	16.557.270

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios

Belém, 29 de janeiro de 2004

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ Milhares

ORGÃO	RESTOS A PAGAR					Não Insentido por Insuficiência Financeira
	Insentido			Suficiência antes da Insentido em Restos a Pagar Não Processados		
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício			
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO						7.112.069
TOTAL			2			7.112.069
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					Não Insentido por Insuficiência Financeira
	Insentido			Suficiência antes da Insentido em Restos a Pagar Não Processados		
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício			
TOTAL						

FONTE: SIAFEM/PA

Belém, 29 de janeiro de 2004

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE RIO MARIA, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Francisco Barbosa de Oliveira
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE MARABÁ, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Francisco Barbosa de Oliveira
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGUIDADE, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Francisco Barbosa de Oliveira
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ALMEIRIM, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Francisco Barbosa de Oliveira
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL	7.738.577	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	626.508
Disponibilidade Financeira	7.738.577	Disponíveis	626.508
Caixa		Restos a Pagar Processados	
Bancos	7.738.577	Do Exercício	
Conta Movimento	7.738.577	De Exercícios Anteriores	
Contas Vinculadas		Outras Obrigações Financeiras	
Aplicações Financeiras			
Outras Disponibilidades Financeiras			
SUBTOTAL	7.738.577	SUBTOTAL	626.508
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	7.112.069
TOTAL	7.738.577	TOTAL	7.738.577
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)	7.112.069

FONTE: SIAFEM/PA

Belém, 29 de janeiro de 2004

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LRF, art. 72 - Anexo VII

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	Exercícios	
	2003	1999
DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Serviços de Consultoria	8.700	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	829.873	117.662
Locação de Mão de Obra		
Arrendamento Mensal		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.821.962	1.876.026
TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.659.535	2.193.688
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	1.501.004.000	1.928.117.000
% do TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS sobre a RCL	0,104%	0,114%

FONTE: SIAFEM/PA

Belém, 29 de janeiro de 2004

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE OURILÂNDIA DO NORTE, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Francisco Barbosa de Oliveira
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, comunica aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE OURILÂNDIA DO NORTE, a ser preenchida por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, para efeito de inscrição dos candidatos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1º, § 3º, da Resolução nº 005/97, de 20.10.97, alterada pela Resolução nº 002/99, de 21.07.99, Publicada no D.O.E. de 19.08.99, do Conselho Superior do Ministério Público), os requerimentos deverão observar o disposto no artigo 75, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982.

Francisco Barbosa de Oliveira
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2003 a DEZEMBRO/2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESA LÍQUIDA
	JAN/2003 a DEZ/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	6.981
Pessoal Ativo	6.584
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.541
Despesas não empenhadas (art. 19, § 1º da LRF)	1.144
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
(-) Decretos de Decisão Judicial	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	687
(-) Inativos com Recursos Vinculados	457
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, §1º da LRF) (II)	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	6.981
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	3.503.004
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II)/(III)	0,1992
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,2600%	9.107
	8.652
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	110
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0,0031
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X art. 37 da CF - 0,1961% = (IV) - (V)	6.871
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 0,2581%	9.041

FONTE: SIAFEM

Nota Explicativa: A Despesa com Pessoal apresentada obedece ao disposto na Resolução/TCENº 16.769 de 14-06-2003.

Alcides Gama das Neves
Assistente da ProcuradoriaEdgard Augusto de Oliveira
Controlador InternoAntonio Maria Filgueiras Cavalcante
Procurador-ChefeJosué Costa Corrêa
Assessor Técnico-Contrador

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2003 a DEZEMBRO/2003

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR			Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não inscritos por insuficiência financeira
	Inscrevem		Não Processados		
	Processados				
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
MINISTÉRIO PÚBLICO/TCJ		622		876.277	
TOTAL		622		876.277	

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Suficiente para a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscrevem por Insuficiência Financeira
	Inscrevem					
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício			
PESSOAL A PAGAR (OBRIGAÇÃO PATRONAL)	-	625	-	-	-	-
TOTAL	-	625	-	-	876.277	-

FONTE: SIAFEM

Nota:

Alcides Gama das Neves
Assistente da ProcuradoriaEdgard Augusto de Oliveira
Controlador Interno
Antonio Maria Filgueiras Cavalcante
Procurador-ChefeJosué Costa Corrêa
Assessor Técnico-Contrador

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2003 a DEZEMBRO/2003

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Disponibilidade Financeira	882.667	Depósitos	5.768
Caixa	-	Restos a Pagar Processados	622
Bancos	881.199	Do Exercício	622
Conta Movimento	40.318	De Exercícios Anteriores	-
Contas Vinculadas	-		
Aplicações Financeiras	840.881		
Outras Disponibilidades Financeiras	1.468		
Créditos em Circulação	1.468		
SUBTOTAL	882.667	SUBTOTAL	6.390
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	876.277
TOTAL	882.667	TOTAL	882.667
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	-		
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II) - (III)	-		876.277
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
REGIME PREVIDENCIÁRIO	-	REGIME PREVIDENCIÁRIO	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	-	TOTAL	-
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)	-		
DÉPÓSITO	-	SUPRAVIT	876.277

FONTE: SIAFEM

Nota:

Alcides Gama das Neves
Assistente da ProcuradoriaEdgard Augusto de Oliveira
Controlador Interno
Antonio Maria Filgueiras Cavalcante
Procurador-ChefeJosué Costa Corrêa
Assessor Técnico-Contrador

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

ESTADO DO PARÁ-PODER LEGISLATIVO
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares
	DESPESA LIQUIDADADA JAN A DEZ/03
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	3.416
Pessoal Ativo	4.183
Pessoal Inativo e Pensionistas	271
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRP)	1.038
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	708
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	330
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRP) (II)	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	3.416
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.503.004
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV) * 100]	0,0975
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRP) - 0,0811%	2.840
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRP) - 0,0700%	2.452

FONTE: SIAPEM/2003

Nota: A despesa com Pessoal apresentada obedece ao disposto na Resolução TCE nº 16.769, de 14/08/03.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador-Chefe, em exercício
RONALDO JENNINGS PEREIRA FILHO
Depto Financeiro Administrativo, em exercício

ESTADO DO PARÁ-PODER LEGISLATIVO
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares
	VALOR
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	3.416
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRP)	2.840
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRP)	2.452
% SOBRE A RCL	0,0975
0,0811	
0,0700	
DÍVIDA	VALOR
Dívida Consolidada Líquida	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR
Total das Garantias	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

FONTE: SIAPEM/2003

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador-Chefe, em exercício
RONALDO JENNINGS PEREIRA FILHO
Depto Financeiro Administrativo, em exercício

ESTADO DO PARÁ-PODER LEGISLATIVO
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

ÓRGÃO	R\$ Milhares			
	RESTOS A PAGAR			
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados
	Processados		Não Processados	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM		22		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
TOTAL		22		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$ Milhares			
	RESTOS A PAGAR			
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados
	Processados		Não Processados	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
Processados do Exercício		22		
TOTAL		22		

FONTE: SIAPEM/2003

Nota:

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador-Chefe, em exercício
RONALDO JENNINGS PEREIRA FILHO
Depto Financeiro Administrativo, em exercício

ESTADO DO PARÁ-PODER LEGISLATIVO
MINISTERIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.980	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	22
Caixa		Depósitos	
Bancos	2.980	Restos a Pagar Processados	22
Conta Movimento	58	Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras	2.922	Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			
SUBTOTAL	2.980	SUBTOTAL	22
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	2.980	TOTAL	22
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃ			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM			

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras			
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃ			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM			
DÉFICIT		SUPERÁVIT	2.958

FONTE: SIAFEM/2003

Nota:

EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador-Chefe, em exercício
RONALDO JENNINGS PEREIRA FILHO
Deptº Financeiro Administrativo, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.514 de 28/01/2004

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2 do art. 55, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 resolve:

Art. 1º - Tornar público o relatório de gestão fiscal desta Corte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desa. Albanira Lobato Bemerguy

Presidente
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL		R\$ Milhares	DESPESA LIQUIDADA JAN. A DEZ/2003
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)			32.352
DESPESA COM PESSOAL			34.951
Pessoal Ativo			26.468
Pessoal Inativo e Pensionistas			8.483
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)			2.599
(i) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			-
(ii) Decorrentes de Decisão Judicial			-
(iii) Despesas de Exercícios Anteriores			-
(iv) Inativos com Recursos Vinculados			2.599
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)			-
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL (I + II)			32.352
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)			224.920.164
% DO TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV)			0,014384
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,026868	60.431
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)		0,025525	57.409
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)			6.382
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)			0,002837
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, da CF - % = (IV) - (V)			25.970
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) %		0,016106	36.226

Fontes: SIAPF e CCO/SOF/TSE

Notas: Elaborado conforme Portaria STN nº 516/2002 (2ª Edição do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal)

1. Valores referentes à Portaria STN nº 36, de 16/01/2004.

2. Valores referentes às Leis nº 10.331/2001, 10.697/2003, 10.698/2003, 10.474/2002 e 10.475/2002.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO		VALOR	PASSIVO		VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		852	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		194
Disponibilidade Financeira		852	Depósitos		24
Caixa		-	Restos a Pagar Processados		370
Bancos		-	Do Exercício		370
Conta Movimento		-	De Exercícios Anteriores		-
Contas Vinculadas		-	Outras Obrigações Financeiras		-
Aplicações Financeiras		-			-
Outras Disponibilidades Financeiras		852			-
Limite de Saque c/ Vinculação de Pagamento		810			-
Recursos para Restos a Pagar		42			-
SUBTOTAL		852	SUBTOTAL		194
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		458
TOTAL		852	TOTAL		852
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)		-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II-III)		458

Fontes: SIAPF e CCO/SOF/TSE

Notas: Elaborado conforme Portaria STN nº 516/2002 (2ª Edição do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal)

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

Órgão	Inscritos			RESTOS A PAGAR	
	Processados		Não Processados	Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não inscritos por insuficiência financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	-	370	458	458	-
TOTAL	-	370	458	458	-

Fontes: SIAPF e CCO/SOF/TSE

Destinação dos Recursos	Inscritos			RESTOS A PAGAR	
	Processados		Não Processados	Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não inscritos por insuficiência financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
0100 - Ordinários do Tesouro - Exercício Corrente	-	370	458	458	-
TOTAL	-	370	458	458	-

Fontes: SIAPF e CCO/SOF/TSE

Notas: Elaborado conforme Portaria STN nº 516/2002 (2ª Edição do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal)

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2003

LRF, art. 54 - Anexo VIII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	32.352	
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.431	0,014384
Limite Prudencial (Parágrafo Único, art. 22 da LRF)	57.409	0,026868
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 meses, deduzindo o aumento previsto no inciso X, art. 37 da Constituição Federal	25.970	0,025525
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	36.226	0,011546

Fonte: SIAPF e CCO/SOF/TSE

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respostivos	458	458

Fonte: SIAPF e CCO/SOF/TSE

Notas: Elaborado conforme Portaria STN nº 516/2002 (2ª Edição do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal)

De acordo.

Edson da Cruz Costa
Coordenador de Orçamento e Finanças
Leônidas Monteiro Gonçalves
Diretor-Geral

Miguel Chiare Ditar de Moraes
Coordenador de Controle Interno
Albanira Lobato Bemerguy
Presidente

PORTARIA Nº 5508/2004

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do art. 23 da Resolução TRE/PA nº 2.909 de 05.02.2002, e,

CONSIDERANDO a necessidade de controle e preservação do patrimônio público, bem como comprovar o saldo constante do balanço geral do exercício de 2003, por meio de elaboração de inventário físico, de forma analítica, dos bens móveis e imóveis e dos respectivos saldos de estoque do almoxarifado, no âmbito da Justiça Eleitoral do Pará, de acordo com os artigos 84 e 96, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a Comissão de Inventário deste Regional composta pelos seguintes servidores e na seguinte forma:

COORDENADORES:

1. GLEYDSON ANDRÉ DA SILVA LIMA

2. MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS

3. RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES

SUPERVISORES CONTÁBEIS:

1. BELENITA DE CARVALHO BARBOSA

2. MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO

MEMBROS AUXILIARES:

1. ANDRÉ LUIS TRINDADE DOS SANTOS

2. CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ

3. EDSON LAMEIRA DA COSTA

4. JONES KENNEDY SILVA DO ROSÁRIO

5. JORGE DIAS DE MORAES

6. FRANKLIN TAVARES NASCIMENTO

7. MANOEL CORDEIRO RIBEIRO

8. RICARDO CABRAL DA COSTA

9. ZILMAR DE JESUS PEREIRA

Art. 2º. DESIGNAR os Servidores CARLOS LODI PEDREIRA e LILIANA RODRIGUES CIUFFI, nesta ordem, para substituir qualquer dos Coordenadores, o Servidor AUGUSTO CARLOS DE ANDRADE JÚNIOR, Assistente da Seção de contabilidade, para substituir qualquer dos Supervisores Contábeis, e os Servidores CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA, JUSCELINO MOURÃO ALCÂNTARA, ROBSON DE FREITAS COSTA, MARCOS ANTÔNIO MACHADO CISNE, RODOLFO DE CARVALHOSILVA, AUGUSTO MAGNOL DE AZEVEDO FILHO e FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, nesta ordem, para substituírem qualquer dos membros auxiliares em suas ausências justificadas.

Parágrafo único - Os servidores da Comissão deverão exercer os trabalhos em regime de dedicação exclusiva, respeitando a jornada normal de trabalho.

Art. 3º. DESIGNAR os Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais para comporem as Subcomissões, tendo como eventuais substitutos os respectivos Escrivães, com a incumbência de procederem o levantamento dos bens permanentes alocados nas unidades dos Cartórios Eleitorais do interior, assim como sua existência, seu estado ou condições de uso, obedecendo cronograma de execução a ser proposto pela Comissão de Inventário e aprovado pela Direção Geral.

Art. 4º. A Comissão de Inventário deverá:

I - executar "in loco" o levantamento e cadastramento dos bens existentes no Edifício Sede deste Regional, Anexos I e II, nos Cartórios Eleitorais da Capital e Depósito de Urnas Eletrônicas;

II - consolidar, através de relatório, todos os dados necessários e ocorrências registradas no processo, inclusive os repassados pelas Subcomissões diretamente a si vinculadas, devendo:

a) confrontar os dados constantes do Termo de Responsabilidade com o número de tombamento do bem, confirmando a descrição e a efetiva localização deste;

b) anotar os bens que não consta de termo;

c) anotar o estado de cada bem, observando a classificação indicada nos §§ 3º e 4º do art. 6º desta Portaria e eventuais alterações ocorridas com o estado de conservação do bem;

d) registrar a inexistência de bens constantes de termo.

Art. 5º. A Seção de Controle Patrimonial deverá fornecer à Comissão de Inventário a relação dos bens patrimoniais emplacáveis e não emplacáveis, em (02) duas vias, por carteira e/ou órgão para fins de conferência.

Art. 6º. Os responsáveis pelo inventário deverão adotar, subsidiariamente no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 205/88, da SEDAT, antigo MARE.

§ 1º A identificação do bem dar-se-á através do reconhecimento dos seus elementos descritivos e do número do seu tombamento.

§ 2º A avaliação do bem deve ser feita comparando-se o estado de conservação apontado na relação de bens patrimoniais com o estado atual.

§ 3º Ao avaliar o estado atual de conservação, o responsável pelo inventário deverá observar os seguintes critérios:

I - bem;

a) - inservível, neste caso, deverá obedecer à seguinte classificação:

II - ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) - recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

c) - irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

d) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

Art. 7º. O resultado do inventário será apresentado através de relatório circunstanciado, o qual, servirá como instrumento de controle para verificação dos saldos do estoque no Almoxarifado e depósito, e dos bens permanentes, em uso no Tribunal Regional Eleitoral do Pará, permitindo:

I - a atualização dos registros e controles administrativos e contábeis;

II - a análise do desempenho das atividades dos encarregados das Seções de Almoxarifado e de Controle Patrimonial através dos resultados obtidos no levantamento físico;

III - o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques;

IV - o levantamento da situação dos bens permanentes em uso, inclusive aqueles mantidos como reserva técnica, das suas necessidades de manutenção e reparos, e a constatação de que o bem móvel não é necessário na unidade;

V - o levantamento dos bens permanentes e de consumo que deverão ser objeto de desfazimento.

Art. 8º. Após o levantamento físico dos bens patrimoniais, os valores registrados no Sistema de Controle do Estoque Patrimonial, mantidos pela Seção de Almoxarifado e de Controle Patrimonial, respectivamente, deverão estar em consonância com os registrados no SIAFI.

Parágrafo único. Para cumprimento do constante no caput do artigo, os valores dos

bens deverão ser primeiramente checados junto aos sistemas administrativos, para, em seguida, ser comparados com os saldos da contabilidade, cujas divergências que, porventura surgirem por diferença de preços ou de avaliação, serão ajustadas com as devidas justificativas, salvo, se as divergências detectadas não forem fundamentadas com explicação conveniente, caso em que, a supervisão contábil poderá solicitar revisão ou sindicância para apurar corretamente as divergências.

Art. 9º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (dias) corridos, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificado.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00869-2003-005-08-00-3

RECORRENTE: EDITORA GLOBO S.A.

Doutora Cristiana Pinho Martins e outros

RECORRIDOS: JOAB MARCEL DA SILVA CARDOSO

Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves E

NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA.

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso (folhas 130-148) é adequado, tempestivo (folhas 129-130), subscrito por advoga da habilitada (folhas 50-51 e 59) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 101-102 e 149).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Alega a recorrente seria incabível a condenação ao pagamento de multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias, pois o contrato de emprego só ficou provado nos autos. Afirma que, diante de controvérsia sobre a existência ou não de contrato de emprego, a citada multa não seria devida.

A Egrégia Turma entendeu que não efetuado o pagamento das verbas rescisórias, no prazo do § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, a multa é mesmo aplicável, motivo pelo qual manteve a sentença.

A recorrente, transcrevendo acórdão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (folha 134), consegue demonstrar a divergência jurisprudencial. Desta forma, dá-se seguimento ao recurso, conforme artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Desnecessário, pois, o exame dos demais aspectos recursais, conforme o Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Dá-se seguimento.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento ao recurso da recorrente, determinando-se a intimação dos recorridos e a notificação da recorrente, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01299-2003-012-08-00-7

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros

RECORRIDO: PAULO SÉRGIO PANTOJA LOPES

Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso de revista, em processo submetido ao procedimento de rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (folhas 123-124), subscrito por advogado habilitado (folhas 115-116) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 132-133).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. DIFERENÇA DO ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

A recorrente insurge-se contra o Acórdão recorrido que, reformando a sentença, condenou-a ao pagamento das diferenças do adicional de quarenta por cento dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, decorrente da atualização oriunda dos expurgos inflacionários. Alega que o recorrido já havia sido dispensado à época da edição da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, tendo a recorrente pago oportunamente todas as verbas rescisórias devidas.

Ressalta, também, que a reclamação foi ajuizada em agosto de 2003, posteriormente ao prazo bienal legal, contado, tanto a partir da publicação da referida lei, quanto da extinção do contrato de emprego, em 6 de maio de 2000.

Alude, ainda, à impossibilidade de responsabilizar o empregador pela atualização dos valores, pois seria da Caixa Econômica Federal - CEF, gestora do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a obrigação de fazê-lo. Alega, ainda, violação ao Enunciado nº 330 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ressalvado o entendimento deste Juiz, no exercício da Vice-Presidência, a Egrégia

Terceira Turma desta Egrégia Corte entendeu que, não havendo Acordo com a Caixa Econômica Federal, o qual ensejaria a aplicação da Lei Complementar nº 110/2001 ao caso, não há que se falar em prescrição bienal, contado o prazo a partir da publicação da referida lei, mas sim a partir da data do pagamento dos valores devidos, existentes na conta vinculada do trabalhador, após o acordo, que, no presente caso, não ocorreu.

Não se verifica ofensa direta à norma constitucional ou contrariedade a Enunciado de Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, únicas possibilidades de admissão de recurso de revista em processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, conforme o artigo 896, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho. O Enunciado mencionado pela recorrente não se aplica ao caso concreto.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00893-2003-005-08-00-2

RECORRENTE: SCHAIN ENGENHARIA LTDA.

Doutora Isabel Cristina Silva Ribeiro e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO SILVA DOS REIS

Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é adequado, tempestivo (folhas 73-79), subscrito por advogada habilitada (folhas 39 e 66) e o juízo encontra-se garantido (folhas 59-60).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. HABILITAÇÃO

A recorrente alega que haveriam sido violados os artigos 5º, LV da Constituição da República e o Enunciado nº 164 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Cita diversas decisões, visando à demonstração de divergência jurisprudencial. Sustenta que a habilitação das advogadas subscritoras do recurso ordinário que não foi conhecido estaria correta, por meio de mandato tácito, conforme o já mencionado Enunciado nº 164 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Faz-se ver que, mesmo que se considere válida a representação das advogadas subscritoras do recurso (folhas 39 e 66), verifica-se a intempestividade do recurso ordinário. Conforme o Acórdão recorrido, os embargos de declaração (folhas 35-38) não foram conhecidos (folha 41), porque apócrifos. Desta forma, os embargos de declaração são mesmo inexistentes, não interrompendo, portanto, o prazo para a interposição de recurso, o que gerou a intempestividade do recurso ordinário. Esta questão, contudo, não foi abordada pelo recorrente em suas razões, o que torna a matéria preclusa.

Não se verificam, portanto, a violação à norma constitucional ou contrariedade a Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, únicas hipóteses de admissibilidade de recurso de revista, conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.2. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: PROVA

Aponta a recorrente, quanto ao adicional de periculosidade, violação ao artigo 195, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Reportando-se, inclusive, às provas dos autos e ao fornecimento de Equipamento de Proteção Individual-EPI, requerendo o seu reexame, o que é vedado nesta fase recursal, conforme o Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Conforme o artigo 896, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, nos processos submetidos ao procedimento de rito sumaríssimo, as únicas hipóteses de admissibilidade de recurso de revista são de violação direta à Constituição da República ou contrariedade a Enunciado de Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o que não se verifica no caso destes autos.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00970-2002-012-08-00-1

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Doutor Eric Quintela Smith e outros

RECORRIDOS: AÉCIO LEONIDAS UCHOA MONTEIRO, ANA MARIA DIAS

DE ALBUQUERQUE, GRACEMI NOBRE REIS, IRENE DIAS ALVES, JOSÉ

MARIA BARRA VELOSO, JOSÉ TRINDADE DA SILVA, NEWTON CAMILO

ATI LAIDE, VIRGÍNIA MARINHO BATISTA

Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA

S.A.

Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Pena e outros

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso subordinado (adesivo) é adequado (folhas 347-362), tempestivo (folhas 320 e 347), subscrito por advogado habilitado (folhas 277-278), inexistindo custos processuais a recolher ou depósito recursal a fazer, ante a ausência de condenação dos reclamados.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O recorrente suscita questão preliminar de incompetência material (art. 114 da Constituição da República), afirmando debater-se nestes autos matéria previdenciária. Diz que o artigo 202, §2º, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e o artigo 68 da Lei Complementar nº 109/2001, determinam a não integração ao contrato de emprego dos benefícios e condições contratuais previstos nos regulamentos das entidades privadas. Requer a aplicação do Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve jurisprudência (folhas 354-357).

Ressalvando o entendimento pessoal deste Juiz, o Acórdão recorrido, ao declarar a competência da Justiça do Trabalho em função da preexistência de contrato de emprego fez, dentre as diversas possíveis, uma interpretação razoável dos artigos 114 e 202, §2º, da Constituição da República, tornando inadmissível o recurso de revista, conforme Enunciado nº 221 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

O Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho é inaplicável ao caso, porque específico para os ferroviários da Rede Ferroviária Federal S. A., além de ter sua aplicabilidade restrita aos casos em que aposentadoria incumbe ao órgão de previdência social, ao contrário deste caso no qual a complementação de aposentadoria incumbe à entidade de previdência privada (Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF).

Os acórdãos transcritos para demonstrar divergência jurisprudencial (folhas 354-357) são todos anteriores à edição da Lei Complementar nº 109/2001, que regulamentou o artigo 202 e parágrafos da Constituição da República, circunstância que os torna imprestáveis a demonstração de divergência jurisprudencial.

2.2. ILEGITIMIDADE PASSIVA

Alega inexistir relação jurídica entre ele, recorrente, e os reclamantes após a aposentadoria, a qual teria extinguido os contratos de emprego. Aduz que a relação jurídica dos reclamantes passou a ser com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e com a Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, ambas pessoas jurídicas distintas, com administração e estatutos sociais próprios, pelo que requer seja declarada sua ilegitimidade, sob pena de violação ao artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

Havendo relação e pertinência entre o direito abstratamente invocado, os pedidos e as partes chamadas em juízo, capazes de estabelecer nexo de causalidade entre a narrativa e os pedidos do autor, todas elas estão legitimadas para residir em juízo e nele receber absolvição ou condenação, direta, solidária ou subsidiária.

Dos fatos narrados na petição inicial há pertinência com o recorrente, instituidor e controlador da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, daí a sua legitimidade passiva. Se tem ou não responsabilidade é questão a ser examinada com o mérito, mas nisso não há violação à lei, como alegado.

2.3 RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O recorrente alega inexistir fundamento legal para sua responsabilidade solidária, pelo que entende violados os artigos 265 do Novo Código Civil e 13 da Lei Complementar nº 109/2001.

A matéria foi dirimida adequadamente de acordo com os dispositivos de lei, em especial o art. 2º, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõe sobre a responsabilidade solidária.

Não há qualquer violação de lei.

Nega-se seguimento.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01277-2003-004-08-00-2

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros: E

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Doutor Cezar Escócio de Faria Júnior e outros

RECORRIDOS: CLARA MARIA DAS GRAÇAS PORTO DE OLIVEIRA, EDEMIR

DE MORAES, ELIZABETH MIRANDA CORDOVI, GRACEMI NOBRE REIS,

IVAN PINHEIRO SILVA, JAMIE CARLOS BITENCOURT SAMPAIO, JOSÉ BEZERRA DE MATOS, JOSÉ

MARIA CHRISTO MENDES LEITE

Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Os recursos subordinados (adesivos) de folhas 282-287 e 294-307 são adequados, tempestivos (folhas 271, 282 e 294), subscritos por advogados habilitados nos autos (folhas 94-95 e 97) e não há necessidade de preparo, pois não foram consignadas custas aos recorrentes.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. RECURSO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

2.1.1. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL

A recorrente renova a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, alegando suposta violação à norma constitucional, bem como divergência jurisprudencial, cuja demonstração pretende realizar mediante diversas decisões mencionadas na folha 286.

Este Egrégio Regional decidiu que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a matéria, porque decorrente do contrato de emprego. Tal decisão diverge da adotada pela Egrégia Seção de Dissídios Individuais do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, como demonstra a primeira decisão citada pela recorrente na folha 286. Assim, conforme o artigo 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho, admite-se o recurso de revista. Desnecessário o exame das demais razões recursais, conforme o Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Di-se seguimento.

2.2. RECURSO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

2.2.1. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O recorrente também renova a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, alegando que a matéria do presente feito seria de natureza previdenciária, não abrangida pelo artigo 114 da Constituição da República. Reporta-se à Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o parágrafo 2º do artigo 202 da Constituição da República, determinando que os benefícios e condições contratuais previstos nos regulamentos das entidades privadas não integrariam o contrato de emprego. Assesvera que tal norma seria auto-aplicável, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar nº 109/2001. Invoca a aplicação do Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve decisões para confronto de teses (folhas 301-304).

Ressaltando o entendimento pessoal deste Juiz, no exercício da Vice-Presidência, o Acórdão recorrido, ao declarar a competência da Justiça do Trabalho, a teor do disposto no artigo 114 da Constituição da República, em função da existência de contrato de emprego preexistente, fez uma interpretação razoável de preceito de lei, não dando ensejo à admissibilidade do recurso de revista, conforme disposto no Enunciado nº 221 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Assim, não se verificam, no presente caso, as violações apontadas.

O Enunciado nº 106 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho é inaplicável ao caso, porque específico para os ferroviários da Rede Ferroviária Federal S.A., além de relacionado às hipóteses em que a aposentadoria inrumba ao órgão de previdência social, ao contrário do presente feito, em que a complementação de aposentadoria incumbe à entidade de previdência privada (Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF).

Por fim, quanto à alegada divergência jurisprudencial, observa-se que as decisões de folhas 301-304 são todas anteriores à edição da Lei Complementar nº 109/2001, que regulamentou o já mencionado artigo 202, § 2º da Constituição da República, afastando a integração dos benefícios e regulamentos de entidade de previdência privada dos contratos de emprego. São, portanto, imprestáveis à demonstração de divergência jurisprudencial.

Rejeita-se este trecho das razões recursais.

2.2. ILEGITIMIDADE PASSIVA

Reafirma o Banco da Amazônia S.A. - BASA que não haveria qualquer relação entre o recorrente e os reclamantes, pois o contrato de emprego entre eles foi extinto com a aposentadoria. Aduz que a relação dos reclamantes seria com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e com a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, pessoa jurídica de direito privado, independente do recorrente, com administração e estatuto social próprios. Alega que haveria sido violado o artigo 267, VI do Código de Processo Civil.

A legitimidade passiva do recorrente advém do fato dele ser instituidor e controlador da Caixa de Previdência de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A., além de participar do custeio dos benefícios por ela pagos, pelo que também deve responder pelos créditos do autor. Assim, inexistiu violação legal apontada.

Nega-se, pois, seguimento ao apelo.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, dá-se seguimento ao recurso de revista da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. e nega-se seguimento ao recurso do Banco da Amazônia S.A.; determina-se a notificação da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, a intimação do Banco da Amazônia S.A. - BASA e dos recorridos, por publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, remetendo-se às partes a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 28 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 01719-2000-011-08-00-6

RECORRENTES: ALUIZIO PESSOA VALENTE

Doutor José Cláudio dos Santos Marques F.

SURINAM AIRWAYS LTDA.

Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

1. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

1.1. ALUIZIO PESSOA VALENTE

O recurso do reclamante é adequado, tempestivo (folhas 372-373), subscrito por advogado habilitado (folha 48), inexistindo cominação custas processuais ao reclamante, pelo que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

1.2. SURINAM AIRWAYS LTDA.

Embora adequado, tempestivo (folhas 372 e 385) e subscrito por advogado habilitado (folha 242), não cuidou a reclamada de efetuar o correto depósito recursal.

O valor recolhido (folha 190) para o primeiro recurso de revista, interposto contra o Acórdão que reconheceu o contrato de emprego, não observa novos valores aos recursos nas ações na Justiça do Trabalho (Ato GP nº 294/2003 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho), sendo inaproveitado para o presente recurso de revista. A reclamada-recorrente deveria complementar o valor do depósito recursal (Orientação Jurisprudencial nº 139 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho). Não o fazendo, incorre em deserção, mesmo se infirma a diferença (Orientação Jurisprudencial nº 140 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho), impedindo o seguimento do recurso, como neste caso.

Nega-se, pois, seguimento ao recurso.

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

2.1. NULIDADE DO ACÓRDÃO

Suscita nulidade do Acórdão, aduzindo que o Colegiado não teria examinado os pressupostos de conhecimento do recurso ordinário quanto à tempestividade e preparo. Alega tratar-se de matéria de ordem pública, devendo ser examinada de ofício, sob pena de violação aos arts. 267, 301, §4º, e 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Do contrário do que é afirmado pelo recorrente, o Colegiado examinou os pressupostos de conhecimento do recurso ordinário relacionados à tempestividade (folhas 356-357), e inadmitiu a arguição de deserção, suscitada da tribuna, por ocasião do julgamento, por entender preclusa tal alegação.

Ademais, da condenação adicional na sentença de embargos declaratórios (folhas 269-270) - em multa por embargos protelatórios - não resultou majoração das custas processuais, que continuaram no mesmo valor de R\$11.022,75 (onze mil, vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), como constou da sentença recorrida (folha 236), sendo integralmente recolhida conforme Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF (folha 289). Por outro lado, o depósito recursal foi feito pelo máximo para recurso ordinário, arredondado a fração para a unidade de real seguinte (folha 288). Não há que falar em deserção.

Ao ratificar o entendimento do juízo de primeiro grau e considerar tempestivo o recurso ordinário, porque inicialmente intimado procurador que não mais atuava no processo (folhas 311 e 356), o juízo de primeiro grau e o acórdão regional fizeram interpretação adequada e razoável da lei (art. 687 do Código Civil e art. 43 do Código de Processo Civil).

Por tudo isso o Acórdão regional teve por atendidos os pressupostos de admissibilidade do recurso ordinário, no que se houve com correção.

Não houve violação literal a dispositivo de lei, pelo que rejeita-se essa parte da argumentação recursal.

2.2. SALÁRIOS ATRASADOS

Alega inexistir fundamentação no Acórdão para excluir a condenação aos salários atrasados, o que teria violado o artigo 93, IX, da Constituição da República. Aduz, ainda, inexistir nos autos qualquer prova do pagamento destes salários. Tece comentários sobre as questões fáticas da relação de trabalho.

Do Acórdão constam as razões que levaram o Colegiado a excluir a parcela da condenação (folhas 359-361), com a devida fundamentação. No que se refere a ausência de prova do pagamento, trata-se de matéria cujo exame é inadmissível nesta fase processual (Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho).

2.3. DECISÃO FORA DO PEDIDO (EXTRA PETITA)

Alega que ao excluir a condenação o pagamento dos salários, o Colegiado excedeu o pedido, pois a reclamada limitara-se a pedir o não reconhecimento do contrato de emprego.

O recurso da reclamada impugna a condenação ao pagamento de salários (folhas 281-282 e 286), assim como entendeu o Colegiado. Pelo princípio da simplicidade, reitor do processo trabalhista, são aceitáveis essas impugnações, tal como feitas. Não há violação à lei ou à Constituição da República, e tanto assim o é que o recorrente sequer indica algum dispositivo que teria sido violado.

Nega-se seguimento ao recurso.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento aos recursos de revista, determinando-se a intimação dos recorrentes deste despacho por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se

disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 26 de janeiro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no exercício da Vice-Presidência

VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI.

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0009/04

O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/02/04, às 12:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de L. C. BUENO, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0991/03, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes FRANCIS MARCOS DE SOUZA MEDEIROS, exequente(s) e L. C. BUENO e JARCEL CELULOSE S/A, executada(s). DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ES) - * 01 (um) veículo VOLKSWAGEN, caminhonete modelo SAVEIRO CL, a álcool, placa BSI-3499, ano/modelo 1995, cor cinza, chassi 93WZZZ30ZSP046481, código RENAVAL 635427575, pneus em bom estado, valor de avaliação: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ES) - ÁREA INDUSTRIAL DAFACEL, S/N VILA DE MUNGUBA MONTE DOURADO-PA.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 26 de janeiro de 2004. Eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o. *****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA

Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0008/04

O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/02/04, às 12:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARCEL CELULOSE S.A., penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0646/01, em que são partes: JOSÉ MARIA DAS NEVES NUNES, exequente(s) e JARCEL CELULOSE S.A., executada(s). DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ES) - * 289 (duzentos e oitenta e nove) toneladas de madeira cortada; espécie EUCALIPTO "UROGRANDIS", com 4 metros de comprimento e de diâmetro de: 18 cm médio e 5 cm mínimo, com valor da tonelada por R\$90,00, avaliada por R\$26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ES) - ÁREA INDUSTRIAL DAFACEL, S/N VILA DE MUNGUBA MONTE DOURADO-PA.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 26 de janeiro de 2004. Eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o. *****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA

Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0007/04

O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/02/04, às 11:45 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARCEL CELULOSE S/A., penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0778/02, em que são partes: EDSON MONTEIRO DA NATIVIDADE, exequente(s) e JARCEL CELULOSE S/A., executada(s). DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ES) - * 60 (sessenta) toneladas de madeira cortada; espécie EUCALIPTO "UROGRANDIS", com 4 metros de comprimento e de diâmetro de: 18 cm médio e 5 cm mínimo, com valor da tonelada por R\$90,00, avaliada por R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ES) - ÁREA INDUSTRIAL DAFACEL, S/N VILA DE MUNGUBA MONTE DOURADO-PA.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 26 de janeiro de 2004. Eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu..... RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o. *****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA

Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0006/04
O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/02/04, às 11:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARCEL CELULOSE S.A., penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0756/01, em que são partes: JOACY AZEVEDO, exequente(s) e UCHOA EXPLORAÇÃO FLORESTAL LTDA e JARCEL CELULOSE S.A., executada(s).
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 88 (oitenta e oito) toneladas de madeira cortada; espécie EUCALIPTO "UROGRANDIS", com 4 metros de comprimento e de diâmetro de: 18 cm médio e 5 cm mínimo, com valor da tonelada por R\$90,00, avaliada por R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. VILA DE MUNGUBA, MONTE DOURADO-PA.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 26 de janeiro de 2004. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o. *****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0005/04

O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/02/04, às 11:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARCEL CELULOSE S.A., penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-1412/02, em que são partes: MANOEL MOURA BENTES, exequente(s) e JARCEL CELULOSE S.A., executada(s).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 16 (dezesseis) toneladas de madeira cortada; espécie EUCALIPTO "UROGRANDIS", com 4 metros de comprimento e de diâmetro de: 18 cm médio e 5 cm mínimo, com valor da tonelada por R\$90,00, avaliada por R\$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. VILA DE MUNGUBA, MONTE DOURADO-PA.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 26 de janeiro de 2004. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o. *****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0004/04

O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/02/04, às 11:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de JARCEL CELULOSE S.A., penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-1025/00, em que são partes: ANTONIO CARLOS SOARES, exequente(s) e TRANSLUOIA EXPLORAÇÃO FLORESTAL LTDA e JARCEL CELULOSE S.A., executada(s).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 32 (trinta e duas) toneladas de madeira cortada; espécie EUCALIPTO "UROGRANDIS", com 4 metros de comprimento e de diâmetro de: 18 cm médio e 5 cm mínimo, com valor da tonelada por R\$90,00, avaliada por R\$2.720,00 (dois mil e setecentos reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DA FACEL, S/N. VILA DE MUNGUBA, MONTE DOURADO-PA.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 26 de janeiro de 2004. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o. *****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0003/04

O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/02/04, às 10:45 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail

vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de OLARIA LARANJAL, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-1063/99, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes: MAURO BARBOSA DA SILVA, exequente(s) e OLARIA LARANJAL, executada(s).
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 3000 (três mil) tijolos de cerâmica de 6 (seis) furos; sendo avaliado cada milheiro a R\$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ÁREA INDUSTRIAL DE LARANJAL DO JARI, LARANJAL DO JARI - AP.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 26 de janeiro de 2004. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o. *****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0002/04

O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/02/04, às 10:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de COOPMÓVEIS - COOPERATIVA DOS MOVELEIROS DO JARI, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0447/03, em que são partes: JOÃO BATISTA PINHEIRO FERREIRA, exequente(s) e COOPMÓVEIS - COOPERATIVA DOS MOVELEIROS DO JARI, executada(s).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 01 (um) jogo de mesa com 6 (seis) cadeiras de encosto, dimensão da mesa: 168 x 0,80 x 0,81 de altura; pintada de preto e branco, tipo granito; avaliada por R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

* 04 (Quatro) camas de casal, tipo porteira, avaliada por R\$120,00 (cento e vinte reais) cada uma, perfazendo um total de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

* 02 (Duas) cômodas com 5 (cinco) gavetas, avaliada por R\$170,00 (cento e setenta reais) cada uma, perfazendo um total de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais).

* 02 (Dois) armários de cozinha, tipo piaisqueiro, avaliada por R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada um, perfazendo um total de R\$500,00 (quinhentos reais).

Total dos bens penhorados: R\$1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - ASSENTAMENTO SARNEY, LARANJAL DO JARI - AP.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 26 de janeiro de 2004. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o. *****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS VT-LJ-0001/04

O(A) Doutor(a) MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 19/02/04, às 10:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço sito à Av. Tancredo Neves, 2425. Agreste (fone 0xx96 621 1138 e e-mail vtjari@amazon.com.br), será levado ao público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) seguinte(s) bem(ns), de propriedade(s) de NOBRE & CIA - TRANSNOBRE, penhorado(s) nos autos do Processo VT-LJ-0323/98, em favor do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, em que são partes: JOSÉ ANTONIO PEDRAL DE SILVA, exequente(s) e NOBRE & CIA - TRANSNOBRE, executada(s).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) - * 01 (um) motor de popa a gasolina, marca HONDA, 4-T, 30-HP, CE-2003, RED. POWER-221 KW-MASS 672 Kg, de cor cinza, funcionando, de propriedade da executada e avaliado por R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) - PASSARELA PRINCIPAL, 1385, CENTRO LARANJAL DO JARI - AP.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu valor, podendo o restante (60%) ter o pagamento parcelado, mediante proposta do(s) interessado(s), nos termos do Provimento CR Nº 002/02.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, ficando desde já as partes cientes da realização da referida Praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal.

Em 26 de janeiro de 2004. Eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente. E eu.....RAIMUNDO NONATO PEREIRA, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi-o. *****

MARCELO LUIS DE SOUZA FERREIRA
Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade
RESENHA NO 637/2003

PROCESSO : 111-1431/2003

Reclamante: ANTONIO JOSE BRITO DOS SANTOS

Advogado(a): FRANCISCO CLÉANS ALMEIDA BOMFIM

Reclamado: L. M. MAIA ME

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE

DECLARACAO PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS. (...) CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR ANTONIO JOSE BRITO DOS SANTOS EM FACE DE L. M. MAIA - ME (ANIFICADO - RA ARIZONA), PARA REJEITA-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL (...)

RESENHA NO 636/2003

PROCESSO : 111-2625/2003

Reclamante: ZULEIDE DA LUZ ROSA

Advogado(a): VLADIMIR JUAREZ MELO BATISTA

Reclamado: S. N. NOGUCHI ME (FRUTEIRA RURAL)

Advogado(a):

Assunto: FICA CIENTE O RECLAMANTE DA SENTENÇA DE MÉRITO A SEGUIR. TRANSCRITA: "JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO PROPOSTA POR ZULEIDE DA LUZ ROSA EM FACE DE S. N. NOGUCHI (FRUTEIRA RURAL) PARA CONDENAR O RECLAMANTE A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$-2.527,13 (...) CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$-50,54 (...). COPIA DA SENTENÇA A DISPOSIÇÃO NA SECRETRIA DA VARA."

RESENHA NO 627/2003

PROCESSO : 111-1943/2003

Reclamante: CARLOS EMILIO DA COSTA LINS

Advogado(a): MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA

Reclamado: PAULO SERGIO DA COSTA

Advogado(a):

Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA NOS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO. (...) DECIDE AMM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR CARLOS EMILIO DA COSTA LINS EM FACE DE PAULO SERGIO DA COSTA, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CPC (...).

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)

NO 629/2003

PROCESSO : 111-2697/2000

Reclamante: EDUARDO MAGNO DA SILVA JUNIOR

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: AMAZON SUL TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO EM EXECUÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE: "(...) DECIDE O JUÍZO DA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA CONIECER DA EXECUÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE OPOSTA POR VERA LUCIA ALBUQUERQUE AMARAL EM FACE DE EDUARDO MAGNO DA SILVA JUNIOR, PARA DECLARAR A ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DA EXCIPIENTE PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO (...)"

RESENHA NO 630/2003

PROCESSO : 111-1751/2003

Reclamante: ANTONIO DA ANUNCIACAO CORREA ANDRADE

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: SOBERADO RODOLVIAL

Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: "(...) CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR SOBERADO RODOLVIAL EM FACE DE ANTONIO DA ANUNCIACAO CORREA ANDRADE, PARA REJEITA-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL (...)"

RESENHA NO 631/2003

PROCESSO : 111-2485/2003

Reclamante: WILSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): ROBERTO TAMEXERFAN JUNIOR

Reclamado: RAIMUNDO SILVA OSORIO

Advogado(a):

Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO: "(...) CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR WILSON PEREIRA DA SILVA EM FACE DE RAIMUNDO SILVA OSORIO, PARA JULGAR-LOS PROCEDENTES, A FIM DE DETERMINAR O DESBLOQUEIO DOS ALUGUEIS DO GALPAO DE PROPRIEDADE DO EMBARGANTE (...)"

RESENHA NO 632/2003

PROCESSO : 111-1523/2001

Reclamante: MANOEL GUIA MARQUES

Advogado(a): ORLANDO DA SILVA SOARES

Reclamado: ESAM ESTUFAS DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO: "(...) CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR ESAM ESTUFAS DA AMAZONIA LTDA EM FACE DE MANOEL GUIA MARQUES, PARA REJEITA-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL (...)"

RESENHA (RECLAMADO)

NO 634/2003

PROCESSO : 111-558/2003

Reclamante: JOSE MARIA TEIXEIRA PEREIRA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: SUELI FONSECA BRITO

Advogado(a):

Assunto: AOS RECLAMADOS PARA, QUERENDO, OFFERECEREM CONTRAMINUTA AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 635/2003

PROCESSO : 111-2842/2003

Reclamante: JEFRE AVELAR DE ARAUJO

Advogado(a): LUIZ EDUARDO LOBATO DOSSANTOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A

Advogado(a):

Assunto: AOS RECLAMADOS PARA, QUERENDO, OFFERECEREM ASSUAS RAZOES CONTRA OS EMBARGOS DECLARATORIOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE.



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.122

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de janeiro de 2004

Caderno

3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 92/2004

PROCESSO : 111-3218/2002

Reclamante: DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: VALDIR ACATAUASSU NUNES

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: INDICAR BENS A PENHORA E O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO NO PRAZO DE VINTE DIAS, PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 93/2004

PROCESSO : 111-997/2003

Reclamante: LUIZ TRINDADE LIMA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: JOSE MARQUES DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: INDICAR BENS A PENHORA E O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, PARA FINS DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO

RESENHA NO 94/2004

PROCESSO : 111-1584/2002

Reclamante: MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS FERREIRA

Advogado(a): ALUIZIO MORAES DA SILVA

Reclamado: REJANE GUIMARAES

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA INFORMAR, A ESTE JUÍZO, SE A EXEQUENTE DESEJA VER SUA CTPS ANOTADA PELA SECRETARIA DA VARA, CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

RESENHA NO 95/2004

PROCESSO : 111-553/2003

Reclamante: GILBERTO MAIA LOPES

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALI

Reclamado: EDNO LUIZ CAVALCANTE

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 35/39 DOS AUTOS.

RESENHA NO 96/2004

PROCESSO : 111-3286/2003

Reclamante: MIGUEL ARAUJO LIMA

Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREA

Reclamado: PEDRO PAULO DE ARAUJO CORREA

Advogado(a):

Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 19 DOS AUTOS. ALUZO DO ART. 833, DA CLT, FICA REITIFICADO O TERMO DE AUDIÊNCIAS DE FLS. 12/13 PARA QUE ONDE SE LEI: 27.01.04, LEIA-SE: 27.02.04.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 98/2004

PROCESSO : 111-2636/2001

Reclamante: JOAO DE DEUS FERREIRA

Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO

Reclamado: HIRG COM IND. E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: INDICAR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, BENS A PENHORA E O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO OU SEUS SOCIOS, SOB PENA DE ARQUTVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

RESENHA NO 99/2004

PROCESSO : 111-2295/2002

Reclamante: CRISTINA MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: FRANCISCO LUIZ GENTIL NYLANDER

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO(A) EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITANTES NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO(A) JUDICAR OS BENS PENHORADOS; LEVAR OS BENS AO LEILÃO PÚBLICO, COM AMPLA DIVULGAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA POR OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO; AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO, ETC.

RESENHA NO 100/2004

PROCESSO : 111-276/2003

Reclamante: ORACIA CHAVES CORDEIRO

Advogado(a): ORLANDO DA SILVA SOARES

Reclamado: JANAINA DO SOCORRO VIEGAS DE BRITO

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO(A) EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITANTES NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO(A) JUDICAR OS BENS PENHORADOS; LEVAR OS BENS AO LEILÃO PÚBLICO, COM AMPLA DIVULGAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA POR OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO; AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO, ETC.

RESENHA NO 101/2004

PROCESSO : 111-2444/2002

Reclamante: D C DE MENEZES LOCACAO

Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

Reclamado: CLEIDSON COUTINHO DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO EMBARGANTE: DEVE O EMBARGANTE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME SENTENÇA.

RESENHA NO 102/2004

PROCESSO : 111-1323/2002

Reclamante: JONELMA SOUSA DOSSANTOS

Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATOS

Reclamado: ESCOLA DE ENSINFTE E FUND CANTINHO DO SABER

Advogado(a):

Assunto: A ADVOGADA DO(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NESTE JUÍZO, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 103/2004

PROCESSO : 111-902/1999

Reclamante: OSMAR HENRIQUE DA COSTA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: BASILIO CATARINO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS, ACERCA DA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS OU INDIQUE OUTROS DE MAIS FÁCIL VENDA E/OU QUE QUEIRA FICAR, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO O PROVISÓRIO DOS AUTOS, RESSALTANDO, CONTUDO, QUE A EXECUCAO PODERA SER REINICIADA, A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO ACIMA REFERIDA.

RESENHA NO 104/2004

PROCESSO : 111-1293/2002

Reclamante: SAMANTA MONTEIRO ARAUJO

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: LONI FRANCO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE A RESPEITO DE CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 54 DOS AUTOS.

RESENHA NO 105/2004

PROCESSO : 111-1091/2003

Reclamante: ALEXSANDRO SULLIVAN SILVA DE VASCONCELOS

Advogado(a): SHARILLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA

Reclamado: LEONILDES FERNANDES DA SILVA

Advogado(a):

Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 28 DOS AUTOS. TOMO LOGO O ACORDO DE FLS. 20 PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, SENDO QUE R\$ 150,00 FOI PAGO EM ESPÉCIE E O RESTANTE, R\$ 370,00, PELO APARELHO CELULAR; NOTIFIQUE-SE O EXECUTADO PARA RECOLHER O INSS EM DEZ DIAS; FICA INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 25, POSTO QUE O VALOR DO ACORDO FOI PAGO DIRETAMENTE AO EXEQUENTE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RESENHA NO 106/2004

PROCESSO : 111-2879/2002

Reclamante: SANDRA SUELLIS SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(a): ORLENE DA COSTA SOARES

Reclamado: CRUSLENA BRITO DE CARVALHO

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDA A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, DESDE QUE O RECLAMANTE DEPOSITE EM JUÍZO O VALOR DEVIDO AO INSS (R\$ 104,36).

RESENHA NO 107/2004

PROCESSO : 111-835/1997

Reclamante: ALDEMIR RIBEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Reclamado: TRANSPORTES GOIAS LTDA

Advogado(a): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA

Assunto: AO ADVOGADO DO(A) EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FACE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

RESENHA NO 108/2004

PROCESSO : 111-1073/2003

Reclamante: PAULO LUCIANO DOSSANTOS

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SLEAO LOPES

Reclamado: COMPANY TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): CELIA SYMONNE FILOCREAO GONCALVES

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE A RESPEITO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AS FLS. 68 E 72/109 DOS AUTOS.

RESENHA NO 109/2004

PROCESSO : 111-1871/2003

Reclamante: MARIA ELIZIARIA BARROS

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado: DANILO FRANCO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE NO SENTIDO DE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS.

RESENHA NO 110/2004

PROCESSO : 111-3369/1999

Reclamante: ALEX FRANCISCO TREVISOI

Advogado(a): ANA MARIA GUNHA DE MELLO

Reclamado: DE LUCA REVESTIMENTO CERAMICO LTDA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 340(V): NÃO CONHEÇO DO EMBARGOS DE FLS. 280/287, POSTO QUE NÃO HOVE CONFIRMAÇÃO DE QUE A ASSINATURA É DE SEU SUBSCRITOR, SENDO CERTO DE QUE OUTRA RUBRICA FOI APOSTA POSTERIORMENTE DE FORMA IRREGULAR E SEM IDENTIFICAR O SUBSCRITOR DESTA. DÊ-SE CIÊNCIA AO EMBARGANTE.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 111/2004

PROCESSO : 111-1985/1998

Reclamante: DELIO NELSON ALMEIDA DA ASILVA

Advogado(a): MARIA DA CONCEICAO S FERNANDES

Reclamado: AUTOPECAS CIDADE NOVALTDA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 112/2004

PROCESSO : 111-143/2001

Reclamante: JOSE MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado: ASSOCIACAO DESPORTIVA CELPA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Assunto: AO EXECUTADO: CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDO EM PENHORA OS VALORES DE FLS 199 (R\$ 174,34), RELATIVO A DEPOSITO EFETUADO PELAS CENTRAIS ELETRICAS DO PARAS A

RESENHA NO 113/2004

PROCESSO : 111-2284/1996

Reclamante: MANOEL DAS GRACAS FAUSTINO DE BRITO

Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA

Reclamado: INDUSTRIA TREVDO DO PARAS A

Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHIERI Y FILHO

Assunto: AO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 301 DOS AUTOS, NO IMPORTE DE R\$ 1.864,23, RELATIVO A BLOQUEIO JUNTO AO BANCO BRADESCO, PARA FINS DE EMBARGO NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUERENDO.

RESENHA NO 114/2004

PROCESSO : 111-2152/1997

Reclamante: INAUARA LOPES DE ABRANTES

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Reclamado: FRIPAGO FRIGORIFICO PARAGOMINAS SA

Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: INFORMAR SE HOVE O RECEBIMENTO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 116/2004

PROCESSO : 111-64/1999

Reclamante: FABIO CORREA LIMA

Advogado(a): CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA

Reclamado: MOVEIS E ESQUADRIAS PARANA LTDA

Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: TOMAR CIENCIA DA ATUALIZACAO PARA EFETUO DO CATULO PELA LITIGANCIA DE MAI FLS. 217/218 DOS AUTOS (TOTAL DEVIDO R\$ 4.483,92 + MULTA DE R\$ 44,84)

RESENHA Nº 117/2004

PROCESSO : 111-390/2002

Reclamante: FERNANDO LIMA DA SILVA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: ELIEZER PINHEIRO FILHO

Advogado(a):

Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 95 DOS AUTOS DEIXO DE HOMOLOGAR OS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 93, FACE NÃO RESERVAR A ORIENTAÇÃO DO EXMO. JUÍZ CORREGEDOR NOS AUTOS DO PROCESSO Nº TRT-PP-018/2003 QUE DIZ: ACOLHO O PRESENTE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS, RECOMENDANDO AOS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES DO PRIMEIRO GRAU DO RTT DA 8ª REGIÃO, QUE UMA VEZ TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO QUE PÓS-FIM AO PROCESSO DE CONHECIMENTO AS PARTES PODEM DISPOR, NEGOCIAR E TRANSIGIR, COM O DIREITO A FIAS ASSEGURADO, MAS NÃO PODEM ENVOLVER NO ACORDO (CONCiliação) DIREITOS RECONHECIDOS A OUTRAS PESSOAS OU ENTIDADES, COMO POR EXEMPLO INSS E RECEITA FEDERAL E MAIS, NÃO PODEM TAMBÉM TRANSACIONAR SOBRE DIREITOS INDISSOCIÁVEIS, DO QUE É EXEMPLO EVIDENTE, O RECONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE EMPREGO COMO ANOTAÇÃO DA CTPS, PORQUE QUANDO QUERATO TRANSACIONAL ENVOJENDO ESSE OBJETO É NULO, E IS QUE SERÃO NULOS DE PLENO DIREITO OS ATOS PRATICADOS COMO OBJETIVO DE DISVIRTUAR, IMPEDIR OU FRAUDAR A APLICAÇÃO DOS PRECEITOS CONTIDOS NA PRESENTE CONSOIDAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES INFORMANDO QUE PODERÃO APRESENTAR NOVA PROPOSTA AO JUÍZO, MANTIDOS OS CÁLCULOS DO VALOR PREVIDENCIÁRIO E CUSTAS (FLS. 64/67) PARA APRECIAÇÃO, DESTACANDO A QUEM CABERÁ A RESPONSABILIDADE PELOS RECOLHIMENTOS.

RESENHA Nº 118/2004

PROCESSO : 111-2976/1993

Reclamante: LAURO PASSARINHO REIS
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Reclamado: COMPANHIA PARAENSE MECIND E COM AGROPECUÁRIA

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS JUNTADOS AS FLS. 380/384 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 119/2004

PROCESSO : 111-1311/2001

Reclamante: ANTONIO CARLOS RAMOS DO NASCIMENTO
Advogado(a): CÍCERO LIMA DO NASCIMENTO
Reclamado: JBS CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DE R\$ 400,00 EM DUAS VEZES.

RESENHA Nº 120/2004

PROCESSO : 111-1546/2002

Reclamante: SANDRA MARIA DE JESUS LEAL
Advogado(a): MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUIMARAES
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL UNIAO S/C LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: REQUERER O QUE ENTENDER NESTES AUTOS.

RESENHA Nº 121/2004

PROCESSO : 111-2198/1997

Reclamante: ANA MARIA GONCALVES DOS PRAZERES
Advogado(a): JANE CLEA MARQUES COUTINHO
Reclamado: SIMPASA SERINGA INDUSTRIAL DO PARA S/A

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A DEVOLUÇÃO DA PENALIDADE OPOSTA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NAQUELE JUÍZO DE ORIGEM E QUE O PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DEVE SER APCIADO PELO JUÍZO DEPRECADO.

RESENHA Nº 73/2003

PROCESSO : 111-1080/2000

Reclamante: IZABEL CRISTINA VALENTE FILGUEIRA
Advogado(a): MARIA DO PEREIRO S LEAO LOPES
Reclamado: RECINTO DRINK'S RECEPCOES E EVENTOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: FICA O EXEQUENTE CIENTE DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE FLS. 171, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA Nº 1/2004

PROCESSO : 111-2394/2003

Reclamante: GILBERTO DA SILVA PINHEIRO
Advogado(a): POLIDORO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado: NESTLE BRASIL LTDA

Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE GILBERTO DA SILVA PINHEIRO CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA NESTLE BRASIL LTDA EM FACE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES. DECLARA-SE A EXCLUSÃO DO SEGUNDO RECLAMADO DA LIDE. TODOS NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 5.229,43, DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE."

RESENHA (RECLAMADO)

NO 2/2004

PROCESSO : 111-2394/2003

Reclamante: GILBERTO DA SILVA PINHEIRO

Advogado(a): POLIDORO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado: SIND. DOS TRAB. NAMOV. DE MERC. EM GERAL DO

Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE GILBERTO DA SILVA PINHEIRO CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA NESTLE BRASIL LTDA EM FACE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES. DECLARA-SE A EXCLUSÃO DO SEGUNDO RECLAMADO DA LIDE. TODOS NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 5.229,43, DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE."

RESENHA (RECLAMADO)

NO 3/2004

PROCESSO : 111-1747/2003

Reclamante: ALTINO LOPES VIEIRA

Advogado(a): PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
Reclamado: SOCOCOS/A AGROINDUSTRIA DA AMAZONIA

Advogado(a): TONY NAKAUCHI DE SOUZA

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE ALTINO LOPES VIEIRA CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA SOCOCOS/A AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 482,00, DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE."

RESENHA (RECLAMADO)

NO 4/2004

PROCESSO : 111-2395/2003

Reclamante: WANILDO CRISTO CRUZ

Advogado(a): POLIDORO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado: NESTLE DO BRASIL LTDA

Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE WANILDO CRISTO CRUZ CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA NESTLE BRASIL LTDA E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL. EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 5.229,43, DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE."

RESENHA (RECLAMADO)

NO 5/2004

PROCESSO : 111-2395/2003

Reclamante: WANILDO CRISTO CRUZ

Advogado(a): POLIDORO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado: SIND. DOS TRAB. NAMOV. DE MERC. EM GERAL DO

Advogado(a): EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE WANILDO CRISTO CRUZ CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA NESTLE BRASIL LTDA E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL. EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 5.229,43, DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE."

RESENHA (RECLAMADO)

NO 6/2004

PROCESSO : 111-2885/2003

Reclamante: SIDNEY CASTRO LOBATO

Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA
Reclamado: SONDOTEC GEOLOGIA E CONST. LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE SIDNEY CASTRO LOBATO CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA SONDOTEC GEOLOGIA E CONST. LTDA PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DECLARAR: A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 07.11.02 A 28.04.03, QUE O CONTRATO TERMINOU POR DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA E SALÁRIO MENSAL CONFORME DEMONSTRATIVOS JUNTADOS AOS AUTOS. CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR VALORES A TÍTULO DE: AVISO PREVIO (R\$ 507,46), 13º SALÁRIO (R\$ 211,44), FÉRIAS + 1/3 (R\$ 394,68), MULTA DO ART. 477 DA CLT (R\$ 507,46), INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO (R\$ 720,00), TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE (R\$ 2.341,04), CUSTAS (R\$ 46,82), TOTAL DEVIDO PELO RECLAMADO (R\$ 2.387,86). INSS DO RECLAMANTE (R\$ 16,18), INSS DO RECLAMADO 23% (R\$ 48,63), INSS TERCEIROS 5,89% (R\$ 12,26). TOTAL INSS PATRONAL (R\$ 60,89) E IRRF DO RECLAMANTE (ISENTO). DEVE A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, BEM COMO, DEVE SER ABATIDO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE A PARTE PREVIDENCIÁRIA QUE LHE CABE. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR ACIMA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO."

RESENHA Nº 7/2004

PROCESSO : 111-2894/2003

Reclamante: JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado: LAGE CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEA, DECLARAR QUE O TÉRMINO DO CONTRATO DEU-SE POR PEDIDO DE DEMISSÃO DO RECLAMANTE E JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA LAGE CONSTRUÇÕES LTDA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 14,62, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE."

RESENHA (RECLAMADO)

NO 8/2004

PROCESSO : 111-2614/2003

Reclamante: MARCO ANTONIO DA SILVA NUNES

Advogado(a): IZILÉNE LOPES FERREIRA
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE

Advogado(a): ARNOS NORONHA DO NASCIMENTO

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE MARCO ANTONIO DA SILVA NUNES CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DECLARAR: A VALIDADE DO ACORDO EXTRAJUDICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES JUNTO AO SINDICATO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR VALORES

A TÍTULO DE: PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR TOTAL DE R\$ 1.300,00 (R\$ 1.000,00 + 300,00 DE MULTA) ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; PAGAR CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO VALOR DE R\$ 620,00, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, DEVENDO COMPROVAR O RECOLHIMENTO APÓS O TRANSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 26,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO."

RESENHA Nº 9/2004

PROCESSO : 111-1586/2003

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE LEMOS
Advogado(a): NILTES NEVES RIBEIRO
Reclamado: QUARESMA E QUARESMA LTDA

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, NOS SEGUINTE TERMOS: "(...) DECIDE O JUÍZO DA VT DE ANANINDEA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE O RECLAMANTE RAIMUNDO NONATO DE LEMOS CONTEDE EM FACE DA RECLAMADA QUARESMA & QUARESMA LTDA. EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 104,27, DO QUE FICA ISENTO POR EQUIDADE."

RESENHA Nº 12/2004

PROCESSO : 111-1939/2001

Reclamante: OSCAR GIL WEBER

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: NILZA MARIA MAZZONETTO

Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREIA

Assunto: A ADVOGADA DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 193 DOS AUTOS, NO QUAL O JUÍZO DEPRECADO INFORMA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO LOCALIZOU O NÚMERO INDICADO.

RESENHA Nº 13/2004

PROCESSO : 111-612/1994

Reclamante: IVANILDO DE SOUZA

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: LOPES CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): JOSE SANTANA DE SOUZA PEREIRA

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE OS EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 393/399 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 14/2004

PROCESSO : 111-3094/2002

Reclamante: RENATO FARIAS GOMES

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado: VOGUE DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(a): ROBERTA JANAINA RODRIGUES PEREIRA

Assunto: Fica ciente o reclamante do Recurso Ordinário de fls. 73/81 interposto pelo reclamado, para contraminutar No prazo legal.

RESENHA Nº 15/2004

PROCESSO : 111-1483/2003

Reclamante: JOSE CRISTINA MARTINS TEIXEIRA

Advogado(a): PAULO DAVID CORREIA RAIOL
Reclamado: CLIVE PAN-CLINICA VETERINARIA E PET SHOP

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Assunto: Fica ciente o reclamante do Recurso Ordinário de fls. 53/59 interposto pela reclamada, para contraminutar No prazo legal.

RESENHA Nº 16/2004

PROCESSO : 111-2247/2003

Reclamante: ODARIO NOGUEIRA DO ROSARIO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: TRADELINK MADEIRAS LTDA

Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Assunto: Fica ciente o reclamante dos Embargos de Declaração de fls. 133/142 interpostos pela reclamada, para manifestação, No prazo legal.

RESENHA Nº 17/2004

PROCESSO : 111-3005/2002

Reclamante: EDEVALDO DA LUZ DE OLIVEIRA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: ENGENHARIA CIVIL ELET E DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto: Fica ciente o reclamante do Agravo de Petição de fls. 79/81 interposto pelo reclamado, para manifestação No prazo legal.

RESENHA Nº 18/2004

PROCESSO : 111-3036/2002

Reclamante: JOSE AUGUSTO DA SILVA COSTA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: ENGENHARIA CIVIL ELET E DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto: Fica ciente o reclamante do Agravo de Petição de fls. 50/52 interposto pela reclamada, para manifestação No prazo legal.

RESENHA Nº 20/2004

PROCESSO : 111-1576/2003

Reclamante: JOSE NAZARENO MESQUITO PRAXEDES

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado: P O NOBRE JUNIOR

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto: Ficam cientes o reclamante e a reclamada P O NOBRE JUNIOR do Recurso Ordinário de fls. 79/98 interposto pela reclamada NOBRE COMÉRCIO DE GLP LTDA, para contraminutarem No prazo legal.

RESENHA Nº 21/2004

PROCESSO : 111-425/2001

Reclamante: HENRIQUE KIOSHI SAWAKI

Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado: EMATER PARA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto: A ADV. DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ CONFIRMAR A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO PARA R\$ SALÁRIOS MÍNIMOS JUNTADOS AOS AUTOS TODOS OS CONTRA-CHIEQUIS DO AUTOR, REFERENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DEZEMBRO/1996 ATÉ O MÊS ANTERIOR À ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO, PARA QUE, DESTA FORMA, SEJA CONFECIONADA UMA ÚNICA CONTINUAÇÃO DOS AUTOS.

RESENHA Nº 22/2004

PROCESSO : 111-2374/2003

Reclamante: MARCHA REGINA SOUZA DA SILVA

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Reclamado: CRECHE HARMONIA E TRABALHO (SRA. LENIR SILVA)

Advogado(a): FRANCISCO SOCORRO DE LIMA FERREIRA

Assunto : Fica ciente a reclamante da Sentença de mérito a seguir transcrita: "... JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE A RECLAMANTE MARCIA REGINA SOUZA DA SILVA CONTENDE EM FACE DA RECLAMADA CENTRO COMUNITÁRIO HARMONIA E TRABALHO (LENIR SILVA DE OLIVEIRA) PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO: DECLARAR A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 17.02.03 A 01.06.03, A ESTABILIDADE À GESTANTE, NULIDADE DA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA E SALÁRIO MENSAL DE R\$-180,00 ... TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA: R\$-2.314,22 ...". cópia da sentença à disposição na Secretaria desta VT.

RESENHA NO 23/2004

PROCESSO : 111-1226/2003

Reclamante: DENIVALDO SILVA CAVALCANTE

Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA

Reclamado: A V CANDIDO JUNIOR

Advogado(a):

Assunto : Fica ciente o reclamante dos Recursos Ordinários de fls. 210/216 e 219/228, interpostos pelos reclamados: A V CANDIDO JUNIOR e CIPOL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, para contraminutar No prazo legal.

RESENHA NO 24/2004

PROCESSO : 111-2870/2002

Reclamante: EDVALDO ALMEIDA ARAUJO

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: CES VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLs. 46 DOS AUTOS, NA QUAL O RECLAMANTE SOLICITA A REVOGAÇÃO DOS PODERES QUE LHE FORAM OUTORGADOS.

RESENHA NO 25/2004

PROCESSO : 111-1430/2003

Reclamante: HERODIAN HENRIQUE MESQUITA

Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO

Reclamado: VIACAO FORTE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica ciente a reclamada do Recurso Ordinário de fls. 653/654, interposto pelo reclamante, para contraminutar No prazo legal.

RESENHA NO 26/2004

PROCESSO : 111-557/2002

Reclamante: JOSÉ TAVARES DE SOUZA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: ENGTEL ENGENHARIA CIVIL, ELITE TELECOMUNICA

Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA

Assunto : AO ADV. RECLAMANTE: APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE PARA OS REGISTROS CABÍVEIS.

RESENHA NO 29/2004

PROCESSO : 111-1419/2003

Reclamante: JOSÉ MARIA SOUZA VIANA

Advogado(a): HELIANA MAIA FEITOSA

Reclamado: IFF SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Advogado(a):

Assunto : FICA O RECLAMANTE CIENTE DA SENTENÇA DE EMBARGOS CUJO O TEOR É O SEGUINTE "CLS...DECIDE O JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA CONHECER DOS EMBARGOS OPPOSTOS POR IFF SANTOS - ME EM FACE DE JOSÉ MARIA SOUZA VIANA E REJEITÁ-LOS EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO". E AINDA TOMAR CIÊNCIA O RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLs. 61 CUJO O TEOR É O SEGUINTE: " IFF SANTOS VEM PROPOR O SEGUINTE ACORDO NOS SEGUINTE TERMOS: "O RECLAMADO PAGA AO RECLAMANTE, O VALOR DE R\$-2.000,00 EM 5 PARCELAS IGUAIS DE R\$-400,00, VENCÍVEIS EM 18/12/03, 19/01/04, 18/02/04, 18/03/04 E 19/04/04, ESTIPULANDO MULTA DE 30% SOBRE QUALQUER PARCELA INADIMPLIDA; O RECLAMANTE APRESENTARÁ SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES 30 DIAS APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO O RECLAMADO COMPROMETERÁ O RECOLHIMENTO DO INSS."

RESENHA NO 30/2004

PROCESSO : 111-2031/2003

Reclamante: MANOEL PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA

Reclamado: CIGAS - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS E MATE-

Advogado(a): WELINGTON FARIAS MACHADO

Assunto : A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 31/2004

PROCESSO : 111-2142/1999

Reclamante: SÉRGIO RODRIGUES SANTANA

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Reclamado: BENEDITO PALHETA FILHO

Advogado(a): MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA

Assunto : FICAM CIENTES TANTO O EXEQUENTE QUANTO O EXECUTADO QUE EM FACE DA DIFÍCIL ACEITAÇÃO DO BEM PENHORADO É DO DESGASTE DECORRENTE DO TEMPO, FICA LIBERADA A PENHORA DE FLs. 101 (UMA SERRA FITA PARA SERRAR E CURVAS, COM MOTOR DE 1/4 CVA, COM Nº E SÉRIE ILEGÍVEL, COR METÁLICA, NO ESTADO) DEVERÁ O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS PASSÍVEL DE PROSEGUIMENTO DE SER DESARQUIVADO QUANDO HOUVER INDICAÇÃO.

RESENHA NO 32/2004

PROCESSO : 111-3373/2002

Reclamante: ALESSANDRO DOS REIS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: PROLIMPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICO E

Advogado(a):

Assunto : O RECLAMANTE DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE O BEM INDICADO PELO RECLAMADO TOMANDO CIÊNCIA DAS CERTIDÕES DE FLs. 36 E 37 CUJO TEOR É O SEGUINTE: "A certidão (oficial de justiça): "EM CUMPRIMENTO AO MAND. DE PENHORA 432/03 DIRIGI-ME AO ENDEREÇO INDICADO E ATENDIDO PELO SR. GUILLERME DE MELO ALVES - SÓCIO DA RECLAMADA, O QUAL INFORMOU QUE POSSUI UM TERRENO URBANO EDIFICADO COM AS SEGUINTE MEDIÇÕES 64,26 X 60,05 X 160,00 X 162 X 47 M, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS BEZERRA FALCÃO ANANINDEUA LIVRO Nº 2-0, FLs. 265 MATRÍCULA 265-2a certidão (oficial de justiça): "DILIGENCIEI JUNTO AO CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO RECEBENDO A CERTIDÃO DE ÔNUS ATUALIZADA".

RESENHA NO 33/2004

PROCESSO : 111-1116/2003

Reclamante: JOAO ALVES DA SILVA

Advogado(a): GLEUCE DE SOUZA LINO

Reclamado: ALCANCE TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): SÉRGIO OLIVA REIS

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLs. 323/329 DOS AUTOS.

RESENHA NO 34/2004

PROCESSO : 111-84/2001

Reclamante: MARCO ANTONIO NOGUEIRA RIBEIRO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado: TRANSPORTES MARITUBAL LTDA

Advogado(a): PEDRA LIVIA DE ALMEIDA BRITO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BLOQUEIOS DE CRÉDITOS JUNTO AOS BANCOS BRADESCO E BBV VISCAIA RESTARAM INFRUTÍFEROS.

RESENHA NO 36/2004

PROCESSO : 111-295/2002

Reclamante: SAMIA WANEISSA GUIMARAES COSTA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: JOSEFRAN COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A QUANTIA DE FLs. 79 DOS AUTOS (R\$-92,17), FOI CONVOLADA EMPENHORA.

RESENHA NO 37/2004

PROCESSO : 111-2069/2002

Reclamante: RAUL JOSE GUSMAO DE BRITO

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: MERCADAO DO FERRO LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS VALORES DE FLs. 91 DOS AUTOS (R\$-9.481,71), FORAM CONVOLADOS EMPENHORA.

RESENHA NO 38/2004

PROCESSO : 111-2647/2003

Reclamante: CASSIANO DE OLIVEIRA ROCHA

Advogado(a): ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO

Reclamado: CARTORIO FARIA NETO

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO JUNTADOS ÀS FLs. 83/84 DOS AUTOS.

RESENHA NO 39/2004

PROCESSO : 111-710/2003

Reclamante: MAURENI BARBOSA FERREIRA

Advogado(a): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO

Reclamado: SAMUEL KABACZMIK

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLs. 86 DOS AUTOS: " NÉGO SEGUIMENTO AO RECURSO PORQUE INTIMPESTIVO DE-SE CIÊNCIA.

RESENHA NO 40/2004

PROCESSO : 111-2229/2003

Reclamante: MARCELO DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: J. P. MOUTINHO

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLs. 45 DOS AUTOS: " QUANTO AO CONTIDO NA PETIÇÃO DE FLs. 210/211, DEVE A RECLAMADA FAZÊ-LO PERANTE A AUTORIDADE COMPETENTE. DE-SE CIÊNCIA.

RESENHA NO 41/2004

PROCESSO : 111-83/2002

Reclamante: FRANCISCO PRESTES DA SILVA

Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA

Reclamado: POLMAX INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLs. 80 DOS AUTOS, NA QUAL CONSTA A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO, TENDO SIDO DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DACPÉ A ESTE JUÍZO.

RESENHA NO 42/2004

PROCESSO : 111-2263/2000

Reclamante: EDINALDO PINHEIRO FRANCO

Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO

Reclamado: ABA AMAZONIA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Advogado(a): TATIANA M COSENZA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLs. 137 DOS AUTOS, NA QUAL INFORMA QUE A EXECUTADA DEIXOU DE EXERCER SUAS ATIVIDADES NO LOCAL INFORMADO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 44/2004

PROCESSO : 111-1320/2002

Reclamante: JOSÉ RENATO LINS FERNANDES

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: CONSORCIO NACIONAL VOLVO

Advogado(a): ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA

Assunto : A ADVOGADA DO LITISCONORTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, JUNTADOS ÀS FLs. 1667/1668, INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 45/2004

PROCESSO : 111-415/1997

Reclamante: JOSÉ MARIA SALES DA SILVA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LÉAO

Reclamado: ODECAM MAQUINAS PESADAS LTDA

Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA

Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLs. 367 DOS AUTOS, ENCAMINHADA, A ESTA VARA, PELO JUÍZO DEPRECADO, NA QUAL HÁ A INFORMAÇÃO DE QUE O BEM INDICADO A PENHORA, FOI DOADO.

RESENHA NO 46/2004

PROCESSO : 111-1458/2002

Reclamante: MARCIA DE PADUA BASTOS TAGORE

Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Reclamado: EMATER-EMPASSIST.TEC. E EXTRURAL DO E PARA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELO ESTADO DO PARÁ, JUNTADO ÀS FLs. 205/229 DOS AUTOS.

RESENHA NO 47/2004

PROCESSO : 111-2703/2003

Reclamante: ROSANGELA PESSOA DA SILVA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMANTE, DE FLs. 74/76 DOS AUTOS.

RESENHA NO 48/2004

PROCESSO : 111-2358/1993

Reclamante: MARIA IZABEL SERRANO DA GAMA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: POUSADA KHALIL LTDA

Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMADA DEVE O VALOR DE R\$-35.626,93, CONFORME ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLs. 387, E AINDA, DA PETIÇÃO DA RECLAMANTE DE FLs. 379 DOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO.

RESENHA NO 49/2004

PROCESSO : 111-845/2003

Reclamante: JOSÉ RONIVALDO FONSECA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: ABS PNEUS E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO E O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA NO 50/2004

PROCESSO : 111-2450/2001

Reclamante: GREGÓRIO TRINDADE DE ARAUJO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Reclamado: METROPOLITAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLs. 45 DOS AUTOS: " EM FACE DA CERTIDÃO DE FLs. 43 E DA INÉRCIA DO EXEQUENTE QUANTO À INDICAÇÃO DE OUTROS BENS, FICA LIBERADA A PENHORA DE FLs. 28 E O PROCESSO DEVE SER ARQUIVADO PROVISORIAMENTE ATÉ QUE O EXEQUENTE INDIQUE BENS. DE-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.

RESENHA NO 51/2004

PROCESSO : 111-514/2001

Reclamante: IVO BORGES DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: ODETE NUNES DE SOUZA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTES, NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO (ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS; LEVAR OS BENS AO LEILÃO PÚBLICO, COM AMPLA DIVULGAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA POR OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO; AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO, ETC).

RESENHA NO 52/2004

PROCESSO : 111-2694/2002

Reclamante: MAURO JOSE PEREIRA JUNIOR

Advogado(a): ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA

Reclamado: JESULINDO OLIVEIRA TORRES

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTES, NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO (ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS; LEVAR OS BENS AO LEILÃO PÚBLICO, COM AMPLA DIVULGAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA POR OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO; AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO, ETC).

RESENHA NO 53/2004

PROCESSO : 111-1316/2001

Reclamante: MARIA JOSE CASSEB DA COSTA

Advogado(a): REJANE PESSOA DE LIMA

Reclamado: COOPERTAN

Advogado(a): LAURA MARIA MARANHÃO PONTES

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTES, NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO (ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS; LEVAR OS BENS AO LEILÃO PÚBLICO, COM AMPLA DIVULGAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA POR OUTROS BENS DE MAIS FÁCIL ALIENAÇÃO; AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO, ETC).

RESENHA NO 54/2004

PROCESSO : 111-95/2003

Reclamante: ELY NICHOLAS SANTANA DORIA

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALLESSE C. BATISTA

Reclamado: HOSPITAL E MATERNIDADE DR. HELIO ALVES SILVA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLs. 56/57 DOS AUTOS, FICANDO CERTO DE QUE O SEU SILENCIO IMPLICARÁ EM ENTENDIMENTO QUE OS VALORES FORAM DEVIDAMENTE RECEBIDOS.

RESENHA NO 55/2004

PROCESSO : 111-965/1993

Reclamante: ALFREDO RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Reclamado: FBEST - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL PARA

Advogado(a): SÉRGIO OLIVA REIS

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLs. 499/553. PRINCIPAL CORRIGIDO ... 97.991,34 JUROS DE M O R A ... 87.264,12 JUROS

VINCENDOS.....35.458,80FGTS.....6.423,36TOTAL
DEVIDO.....227.157,62

RESENHA NO 56/2004

PROCESSO : 111-1342/1996

Reclamante: BENEDITO DO SOCORRO FERREIRA VELOSO E

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado: PARANORTE COMPENSADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA NO 57/2004

PROCESSO : 111-1660/1999

Reclamante: FRANCISCO XAVIER MUNIZ DE BRITO

Advogado(a): NILMA CRISTINA ALVES DE SOUZA

Reclamado: ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado(a): OSVALDINO SILVA JUNIOR

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA À SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CONTAS DE FLS. 231 DOS AUTOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, OU INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

RESENHA NO 58/2004

PROCESSO : 111-2428/2002

Reclamante: LEILA NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Reclamado: ASSOC. DESPORTIVA E RECREATIVA DOS FUNCIONARIOS

Advogado(a): FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEO

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS VALORES DE FLS. 47 DOS AUTOS (R\$ 397,50), FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.

RESENHA NO 59/2004

PROCESSO : 111-954/2003

Reclamante: MARCIO DE CASTRO MORAES

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: RAIMUNDO REIS BRITO

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO DO RECLAMANTE, DE FLS. 26 DOS AUTOS, NA QUAL INFORMA QUE ACEITA A PROPOSTA DE ACORDO.

RESENHA

NO 60/2004

PROCESSO : 111-2398/2002

Reclamante: FRANCISCO MARIANO DA SILVA

Advogado(a): ORLANDO DA SILVA SOARES

Reclamado: LEO AGUIAR

Advogado(a): AMADEU DOS ANJOS VIDONHO JUNIOR

Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 74 DOS AUTOS: HOMOLOGO OS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 71/72 DOS AUTOS, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURIDICOS AFEITOS DE SE CIENCIA AS PARTES.

RESENHA

NO 61/2004

PROCESSO : 111-597/2003

Reclamante: AUGUSTO SERGIO BORGES

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: POTENTE SERV. DE VIG. SEGUR. PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE ACEITOU A PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 97 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 62/2004

PROCESSO : 111-771/2000

Reclamante: NELSON DE OLIVEIRA LEITE

Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: EMATER PARA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DO RECLAMANTE DE FLS. 271 DOS AUTOS NA QUAL O MESMO REQUER A RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 269 E LIBERAÇÃO DO VALOR ACORDADO E DO INSS.

RESENHA

NO 63/2004

PROCESSO : 111-2309/2003

Reclamante: PAULO SERGIO ELIAS BELARMINO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: BITNER SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMADO DE FLS. 30/31 DOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 64/2004

PROCESSO : 111-565/2001

Reclamante: EVARISTO CARVALHO DOSSANTOS

Advogado(a): PAULA ANDREA PEIXOTO QUEIROZ

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADENOVA LTDA

Advogado(a): OSVALDINO SILVA JUNIOR

Assunto: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO IMPORTE DE R\$ 3.785,32 NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 65/2004

PROCESSO : 111-708/2001

Reclamante: GUIOMAR COSTA DA CUNHA

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Reclamado: ADELICE SUELI BRAGA

Advogado(a): CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA

DO DESPACHO DE FLS. 118 DOS AUTOS: O EXECUTADO PODE COMPARECER NA SECRETARIA DESTES JUÍZO E AMORTIZAR A DÍVIDA COM VISTAS À LIBERAÇÃO DE ALGUNS DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. DE SE CIENCIA.

RESENHA

NO 66/2004

PROCESSO : 111-396/2003

Reclamante: ANA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): MARIAL ANTONIO CREMA

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL UNIAO S/C LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA À SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CONTAS DE FLS. 32 DOS AUTOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 67/2004

PROCESSO : 111-729/2002

Reclamante: FRANCISCO GUEDES DAS CHAGAS

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: TOJA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENT. LTDA

Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: CIENCIA DE QUE FOI CONVOLAO EM PENHORA O VALOR OBJETO DA GUIA DE DEPOSITO DE FLS. 85. PARA EFEITO DE EMBARGOS, QUERENDO.

RESENHA

NO 68/2004

PROCESSO : 111-3372/2002

Reclamante: NARCISO CHAVES ALVES

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: PROLIMPLAST INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICO E

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS.

RESENHA

NO 69/2004

PROCESSO : 111-2994/2002

Reclamante: FAUSTO CONCEICAO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: FELIPE XACUR BAEZA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DISTRIBUIDA A MM. 9ª VT DE BELEM, SEM OBTENÇÃO DE SUCESSO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS.

RESENHA

NO 70/2004

PROCESSO : 111-1812/2000

Reclamante: HENRIQUE PENICHE BARBOSA

Advogado(a):

Reclamado: SERVICO DE VIGILANCIA MARITUBA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE A RESPEITO DE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 79 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 71/2004

PROCESSO : 111-1441/1998

Reclamante: ELLIS CAETANO DE MENDONÇA

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SLEAO LOPES

Reclamado: CONDOMINIO DO BLOCO F DO CONJ DENISE DE MELO

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

RESENHA

NO 72/2004

PROCESSO : 111-1007/2001

Reclamante: VALDIR CARDOSO DE MIRANDA

Advogado(a): MARGARETH SANTOS BRAGANCA

Reclamado: JESAIAS ALMEIDA CHAGAS ME

Advogado(a):

Assunto: A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 46 DOS AUTOS, PARA ANISTIAÇÃO.

RESENHA

NO 73/2004

PROCESSO : 111-1606/1997

Reclamante: ROSEMIRA PEREIRA DE LIMA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: ANTONIO JOSE FAUSTINO PINHO

Advogado(a): LAURA MARIA MARANHÃO PONTES

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, OU AINDA, QUEREQUER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA

NO 74/2004

PROCESSO : 111-500/2002

Reclamante: ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA MARQUES

Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO

Reclamado: SANSTER PORT SERVICE LTDA ME

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR, NESTE JUÍZO, O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA

NO 75/2004

PROCESSO : 111-3418/1997

Reclamante: LUCIVALDO FERREIRA DAMASCENO

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado: UNITAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 189 DOS AUTOS, ENCAMINHADO A ESTE JUÍZO, PELA VT DE SANTA IZABEL DO PARA.

RESENHA

NO 76/2004

PROCESSO : 111-1249/2002

Reclamante: NEREU PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado(a): VALDIR BERNARDO DE PAULA MOURA JUNI

Reclamado: TERRACOTA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA

NO 77/2004

PROCESSO : 111-684/1999

Reclamante: VALDECY MOURA DO ROSARIO

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO DE FLS. 234.

RESENHA

NO 78/2004

PROCESSO : 111-1641/2002

Reclamante: CARLOS EDUARDO DA SILVA ARAUJO

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: M.C. VIGILANCIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA-ME

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO DE FLS. 41.

RESENHA

NO 79/2004

PROCESSO : 111-319/2003

Reclamante: MARINALDO PANTOJA SANTOS

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: PROLIMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS

Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA, DE FLS. 51 DOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

RESENHA

NO 80/2004

PROCESSO : 111-706/2001

Reclamante: RAIMUNDO CLAUDIO ADAO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: S.B. JAPAN-BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE AS PROVIDENCIAS REQUERIDAS AS FLS. 157 (OFICIO AO DETRAN E RECEITA FEDERAL) JÁ FORAM IMPLEMENTADAS EM OUTROS PROCESSOS SEM EXITO.

RESENHA

NO 81/2004

PROCESSO : 111-251/2003

Reclamante: FERNANDO GALVAO VIEIRA CARNEIRO

Advogado(a): MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS

Reclamado: FC ROCHA ME

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RECEBER COPIAS DE DOCUMENTOS EM APENSO AOS AUTOS.

RESENHA

NO 82/2004

PROCESSO : 111-1111/2003

Reclamante: ANTONIO MARCOS PINHEIRO RODRIGUES

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: REPLACOM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE ACEITA QUE AS ANOTAÇÕES EM SUA CTPS SEJAM FEITAS PELA SECRETARIA DO JUÍZO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 83/2004

PROCESSO : 111-2210/2003

Reclamante: MARCIO DE CARVALHO GODINHO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: PLASPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLADOS

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Assunto: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 84/2004

PROCESSO : 111-1591/2000

Reclamante: MILTON LIMA MACHADO

Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Reclamado: ARLINDO AUGUSTO AZADINHO CORREA

Advogado(a): ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS PANTOJA

Assunto: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO IMPORTE DE R\$ 47,71.

RESENHA

NO 85/2004

PROCESSO : 111-2073/2002

Reclamante: JOSE REGINALDO DE SOUZA

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SLEAO LOPES

Reclamado: PANIFICADORA E MERCADINHO PANEVITA - SATOSHINA

Advogado(a):

Assunto : AORECLAMANTEPARAMANIFESTAR-SEACERCADAPETICAO
DORECLAMADO DE FLS. 46.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 86/2004

PROCESSO : 111-2021/2000
Reclamante : ARLENE BARBOSA DE BRITO
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : JOSE GUILHERME NORONHA DE PINHO
Advogado(a) : MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO
Assunto : A PATRONA DO RECLAMADO PARA PROMOVER O SAQUE DA
GR 263/2003, RECEBIDA EM 02.07.03, SOB PENA DE VER CANCELADA A
REFERIDA GUIA E EXPEDIDA A ORDEM DE PAGAMENTO
DIRETAMENTE AO EXECUTADO.

RESENHA

NO 87/2004

PROCESSO : 111-900/2003
Reclamante : MANOEL OSVALDO ALVES BATISTA
Advogado(a) : DANIEL FERNANDES DA SILVA
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EC
Advogado(a) : SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE PARA A
REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA,
REFERENTE À PARCELA DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS,
DEVEM INFORMAR NOS AUTOS OS VALORES EXATOS DESCONTADOS
MÊS A MÊS DO SALÁRIO DO RECLAMANTE BEM COMO OS MESES EM
QUE TAIS DESCONTOS FORAM EFETUADOS.

RESENHA

NO 88/2004

PROCESSO : 111-1803/1997
Reclamante : STAFFA-SIND. TRAB. DO SETOR PUBLICO AGRICOLA PA
Advogado(a) : ANTONINO MAIA DA SILVA
Reclamado : EMATER
Advogado(a) : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER NESTE
JUIZO PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO
DEPOSITO RECURSAL.

RESENHA

NO 89/2004

PROCESSO : 111-3227/2002
Reclamante : SIDNEY ANDRE MORENO DA SILVA
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : INDUSTRIA DE MOVEIS AUSTRALIA LTDA
Advogado(a) : ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Assunto : AORECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HOUVE
RESPOSTA POSITIVA ACERCA DA SOLICITACAO DE BLOQUEIO DE
VALORES DA EXECUTADA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER
DE DIREITO.

RESENHA

NO 97/2004

PROCESSO : 111-1211/1993
Reclamante : ANTONIO CARLOS RIBEIRO SARMAHNO
Advogado(a) : PAULA FRASSINETI MATOS
Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA
Advogado(a) : ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES
Assunto : AOS ADVOGADOS DA DEMANDADA PARA TOMAREM CIENCIA
DE QUE O DEMANDANTE INTERPOS AGRAVO DE PETIÇÃO AO R.
DESPACHO DE FLS. 1072 DOS AUTOS. "EM FACE DOS DOCUMENTOS
JUNTADOS E DECISÃO DE FLS. 1066/1070 DOU POR QUITADO O DÉBITO
TRABALHISTA. DÊ-SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE, APÓS, CERTIFIQUE-SE
PENDÊNCIAS". TENDO A DEMANDADA PRAZO LEGAL PARA
MANIFESTAÇÃO.

RESENHA

NO 123/2004

PROCESSO : 111-2273/2002
Reclamante : JOSE HERCULANO LORENZ PEREIRA
Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO BANCO DO ESTADO
Advogado(a) : FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEAO
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE
QUE NAO HOUVE SUCESSO A SOLICITACAO DE BLOQUEIO DE CONTAS,
DE FLS. 50 DOS AUTOS, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE
DIREITO, OU INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE
PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

RESENHA

NO 124/2004

PROCESSO : 111-471/2002
Reclamante : JOSE BRASIL DE SOUZA
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : ABRAONASSAR MACOLA
Advogado(a) : SOLOM COUTO RODRIGUES FILHO
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: REQUERER O QUE
ENTENDER DE DIREITO NOS AUTOS.

RESENHA

NO 125/2004

PROCESSO : 111-2911/2000
Reclamante : BENEDITA ROSA GONCALVES RODRIGUES
Advogado(a) : ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : PANIFICADORA ARIZONA (LOURIVAL MONTEIRO MAIA)
Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA
DO DESPACHO DE FLS. 105 DOS AUTOS: HOMOLOGO O ACORDO DE
FLS. 103, APENAS QUANTO AS VERBAS TRABALHISTAS, PARA QUESURTA
SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS; A PARCELA PREVIDENCIÁRIA
DEVERÁ SER RECOLHIDA CONFORME CÁLCULO DE FLS. 99. SOLICITAR
ADEVOLUÇÃO DA CPE DE FLS. 102; DEVERÁ A EXECUTADA PROCEDER
AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA NA SEDE
DESTE JUIZO; DE-SE CIÊNCIA AS PARTES, DEVENDO A DEMANDADA
COMPROVAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, NO PRAZO DE

DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA (RECLAMADO)

NO 127/2004

PROCESSO : 111-1465/2000
Reclamante : BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a) : ANDRE ALBERTO SOUZA SOARES
Reclamado : HERNANES MARTINS E SILVA
Advogado(a) : FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Assunto : AO EMBARGANTE: CREDENCIAR REPRESENTANTE PARA
RESGATAR OS VALORES A DISPOSICAO NESTE JUIZO.

RESENHA

NO 128/2004

PROCESSO : 111-333/2003
Reclamante : JOAO BORGES NETO
Advogado(a) : CLAUDIO LOPES BUENO
Reclamado : ANANINDEUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a) :

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO
DESPACHO DE FLS. 22 DOS AUTOS A SEGUIR: A ASSINATURA DE FLS. 21
DIVERGE DA ASSINATURA DE FLS. 03, RAZÃO PELA QUAL DEVE O
EXEQUENTE RATIFICAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O RECEBIMENTO
DO VALOR.

RESENHA

NO 129/2004

PROCESSO : 111-653/2002
Reclamante : DAIVISON BRITO BEZERRA
Advogado(a) : RAMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : JOSELITO CORREA MORAES
Advogado(a) : LOURIVAL DA SILVA SOUZA
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR O ATUAL
PARADEIRO DO EXECUTADO, COM VISTAS AO PROSEGUIMENTO DA
EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 130/2004

PROCESSO : 111-2100/2000
Reclamante : PEDRO SOARES DE BRITO
Advogado(a) : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : ISRAEL RODRIGUES LIMA

Advogado(a) :
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA INDICAR O ENDEREÇO
DO EXECUTADO E DEPOSITÁRIA PARA PROSEGUIMENTO DOS ATOS
DE EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 131/2004

PROCESSO : 111-1792/1993
Reclamante : MANOEL DOS SANTOS SOUZA
Advogado(a) : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : MUNICIPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DE QUE
FOI DEFERIDO O PEDIDO DE PARCELAMENTO REQUERIDO NOS
AUTOS, DEVENDO A PRIMEIRA PARCELA SER DEPOSITADA APOSCINCO
DIAS DO CONHECIMENTO DESTE DEFERIMENTO.

RESENHA

NO 135/2004

PROCESSO : 111-899/2003
Reclamante : SILVANA PEREIRA SANTOS DE LIMA
Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : ROSELY ABRANTES DO AMARAL
Advogado(a) :
Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE
A PROPOSTA DA RECLAMADA, DE FLS. 51/59 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 136/2004

PROCESSO : 111-1240/2003
Reclamante : ITAMAR TAVARES
Advogado(a) : JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CAMILO LTDA
Advogado(a) :

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DO
DESPACHO DE FLS. 160 A SEGUIR: FICA INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS.
157/158, POSTO QUE A SENTENÇA NÃO DETERMINA A COMPENSAÇÃO
NESTE SENTIDO. DÊ-SE CIÊNCIA.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 137/2004

PROCESSO : 111-591/1998
Reclamante : FRANCISCO EVANGELISTA MONTEIRO CORREA
Advogado(a) : MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
Reclamado : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA
Advogado(a) : LEONARDA DA SILVA CHAVES

Assunto : AO EXECUTADO: TOMAR CIENCIA DA PENHORA REALIZADA
SOBRE IMÓVEL LOCALIZADO A ROD. BR 316, KM 11 (ANTIGA SEDE DA
EXECUTADA) - MANUTUBA/PA, CONFORME AUTO AS FLS. 115/116. BEM
COMO DO PRAZO DE CINCO DIAS PARA EMBARGOS, QUERENDO.

RESENHA

NO 138/2004

PROCESSO : 111-3188/2002
Reclamante : ROBERCIDO SANJOS LOBO
Advogado(a) : SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado : FRANCISCO OLIVEIRA DIAS (CONSTRUTORA DIAS)

Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INDICAR O NOVO
ENDEREÇO DO EXECUTADO OU APRESENTAR BENS PASSÍVEIS DE
PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE
ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, SEMPRE JUIZO DO PROSEGUIMENTO
DA EXECUÇÃO SE, A QUALQUER TEMPO, HOUVER INDICAÇÃO DO NOVO
ENDEREÇO DA EXECUTADA E DE BENS À PENHORA.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 139/2004

PROCESSO : 111-503/2001
Reclamante : JORGE LUIZ CONCEICAO DICKSON
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : ASSOC. DESP. REC. DOS FUNC. DO B. DO E. DO PARA
Advogado(a) : FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEAO
Assunto : AO EXECUTADO: CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM
PENHORA OS VALORES BLOQUEADOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA, NO
IMPORTE DE R\$ 363,85. PARA EFEITO DE EMBARGOS, QUERENDO, NO
PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA

NO 140/2004

PROCESSO : 111-437/2003
Reclamante : RONISCLEI SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : MARSA ANTONIO CREMA
Reclamado : COMERCIAL CABANAGEM
Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE A
RESPEITO DE CERTIDAO DO SR OFICIAL DE JUSTICA AS FLS. 30 DOS
AUTOS (MUDANCA DO RECLAMADO)

RESENHA

NO 141/2004

PROCESSO : 111-1027/2001
Reclamante : GRACILIANO GOMES AMARAL
Advogado(a) : PAULINO DOS SANTOS CORREA
Reclamado : JOAO TAVARIS PANTOJA VIANA
Advogado(a) : GABRIELA RESQUE NEVES
Assunto : AOA DVOGADO DO RECLAMANTE: O PEDIDO DE
ADJUDICACAO DOS BENS PENHORADOS SERA DEFERIDO, DESDE QUE
HAJA O DEPOSITO DO VALOR DEVIDO AO INSS.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 142/2004

PROCESSO : 111-2725/1995
Reclamante : VALDEMAR FERNANDES DA SILVA
Advogado(a) : GIOVANI CICERO JANUARIO
Reclamado : MUNICIPIO DE BENEVIDES-SECRETARIA DE SAUDE E
Advogado(a) : ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DE
QUE DEVERÁ COMPARECER, NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER
CRÉDITO.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 143/2004

PROCESSO : 111-1104/2003

Reclamante : ALACID ABREU BARRA
Advogado(a) :
Reclamado : ENGTELENG CIVIL ELET E TELECOMUNICACAO LTDA
Advogado(a) :
Assunto : AO EXECUTADO: CIENCIA DA PENHORA REALIZADA SOBRE
O IMÓVEL ANTIGA SEDE DA EMPRESA, AVALIADO EM R\$ 220.000,00. BEM
COMO DO PRAZO DE CINCO DIAS PARA EMBARGOS, QUERENDO.

RESENHA

NO 144/2004

PROCESSO : 111-452/2001
Reclamante : IRISNEY LIMA MAGNO
Advogado(a) : MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado : MULT CASA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a) : EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DE QUE
NAO HOUVE RESPOSTA POSITIVA A SOLICITACAO DE BLOQUEIOS
JUNTO AS INSTITUICOES BANCARIAS, VIA BANCO CENTRAL. PARA
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA

NO 145/2004

PROCESSO : 111-2830/2001
Reclamante : SEVERA GRACA DOS SANTOS CARMONA
Advogado(a) : RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : EMATER PARA
Advogado(a) : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À
PENHORA.

RESENHA

NO 146/2004

PROCESSO : 111-2125/1999
Reclamante : OSCARINA DO CARMO ABREU
Advogado(a) : MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : ANTONIO C F RODRIGUES
Advogado(a) : ROSOMIRO ARRAIS
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO
ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, ACRESCENTANDO QUE A
QUALQUER TEMPO PODERÁ SER REINICIADA, DESDE QUE HAJA A
INDICAÇÃO DO ENDEREÇO E/OU BENS DA EXECUTADA.

RESENHA

NO 149/2004

PROCESSO : 111-973/2003
Reclamante : JORGE CATTETE PENNA
Advogado(a) : RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Reclamado : D.F. BASTOS SA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(a) : EVANDRO ANTUNES COSTA
Assunto : AOS PATRONOS DA DEMANDADA PARA TOMAREM CIENCIA
DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO AUTOR DOS
PRESENTES AUTOS.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 142/2004

PROCESSO : 111-2725/1995
Reclamante : VALDEMAR FERNANDES DA SILVA
Advogado(a) : GIOVANI CICERO JANUARIO

Reclamado: MUNICIPIO DE BENEVIDES-SECRETARIA DE SAUDE E
Advogado(a): ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO
Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE
QUE DEVERÁ COMPARECER, NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER
CRÉDITO
RESENHA
NO 148/2004

PROCESSO Nº 111-1637/2003

Reclamante: GERALDO DA SILVA COSTA

Advogado(s): DANIEL LUIZ M. CARVALHO

Reclamado: SERV. DE VIG. PEREIRA PATRIMONIAL (VICENTE PEREIRA)

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS
DECLARATÓRIOS, NOS SEGUINTES TERMOS: (...) DECIDE O JUÍZO DA
MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA CONHECER DOS
EMBARGOS OPOSTOS POR GERALDO DA SILVA COSTA EM FACE DE
VIGILÂNCIA PEREIRA PATRIMONIAL LTDA (VICENTE PEREIRA DA SILVA)
E REJEITÁ-LOS TOTALMENTE. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA
FUNDAMENTAÇÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1212/2003-X

Rte: ANA MARIA SILVA DE MORAES

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1214/2003-3

Rte: JOÃO GONZAGA PINHEIRO

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1216/2003-7

Rte: JUIZ FRANCIS MIRANDA PEREIRA JÚNIOR

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1219/2003-2

Rte: DOMINGOS MOIA RODRIGUES

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1271/2003-4

Rte: ROSIVANA GOMES PEREIRA

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1272/2003-6

Rte: ROSANA DO PILAR BATISTA MARQUES

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1273/2003-8

Rte: MARIA AUXILIADORA LIMA DE SOUZA

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1274/2003-X

Rte: KLEZER JOSE DE MELO WANZELER

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1275/2003-1

Rte: JOAO MARIA DAROCIA

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1277/2003-5

Rte: ANA MARIA CASTRO DAS NEVES

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1278/2003-7

Rte: ANA MARIA SERRÃO

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1279/2003-9

Rte: VIRGINIO PEREIRA DOS SANTOS

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101 - 1281/2003-7

Rte: DEUZA

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUES

Rdo: MUNICIPIO DE CAMETÁ-PREF. MUNICIPAL

Adv: DRA. MIRIAM DOLORES BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO
PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO
RECLAMANTE SUPRA.

PROCESSO Nº 101-734/2002-6

Ext.: JONAS DOS SANTOS

Adv: DR. ANTONIO OLIVIER SERRANO

Ext.: ABB LTDA E OUTRA

Adv:

DESPACHO: AO AUTOR PARA INFORMAR SE JÁ TEVE SUA CTPS
RETIIFICADA, CONFORME A SENTENÇA EM NEGATIVO, APRESENTAR
A MESMA, NESTA VARA, PARA AS DEVIDAS RETIFICAÇÕES.

PROCESSO Nº 101-1393/2003-7

Ext.: INSS-PARÁ

Adv:

Ext.: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A E OUTRA

Adv: DR. JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADO DE
SUA CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, AG. CORPOIRATE (RJ), O
VALOR DE R\$ 630,31 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E UM
CENTAVOS), O QUAL FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE MM.
JUÍZO, PARA FINS DE GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 101-1442/2003-5

Ext.: SANTANA PANTOJA

Adv: DR. BRASIL RODRIGUES DE ARAÚJO

Ext.: WILSON NEVES DE SOUSA

Adv: DRA. IRLINE PEREIRA CORRÊA

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADO
DE SUA CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, AG. ABAETETUBA/
PA, O VALOR DE R\$ 194,06 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS
CENTAVOS), O QUAL FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE MM.
JUÍZO, PARA FINS DE GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 04/2004

A Doutora MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho na
Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-328/
2002-7, em que são partes: ARMINDO DIAS DE SOUZA E OUTROS (06),
reclamante-exequente e SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO
(01), reclamados-executados, fica notificado o SR. DARCY DALBERTO ULIANA,
atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi nomeado fiel depositário, nos
autos do processo supramencionado. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel
do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu,
_____, (Gisele Cicalise de Souza - Supervisora de Processos) lavrei o
presente, e Eu, _____ (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria),
o conferi e subscrevi.

MARIA JOSUITA BARROS MACHADO

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 03/2004

A Doutora MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho na
Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-1214/
2002-8, em que são partes: PEDRO DAVI DA SILVA TEIXEIRA, reclamante-
exequente e SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO, reclamados-
executados, fica notificado o SR. DARCY DALBERTO ULIANA, atualmente em
lugar incerto e não sabido, de que foi nomeado fiel depositário, nos autos do processo
supramencionado. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e oito dias do mês
de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, (Gisele Cicalise de
Souza - Supervisora de Processos) lavrei o presente, e Eu, _____ (Braz
Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

MARIA JOSUITA BARROS MACHADO

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 02/2004

A Doutora MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho na
Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-1226/
2002-4, em que são partes: ALFREDO JEREMIAS PASTANA, reclamante-exequente
e FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO E OUTRO, reclamados-
executados, fica notificado o SR. DARCY DALBERTO ULIANA, atualmente em
lugar incerto e não sabido, de que foi nomeado fiel depositário, nos autos do processo
supramencionado.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e oito dias do mês
de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, (Gisele Cicalise de
Souza - Supervisora de Processos) lavrei o presente, e Eu, _____ (Braz
Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

MARIA JOSUITA BARROS MACHADO

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 01/2004

A Doutora MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho na
Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.
Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-905/
2000-5, em que são partes: EDIVAN DIAS PANTOJA, reclamante-exequente e
FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO, reclamado-executado, fica
notificado o SR. DARCY DALBERTO ULIANA, atualmente em lugar incerto e
não sabido, de que foi nomeado fiel depositário, nos autos do processo
supramencionado.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e oito dias do mês
de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, (Gisele Cicalise de
Souza - Supervisora de Processos) lavrei o presente, e Eu, _____ (Braz
Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

MARIA JOSUITA BARROS MACHADO

Juíza do Trabalho

RESENHAS

PROCESSO VT-SI-221/1996-6

RECLAMANTE: ESPÓLIO DE ANTONIO DIONIZIO AMORIM DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ORINALDO SILVA FARIAS

RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL

LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY

ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA

ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA
AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 09:00 HORAS.

PROCESSO VT-SI-42/1996-6

RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR

RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL

LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY

ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA

ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA
AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 09:10 HORAS.

PROCESSO VT-SI-847/1997-0

RECLAMANTE: NATALINO VARIÃO DOSSANTOS E OUTROS (2)

ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA

RECLAMADO: BOA TRANSPORTADORA LTDA E OUTRO

ADVOGADO:

ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA

ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA
AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 09:20 HORAS.

PROCESSO VT-SI-918/1997-8

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DE AVIZ BRITO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR

RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL

LTDA E OUTROS (4)

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY

ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA

ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA
AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 09:30 HORAS.

PROCESSO VT-SI-664/1997-3

RECLAMANTE: CARMELITO FERREIRA FARO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR

RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL

LTDA E OUTRO

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY

ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA

ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA
AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 09:40 HORAS.

PROCESSO VT-SI-447/1998-2

RECLAMANTE: LAPLACIDA SILVA XAVIER

ADVOGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR

RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL

LTDA E OUTROS (4)

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY

ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA

ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA
AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 09:50 HORAS.

PROCESSO VT-SI-893/1997-7

RECLAMANTE: ANTONIO MARIA PEREIRA E SOUZA E OUTRO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR

RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL

LTDA E OUTRO

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY

ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA

ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA
AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 10:00 HORAS.

PROCESSO VT-SI-890/1997-1

RECLAMANTE: JUSTINIANO SOARES

ADVOGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR

RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL

LTDA E OUTROS (4)

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY

ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA

ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA
AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 10:10 HORAS.

PROCESSO VT-SI-77/1998-6

RECLAMANTE: GECILDO JOSÉ SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA E OUTRO

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 10:20 HORAS.

PROCESSO VT-SI-186/1996-8

RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA E OUTROS (5)

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 10:30 HORAS.

PROCESSO VT-SI-895/1997-0

RECLAMANTE: JOSÉ EDILSON BEZERRA XAVIER
ADVOGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 10:40 HORAS.

PROCESSO VT-SI-719/1997-2

RECLAMANTE: ANTONIO BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO: ENILDA DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES
RECLAMADO: INTERFRIGOS - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA E OUTRO

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 10:50 HORAS.

PROCESSO VT-SI-702/1997-7

RECLAMANTE: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ENILDA DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES
RECLAMADO: INTERFRIGOS - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 11:00 HORAS.

PROCESSO VT-SI-916/1997-4

RECLAMANTE: ALVARO JOSÉ NASCIMENTO
ADVOGADO: MARIA CUNHA KAUFFMANN
RECLAMADO: INTERFRIGOS - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA E OUTROS (3)

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 11:10 HORAS.

PROCESSO VT-SI-499/1998-X

RECLAMANTE: LUIZ PEREIRA DA SILVA E OUTROS (3)
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 11:20 HORAS.

PROCESSO VT-SI-707/1997-6

RECLAMANTE: FRANCISCO PENA MONTEIRO
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: INTERFRIGO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 11:30 HORAS.

PROCESSO VT-SI-708/1997-8

RECLAMANTE: SABINO DA PAIXÃO SANTOS
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: INTERFRIGO - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 11:40 HORAS.

PROCESSO VT-SI-627/1997-8

RECLAMANTE: HELENO LOPES DA SILVA E OUTROS (3)
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: INTERFRIGO - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 11:50 HORAS.

PROCESSO VT-SI-626/1997-6

RECLAMANTE: AGNALDO NILSON FERREIRA E OUTROS (3)
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: INTERFRIGOS - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA E OUTRO

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 12:00 HORAS.

PROCESSO VT-SI-598/1997-5

RECLAMANTE: JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (5)
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: INTERFRIGO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 12:10 HORAS.

PROCESSO VT-SI-343/1996-9

RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 12:20 HORAS.

PROCESSO VT-SI-50/1998-8

RECLAMANTE: MANOEL RICARDO DOS ANJOS ALBUQUERQUE
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 12:30 HORAS.

PROCESSO VT-SI-766/1997-0

RECLAMANTE: EDMILSON DE AMORIM OUTRO
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: INTERFRIGOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 12:40 HORAS.

PROCESSO VT-SI-861/1997-5

RECLAMANTE: WILSON CORRÊA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 12:50 HORAS.

PROCESSO VT-SI-08/1998-9

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS SOUZA DA SILVA E OUTROS (4)
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: INTERFRIGO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 13:00 HORAS.

PROCESSO VT-SI-810/1997-X

RECLAMANTE: OSVALDO NO FERREIRA DE MELO E OUTROS (4)
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: INTERFRIGOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 13:10 HORAS.

PROCESSO VT-SI-452/1999-2

RECLAMANTE: IRACIRODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: INTERFRIGOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 13:20 HORAS.

PROCESSO VT-SI-829/1997-9

RECLAMANTE: ANTONIO GOMES DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA E OUTROS (5)

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 13:30 HORAS.

PROCESSO VT-SI-682/1997-5

RECLAMANTE: CELINO SILVA PIMENTEL
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 13:40 HORAS.

PROCESSO VT-SI-639/2000-X

RECLAMANTE: INSS
ADVOGADO:
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 13:50 HORAS.

PROCESSO VT-SI-174/1997-8

RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAIO E OUTROS (3)
ADVOGADO: MARIA LUIZA DA SILVA ÁVILA
RECLAMADO: IZAFRIGO - FRIGORÍFICO INDÚSTRIA DE SANTA IZABEL LTDA

ADVOGADO: JORGE CLÁUDIO MENA VANDERLEY
ARREMATANTE: FRIGORÍFICO CENTAURO LTDA
ADVOGADA: MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NO DIA 17.02.2004 ÀS 14:00 HORAS.

RESENHA

NO 216/2003

PROCESSO : 105-964/2003

Reclamante : JOSE MOACIR DA COSTA MIRANDA
Advogado(a): ELIAS DO MONTE PEREIRA
Reclamado : ELIAS SOUZA DOS SANTOS

Advogado(a): DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES
Assunto : PARA CIENCIA DAR DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "... ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO - TO TALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR JOSE MOACIR DA COSTA MIRANDA CONTRA ELIAS SOUZA DOS SANTOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A PENHORAPARA DO BEM AS FLS. 08 PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, CUSTA PELO EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 600,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 3000,00, VALOR DA AVALIACAO TOTAL DO BEM..."

RESENHA

NO 1/2004

PROCESSO : 105-816/2003

Reclamante : ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado : FAZENDA ERINADA - ANTIGA AGRICOSTA

Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA PROPOSTA DE LIQUIDACAO DO FEITO, FEITA AS FLS. 95 PELO EXECUTADO, NOS SEGUINTE TERMOS: MEDIANTE PAGAMENTO DE 03 PARCELAS IGUAIS NO VALOR DE R\$ 570,29, TENDO SIDO JUNTADA A GD N. 841/03, DEVIDAMENTE AUTENTICADA, NO VALOR DA PRIMEIRA PARCELA E AS DEMAIS PARCELAS COM VENCIMENTO NOS DIAS 02 DE JANEIRO E 02 DE FEVEREIRO DE 2004. MANIFESTAR-SE QUANTO A ACETACAO OU NAO DA REFERIDA PROPOSTA, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 2/2004

PROCESSO : 105-816/2003

Reclamante : ANTONIO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado : FAZENDA ERINADA - ANTIGA AGRICOSTA

Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA PROPOSTA DE LIQUIDACAO DO FEITO, FEITA AS FLS. 95 PELO EXECUTADO, NOS SEGUINTE TERMOS: MEDIANTE PAGAMENTO DE 03 PARCELAS IGUAIS NO VALOR DE R\$ 570,29, TENDO SIDO JUNTADA A GD N. 841/03, DEVIDAMENTE AUTENTICADA, NO VALOR DA PRIMEIRA PARCELA E AS DEMAIS PARCELAS COM VENCIMENTO NOS DIAS 02 DE JANEIRO E 02 DE FEVEREIRO DE 2004. MANIFESTAR-SE QUANTO A ACETACAO OU NAO DA REFERIDA PROPOSTA, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 3/2004

PROCESSO : 105-930/2003

Reclamante : WELDER AGUIAR DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA
Reclamado : CM - TERRAPLANAGEM SERVICOS LTDA

Advogado(a): RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO
Assunto : PARA CIENCIA DA INTERPOSICAO DE RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, PELO QUE TEMS O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, CASO QUEIRA XXXXXXXXXXXXX

RESENHA

NO 4/2004

PROCESSO : 105-903/2002

Reclamante : CRISTOVAO EDSON SOBRINHA ALVES
Advogado(a): LAER H RODRIGUES DA SILVA
Reclamado : FAZENDA YANO

Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES
Assunto : AO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA PROPOSTA DE LIQUIDACAO DO FEITO, AS FLS. 95 PELO EXECUTADO, NOS SEGUINTE TERMOS: MEDIANTE PAGAMENTO DE 03 PARCELAS IGUAIS NO VALOR DE R\$ 570,29, TENDO SIDO JUNTADA A GD N. 841/03, DEVIDAMENTE AUTENTICADA, NO VALOR DA PRIMEIRA PARCELA E AS DEMAIS PARCELAS COM VENCIMENTO NOS DIAS 02 DE JANEIRO E 02 DE FEVEREIRO DE 2004. MANIFESTAR-SE QUANTO A ACETACAO OU NAO DA REFERIDA PROPOSTA, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 5/2004

PROCESSO : 105-645/2003

Reclamante : MARIA DO PEREIRA DOS CARVALHOS
Advogado(a): MARCESSA VESTERLOCH
Reclamado : PONTE FERMA & CIA LTDA - CLONAS PLANALTA

Advogado(a): ARLÓVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA
Assunto: A ADVOGADA DARECLAMADA PARA APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS FOLHAS DE PONTO REFERENTES AOS MESES DE MARÇO E JUNHO DE 2002.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2004

RAZÕES FINAIS
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO TRT SE AA 00664-2003-000-08-00-0. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de B. Filho REUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr.ª Maria Luiza da Silva Ávila, e EMPRESA KUKI ALIMENTOS LTDA. Dr.ª Manuela Oliveira dos Anjos e outros. Ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, para apresentar razões finais no prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fls. 18/19. Belém, 29 de janeiro de 2004.

MARLICI BARROS PEREIRA MOURA

Assessora de Juiz

PORTARIA Nº 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, No uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista a deliberação da Egrégia Seção Especializada No dia 22.1.2004, e o que consta No Processo TRT Nº 117/2003,

RESOLVE:

AL TERAR, em parte, a Portaria Nº 944/2003, para que a Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil, passe a funcionar com a seguinte composição:

Presidente: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca;
Membros: Juiz José Edilino Elizário Bentes;
Suplente: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro,
Dr. Thadeu de Jesus e Silva;
Suplente: Dr. Evaldo Pinto.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Presidente

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 1087/2003-9

EXEQUENTE: SÉRGIO DA SILVA LIMA
EXECUTADO: HELGA ENGENHARIA LTDA

A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a EXECUTADA, HELGA ENGENHARIA LTDA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FL. 58 DOS AUTOS (R\$ 2.313,40).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado No lugar de costume, na Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E QUATRO Euz (ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (MARIA DE NAZARÉ SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 1757/2002-X

EXEQUENTE: ALESSIO RAMIERE CORRÊA SARAIVA

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS BARREIROS CARDINI

A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o EXEQUENTE, ALESSIO RAMIERE CORRÊA SARAIVA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para INDICAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA, BEM COMO BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado No lugar de costume, na Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E QUATRO Euz (ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (MARIA DE NAZARÉ SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 1570/2003-1

EXEQUENTE: PEDRO DE ASSIS GUERÃO MARTINS

EXECUTADO: JOSÉ PALMAS BRAGADO

A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada o EXECUTADO, JOSÉ

PALMAS BRAGADO, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para COMPROVAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), SOB PENA DE EXECUÇÃO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado No lugar de costume, na Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E QUATRO Euz (ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (MARIA DE NAZARÉ SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 1880/2003-5

EXEQUENTE: MÁRCIA GOMES BARBOSA FREIRE

EXECUTADO: TEREZINHA PAIXÃO SILVA E OUTRAS

A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a EXECUTADA, TEREZINHA PAIXÃO SILVA E OUTRAS, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência do seguinte DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 100 DOS AUTOS, POSTO QUE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007-79/2003 JÁ FOI RETIFICADO PELO DE Nº 007-710/2003 COM O PRAZO CONCEDIDO À PARTE A FLUR DESDE 19/12/2003 (DEVENDO SER RETIFICADO A SUSPENSÃO DO PRAZO FORENSE NO PERÍODO DE 20/12/2003 A 16/01/2004). DÊ-SE CIÊNCIA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado No lugar de costume, na Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de JANEIRO de DOIS MIL E QUATRO Euz (ROSÂNGELA DA SILVA ROCHA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (MARIA DE NAZARÉ SILVA), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA

Juíza do Trabalho

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 003/2004 - 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 28.01.2004

RITO ORDINÁRIO

1. ACÓRDÃO 2º T./ED/RO 00374-2003-002-08-00-5. EMBARGANTE: NORSEGER - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Helane Rosse Araújo Tavares. EMBARGADO: BENEDITO IOPES MONTEIRO. Doutora Érika Assis de Albuquerque e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Embargos de declaração. Erro de digitação. Acolhe-se embargos de declaração, para corrigir erro de digitação contido na ementa do v. acórdão, nos termos dos artigos 833 e 897-A, § único, da CLT, e art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE ACOHIDA, PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA EMENTA, PASSANDO A CONSTAR DE SUA REDAÇÃO "REFORMA-SE" A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 833 E 897-A, DA CLT.

2. ACÓRDÃO 2º T./ED/RO 0660-2003-003-08-00-7. EMBARGANTE: EDITORA GLOBOS S.A. Dr.ª Cristiana Pinho Martins e outros. EMBARGADOS: ROSÂNGELA DOS SANTOS MIRANDA. Dr.ª Sabrina Mamede Napoleão e outros. MR MAPI REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém qualquer dos vícios referidos nos artigos 535 do Código de Processo Civil e 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR INEXISTIR QUALQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E 897-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

3. ACÓRDÃO AREG/AP 01923-2001-009-08-00-1. AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Dr. Alexandre Mena Cavalcante. AGRAVADO: DURVALINO FERREIRA DOS SANTOS. Dr.ª Ana Rita Salgado Pinto. RELATOR: Juiz Carlos Zahllouth. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DELIMITAÇÃO. Deve obrigatoriamente o devedor delimitar os pontos de inconformismo, sob pena de não conhecimento do apelo. Em especial na fase de execução o Estado deve se orientar pela rápida solução da lide, efetivando suas decisões judiciais e afastando argumentos já superados nas Cortes Superiores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

4. ACÓRDÃO 2º T./AP 00032-1998-108-08-00-4. AGRAVANTE: ADELE FILIZOLA OLIVA. Dr. Francisco Sávio Fernandez. Mílea. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - CÂMARA MUNICIPAL. Dr. Otávio Augusto de Souza Simões Rodrigues. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO DO PRAZO PARA REQUERER. O prazo para o executante requerer a atualização do cálculo é o de cinco dias, a partir do recebimento

do valor calculado, aplicando-se subsidiariamente o prazo comum do art. 185, do CPC, na forma do art. 769, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

5. ACÓRDÃO TRT 2º T./AP 00233-2003-101-08-00-4. AGRAVANTE: RAIMUNDO DOS SOCORROS SARGENTEN COURT. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. AGRAVADA: ALTO AINDAIMES LTDA. MIPE ENGENHARIA LTDA. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATOR: Juiz Carlos Zahllouth. EMENTA: PRECLUSÃO - INTIMPESTIVIDADE. É defesa à parte renovar questão já decidida pelo juízo. Impõe-se respeitar as decisões passadas em julgado, sob pena de se instaurar caos processual, eternizando-se o debate estéril de tese devidamente superada. Pedidos reiterados ou de reforma de decisão anterior, não tem o condão de suspender a fluência do prazo recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POIS PRECLUSO E INCABÍVEL NA ESPÉCIE, MANTENDO A R. DECISÃO AGRAVADA, PARA QUE A EXECUÇÃO PROSSIGA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS VALORES CONSTANTES NA CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

6. ACÓRDÃO 2º T./RO 00246-2003-108-08-00-8. RECORRENTE: CONSÓRCIO SETAL/UTC. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDO: MANOEL JERÔNIMO DA SILVA. Dr. José Augusto de Oliveira Amorim. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Horas extras. Ônus da prova. A teor do disposto nos arts. 818, da CLT e 333, I, do CPC, o ônus da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta, onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O TRABALHO EM DIAS FERIADOS E LIMITAR EM 2 (DOIS) OS DOMINGOS TRABALHADOS, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

7. ACÓRDÃO 2º T./AP 00272-2002-007-08-01-3. AGRAVANTE: ELISANGELA SANTOS FREITAS. Dra. Fabiana Gouveia Ribeiro. AGRAVADOS: ELIJA FABIANA COSTA DA COSTA. Dr. José Francisco Pacheco. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. PROLATOR: Juiz Carlos Zahllouth. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - BASE DE CÁLCULO. O fato gerador da obrigação previdenciária é o pagamento. A obrigação acessória só se torna devida quando ocorre o cumprimento da obrigação. O cálculo deve observar o efetivo valor pago, não sobre todas as verbas apuradas, conforme dispõe o art. 5º, do Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ RELATOR LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, A FIM DE DETERMINAR QUE A AGRAVANTE RECOLHA O VALOR DE R\$ 80,00 DEVIDAMENTE ATUALIZADOS SOBRE O MONTANTE EFETIVAMENTE PAGO DE R\$ 400,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXMº JUÍZ REVISOR. FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMº JUÍZ RELATOR.

8. ACÓRDÃO 2º T./RO 00287-2003-108-08-00-4. RECORRENTE: GR S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: MANOEL RAMUNDO BENTES. Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Horas Intra jornadas. Ônus da prova. A teor do disposto nos arts. 818, da CLT e 333, I, do CPC, o ônus da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta, onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS INTERVALARES E REFLEXOS, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 763,81 (SETECENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) SOBRE O VALOR DA ALQUADA DE R\$ 38.190,67 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), DAS QUAIS FICA ISENTA POR EQUIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

9. ACÓRDÃO 2º T./RO 00305-2003-203-08-00-4. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dra. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDO: MARCELO FERREIRA DE LA ROQUE. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Adicional de insalubridade. Devido. Mantém-se a r. sentença que deferiu o adicional de insalubridade, porque baseada em laudo que esclarece quais os níveis de ruído a que o reclamante estava exposto, tornando-se, assim, essencial para o deslinde da questão. Em vista disso, sendo do reclamante o ônus da prova, e que dele se desincumbiu, faz jus a parcela em questão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA

TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

10. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00357-2003-115-08-00-2. AGRAVANTE: FERNANDA GOMES DOS ANJOS. EDELEIZA SOARES MATIAS. LEILA CRISTINA FARO. Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato. AGRAVADA: JOELMA CUNHA DE CASTRO. Dr. Nelson Bordinho Farias. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO INOCORRÊNCIA. Não se traduz em fraude à execução, a transferência da propriedade de bem de sócio doado a descendente, quando à época em que se concretizou o negócio jurídico, ainda não havia sido ajuizada a reclamação trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

11. ACÓRDÃO 2ª T./RO 00534-2003-203-08-00-9. RECORRENTES: ARMANDO GODINHO DE OLIVEIRA. Dra. Eliene Gonçalves Lima Noe e JARI CELULOSE S.A. Dra. Márcia Vânia Maria Paes da Consolação e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Inépcia da inicial. Não ocorrência. Deve ser rejeitada a questão preliminar de inépcia da inicial, visto que o autor indicou seu horário de trabalho e sua jornada semanal, apresentando, também, a planilha de cálculos, além do que, nenhum prejuízo teve a reclamada na elaboração de sua defesa que, diga-se em passant, contém alegações de fatos impeditivos, modificativos e/ou extintivos do que foi postulado pelo reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRADO RECLAMADO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO HORAS EXTRAS DO PERÍODO EM QUE CONSTA NO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE FL. 118 (ABRIL DE 97 A JUNHO/98), E QUE NÃO SE ENCONTRA PRESCRITO; MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

12. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00568-1991-002-08-00-6. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Procuradores: Dr. Mauro Costa dos Santos e outros. AGRAVADOS: NELLY CECÍLIA PAIVA BARRITO DA ROCHA, JOSÉ DE PAUL ROCHA LIMA COSTA, Dr. Liliene Cohen Calixto Pontes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO - ISENÇÃO DAS CUSTAS COMINADAS ÀS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO - LEI Nº 10.537/2002 - APLICAÇÃO IMEDIATA. Nos termos do art. 2º da Lei nº 10.537/2002 que acrescentou o art. 790-A à CLT, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações públicas federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica, são isentos do pagamento de custas. Esta lei é de aplicação imediata, com base no princípio inscrito no art. 912 da CLT e art. 1.211 do CPC, e, apanha, desde logo, os processos executórios pendentes, em curso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRADA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS ATRIBUÍDAS À AUTARQUIA EXECUTADA, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

13. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00570-2003-001-08-00-3. RECORRENTE: EVERALDO SEABRA DE SOUSA. Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outro. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria dos S. de Souza Franco e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO. Admitido pelo próprio reclamante que apenas acompanhava as atividades desenvolvidas pelos eletricitistas de empresa terceirizada, de manutenção de equipamentos com corrente elétrica desligada, não fazendo a manutenção dos equipamentos da subestação, deve ser indeferido o pedido de adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DAS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

14. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00617-2003-115-08-00-X. RECORRENTE: PEDRO BATISTA DAS CHAGAS. Dr. Jorge Benedito Silva de Brito. RECORRIDA: T. T. L.T.A. (POSTO ORIENTE). Dr.ª Leide Márcia Lima Gomes. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: OMISSÃO DE APRECIACÃO DE PARCELA EM SEDE DE 1º GRAU NÃO OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PRECLUSÃO DA MATÉRIA. Não há dúvida de que a regra instituída pelo art. 515 do CPC, faz com que seja devolvido ao tribunal ad quem o conhecimento de toda a matéria efetivamente impugnada pelo apelante nas suas razões de recurso. Todavia, isso não significa a necessidade de examinar matéria fulminada pela preclusão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS

TERMOS, CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

15. ACÓRDÃO 2ª T./AP 00876-2003-111-08-00-5. AGRAVANTES: MARIA HELOÍSA VINAGRE BELLINI. AMANDA VINAGRE BELLINI. KAREN VINAGRE BELLINI. ALESSANDRO VINAGRE BELLINI. Dr. Aníbal Maurício Fonseca de Azevedo e outros. AGRAVADOS: EDINALDO DA SILVA QUEIROZ e TELHANORTE LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ARREMATACÃO. PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. Nos termos do artigo 1.048, do CPC, o prazo para interposição de embargos de terceiro é de cinco dias depois da arrematação. Sendo assim, considera-se intempestivo o referido remédio processual interposto após o quinquídio legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, PREJUDICADO O PEDIDO DE NULIDADE DA ARREMATACÃO, TUDO NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.

16. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00884-1992-004-08-00-1. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradores: Dr.ª Mariana Rosário de Fátima Santos de Mattos e outros. AGRAVADOS: NELSON PINHEIRO COELHO DE SOUZA. CÉLIA COELHO BASSALO ORLANDO JOSÉ CARVALHO DE MOURA. MARIA LÉDA RAPOSO DE MOURA. Dr.ª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. OBJEÇÃO DE EXECUTIVIDADE. A objeção de executividade, antes ou depois da penhora, em tese seria admissível para tratar de matérias atinentes a pressupostos processuais e condições da ação, não preclusíveis, visando evitar a continuidade de uma execução que por seus defeitos ou vícios, não pode ser mantida, isto quando essas questões não foram expressamente tratadas antes. Mas não se presta de forma alguma a ressuscitar matéria velha, a cujo respeito já se operou a preclusão e a coisa julgada, momentaneamente quando a própria agravante já tentou desconstituir a decisão executiva através de ação rescisória e modificá-la por intermédio de agravo regimental. Despacho que rejeitou a exceção que se confirma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

17. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00902-2003-105-08-00-3. RECORRENTE: CAFÉ DUNOSSO AGRONINDUSTRIAL S/A. Dr. Evaldo Pinto e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO RESENDE DE BARROS. Dr.ª Márcia Silva Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO NÃO DEMONSTRADO. CONFIGURAÇÃO DA REVELIA. Na exegese do art. 841, § 1º, da CLT, a notificação postal perfaz-se com a comprovada entrega no endereço do reclamado. Compete a este, se for o caso, provar não a ter recebido. A revelia, tal qual referida no art. 319 do CPC, implica em presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor, de modo a não haver necessidade de serem estes provados. Somente aqueles que não sejam verossímeis, tendam para extrema extraordinariedade, dão ensejo à produção probatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE, QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

18. ACÓRDÃO 2ª T./RO 00913-2003-005-08-00-3. RECORRENTE: ARMANDO MELO DA SILVA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Liliene Cohen Calixto Pontes e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: HORAS EXTRAS. APLICAÇÃO DO ART. 62, I, DA CLT. São indevidas as horas extras diante do conjunto probatório que demonstrou que o reclamante desenvolvia atividade externa, não compatível com a fixação de jornada, face a impossibilidade de controle de horário, na qualidade de motorista entregador, enquadrado na hipótese do art. 62, I, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, POR ATENDER OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

19. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00917-2003-112-08-00-X. RECORRENTE: ESPÓLIO DE ELÍDIO TRINDADE DA SILVA. Dr. Fernando Menezes Cunha e outra. RECORRIDO: EURÉLIO PIAZZA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: COMPETÊNCIA. JUSTIÇA DO TRABALHO. ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL. Em se tratando de pedido de indenização por dano moral e material, decorrente de acidente de trabalho, em que se atribui culpa ao empregador pelas condições de trabalho, o objeto da ação está albergado no art. 114 da CF/88, pois não versa sobre o benefício ou indenização prevista em norma previdenciária, a ser suportado (a) pelo órgão da previdência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXAMINAR OS PEDIDOS OBJETOS DA INICIAL, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE PROTEJA OUTRA

DECISÃO, APRECIANDO AS QUESTÕES SUSCITADAS PELAS PARTES, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

20. ACÓRDÃO 2ª T./RO 00927-2003-114-08-00-8. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO COSTA. Dr. Josenildo dos Santos Silva. RECORRIDO: IVAL ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Dr. Gilmar Palenske e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Restando comprovado nos autos que o reclamante, como motorista de trator, não desenvolvia suas atividades em contato direto com os produtos químicos alegados, não trabalhando, assim, em condição considerada insalubre, não faz jus à percepção do respectivo adicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DE FÉ CONHECER POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

21. ACÓRDÃO 2ª T./RO 00976-2003-014-08-00-2. RECORRENTES: HELIACY IZABEL DA SILVA GONDIM. JOACELY FORTES DA COSTA. JOANA PINHEIRO MARIA JOSE ROCHA SANTOS. MARIA DE LOURDES CAMPBELL MOUTINHO. MARIA DO CARMO VASCONCELOS. NORMA MONTEIRO DE OLIVEIRA. OLAVO TOBIAS MONTEIRO DE SEIXAS. VÍSLA DORMAR DE MOURA COELHO. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: COISA JULGADA. OCORRÊNCIA. Após a prolação da sentença e do acórdão, a desistência da ação só pode ser homologada se nos termos do § 4º, do art. 267, da CLT, o que não ocorreu em relação à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Existindo duas decisões na ação anteriormente ajuizada, cujo mérito foi analisado e inclusive julgado totalmente improcedente, na verdade o que ocorreu foi a desistência do recurso de revista interposto contra a ora recorrente, resultando, então, na ocorrência de coisa julgada, ainda mais quando se configura identidade de partes, de objetos e de causa de pedir, a teor do art. 301, §§ 1º e 2º, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL À FALTA DE AMPARO LEGAL, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, ACOILHER A ALFAGÃO DE COISA JULGADA SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES, MANTENDO A DECISÃO QUANTO À EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, V, DO CPC, DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

22. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01115-2003-003-08-00-8. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. RECORRIDOS: FELISBEIA GENTIL DE FREITAS. IVONE DE ALBUQUERQUE NUNES. LAURA CARNEIRO DOS SANTOS. NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA OSCAR DA SILVA ARAÚJO ROBERTO GENTIL TOMAZ DE FREITAS VALDOMIRO TADEU RIBEIRO DE PAIVA VANDA SILVA FARIAS. WALTER GOMES FERREIRA. YVETE KOURY DE FIGUEIREDO. Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: PRESCRIÇÃO TOTAL. INOCORRÊNCIA. Em se tratando de prestações sucessivas, mesmo se a ação para questionar o direito à integração do auxílio alimentação ao salário no curso do contrato de trabalho e aos proventos de aposentadoria não foi ajuizada após dois anos contados da supressão do benefício, ainda assim, não há que se falar em prescrição total do direito de ação, nos moldes previstos no Enunciado nº 326 do TST, pois a hipótese é de aplicação da prescrição parcial do direito, sendo quinquenal a prescrição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

23. ACÓRDÃO 2ª T./RO 01120-2003-005-08-00-3. RECORRENTE: IARA HOTEIS, VIAGENS & TURISMO LTDA. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDO: EMANOEL ADOLFO DOS SANTOS NASCIMENTO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: JUSTA CAUSA. COMPROVAÇÃO. Deve a justa causa ser robustamente comprovada pelo empregador, pois trata-se da pena máxima a ser aplicada ao empregado, trazendo-lhe, em muitas vezes, consequências graves, até mesmo em relação a sua recolocação no mercado de trabalho. Por isso, o empregador ao aplicar qualquer das hipóteses previstas do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, deve estar plenamente convencido do ato irregular praticado pelo empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS JUNTADOS POR ELA, PORQUE A DESTEMPO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00, PARA ESSE FIM ARBITRADO.

24. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AT 01245-2003-006-08-01-2. AGRAVANTE: MAROJA & GEMARQUE S/C LTDA. Dr. Agnello Maroja de Souza. AGRAVADO:

CARLOS VINICIUS TELES DA COSTA. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DELIMITAÇÃO - MÃ-FÉ. Deve obrigatoriamente o devedor delimitar os pontos de inconformismo, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito nas matérias incontroversas. Em especial na fase de execução o Estado deve se orientar pela rápida solução da lide, efetivando suas decisões judiciais. Incorre em ato atentatório à dignidade da justiça o devedor que se insurge em face de matérias exaustivamente debatidas anteriormente, bem como se utiliza de defesa destituída de fundamento e veracidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER OR. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AGRAVANTE NO IMPORTE DE R\$ 44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, III DA CLT.

25. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01323-2003-013-08-00-4. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RECORRIDO: CARLOS ASSIS CORRÊA. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: MULTA FUNDIÁRIA EXPOSTOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS. INAPLICABILIDADE. A Lei Complementar nº 110, publicada em 30.6.2001, condiciona o pagamento do FGTS referente aos planos econômicos, à adesão do trabalhador nos moldes da citada lei. O implemento da referida condição pelo reclamante, concretizado após extinto o contrato de trabalho e após o recebimento da multa de 40% do FGTS No Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, sobre o saldo integral da conta vinculada, não impõe se exija do empregador a incidência da multa, eis que, adimplida sobre o saldo verificado na conta, à época própria, fazendo com que o ato jurídico se aperfeiçoasse completamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, FICANDO VENCIDO O EXMº JUÍZ CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU, AO ENCARGO DO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTA POR FIQUEZADE.

26. ACÓRDÃO 2ª T./RO 01446-2002-203-08-00-3. RECORRENTES: SÉRGIO ROBERTO DIAZ PLACÍNCIA. Dra. Erlene Gonçalves Lima No e JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. A teor do disposto nos arts. 818, da CLT e 333, I, do CPC, o ônus da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta, onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS, ADICIONAIS NOTURNOS, DOMINGOS E FÉRIADOS E PERCUSSES, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA CONFORME FIXADO NA R. SENTENÇA.

27. ACÓRDÃO 2ª T./AP 01450-2003-014-08-00-X. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCINICITA, ANAMARIA CORRÊA PORCINICITA. Dr.ª. Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. AGRAVADA: LÍDIA DE OLIVEIRA TRINDADE. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Embargos de terceiro. Legitimidade do embargante. Ato que não faz parte da relação processual e não integra o título executivo judicial possui legitimidade para opor embargos de terceiro, visando a desobediência de bem particular alcançado pela constrição judicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, RECONHECER QUE OS EMBARGANTES POSSUÍM LEGITIMIDADE PARA PROPOR A AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO A MULTA POR INEFICÁCIA DE MÉRITO DE DETERMINANDO ABAIXA DOS AUTOS AO JUÍZ DE 1º GRAU PARA QUE JULGUE AS DEMAIS QUESTÕES, COMO ENTENDER DE DIREITA FIM DE QUE NÃO SE CONFIGURE PRESSÃO DE INSTÂNCIA, ATENDENDO-SE AO PRINCÍPIO DO DUTUO GRAU DE JURISDIÇÃO, AO QUE ASPARIES TEM DIREITO.

28. ACÓRDÃO 2ª T./AP 01470-2002-203-08-00-2. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho e outros. AGRAVADO: RAMUNDO VILHRA DA SILVA E OUTROS. Dra. Anna Shirlean Falcão Modesto. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Agravo de petição. Divergência. Embora o terceiro embargante esteja de sobriedade de fazer o depósito recusal, deve efetuar o pagamento das custas quando cominadas, sob pena de deserção. No prazo de 5 dias contados na data de interposição do ato, e comparecer nos autos em qual prazo, e contar do recolhimento, conforme determina o art. 789, § 1º, da CLT.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

29. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01514-2001-013-08-00-4. AGRAVANTE: J. S. MÓVEIS S/A. AGRAVADO: JOÃO ARAÚJO DAS NEVES. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INADMISSIBILIDADE. MANDATO. Não se conhece de recurso interposto por advogado sem poderes regulares nos autos, uma vez apresentada renúncia expressa pelo causídico subscritor, anteriormente à oposição do apelo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO REGULAR NOS AUTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

30. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01572-2003-111-08-00-5. RECORRENTE: PERCILIANO COSTA DE OLIVEIRA. Dr. Jader Kahwage e outras. RECORRIDO: DIAMANTE NEGRO ATLÉTICO CLUBE. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: REAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DE PROVA. Negada a prestação de serviço pelo reclamado, a relação de trabalho, permanece com o reclamante o ônus probatório quanto à mesma, porque fato por ele afirmado (art. 818 da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC). A simples negativa dos fatos pelo reclamado, para ele não atrai o encargo de prova. Se não há nos autos qualquer outro elemento passível de comprovar a existência de trabalho remunerado pelo reclamado, não vinga a pretensão do reclamante, mantendo-se a r. sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

31. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01612-2003-012-08-00-7. RECORRENTE: ELSON NUNES PINTO JÚNIOR. Dr. Francisco Carlos Pontes de Souza Queiroz. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dra. Norma Sueli Alves dos Santos. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: A CARTA POLÍTICA DE 1988 RECEPCIONOU A LEI Nº 4.950-A/1996. Não há óbice constitucional para a fixação de piso salarial de determinados empregos públicos em salários mínimos. Os engenheiros civis devem ser remunerados na base de 8,5 salários mínimos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR QUE O RECORRENTE FAZ JUZ O SALÁRIO BASE MENSAL DE R\$ 5 SALÁRIOS MÍNIMOS NO PERÍODO DE 02.10.1998 A 27.01.2003, E CONDENANDO A RECORRIDA A PAGAR AO MESMO AS DIFERENÇAS SALARIAIS NO PERÍODO EM QUESTÃO, COM REFLEXOS NAS PARCELAS DE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS, INCLUSIVE OS PAGOS NA RESCISÃO DE CONTRATO, O FGTS APURADO DEVERÁ SER RECOLHIDO EM CONTA VINCULADA DO RECORRENTE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. OBSERVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. MANTÉM-SE A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECORRIDA NO IMPORTE DE R\$ 400,00, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$ 30.000,00, DE ACORDO COM O § 2º, DO ART. 789 DA CLT.

32. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01770-2003-004-08-00-2. RECORRENTE: JACINEIA MORAES CARVALHO. Dr. Ramundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDA: RODOPAR LTDA - EPP. Dr. João Nelson Campos Sampaio e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: DANO MORAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. NECESSIDADE DE PROVA IDÔNEA. Embora a dor moral não necessite ser provada, mas presumida ante os fatos que a devam provocar, estes devem, sim, resultar suficientemente provados pelo autor da ação e não podem estar respaldados em depoimento de quem, pelo desenrolar dos acontecimentos, esteve ausente. No momento em que teriam se concretizado os constrangimentos. A par disso, se o próprio autor da ação confessa não ter sofrido acusação de furto ou coação para confessar, mas, simplesmente, indagado se sabia da ocorrência que estava sendo investigada, não há como se atribuir responsabilidade por dano moral ao empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ CONCEDIDA A ISENÇÃO QUE SE MANTÉM.

33. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01935-2002-111-08-00-1. AGRAVANTE: ZILMIRA ADILADE DE CARVALHO FILI. Dr. José Alípio Silva de Lima e outro. AGRAVADO: JOÃO CARLOS SOUZA NASCIMENTO e Ogal Rama da Costa. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. Lei nº 8.229/92. De acordo com a Lei nº 8.229/92, cuja mens legis eminentemente social, por visa preservar e proteger a unidade da família, afeta a natureza da sociedade, contra as dívidas contraídas pelos cônjuges e filhos, e impenhorável o imóvel destinado à residência do casal e de sua família. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS,

VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DESCONSTITUIR A PENHORA INCIDENTE SOBRE O TERRENO LOCALIZADO À MARGEM ESQUERDA DO RIO ARIRY, COM 92M DE FRENTE, 52M PELA LATERAL DIREITA, 70M PELA LATERAL ESQUERDA E 60M DE FUNDOS, NARUADO CONTORNODAS ALAMEDAS 27 E 28, COM DOIS PAVIMENTOS E 16 (DEZESSEIS) DEPENDÊNCIAS, AVALIADO EM R\$ 229.320,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), CONFORME AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE FLS. 19, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

34. ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 02241-2001-502-08-00-1. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora: Dra. Lúcia Pampolha de Santa Brígida. AGRAVADOS: CITROPAR - CÍTRICOS DO PARÁ S/A. Dr. Valdenir Hesketh Júnior e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: ACORDO POR MERA LIBERALIDADE. COISA JULGADA. Obrigando-se o empregador em conciliação judicial a arcar com o recolhimento previdenciário No importe de 20% do montante acordado, não pode discutir a matéria na fase de execução. Neste sentido deve a empresa arcar com tal ônus, conforme o disposto No artigo 22, III, da Lei nº 8.212/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINANDO QUE O VALOR DE FLS. 131 SEJA RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS, COM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

35. ACÓRDÃO TRT 2ª T./REX OFF RO 02419-2002-201-08-00-5. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Marcelo Brazoloto. RECORRIDO: DALTO DA COSTA MARTINS. Dr. Osmar Neri Marinho Filho e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: DANO MORAL. MENSURAÇÃO. A atitude do empregador, reputada discriminatória e excessivamente rigorosa na aplicação da penalidade de dispensa por ato de improbidade, não deixa de revelar abusivo exercício do direito de resolução contratual, passível de responsabilidade por dano moral causado ao empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, DAR PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO AO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), MANTENDO A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

36. ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02430-2003-201-08-00-6. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PINHEIRO. Dra. Nanira Januária Silva de Souza. RECORRIDA: SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Rogério de Castro Teixeira. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. EMENTA: ESTABILIDADE SINDICAL - NÚMERO DE DIRIGENTES SINDICAIS ART. 522 DA CLT. Já firmou o Excelso Supremo Tribunal Federal, que o art. 522 da CLT foi recepcionado pelo art. 8º da Constituição Federal. Fica limitada a estabilidade dos dirigentes sindicais ao número previsto em lei, pois não se pode admitir extrapolação da limitação objetiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DEFERIR AO RECORRENTE O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS LISTAS DE SEGURO DE EMPREGO NO IMPORTE DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS (R\$ 1.220,00), VENCIDA A EXMª JUÍZA ELIZABETH FILATMA MARTINS NEWMAN QUE DEFERIA UM SALÁRIO MÍNIMO. MANTER A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO JÁ FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

RITO SUMARÍSSIMO
1. PROCESSO 2ª T./ED/RO 01224-2003-110-08-00-1. RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª. Raphaela Faves do Nascimento e outros. EMBARGADOS: LOURENÇO ALBERTO DA SILVA DE LIMA. Dra. Fabiana da Silva Barreto e outros. HELL GAENGENTHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DOS ARGUMENTOS DE DECLARAÇÃO PORQUE APÓCRIFOS COMEFETO A ADVOCADA RAFAELA TAVARES DO NASCIMENTO, CITADA A FL. 93, NÃO ASSINOU AS RAZÕES DOS EMBARGOS DECLARATORIOS, O QUE SIGNIFICA QUE FALTA AUTENTICIDADE AO RECURSO EM QUESTÃO, SENDO O FATO QUE INEXISTE PETIÇÃO DE ENCAMINHAMENTO QUE PODESSANAR A FALTA DE ASSINATURA A AUSÊNCIA DE ASSINATURA SIGNIFICA, POIS, FALTA DE AUTENTICIDADE E, ALÉM DE NÃO AUTENTICA, SERA O ATO ITO POR INEXISTENTE, NÃO DO PONTO DE VISTA MATERIAL, MAS DO PONTO DE VISTA JURÍDICO FORMAL, JÁ QUE A ASSINATURA É UM DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DE QUALQUER PÉÇA A SER APRESENTADA EM JUÍZO. REPLICA-SE, A PETIÇÃO DO DOUTOR CARLOS M. ASSINADA POR CONDEZ AO COMPROMETIMENTO DE SUA PRÓPRIA VULNERABILIDADE FORMAL, CONHECENDO-SE COMO ADOÇÃO DE NOME QUOTER, FALTA-LHE AUTENTICIDADE, POIS ESTA SOA NÃO É CONVALIDADA PELA ASSINATURA DO JUIZ DE FATO, DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EM JUÍZO. NÃO INSTÂNCIA, NÃO SE PODE

DOCUMENTO REVESTIDO DA FORMALIDADE LEGAL, NÃO TERÁ VALOR PARA O FIM AO QUAL SE DESTINA. SERÁ CONSIDERADO COMO INEXISTENTE.

2. PROCESSO 2º T./ED/RO 01410-2003-011-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: RAIMUNDO DEMÉTRIO ANDRADE D.ª Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: INICIALMENTE DEVE SER DITO QUE SE ESTÁ EM SEDE DE PROCESSO SUBMETIDO AO RITO SUMARÍSSIMO, COM RELAÇÃO AO QUAL NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE ACÓRDÃO, SENDO FEITA TÃO SOMENTE CERTIDÃO DO QUE FICOU DECIDIDO EM SESSÃO, ALÉM DO MAIS, TODOS OS FUNDAMENTOS FORAM POSTOS NA SESSÃO DE JULGAMENTO, PELO QUE DEVERIA SEU PATRONO A ELA TER COMPARECIDO FAZENDO SEUS QUESTIONAMENTOS, ESCLARECENDO AO EMBARGANTE QUE NÃO HÁ NA LEI NADA QUE OBRIGUE AO REABATE ESPECÍFICO DE CADA PONTO ENFOCADO, MAS, SIM, DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO CONVENCIMENTO. HOUVE RESPOSTA NA TOTALIDADE À ARGUMENTAÇÃO RECURSAL, NÃO HAVENDO QUALQUER CONTRADIÇÃO. NA VERDADE, SEM SE FAZER UM GRANDE ESFORÇO DE RACIOCÍNIO, VERIFICA-SE QUE O EMBARGANTE EMPREGA ESTE MEIO PROCESSUAL COMO O PROPÓSITO DE CONDUZIR A DISCUSSÃO PARA MATÉRIA OBJETO DO RECURSO ORDINÁRIO. NA VERDADE, TENTA UMA REFORMA DA DECISÃO, QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL, ATRAVÉS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, O QUE NÃO É POSSÍVEL. ACRESCENTE-SE A ISSO, O FATO DE QUE O PREQUESTIONAMENTO DEVE ESTAR DIRECIONADO PARA MATÉRIA OMITIDA NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, O QUE NÃO OCORREU, NÃO TENDO, O AORA EMBARGANTE, APONTADO QUALQUER OMISSÃO QUE JUSTIFIQUE O PREQUESTIONAMENTO POR TAIS FUNDAMENTOS, REJEITO OS EMBARGOS.

3. PROCESSO 2º T./ED/RO 01577-2003-009-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: JOSÉ ANTÔNIO JUCÁ RAIOL. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Luís Ribeiro. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RECORRENTE, UMA VEZ PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA R. CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO 2º T./RO 01577-2003-009-08-00-3 (RITO SUMARÍSSIMO) QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA A SANAR, ALÉM DE QUE NÃO PODE O PREQUESTIONAMENTO, ISOLADAMENTE, SER UM FUNDAMENTO NOVO PARA JUSTIFICAR A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO DEVE ESTAR DIRECIONADA PARA A OMISSÃO DE PONTO ABORDADO NAS RAZÕES RECURSAIS, E QUE NÃO TENHA SIDO APRECIADO PELA DECISÃO, SEGUNDO ENTENDIMENTO DO ENUNCIADO Nº 297, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. NÃO HOUVE QUALQUER OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, DE OUTRO LADO, FICOU CLARO NA CERTIDÃO DE FL. 91, QUE O RECURSO ORDINÁRIO DO EMBARGANTE TAMBÉM DESCUMPRIU O DISPOSTO NO ART. 771, DA CLT, C/CO ART. 169, DO CPC, POIS APRESENTADO EM CÓPIA.

4. PROCESSO 2º T./ED/RO 01591-2003-014-08-00-2 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: RAIMUNDO VALENTE DA SILVA. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Luís Ribeiro. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RECORRENTE, UMA VEZ PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA R. CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO 2º T./RO 01591-2003-014-08-00-2 (RITO SUMARÍSSIMO) QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA A SANAR, ALÉM DE QUE NÃO PODE O PREQUESTIONAMENTO, ISOLADAMENTE, SER UM FUNDAMENTO NOVO PARA JUSTIFICAR A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO DEVE ESTAR DIRECIONADA PARA A OMISSÃO DE PONTO ABORDADO NAS RAZÕES RECURSAIS, E QUE NÃO TENHA SIDO APRECIADO PELA DECISÃO, SEGUNDO ENTENDIMENTO DO ENUNCIADO Nº 297, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. NÃO HOUVE QUALQUER OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 5º, LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, DE OUTRO LADO, FICOU CLARO NA CERTIDÃO DE FL. 108, QUE O RECURSO ORDINÁRIO DO EMBARGANTE TAMBÉM DESCUMPRIU O DISPOSTO NO ART. 771, DA CLT, C/CO ART. 169, DO CPC, POIS APRESENTADO EM CÓPIA.

5. PROCESSO 2º T./ED/RO 01756-2003-007-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: RENATO DOSSANTOS ROCHA. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. RELATOR: Juiz Luís Ribeiro. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RECORRENTE, UMA VEZ PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIU REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA R. CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO 2º T./RO 01756-2003-007-08-00-8 (RITO SUMARÍSSIMO) QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU DÚVIDA A SANAR, ALÉM DE QUE NÃO PODE O PREQUESTIONAMENTO, ISOLADAMENTE, SER UM FUNDAMENTO NOVO PARA JUSTIFICAR A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO DEVE ESTAR DIRECIONADA PARA A OMISSÃO DE PONTO ABORDADO NAS RAZÕES RECURSAIS, E QUE NÃO TENHA SIDO APRECIADO PELA DECISÃO, SEGUNDO ENTENDIMENTO DO ENUNCIADO Nº 297, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. NÃO HOUVE QUALQUER OFENSA AO DISPOSTO NO ART. 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, DE OUTRO LADO, FICOU CLARO NA CERTIDÃO DE FL. 146, QUE O RECURSO ORDINÁRIO DO EMBARGANTE TAMBÉM DESCUMPRIU O DISPOSTO NO ART. 771, DA CLT, C/CO ART. 169, DO CPC, POIS APRESENTADO EM CÓPIA.

6. PROCESSO 2º T./RO 00151-2003-203-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: IDELBERTO BARROS MELO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. JARI CELULOSE S.A. Dra. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: OS MESMOS VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE NULIDADE DO PROCESSO E DA SENTENÇA, TODAS À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA JARI CELULOSE S.A. E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, DE NATUREZA SALARIAL OU INDENIZATÓRIA, A SER APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PREVISTA NO ART. 467, DA CLT, COM ALTERAÇÃO DADA LEI Nº 10.272/2001, BEM COMO OS REFLEXOS DAS HORAS IN ITINERE E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE AS PARCELAS DE AVISO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS, FGTS COM 40% E INSS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PREJUDICADO O EXAME DOS PEDIDOS DE PARCELAS DEFERIDAS DA R. SENTENÇA VISTO QUE NÃO HÁ A MENOR POSSIBILIDADE DE SER EXAMINADO REFERIDO PLEITO, FACE A RECLAMADA/RECORRENTE TER RECORRIDO DE FORMA GÊNICA, O QUE É VEDADO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, E AINDA OS PEDIDOS DE COMPENSAÇÃO E DESCONTOS LEGAIS, VISTO QUE JÁ DEFERIDOS NA R. SENTENÇA. DECIDIU, AINDA O COLEGIADO, AINDA À UNANIMIDADE, E PARA OS EFEITOS DO ENUNCIADO Nº 297 DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DECLARAR, QUE ESTA DECISÃO NÃO VIOLA OS ARTIGOS 5º, II, V, XXXV E LV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ARTIGO 818 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, 128, 333, I, 460 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DANDO-OS COMO PREQUESTIONADOS, BEM COMO REJEITAR A ARGUMENTO DE LIGANÇA DE MÁ-FÉ FEITA PELO RECLAMANTE EM SUAS CONTRA-RAZÕES, POR NÃO VISLUMBRAR NENHUMA HIPÓTESE AMPARADORA DO PEDIDO, NOS TERMOS DOS ARTS. 16 E 17 DO CPC. NA VERDADE, A RECLAMADA UTILIZOU-SE DO SEU DIREITO AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, TENDO INCLUSIVE SIDO REFORMADA EM PARTE A R. SENTENÇA, COMO VISTO ACIMA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$60,00, SOBRE O VALOR DE R\$3.000,00 PARA ESSE FIM ARBITRADO. PARA DEFERIR A PARCELA DE MULTA DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, DE NATUREZA SALARIAL OU INDENIZATÓRIA, A E. TURMA, ASSIM FUNDAMENTA: O SIMPLES FATO DA RECLAMADA TER FEITO MERA ALEGAÇÃO QUANTO À NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO NÃO INSTALOU A CONTROVÉRSIA, DAÍ QUE PROCEDE A MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467, DA CLT, COM A ALTERAÇÃO DADA LEI Nº 10.272, DE 05.09.2001. E AS PARCELAS DE HORAS IN ITINERE E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO PAGAS COM HABILIDADE, CONFORME SE DEPREENDE DOS CONTRACHQUES DE FLS. 15-18, PARCELAS ESTAS QUE COMPÕEM SUA REMUNERAÇÃO REGULAR, PAGAS COMO CONTRAPRESTAÇÃO SALARIAL, DEVEM, SIM, INTEGRAR O SALÁRIO PARA FIM DE CÁLCULO DE OUTRAS VERBAS TRABALHISTAS.

7. PROCESSO 2º T./RO 00342-2003-108-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso e outros. RECORRIDO: EVALDORUI FARIAS FERREIRA. Dr. Elias de Sousa Marinho e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESERVAÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDAMENTO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS

PLANOS VERÃO E COLLOR I, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$-19,35 (DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$-967,98 (NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE, PARA REFORMAR A SENTENÇA ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NO TRCT. ASSIM, CONSIDEROU-SE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CFC CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO REFLEXO, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO.

8. PROCESSO 2º T./RO 00493-2003-116-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CARVOARIA S.M. LTDA. - EPP. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RECORRIDO: SIVALDO JOSÉ DOSSANTOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A PROPORCIONALIDADE DO 13º SALÁRIO SEJA AUFERIDA CONFORME DETERMINADO PARA FGTS, OU SEJA, LEVANDO-SE EM CONTA OS VALORES DECLARADOS PELO PREPOSTO EM DEPOIMENTO, E NA BASE DE 2/12, ANTE O LAPSO DE TEMPO TRABALHADO QUE FOI DE 02.05.2003 A 05.07.2003. MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. SÃO ESSES OS FUNDAMENTOS DA R. DECISÃO: A RECORRENTE RELATOU EM SUAS RAZÕES RECURSAIS, QUE O RECLAMANTE ALEGOU QUE PERCEBIA SALÁRIO FIXO MENSAL DE R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), E QUE ELA, AO CONTESTAR ASSEVEROU QUE O SALÁRIO ERA O INFORMADO NA CTPS E NOS RECIBOS DE PAGAMENTOS, QUE DIANTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS PARTES, A MM. VARA CONCLUIU QUE O OBREIRO PERCEBIA NA BASE DA PRODUÇÃO, CHEGANDO A INDICAR OS VALORES RECEBIDOS PELO MESMO, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, QUE FORAM R\$317,00 E R\$327,00, NOS DOIS MESES TRABALHADOS E O ÚLTIMO VALOR RECEBIDO NO MÊS DE JULHO R\$121,00; QUE O JUÍZO ACATOU REFERIDOS VALORES, TENDO RECONHECIDO COMO SENDO OS REAIS VALORES PAGOS, DAÍ TER DEFERIDO A DIFERENÇA DE FGTS, A SEREM CALCULADAS ENTRE O VALOR CONSTANTE NA CTPS E OS VALORES RECONHECIDOS, CUJO RESULTADO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO. ASSIM, ADUZIU A RECORRIDA QUE DIANTE DO EXPOSTO E DO QUE FOI EXPRESSAMENTE RECONHECIDO NA R. SENTENÇA, ENTENDE QUE NÃO EXISTE QUALQUER FUNDAMENTO PARA O RECONHECIMENTO DE UMA MÉDIA REMUNERATÓRIA DE R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA EFEITO DE APURAÇÃO DAS VERBAS DEFERIDAS, PRINCIPALMENTE COM RELAÇÃO AO 13º SALÁRIO, AO ARGUMENTO DE QUE DEVE SER UTILIZADO PARA O CÁLCULO DESTA PARCELA A MÉDIA REMUNERATÓRIA RECONHECIDA NA SENTENÇA E NUNCA R\$350,00 QUE SERVIRAM DE BASE PARA O CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL/2003. QUANTO À PROPORCIONALIDADE DO 13º SALÁRIO, TAMBÉM PEDE A REFORMA DA SENTENÇA QUE CONSIDEROU 3/12, AFIRMANDO SER CORRETO APENAS 2/12, VISTO QUE O RECLAMANTE FOI QUEM DEU CAUSA AO ROMPIMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO, ALÉM DO QUE FOI ADMITIDO EM 02.05.2003 E SAÍDO EM 05.07.2003. A MM. VARA AO SE MANIFESTAR NO QUE TANGE AO SALÁRIO DO RECLAMANTE, LEVOU EM CONTA O CONFESSIONADO PELO PROPRIETÁRIO DA RECLAMADA EM DEPOIMENTO: "...O RECLAMANTE RECEBIA SALÁRIO POR PRODUÇÃO, QUE EM MÉDIA O RECLAMANTE RECEBIA DE R\$243,00 A R\$300,00 POR MÊS; QUE O DEPOENTE NÃO SE RECORDA NESTE MOMENTO OS VALORES QUE FORAM PAGOS AO RECLAMANTE A TÍTULO DE PRODUÇÃO, MAS AFIRMA QUE FORAM VALORES VARIADOS...". DAÍ CONCLUIU QUE DIANTE DE TAL CONFISSÃO, RESTOU PROVADO QUE O RECLAMANTE NA VERDADE NÃO RECEBIA SALÁRIO BASE FIXO MENSAL E SIM POR PRODUÇÃO, RAZÃO PELA QUAL DECRETOU A NULIDADE DOS RECIBOS DE FL. 06, NOS TERMOS DO ART. 9º, DA CLT, E ENTENDENDO QUE O ÔNUS DA PROVA ERA DA EMPRESA E QUE DELA A MESMA NÃO SE DESINCUMBIU, CONSIDEROU QUE O RECLAMANTE RECEBIA SALÁRIO POR PRODUÇÃO

NOS VALORES INDICADOS POR ELE QUANDO SE MANIFESTOU SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA. NO QUE TANGE AO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, O JULGADO DEFERIU A PARCELA NA PROPORÇÃO DE 03/12 E NO IMPORTE DE R\$87,50, ANTE A FALTA DE PROVAS DO PAGAMENTO AO RECLAMANTE. ATESTA-SE, ENTÃO, QUE PARA O CÁLCULO DO 13º SALÁRIO AMM. VARA LEVOUEM CONTA O VALOR DECLARADO NA INICIAL, OU SEJA, R\$350,00. QUANTO À DIFERENÇA DE FGTS, ASSIM SE MANIFESTOU A SENTENÇA: "NO QUE DIZ RESPEITO AO FGTS, A RECLAMADA SÓ COMPROVOU O RECOLHIMENTO DOS DEPÓSITOS REFERENTES AOS MESES DE JUNHO E JULHO, BEM COMO EM VALOR INFERIOR AO DEVIDO, POIS CALCULOU O FGTS COM BASE NA QUANTIA DE R\$243,60 A TÍTULO DE SALÁRIO, ENQUANTO QUE O RECLAMANTE RECEBIA SALÁRIO MENSAL EM VALORES SUPERIORES. ASSIM, E CONSIDERANDO O MOTIVO DA RUPTURA CONTRATUAL, BEM COMO A MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE, QUANTO AOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS PELA RECLAMADA, O QUAL DECLAROU QUE "AS DUAS PRIMEIRAS PRODUÇÕES DEPOENTE RECEBEU OS VALORES DE R\$317,00 E R\$327,00, RESPECTIVAMENTE, QUE O ÚLTIMO VALOR RECEBIDO A ESSE TÍTULO FOI DE R\$121,00", DEFERE-SE O PEDIDO DE DIFERENÇA DE FGTS, CUJO VALOR DEVE SER DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA DE TITULARIDADE DO AUTOR, SENDO ASSIM, QUANTO À PROPORCIONALIDADE DO 13º SALÁRIO, ENTENDE O COLEGIADO QUE DEVE SER AUFERIDA CONFORME DETERMINADO PARA O FGTS, LEVANDO-SE EM CONTA OS VALORES DECLARADOS PELO PREPOSTO EM DEPOIMENTO Q. E NA BASE DE 2/12, ANTE O LAPSO DE TEMPO TRABALHADO QUE FOI DE 02.05.2003 A 05.07.2003."

9. PROCESSO TRT 2ª T./RO 00854-2003-203-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELLULOSE S/A. Dr.ª Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: JOSÉ JOÃO RODRIGUES. Dr.ª Anna Shirleen Falcão Modesto e outros. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DOS PEDIDOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO Q. MANTENDO EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU CONFORME OS FUNDAMENTOS A SEGUIR "1 - INÉPCIA DA INICIAL: INSISTE A RECORRENTE SER A PEÇA DE INGRESSO INEPTA QUANTO AOS SEUS PEDIDOS, NOS TERMOS DO ART. 286 DO CPC. PORÉM, A VESTIBULAR ATENDE OS REQUISITOS DO ART. 852-B DA CLT. REJEITA-SE. 2 - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE: AFIRMA A RECORRENTE QUE A EMPRESA CONTRATADA, QUE FOI A EMPREGADORA DO AUTOR TEM CAPACIDADE FINANCEIRA E QUE QUANDO REALIZOU O CONTRATO NÃO INCORREU EM CULPA, POR FIM ALUDE QUE OS PEDIDOS DEFERIDOS NÃO PODEM PREVALECER SOMENTE PELA REVELIA. ALEGA A RECORRENTE QUE HOUVE OFENSA AO CONTIDO DO ART. 5º, II DA CF/88, POIS INEXISTE LEI QUE POSSA LHE ATRIBUIR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, BEM COMO MALTRATO AOS DEPOSITOS NOS ARTS. 81 DA CLT; 128, 333, I, 460 DO CPC. NÃO LHE ASSISTE RAZÃO, POIS CONSTATADO QUE RECLAMADA É DEVEDORA CONTUMAZ, DEVE A LITISCONSORTE RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE NOS TERMOS DO INCISO IV DO ENUNCIADO 331 DO TST. LOGO RECONHECIDA A CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO POR PARTE DA TOMADORA DO SERVIÇO, EM CONSEQUÊNCIA, HÁ O RECONHECIMENTO DE SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, CONFORME ENUNCIADO 331, INCISO IV DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. 1 EMIGUAL SENTIDO, DESTA COIS TRECHO DO ARTIGO "A TERCEIRIZAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO BRASILEIRO - NOTAS INTRODUTÓRIAS", DE AUTORIA DO JUIZ MAURÍCIO GODINHO DELGADO, PUBLICADA NA REVISTA LTR (58-10/1216), IN VERBIS: "TAL RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS DERIVA DO RISCO EMPRESARIAL OBJETIVO DA 'TERCEIRIZAÇÃO', INDEPENDENTE DE ALEGAÇÃO (OU EVIDÊNCIA) DE INIDONEIDADE DA EMPRESA CONTRATANTE DIRETA DA FORÇA DE TRABALHO. DESDE QUE O CASO EM EXAME SEJA DE TERCEIRIZAÇÃO (LÍCITA OU ILÍCITA), HÁ A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR. A ÚNICA EXIGÊNCIA É QUE ESTE FIGURE NO PÓLO PASSIVO DA LIDE TRABALHISTA, AO LADO DO EMPREGADOR FORMAL". CORRETA A DECISÃO GUERREADA, QUE FICA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, LOGO DEVE A RECORRENTE RESPONDER PELA TOTALIDADE DA CONDENAÇÃO, COMO BEM FUNDAMENTADO PELO JUÍZO A QUD. AINDA MAIS QUE A IMPUGNAÇÃO FOI GENÉRICA, SEM ATACAR A JORNADA DECLINADA PELO RECLAMANTE, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM ANALOGIA A OUTROS CASOS JULGADOS, ATÉ MESMO PORQUE NÃO APRESENTADOS NOS AUTOS. CUSTAS COMO FIXADAS PELO JUÍZO A QUD.

10. PROCESSO TRT 2ª T./RO 00858-2003-110-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: OSMAR OLIVEIRA SANTOS. JUCELINO DOSSANTOS SILVA. DORISVAL AROUCHA FILHO. Dr.ª Marluza Silva de Souza e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES, EIS QUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, NEGAR-LHE PROVIMENTO Q. PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA POR

SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ISTO É, O CONTRATO FOI FIRMADO POR OBRA CERTA E DA QUAL TINHAM PLENA CIÊNCIA OS RECORRENTES, POIS ESTA CONDIÇÃO ESPECIAL FOI FORMALIZADA COM ASSINATURA DE CONTRATO, COM OS MESMOS FICANDO COM A CÓPIA, E ANOTAÇÃO NA CTPS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE CUJO PAGAMENTO OS RECORRENTES JÁ ESTÃO ISENTOS.

11. PROCESSO 2ª T./RO 01068-2003-110-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Horácio de Miranda Lobato Neto e outros. RECORRIDOS: JOSÉ DE SOUSA PINHO. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA PELO RECLAMANTE EM SUAS CONTRA-RAZÕES DELE CONHECER, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO Q. PARA MANTER A R. DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

12. PROCESSO 2ª T./RO 1218-2003-014-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: LOMAR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE. Dr.ª Vivian Rita de Farias Robinson e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Eric Quintela Smith e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

13. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01226-2003-110-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: PEDRO PAULO ALVES CALDAS. Dr.ª Renata Azevedo Parreira e outros. RECORRIDOS: CONSÓRCIO CNO - INEPAR/FEM. Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PORQUE FORAM ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR INOBSERVÂNCIA AO INCISO II, DO ART. 458, DO CPC, À FALTA DE AMPARO LEGAL, POIS A SENTENÇA ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO PELO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ISTO PORQUE, O LAUDO TÉCNICO DE FLS. 221/226 (PROVA EMPRESTADA) CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE INSALUBRIDADE NOS SETORES DE PRÉ-MONTAGEM E NA CASA DE FORÇA, NA ATIVIDADE DE TOPOGRAFIA, UMA VEZ QUE A MEDIÇÃO EFETUADA FICARAM ABAIXO DO LIMITE ESTABELECIDO, E O RECORRENTE CONFESSOU O USO DE EPI. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE CUJO PAGAMENTO O RECORRENTE JÁ ESTÁ ISENTO.

14. PROCESSO 2ª T./RO 01282-2003-003-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SEBASTIÃO SINÉZIO DE SOUZA SANTO AGO. Dr. Ofir Levi Pereira Castro e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr.ª Ana Paula da Silva Sousa e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA, NO MÉRITO, TAMBÉM POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLORI, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 56,12 SOBRE O VALOR DE ALÇADA DE R\$ 2.806,32, DAS QUAIS FICA ISENTO, POR EQUIDADE. PARA REFORMAR A SENTENÇA ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COMO FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NO TRCT. ASSIM, CONSIDEROU-SE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATUO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTQ. OUSJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CEF CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO DE REEXAME, POIS A

RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE.

15. PROCESSO 2ª T./RO 01293-2003-110-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Maurício Figueiredo e outros. RECORRIDOS: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE SOUSA. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA PELO RECLAMANTE EM SUAS CONTRA-RAZÕES DELE CONHECER, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

16. PROCESSO 2ª T./RO 01398-2003-110-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Maurício Figueiredo e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO LOPES. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA PELO RECLAMANTE EM SUAS CONTRA-RAZÕES DELE CONHECER, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO Q. PARA MANTER A R. DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

17. PROCESSO 2ª T./RO 01589-2003-012-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDA: TOMÁSIA DE FÁTIMA CASTRO QUARESMA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DA RECLAMADA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

18. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01705-2003-013-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ELIANY CRISTINA TELHEIRA SANTIAGO. Dr. Hilton da Silva Pontes. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. HUGO WERNCK CONSULTORES ASSOCIADOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, EIS QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO Q. PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE ESTÁGIO, COM BASE NOS ARTIGOS 3º E 9º DA CLT, POIS A RECLAMADA HUGO WERNCK CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS DA LEI 6494/77, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, CONSIDERANDO QUE AS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA RECLAMANTE (RECADASTRAMENTO DE CONSUMIDORES DA REDE CELPA) NÃO PODEM SER CONSIDERADAS COMO COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO, POIS NÃO TINHAM QUALQUER RELAÇÃO COM O CURSO DE AGRIMENSURA QUE FREQUENTAVAM O CEFET - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ, ALÉM DE NÃO EXISTIR COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, COMO EXIGIDO PELO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI RETROMENCIONADA. REFORÇA ESTE ENTENDIMENTO Q. O FATO MENCIONADO NO DEPOIMENTO DO PREPOSTO DE QUE "NO DIA-A-DIA DO TRABALHO NÃO TINHA FISCALIZAÇÃO DO CEFET". FIXA-SE A DURAÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO NO PERÍODO DE 10.08.2001 (TERMO DE COMPROMISSO DE FL. 33) A 31.12.2002 (DEPOIMENTO PREPOSTO), NA FUNÇÃO DE RECADASTRADORA E REMUNERAÇÃO DE R\$ 250,00, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA ANÁLISE DAS DEMAIS QUESTÕES COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 50,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 250,00, PARA ESTE FIM ARBITRADO. CONSIDERANDO-SE A POSSIBILIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA, DETERMINA-SE A REMESSA DE CÓPIA DESTA CERTIDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA QUE APURE, COMO ENTENDER DE DIREITO FOI DEFERIDO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

19. PROCESSO TRT 2ª T./RO 01850-2003-011-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOSAFÁ ALBUQUERQUE PORTAL. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr.ª Ana Paula da Silva Sousa e outros. RELATOR: Juiz Carlos Zahlouth. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ CARLOS

RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS, CONSTANTES DO VOTO PREVALENTE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN: "O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 14.08.1986 E DISPENSADO EM 31.08.1999, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS, EM QUE PESE SEJA PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF, A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECEDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUIZADAS E, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, CONDIÇÃO QUE O RECLAMANTE ATENDEU, POIS TRANSACIONOU COM A CEF. MAS AINDA ASSIM, ENTENDO QUE REFERIDA OBRIGAÇÃO FOI ESTABELECEDA APÓS EXPIRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E APÓS RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA NÃO GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR ASSITUAÇÕES CONSTITUÍDAS SOB A ÉGIDE DA LEI ANTERIOR E, NO CASO, À ÉPOCA EM QUE O RECLAMANTE FOI DISPENSADO E RECEBEU AS VERBAS RESCISÓRIAS, TENDO SACADO A TOTALIDADE DOS DEPÓSITOS CORRIGIDOS DO FGTS, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90 APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPÓSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E, REPTO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO NÃO HAVIA A OBRIGAÇÃO CRIADA PELO DIPLOMA LEGAL POSTERIOR, NÃO ESTANDO O SALDO DA CONTA VINCULADA CORRIGIDO SEGUNDO OS DITAMES DA LEI POSTERIOR, NÃO SE COGITANDO, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 OU DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA AO CASO, POIS A SITUAÇÃO JURÍDICA DO RECLAMANTE É DIFERENTE DAQUELA RELATIVA AOS EMPREGADOS CUJOS CONTRATOS DE TRABALHO AINDA ESTAVAM EM VIGOR APÓS A INSTITUIÇÃO DO DIREITO À RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO. NÃO RESTARAM VIOLADOS QUALQUER DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PREQUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE OS ARTS. 7º, CAPUT E INCISOS I E III, 5º, II, DA CF/88, ITEM COM O ART. 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, E A JURISPRUDÊNCIA DO C. TST, E AINDA OS ARTS. 6º, CAPUT E § 1º, DA LICC, 5º, XXV DA CF/88, E INCISO II, DO ENUNCIADO Nº 330, DO C. TST, ESTANDO A DECISÃO EMBARGADA EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL, COMO SE DEPREENDE DE SEUS FUNDAMENTOS." CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE QUE FICA ISENTO O RECLAMANTE, NA FORMA DA LEI

20. PROCESSO TRT 2ª T./RO 02748-2003-201-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Dr. Maick Iole No Figueiredo Cardoso e outros. RECORRIDOS: JOSÉ DOMINGOS BARRA DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. JORGE DO AMARAL SOUSA. Dr. Maick Iole No Figueiredo Cardoso e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, VISTO QUE O DEPÓSITO DA MULTA SÓ É EXIGÍVEL NA REITERAÇÃO DOS EMBARGOS (ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC); AINDA À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ISTO PORQUE, RESTOU INCONTROVERSO QUE O RECLAMANTE ERA PROFESSOR "C" E, DENTRO DESSA ATIVIDADE, CONFORME SE APURA DO DEPOIMENTO DO PREPOSTO E DA CONTESTAÇÃO, O MESMO DESEMPENHOU SEUS SERVIÇOS EM PROLA DA COOPERATIVA DE OUTRO LADO, DO QUE EXISTE NO FEITO, NÃO SE ESTÁ DIANTE DE UMA VERDADEIRA COOPERATIVA. NESTA, AS PESSOAS SE OBRIGAM RECIPROCAMENTE A CONTRIBUIR COM BENS OU SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE UMA ATIVIDADE ECONÔMICA, DE PROVEITO COMUM, SEM OBJETIVO DE LUCRO, TENDO COMO FINALIDADE PRECÍPUA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS, NOS MOLDES DO QUE PRECETUAM OS ARTIGOS 3º E 4º, DA LEI Nº 5.764/71 E LEI Nº 8.949/94. A VERDADEIRA COOPERATIVA NÃO É, NEM SE CONFUNDE A UMA INTERMEDIADORA DE SERVIÇOS OU MESMO AGÊNCIA DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. NA COOPERATIVA, O COOPERADO CONTRIBUI

VOLUNTARIAMENTE COM BENS OU SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE UMA ATIVIDADE ECONÔMICA LIGADA À EXISTÊNCIA DA ENTIDADE. E AINDA MAIS, NA COOPERATIVA, NÃO HÁ EM HIPÓTESE ALGUMA O FIM LUCRATIVO. O CASO PRESENTE DEMONSTRA, DE FORMA NÍTIDA, UMA INTERMEDIADORA DE MÃO-DE-OBRA, ATENDENDO, ASSIM, MAIS AOS INTERESSES DOS TOMADORES DO QUE DOS PRÓPRIOS ASSOCIADOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

Belém, 27 de janeiro de 2004

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 002/2004

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta/contrarrazões ao Agravo de Instrumento/Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. TST, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 01296-2003-001-08-40-4. AGRAVANTE: MARIA EDVAN ARAÚJO MOURA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes.

PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 01298-2003-009-08-40-4. AGRAVANTE: DÉCIO LIMA DE ALMEIDA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes.

PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 01333-2003-011-08-40-1. AGRAVANTE: JOSÉ RIBAMAR ALVES MONTEIRO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Raul Luiz Ferraz Filho. PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 00947-2003-117-08-40-2. AGRAVANTE: EXPRESSO GUANABARA S.A. Doutor Antônio Cleto Gomes. AGRAVADOS: ROSELENE DE SOUSA RODRIGUES. Doutor Carlos Alberto Serra de Souza. SG TURISMO LTDA.

PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 02184-2003-202-08-40-3. AGRAVANTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADA: MARIA GRACIETE FERREIRA DA SILVA.

PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 00237-2002-001-08-40-8. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutora Leila de Nazaré Guedes Accioly Ramos. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutora Lúcia Pampolha de Santa Brígida.

PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 01159-2002-114-08-40-3. AGRAVANTE: ESTACON ENGENHARIA S.A. Doutor Mário Sérgio Pinto Tostes. AGRAVADO: JOAQUIM JOSÉ COSTA ARAÚJO. Doutor Josénilso dos Santos Silva.

PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 01291-2003-012-08-40-5. AGRAVANTE: RONALDO MESQUITA DA SILVA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes.

PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 01303-2003-010-08-40-9. AGRAVANTES: MARIA LUIZ COSTA DE OLIVEIRA, MARIA AMÉLIA MORAES DA SILVA, MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SANTOS, DÁRIO AUGUSTO DE SOUSA, JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA E OUTROS. Doutora Meire Costa Vasconcelos. AGRAVADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Doutor Alan Henrique Trindade Batista.

PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 00029-2003-203-08-40-9. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Kleber Luiz da Silva Jorge. AGRAVADOS: MARCOS ANTONIO GIMENES. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis.

PROCESSO TRT 8ª/4ª T./AI 00786-2003-117-08-40-7. AGRAVANTE: NORTE BRASIL TELECOM S.A. Doutor Cássio Humberto Alves Santos. AGRAVADOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA SANTOS. Doutor Roberto Salame Filho. MARVIL - MARABÁ VIGILÂNCIA LTDA. TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Doutora Fernanda do Nascimento Feliciani.

Belém, 29 de janeiro de 2004.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

PROCESSO 4ª T./ED/AP 01002-1999-014-08-40-3. EMBARGANTE: CÍRCULO DE BELÉM S/C LTDA. Doutor Daniel Fernandes da Silva. EMBARGADA: NEUSA SANTAROSA PINHEIRO. Doutor Antônio Henrique Forte Moreno. DESPACHO. Em razão do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais - SDI, do C. TST, determino a notificação do embargado, a fim de que se manifestem, querendo, sobre os Embargos de Declaração opostos por CÍRCULO DE BELÉM S/C LTDA., tendo em vista a possibilidade de ser dado efeito modificativo do julgado. Em 28 de janeiro de 2004. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Relatora.

PROCESSO 4ª T./ED/RO 01327-2002-203-08-00-0. EMBARGANTE: ABB SERVICE LTDA. Doutor Kleber Luiz da Silva Jorge. EMBARGADOS: PAULO JORGE DE BARROS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S/A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. DESPACHO. Em razão do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais - SDI, do C. TST, determino a notificação dos embargados, a fim de que se manifestem, querendo, sobre os Embargos de Declaração opostos por ABB SERVICE LTDA.,

tendo em vista a possibilidade de ser dado efeito modificativo do julgado. Em 28 de janeiro de 2004. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Relatora. PROCESSO 4ª T./ED/RO 00687-2003-114-08-00-1. EMBARGANTE: MANOEL SILVANE BRITO. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. EMBARGADAS: TERCAM - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Doutora Joseane Maria da Silva. MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A. Doutora Liliane Cohen Calixto Pontes. DESPACHO. Em razão do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais - SDI, do C. TST, determino a notificação dos embargados, a fim de que se manifestem, querendo, sobre os Embargos de Declaração opostos por MANOEL SILVANE BRITO, tendo em vista a possibilidade de ser dado efeito modificativo do julgado. Em 28 de janeiro de 2004. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Relatora.

PROCESSO 4ª T./ED/RO 00906-2003-013-08-00-8. RECORRENTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Doutor Rondineli Ferreira Pinto. RECORRIDA: SIMONE PORPINO WINKER. Doutora Denise Conceição Botelho Xavier. DESPACHO. Em razão do disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142, da Seção de Dissídios Individuais - SDI, do C. TST, determino a notificação da embargada, a fim de que se manifestem, querendo, sobre os Embargos de Declaração opostos por MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA., tendo em vista a possibilidade de ser dado efeito modificativo do julgado. Em 28 de janeiro de 2004. VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Relatora.

TERCEIRA TURMA

RESENHA - SESSÃO DO DIA 21-1-2004

PROCESSO TRT 3ª T./RO 1303-2003-014-08-00-1. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza dos Santos de Souza Franco. EMBARGADO: BENEDITO GERMANO MELO. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O JUÍZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MAS SIM AOS PEDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) NA CERTIDÃO EMBARGADA HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA (FOLHAS 117-118), INEXISTINDO QUALQUER OMISSÃO; (3) A MATÉRIA TRAZIDA FICOU CONVENIENTEMENTE PREQUESTIONADA, SENDO ASSIM OBSERVADO O ENUNCIADO Nº 297 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; (4) A EMBARGANTE PRETENDE REDISCUTIR VALORES NÃO IMPUGNADOS NA CONTESTAÇÃO (FOLHAS 56-77) ONDE SE LIMITOU A IMPUGNAR GENERICAMENTE O CÁLCULO DA PETIÇÃO INICIAL (FOLHA 77) E QUE POR ISSO TORNARAM-SE INCONTROVERSOS; (5) QUE AS FOLHAS CITADAS NOS EMBARGOS (FOLHA 121) - FOLHAS 18-19 E 22 - ONDE SE ALEGA TER HAVIDA A IMPUGNAÇÃO, NA VERDADE SE REFEREM A DOCUMENTOS TRAZIDOS COM A PETIÇÃO INICIAL, RESVALANDO A EMBARGANTE NA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ; (6) EM VERDADE, O QUE PRETENDE A EMBARGANTE - AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGA NOS EMBARGOS (FOLHA 121) - É MESMO A REVISÃO HORIZONTAL DA DECISÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS COMO SE TEM REITERADAMENTE SUSTENTADO OS EMBARGOS SÃO MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMÁ-LA; EM REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1318-2003-007-08-00-XL. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. EMBARGADO: DOMINGOS DE SOUZA HENRIQUES. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O JUÍZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MAS SIM AOS PEDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) NA CERTIDÃO EMBARGADA HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA (FOLHAS 108-109), QUE FICOU CONVENIENTEMENTE PREQUESTIONADA, SENDO ASSIM OBSERVADO O ENUNCIADO Nº 297 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; (3) A EMBARGANTE PRETENDE REDISCUTIR VALORES NÃO IMPUGNADOS NA CONTESTAÇÃO (FOLHAS 34-62) E QUE POR ISSO TORNARAM-SE INCONTROVERSOS; (4) EM VERDADE, O QUE BUSCA A EMBARGANTE É A REVISÃO HORIZONTAL DA DECISÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS OS EMBARGOS SÃO MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMÁ-LA; EM REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROCESSO TRT 3ª T./RO 1322-2003-007-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. EMBARGADO: ANTONIO PEREIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE,

CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) O JUIZ NÃO SE VINCULA AOS ARGUMENTOS DAS PARTES, MASSIM AOS PEDIDOS (JURA NOVIT CURIA); (2) NA CERTIDÃO EMBARGADA HOUVE MANIFESTAÇÃO SOBRE TODA A MATÉRIA (FOLHAS 105-106), QUE FICOU CONVENIENTEMENTE PREQUESTIONADA, SENDO ASSIM OBSERVADO O ENUNCIADO Nº 297 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; (3) A EMBARGANTE PRETENDE REDISCUTIR VALORES NÃO IMPUGNADOS NA CONTESTAÇÃO (FOLHAS 32-60) E QUE POR ISSO TORNARAM-SE INCONTROVERSOS; (4) EM VERDADE, O QUE BUSCA A EMBARGANTE É A REVISÃO HORIZONTAL DA DECISÃO REGIONAL, O QUE NÃO É POSSÍVEL, POIS OS EMBARGOS SÃO MODALIDADE DE RECURSO QUE SE PRESTAM APENAS PARA APERFEIÇOAR A DECISÃO EMBARGADA, MAS NÃO PARA REFORMÁ-LA; EM REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Sinão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma
TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, No prazo legal, contraminuta ao Agravo de Instrumento e Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16, do C. TST, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ/GP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO TRT AI 00274-2003-203-08-41-9. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: JOSÉ RIBAMAR SERRA SOUZA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis E VALDEIR PERREIRA E COMPANHIA LTDA. PROCESSO TRT AI 00322-2003-203-08-40-6. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: JOSÉ NONATO DOS SANTOS SILVA. Dr. Erlene Gonçalves Lima No.

PROCESSO TRT AI 01320-2002-203-08-40-3. AGRAVANTE: JARI CELULOSE S.A. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge. AGRAVADO: SEBASTIÃO MANOEL SERRA FILHO. Dr. Erlene Gonçalves Lima No.

PROCESSO TRT AI 00785-2003-001-08-40-9. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. AGRAVADOS: WILSON RIBEIRO DE JESUS. Dr. Inelides Holanda de Castro. E EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

PROCESSO TRT AI 01352-2003-011-08-40-8. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. AGRAVADO: JOSÉ COELHO DA SILVA. Dr. Meire Costa Vasconcelos.

PROCESSO TRT AI 01405-2003-011-08-40-0. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Maria do Socorro Pastello de Moraes AGRAVADO: OSVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA. Dr. Meire Costa Vasconcelos. PROCESSO TRT AI 00462-2003-203-08-40-4. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge. AGRAVADOS: JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS MATOS. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. E JARI CELULOSE S.A. Dr. Alcides S. Santos Castanho Sobrinho.

PROCESSO TRT AI 00319-2003-105-08-40-7. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fernando de Moraes Vaz. AGRAVADOS: ANTÔNIO RAIMUNDO FRUTUOSO DE SOUZA. Dr. Mauro Sérgio de Assis Lopes. E JORGE NETO DA COSTA. Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo.

PROCESSO TRT AI 01723-2002-005-08-40-9. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procuradora Eloisa Maria Rocha da Costa. AGRAVADAS: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Edvan Capucho Coutinho. E MARIA DO SOCORRO SANTOS COELHO. Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz.

PROCESSO TRT AI 00903-2003-009-08-40-X. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira. AGRAVADO: JOÃO BATISTA CORDEIRO DA SILVA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito.

PROCESSO TRT AI 00550-2003-117-08-40-0. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. AGRAVADO: FERNANDO JOSÉ AZEVEDO CRUZ. Dr. Ocilda Maria Pereira Nunes.

PROCESSO TRT AI 00379-2003-110-08-40-5. AGRAVANTE: VALDECIR RIBEIRO ALVES. Dr. Alessandra Du Vallesse C. Batista. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE.

PROCESSO TRT AI 00642-2003-109-08-40-6. AGRAVANTE: COMPANHIA DO CASO DO PARÁ - CDP. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. AGRAVADO: EMÍDIO DOS SANTOS OLIVEIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima.

PROCESSO TRT AI 01570-2001-002-08-40-X. AGRAVANTE: EDSON ALVES DA COSTA. Dr. BruNo Mota Vasconcelos. AGRAVADA: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO TRT AI 01203-2003-004-08-40-0. AGRAVANTE: ROBINSON AUGUSTO DE ARAÚJO TAVARES. Dr. Miguel Gonçalves Serra. AGRAVADA: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dr. Érika Moreira Bechara.

PROCESSO TRT AI 01826-2000-012-08-42-0. AGRAVANTE: INDÚSTRIAS BRASIT DA AMAZÔNIA S.A. Dr. Érika Moreira Bechara. AGRAVADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Loana Lúcia Gentil Uliana. E BEMMAR - MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dr. Joaquim Carlos da Silva Bessa.

PROCESSO TRT AI 00135-2003-108-08-40-6. AGRAVANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A. Dr. AdriaNo Diniz Ferreira de Carvalho. AGRAVADOS: GR S.A.

Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. E ANTÔNIO VINHOTE DE SOUZA. Dr. Rildon Carneiro de Almeida.

PROCESSO TRT AI 02102-2002-002-08-40-3. AGRAVANTE: GENGISFREIRE DE SOUZA. Dr. Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADAS: ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. E A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.

PROCESSO TRT AI 01329-2003-010-08-40-7. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. AGRAVADO: BENONIAS DOS SANTOS PEREIRA. Dr. Meire Costa Vasconcelos.

Fábio Sinão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

PROCESSO TRT 2ª T/AI 00836-2002-010-08-01-0

AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Advogados: Dr. Wanessa Kely Correia Lima Amaral Rodrigues e outros

AGRAVADO: MANOEL SILVA DE QUEIROZ.

Advogados: Dr. Márcia Maria Teixeira Cluiff e outros.

DESPACHO

I - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, executada nos autos do Processo nº 010-836/2002-2 (10ª VT de Belém), em que é exequente o agravado acima nominado, interpõe o presente agravo de instrumento contra o r. despacho de fl. 102, que, negou seguimento ao agravo de petição da executado por deserção. Alega, em seu apelo que o r. despacho fere o inciso IV, do art. 40, da Lei nº 6.177/91, que alterou o conteúdo nos parágrafos do art. 899, da CLT, segundo o qual não se exige depósito recursal quando a execução se encontrar garantida com bens suficientes. Requer a agravante, em caso de improvidimento de seu apelo, expressa manifestação sobre a inconstitucionalidade do art. 8º §2º, da Lei 8.542/92, em face do inciso LV, do art. 5º, da CF/88 e sobre sua correta interpretação à luz da IN 03/93, do C. TST.

II - Não conheço do agravo de instrumento, por falta de peças indispensáveis e essenciais à sua apreciação. No caso, a comprovação da respectiva intimação da decisão denegatória. Além disso, considerando que a discussão está a envolver a garantia do Juízo, em se tratando de ser um agravo de petição o apelo denegado, ainda seria pertinente a comprovação de que o Juízo se encontra devidamente garantido, mediante penhora regular e suficiente, o que também não foi providenciado pela parte agravante.

III - O Agravo de Instrumento, conforme preceitua o art. 897, § 5º, da CLT, com a alteração trazida pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998, sob pena de não conhecimento, será instruído, verbis: I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas; II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

IV - Nos moldes do dispositivo legal, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. O entendimento de que a parte tem obrigação de zelar pela formação do instrumento já vinha sendo adotado pela jurisprudência trabalhista, como se vê consubstanciado na Instrução Normativa nº 16/99, do C. TST, que em seus itens III e X dispõe: III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal. X - Cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

V - Por estas razões, não conheço do agravo de instrumento, por deficiência de traslado de peças obrigatórias para a formação do instrumento, nos termos do art. 897, § 5º, I, da CLT. As contra-razões resultam prejudicadas em razão do não conhecimento do apelo.

VI - Dê-se ciência ao Agravante.

VII - Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar corretamente o nome da Agravante COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ. Belém, 28 de janeiro de 2004.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

PROCESSO 2ª T. ED/RO-01168-2002-003-08-00-8

EMBARGANTE (S): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Dr. conarcto do Amaral Maroja e outros

EMBARGADO (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Orlando Wallace da Silva e Mota e outros. ESTER VERGOLINO CARVALHO DA SILVA. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. DESPACHO: FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS embarga de declaração com pedido de efeito

modificativo alegando haver contradição na r. decisão embargada. Considerando a hipótese do Enunciado 278, do C. TST: "Embargos de Declaração. Omissão No Julgado - A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo No julgado" (Res. 11/1988 DJ 01-03-1988), determino a notificação dos embargados para, querendo, apresentar manifestação aos embargos de declaração de fls. 371/372, através de edital de notificação na imprensa oficial, No prazo de 05 (cinco) dias. Belém-Pa, 27 de janeiro de 2004. LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. Juiz Convocado Relator

PROCESSO 1ª T. ED/RO-00511-2003-013-08-00-5

EMBARGANTE (S): MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Tatiana Ozório Batista e outros. EMBARGADO (S): MANOEL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA.

Dr. Walter Tavares de Moraes e outros. D E S P A C H O. MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. embarga de declaração com pedido de efeito modificativo alegando haver omissão, contradição e obscuridade na r. decisão embargada. Considerando a hipótese do Enunciado 278, do C. TST: "Embargos de Declaração. Omissão No Julgado - A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo No julgado" (Res. 11/1988 DJ 01-03-1988), determino a notificação do embargado para, querendo, apresentar manifestação aos embargos de declaração de fls. 210/217, através de edital de notificação na imprensa oficial, No prazo de 05 (cinco) dias. Belém-Pa, 27 de janeiro de 2004. LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. Juiz Convocado Relator.

SEGUNDA TURMA

GABINETE DO JUIZ CONVOCADO: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR.

PROCESSO: REX - 0760-2003-115-08-00-1 - REMESSA EX-OFFICIO. RECLAMANTE: JOÃO GUTEMBERG PADILHA JAKUES. Adv.: Dr. Lierço Salustiano Bezerra (OAB/PA nº 6.577).

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Adv.: Dr. João Batista Pereira Gaspar (OAB/PA nº 4.830). DECISÃO: NÃO CONHEÇO DA REMESSA DE OFÍCIO, POIS INCAVÍVEL NA ESPÉCIE, DIANTE DO CONTEÚDO NA SÚMULA 303 DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

RESENHA

NO 1111/2003

PROCESSO : 106-1196/2002

Reclamante: SUELI SOUZA DE ALMEIDA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado: DELMA DAS NEVES SILVA SOUZA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: INDICAR BENS A PENHORA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DA CERTIDÃO DE FLs. 21-Verso DOS AUTOS EM EPIGRAFE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.

RESENHA

NO 1112/2003

PROCESSO : 106-1081/2003

Reclamante: DILSON LOPES DE MENEZES

Advogado(a): PAOLA SELENA DOS SANTOS AMAZONAS

Reclamado: WALTER MENDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO

Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIENCIA DA SEGUINTE DECISAO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/ CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE, WALTER MENDES DE OLIVEIRA, EM FACE DE DILSON LOPES DE MENEZES, POR INEXISTIR CONTRA DICA NA DECISÃO E CONDENAR O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% (UM PORCENTO) SOBRE O VALOR EXEQUENDO, EM RAZÃO DOS EMBARGOS SEREM MERAMENTE PROTETÓRIOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA, NADAMAI".

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 1/2004

PROCESSO : 106-632/1989

Reclamante: LÚZIA SODRE PENICHE (E OUTROS 0504 RECLAMANTES)

Advogado(a): NAYRA FELICIDADE OLIVEIRA

Reclamado: MUNICÍPIO DE IRTUIA-PREFEITURA MUNICIPAL.

Advogado(a):

Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA

NO 2/2004

PROCESSO : 106-364/2001

Reclamante: DULCE LOBATO LUIZ

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GFRALDO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A

Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES

Assunto : PARA CIÊNCIA DO DESPACHO COMO A SEGUIR: "II-Defiro a execução provisória somente quanto às parcelas de salários vencidos, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS, com juros e correção monetária. II-Indefiro o pedido de execução provisória da reintegração, eis que o cumprimento desta decisão de forma imediata implicaria na entrega da tutela satisfatória que foi rogada No V. Acórdão 023/64/2001-106-08-00-1, que às fls. 324 destes autos, assim decidiu: "Quanto à antecipação da tutela requerida, siga, por disciplina judiciária, a orientação prevalente nesta Turma em hipóteses semelhantes, considerando que se trata de matéria controvertida". IV-Dar ciência". Em 12.12.03. Ass. PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, Juiz do Trabalho.

RESENHA

NO 4/2004

PROCESSO : 106-994/2003

Reclamante: ADSON DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK

Reclamado: ELITE LTDA

Advogado(a): LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO

Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIENCIA DO TEOR DA SEGUINTE DECISÃO/SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, ACOIHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, ELITE LTDA, EM FACE DO EMBARGADO ADSON DOS SANTOS SILVA, PARA SANANDO A CONTRADIÇÃO EXISTENTE, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DE FGTS + 40% SOBRE A PARCELA DE AVISO PRÉVIO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA

NO 5/2004

PROCESSO : 106-1103/2003

Reclamante: TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto : AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA, PARA DECLARAR VÁLIDA A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789 A, V DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA

NO 5/2004

PROCESSO : 106-1103/2003

Reclamante: TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LIVIO BORGES CERIBELI
Assunto : AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA, PARA DECLARAR VÁLIDA A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789 A, V DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 8/2004

PROCESSO : 106-455/1999

Reclamante: JOSE MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Advogado(a): RUI E VALDO DACRUZ

Reclamado: RUIFRAM ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CREDITO, BEM COMO, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 10/2004

PROCESSO : 106-1102/2003

Reclamante: PEDRO CASTANHEIRA DA SILVA

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto : AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE PEDRO CASTANHEIRA DA SILVA, PARA DECLARAR VÁLIDA A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789 A, V DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA

NO 11/2004

PROCESSO : 106-1174/2003

Reclamante: MARIA BENIZA VALINO VIANA

Advogado(a): EUNI DE SOUZA PRATES

Reclamado: ALCENIZA MARIA LIMA COSTA

Advogado(a):

Assunto : À EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVO EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO A TEOR DO QUE DISPOE O ART. 267, I, DO CPC/97 ART. 769 DA CLT, OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE, MARIA BENIZA VALINO VIANA, EM FACE DE ALCENIZA MARIA LIMA COSTA E OUTRA, POR CONSIDERAR INEPTA A PETIÇÃO INICIAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS PELA EMBARGANTE, DE R\$44,26, CALCULADAS DE ACORDO COM O ART. 789 A, DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA

NO 14/2004

PROCESSO : 106-1096/2003

Reclamante: LUCIELMA PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto : AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: "CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E TUDO QUE AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE, LUCIELMA PEREIRA DO NASCIMENTO, EM FACE DE ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES, PARA LIBERAR A PENHORA DOS BENS CONSTANTES DO AUTO DE FLS. 11. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS PELA EMBARGADA, DE R\$44,26, CALCULADAS DE ACORDO COM O ART. 789-A, DA CLT, QUE FICA ISENTA POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

RESENHA

NO 15/2004

PROCESSO : 106-105/1992

Reclamante: ARGEMIRO GOMES DA SILVA

Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA

Reclamado: ESTADO DO PARA-SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a):

Assunto : AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É A SEGUINTE: "CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, ESTADO DO PARÁ-SETRAN, EM FACE DE ARGEMIRO GOMES DA SILVA E OUTROS, PARA DESCONSTITUIR O BIQUÍLIO REALIZADO NA CONTA CORRENTE DO EXECUTADO, DETERMINANDO A SUA IMEDIATA DEVOLUÇÃO, E CONCEDER O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO, ATRAVÉS DE OFÍCIO REQUISITÓRIO, DIRETAMENTE AO EXECUTADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 18/2004

PROCESSO : 106-846/2003

Reclamante: HENY SHIRLEY LIMA DA SILVA FERREIRA

Advogado(a): MARCO AURELIO GOUVEIA FURTADO BELEM

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL CRISTO REDENTOR

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER CRÉDITO

RESENHA

NO 19/2004

PROCESSO : 106-86/2003

Reclamante: MARIO TEIXEIRA MENDES

Advogado(a): RUI E VALDO DACRUZ

Reclamado: TIJOLOS E TELHAS TERRA ALTA LTDA-ME,

Advogado(a): TANIA LAURA LIMA DA SILVA

Assunto : AS PARTES: Para ciência do Despacho como segue: 1-Homologo os acordos de fls. 101 e 104, para que produza os efeitos de lei; 2-Custas processuais e encargos previdenciários as expensas da executada, conforme calculado nos autos; 3-A liberação da penhora a executada, fica condicionada ao cumprimento do item 2 supra; 4-De-se ciência. Ass. PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo prazo de 05 dias

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) LUCIANO SANTANA DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figura como RECLAMANTE nos autos do PROCESSO Nº-VT-CAST-106.0347/2003-6, em que MANOEL MORAES DE SOUZA é reclamado; para ciência de que deverá comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Castanhal, a fim de acompanhar o Senhor Oficial de Justiça em diligência a ser realizada nos autos para indicar a exata localização do imóvel do executado.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E QUATRO. Eu, Edilberto Cardoso de Oliveira, Supervisor de Processos, lavrei o presente e eu, Afânio de Araújo Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAFAEL DIAS MARQUES

Juiz do Trabalho

RESENHA

NO 11/11/2003

PROCESSO : 106-1196/2002

Reclamante: SUELI SOUZA DE ALMEIDA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado: DFLMA DAS NEVES SILVA SOUZA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: INDICAR BENS A PENHORA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DA CERTIDÃO DE FLS. 21-Verso DOS AUTOS EM EPIGRAFE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.

RESENHA

NO 11/12/2003

PROCESSO : 106-1081/2003

Reclamante: DILSON LOPES DE MENEZES

Advogado(a): PAOLA SELENA DOSSANTOS AMAZONAS

Reclamado: WALTER MENDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO

Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIENCIA DA SEGUINTE DECISÃO/SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, WALTER MENDES DE OLIVEIRA, EM FACE DE DILSON LOPES DE MENEZES, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO NA DECISÃO E CONDENAR O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% (UM PORCENTO) SOBRE O VALOR EXEQUENDO, EM RAZÃO DOS EMBARGOS SEM FUNDAMENTAÇÃO PROTELATORIOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 1/2004

PROCESSO : 106-632/1989

Reclamante: LUIZIA SODRE PENICHE (E OUTROS RECLAMANTES)

Advogado(a): NAYRA FELICIDADE OLIVEIRA

Reclamado: MUNICIPIO DE IRITUIA-PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA

NO 2/2004

PROCESSO : 106-364/2001

Reclamante: DULCE LOBATO LUIZ

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): LAFAYETTE BENTES D' COSTA NUNES

Assunto : PARA CIÊNCIA DO DESPACHO COMO A SEGUIR: "II-Defiro a execução provisória somente quanto às parcelas de salários vencidos, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS, com juros e correção monetária. II-Indefiro o pedido de execução provisória da reintegração, eis que o cumprimento desta decisão de forma imediata implicaria na entrega da tutela satisfatória que foi rogada No V. Acórdão 00364/2001-106-08-00-1, que às fls. 324 destes autos, assim decidiu: "Quanto à antecipação da tutela requerida, siga, por disciplina judiciária, a orientação prevalente nesta Turma em hipóteses semelhantes, considerando que se trata de matéria controvertida". IV-Dar ciência". Em 12.12.03. Ass. PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, Juiz do Trabalho.

RESENHA

NO 4/2004

PROCESSO : 106-994/2003

Reclamante: ADSON DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK

Reclamado: ELITE LTDA

Advogado(a): LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO

Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIENCIA DO TEOR DA SEGUINTE DECISÃO/SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, ACOIHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, ELITE LTDA, EM FACE DO EMBARGADO ADSON DOS SANTOS SILVA, PARA SANANDO A CONTRADIÇÃO EXISTENTE, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DE FGTS + 40% SOBRE A PARCELA DE AVISO PRÉVIO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA

NO 5/2004

PROCESSO : 106-1103/2003

Reclamante: TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto : AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA, PARA DECLARAR VÁLIDA A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789 A, V DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA

NO 5/2004

PROCESSO : 106-1103/2003

Reclamante: TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LIVIO BORGES CERIBELI

Assunto : AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA, PARA DECLARAR VÁLIDA A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789 A, V DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 8/2004

PROCESSO : 106-455/1999

Reclamante: JOSE MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ
Reclamado: RIFRAM ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):
Assunto: COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CREDITO BEM COMO, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 10/2004

PROCESSO: 106-1102/2003

Reclamante: PEDRO CASTANHEIRA DA SILVA

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELO EMBARGANTE PEDRO CASTANHEIRA DA SILVA, PARA DECLARAR VÁLIDA A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELO EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$ 44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA

NO 11/2004

PROCESSO: 106-1174/2003

Reclamante: MARIA BENIZA VALINO VIANA

Advogado(a): EUNI DE SOUZA PRATES

Reclamado: ALCENIZA MARIA LIMA COSTA

Advogado(a):

Assunto: À EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVO EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO QUE DISPOE O ART. 267, I, DO CPC/C, ART. 769 DA CLT, OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE, MARIA BENIZA VALINO VIANA, EM FACE DE ALCENIZA MARIA LIMA COSTA E OUTRA, POR CONSIDERAR INEPTA A PETIÇÃO INICIAL. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS PELA EMBARGANTE, DE R\$ 44,26, CALCULADAS DE ACORDO COM O ART. 789-A, DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA

NO 14/2004

PROCESSO: 106-1096/2003

Reclamante: LUCIELMA PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO: "CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E TUDO QUE AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE, LUCIELMA PEREIRA DO NASCIMENTO, EM FACE DE ANA CLÁUDIA DE MELO SANCHES, PARA LIBERAR A PENHORA DOS BENS CONSTANTES DO AUTO DE FLS. 11. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS PELA EMBARGANTE, DE R\$ 44,26, CALCULADAS DE ACORDO COM O ART. 789-A, DA CLT, QUE FICA ISENTA POR EQUIDADE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

RESENHA

NO 15/2004

PROCESSO: 106-105/1992

Reclamante: ARGEMIRO GOMES DA SILVA

Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA

Reclamado: ESTADO DO PARA-SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a):

Assunto: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO INÍCIO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É A SEGUINTE: "CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE, ESTADO DO PARÁ-SETRAN, EM FACE DE ARGEMIRO GOMES DA SILVA E OUTROS, PARA DESCONSTITUIR O BLOQUEIO REALIZADO NA CONTA CORRENTE DO EXECUTADO, DETERMINANDO A SUA IMEDIATA DEVOLUÇÃO, E CONCEDER O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO, ATRAVÉS DE OFÍCIO REQUISITÓRIO, DIRETAMENTE AO EXECUTADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 18/2004

PROCESSO: 106-846/2003

Reclamante: HENY SHIRLEY LIMA DA SILVA FERREIRA

Advogado(a): MARCO AURELIO GOUVEIA FURTADO BELEM

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL CRISTO REDENTOR

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE: COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER CRÉDITO

RESENHA

NO 19/2004

PROCESSO: 106-86/2003

Reclamante: MARIO TEIXEIRA MENDES

Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ

Reclamado: TIJOLOSE TELHAS TERRA ALTA LTDA - ME.

Advogado(a): TANIA LAURA LIMA DA SILVA

Assunto: ÀS PARTES: Para ciência do Despacho como segue: 1-Homologo os acordos de fls. 101 e 104, para que produza os efeitos de lei; 2-Custas processuais e encargos previdenciários as expensas da executada, conforme calculado nos autos; 3-A liberação da penhora a executada, fica condicionada ao cumprimento do item 2 supra; 4-Dê-se ciência. Ass. PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, Juiz do Trabalho.

RESENHA

NO 1111/2003

PROCESSO: 106-1196/2002

Reclamante: SUELI SOUZA DE ALMEIDA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado: DELMA DAS NEVES SILVA SOUZA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS A PENHORA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DA CERTIDÃO DE FLS. 21-Verso DOS AUTOS EM EPIGRAFE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO

RESENHA

NO 1112/2003

PROCESSO: 106-1081/2003

Reclamante: DILSON LOPES DE MENEZES

Advogado(a): PAOLA SELENA DOSSANTOS AMAZONAS

Reclamado: WALTER MENDES DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOAO BOSCO MALA SAMPAIO

Assunto: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE, WALTER MENDES DE OLIVEIRA, EM FACE DE DILSON LOPES DE MENEZES, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO NA DECISÃO E CONDENAR O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DA MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR EXEQUENDO, EM RAZÃO DOS EMBARGOS SEREM MERAMENTE PROTETÓRIOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 11/2004

PROCESSO: 106-632/1989

Reclamante: LUIZ SODRE PENICHE (E OUTROS) RECLAMANTES

Advogado(a): NAYRA FELICIDADE OLIVEIRA

Reclamado: MUNICIPIO DE IRITUA-PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a):

Assunto: COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CREDITO

RESENHA

NO 2/2004

PROCESSO: 106-364/2001

Reclamante: DULCE LOBATO LUZ

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES

Assunto: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO COMO A SEGUIR: "II-Defiro a execução provisória somente quanto às parcelas de salários vencidos, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS, com juros e correção monetária. II-Indefiro o pedido de execução provisória da reintegração, eis que o cumprimento desta decisão de forma imediata implicaria na entrega da tutela satisfatória que foi rogada No V. Acórdão 00364/2001-106-08-00-1, que às fls. 324 destes autos, assim decidiu: "Quanto à antecipação da tutela requerida, siga, por disciplina judiciária, a orientação prevalente nesta Turma em hipóteses semelhantes, considerando que se trata de matéria controvertida". IV-Dar ciência". Em 12.12.03. Ass. PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ, Juiz do Trabalho.

RESENHA

NO 4/2004

PROCESSO: 106-994/2003

Reclamante: ADSON DOSSANTOS SILVA

Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK

Reclamado: ELITE LTDA

Advogado(a): LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO

Assunto: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA SEGUINTE DECISÃO/SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, ELITE LTDA, EM FACE DO EMBARGADO ADSON DOS SANTOS SILVA, PARA SANANDO A CONTRADIÇÃO EXISTENTE, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DE FGTS + 42% SOBRE A PARCELA DE AVISO PRÉVIO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA

NO 5/2004

PROCESSO: 106-1103/2003

Reclamante: TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES

Assunto: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE TEREZINHA

CASTANHEIRA DA SILVA, PARA DECLARAR VÁLIDA A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$ 44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA

NO 5/2004

PROCESSO: 106-1103/2003

Reclamante: TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA

Advogado(a): MARCIA SIMONE ARAGAO SAMPAIO

Reclamado: ANA CLAUDIA DE MELO SANCHES

Advogado(a): LIVIO BORGES CERIBELI

Assunto: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUZADOS PELA EMBARGANTE TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA, PARA DECLARAR VÁLIDA A PENHORA REALIZADA NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA EMBARGANTE, NO VALOR DE R\$ 44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V DA CLT. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 8/2004

PROCESSO: 106-455/1999

Reclamante: JOSE MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ

Reclamado: RIFRAM ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER CREDITO BEM COMO, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 3/2004

PROCESSO: 106-995/2003

Reclamante: FRANCISCO CHARLES MONTE PIMENTEL

Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK

Reclamado: ELITE LTDA

Advogado(a): LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO

Assunto: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO TEOR DA SEGUINTE DECISÃO/SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO/CONCLUSÃO: "DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTO PELA EMBARGANTE, ELITE LTDA, EM FACE DO EMBARGADO FRANCISCO CHARLES MONTE PIMENTEL, PARA SANANDO A CONTRADIÇÃO EXISTENTE, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DE FGTS + 40% SOBRE A PARCELA DE AVISO PRÉVIO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA

NO 1/2004

PROCESSO: 16-1512/2003

Reclamante: JOSE TRINDADE DA SILVA

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA

Assunto: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OS QUAIS FORAM REJEITADOS ANTE A AUSÊNCIA DE OMISSÕES A SEREM SANADAS.

RESENHA

NO 2/2004

PROCESSO: 16-1922/2003

Reclamante: LUIZ ALMEIRIO DA SILVA CAPUTI

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALLESSE C. BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA

Advogado(a):

Assunto: DEVERÁ O RECLAMADO CONTRAMINUTAR, QUERENDO NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 3/2004

PROCESSO: 16-1639/2002

Reclamante: ANTONIO ALBERTO LIMA BATISTA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANTA

Advogado(a): LEILA DE NAZARE GUEDES ACCIOLY RAMO

Assunto: PARA CIÊNCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 234/236, ATÉ O LIMITE DO SEU DÉBITO NOS AUTOS. /

///AGC

RESENHA

NO 4/2004

PROCESSO: 16-271/2003

Reclamante: FRANCISCO JOSE PESSOA NOBRE

Advogado(a):

Reclamado: SCHAI IN ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): IVANA MARIA FONTELES CRUZ

Assunto: 1) MANIFESTAR-SE O AUTOR ACERCA DA PETIÇÃO DE FL. 112. II) EM CASO DE ACORDO, AS PARTES DEVERÃO APRESENTAR PETIÇÃO DE ACORDO EM CONJUNTO. /



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.122

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
30 de janeiro de 2004

Caderno

4

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RESENHA

NO 5/2004

PROCESSO : 6-1888/2000

Reclamante: AMAURY MAIA REBELO

Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO

Reclamado: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto : As partes para ciencia da decisão de folhas 234/235 dos autos.

RESENHA

NO 6/2004

PROCESSO : 6-109/2003

Reclamante: LUIZ AUGUSTO FERREIRA

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado: K V INSTALACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS, A TEOR DA LEI NR 6830/80. E POSTERIOR ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.//////AGC.

RESENHA

RESENHA

NO 21/2004

PROCESSO : 6-1019/1997

Reclamante: MARIO ANTONIO ANDRADE DA SILVA

Advogado(a): NORMA SOLANGE C MONTEIRO

Reclamado: JOSE RAIMUNDO SANTOS BASTOS

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA INFORMAÇÃO DE FLS. 50 DOS AUTOS, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA

NO 22/2004

PROCESSO : 6-1929/1993

Reclamante: HUMBERTO FARIA UCHOA

Advogado(a): ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Reclamado: SEAMAR SERVICOS DE PETROLEO LTDA

Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

Assunto : A EXECUTADA PARA CIENCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 418/422 DOS PRESENTES AUTOS.//////AGC.

RESENHA

NO 23/2004

PROCESSO : 6-1148/2002

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Advogado(a):

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA QUE O JUÍZO, DEFERIU A DILATAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 15 DIAS.

RESENHA

NO 24/2004

PROCESSO : 6-1066/2003

Reclamante: JOSE LAEDSON BARATA MACEDO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: IRMAOS TEIXEIRA LTDA (MERCADAO DAS PECAS)

Advogado(a): MARCIA FRIASSIMÕES MARTINS

Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO PORQUE INTIMPESTIVO"//////AGC.

RESENHA

NO 25/2004

PROCESSO : 6-755/1990

Reclamante: GLADYS BEATRIZ MARTINEZ PIMENTEL

Advogado(a): HAROLD SOUZA SILVA

Reclamado: ESTADO DO PARÁ-SEC. DE ESTADO DE AGRICULTURA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA QUE A RECLAMADA INTERPÔS AGRAVO DE PETIÇÃO.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)

NO 26/2004

PROCESSO : 6-2214/2001

Reclamante: SIMONY SILVA DA COSTA

Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado: LUIZ CARLOS COSTA DO NASCIMENTO

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Assunto : ASPARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 12/02/2004 AS 12:00 HS

RESENHA

NO 27/2004

PROCESSO : 6-291/1999

Reclamante: RAIMUNDO NONATO SANTANA LEAL

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: EXPERT ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 254.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO)

NO 28/2004

PROCESSO : 6-658/1996

Reclamante: SALVADOR MARTINHO DA SILVA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA

Reclamado: SOBRAL IRMAOS SA

Advogado(a): LIGIA MARIA SOBRAL NEVES MAIA

Assunto : ASPARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 20/02/2004 AS 10:30 HS

RESENHA

NO 29/2004

PROCESSO : 6-92/2002

Reclamante: JOAO FERMINO RAFAEL

Advogado(a): RAIMUNDO KULAMP

Reclamado: HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MULTIPLO

Advogado(a): MARCIO MARQUES GUILHON

Assunto : MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXEQUENTE.

RESENHA

NO 30/2004

PROCESSO : 6-2196/2000

Reclamante: REGINALDO COSTA DAVID

Advogado(a): VANYA ALCANTARA PESSOA

Reclamado: JBS CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para tomar ciência e oferecer manifestação, acerca da proposta de parcelamento do débito formulada pela reclamada.

RESENHA

NO 42/2004

PROCESSO : 6-1807/2003

Reclamante: JOSE RICARDO DE SOUZA CARNEIRO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: CONFINORTE SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR COMPROVAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE FGTS.

RESENHA

NO 44/2004

PROCESSO : 6-2014/2002

Reclamante: MARCELO ANDRE DE AZEVEDO ALVES

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado: ASSOCIACAO ATLETICA TIRADENTES

Advogado(a): VERA MARIA PINTO BENTES

Assunto : AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OS TERMOS DOS OFÍCIOS DE FLS. 118/119, E REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA

NO 45/2004

PROCESSO : 6-1625/2002

Reclamante: MARCIO ROBERTO DA LUZ OLIVEIRA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto : A reclamada para tomar ciência e oferecer manifestação, querendo, acerca do valor bloqueado de fl. 211 (R\$-2.168,50)

RESENHA

NO 46/2004

PROCESSO : 6-2169/2000

Reclamante: JOSE LEONIDAS SILVA BARROS

Advogado(a): UBRATAN DE AGUIAR

Reclamado: GRANFERRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 97, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DO PROCESSO.

RESENHA

NO 47/2004

PROCESSO : 6-1037/2003

Reclamante: ANTONIO LUIS DO PATROCINIO

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado: SEMATEL SISTEMA DE ALARME LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA QUE APRESENTE EM JUÍZO O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS.

RESENHA

NO 48/2004

PROCESSO : 6-305/2002

Reclamante: CINTIA CARVALHO DA SILVA

Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: POLIPLAST SA PLASTICOS DA AMAZONIA

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto : FOI CONVOLADA EM PENHORA A QUANTIA DE R\$-1.684,00, TRANSFERIDA DOS AUTOS DO PROCESSO 1ª VTB-573/99....lv

RESENHA (RECLAMADO)

NO 49/2004

PROCESSO : 6-416/2003

Reclamante: JAIR SILVA MIRANDA

Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA

RECLAMADO: CHRISTINO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANDO PARA QUE COMPROVE, EM 10 (DEZ) DIAS O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO VALOR DE R\$-1.000,00

RESENHA

NO 50/2004

PROCESSO : 6-1723/2001

Reclamante: ABINALDO RIBEIRO FRANCA

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Assunto : As partes para tomar ciência da r. decisão, cujo teor é o que segue: I - Homologo o acordo de fl. 262 para que produza seus efeitos legais. II - Custas já recolhidas a fl. 150. III - As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas proporcionalmente de acordo com o cálculo de fls. 198/202 e recolhidas pela Secretaria da Vara a partir dos valores remanescentes, bem como o imposto de renda. Caso os valores sejam insuficientes, notificar a segunda reclamada para complementá-los. IV - Oficiar ao TST solicitando a devolução do Al, tendo em vista a homologação do acordo.

RESENHA

NO 51/2004

PROCESSO : 6-1657/2002

Reclamante: JOAO TEIXEIRA DA COSTA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: J G FILHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Advogado(a): EDNILSON GONCALVES DA SILVA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 112. AGC.

RESENHA

NO 52/2004

PROCESSO : 6-1055/1996

Reclamante: ESPOLIDE WALBER JOSE DO NASCIMENTO MORAES

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto : ASPARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 47 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 53/2004

PROCESSO : 6-828/2003

Reclamante: MARCIO DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA

Reclamado: WEXAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS DE FLS. 97/98 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 54/2004

PROCESSO : 6-1920/1993

Reclamante: PAULO DE TARSO DE ARAGÃO JUNIOR

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 196 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 55/2004
PROCESSO : 6-1924/2002
Reclamante: OSCARINA DE SOUZA BORGES
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DUARTE
Advogado(a): ADJAIROS CAMPOS MARTINS
Assunto: A RECLAMANTE PARA INDICAR EM JUÍZO O ENDEREÇO DOS RECLAMADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.///////// AGC.
RESENHA
NO 56/2004
PROCESSO : 6-320/2002
Reclamante: MARIA ELOISA GOMES CALDAS
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Reclamado: INFRAERO
Advogado(a):
Assunto: A EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 233 DOS AUTOS.///////// AGC.
RESENHA
NO 57/2004
PROCESSO : 6-1583/2001
Reclamante: EVANDRO ALVES DE LIMA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Assunto: A EXECUTADA PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 281/282 DOS AUTOS.////// AGC.
RESENHA
NO 58/2004
PROCESSO : 6-2100/2002
Reclamante: PAULO SERGIO SOUZA SANTOS
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS. 422 DOS AUTOS./// AGC.
RESENHA
NO 59/2004
PROCESSO : 6-496/2003
Reclamante: ROGERIO SOARES MOURA
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado: K V INSTALAÇÕES COM IND E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA QUE INDIQUE O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA K V INSTALAÇÕES COM IND E REPRESENTAÇÃO LTDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
RESENHA
NO 60/2004
PROCESSO : 6-1837/2003
Reclamante: TELMA MARTINS DA SILVA
Advogado(a): JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO
Reclamado: CENTRAIS ABASTECIMENTO ESTADO PARA S.A. - CEASA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECLAROU OS PEDIDOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES.
RESENHA
NO 62/2004
PROCESSO : 6-1671/2003
Reclamante: RILDO BENJAMIN DE BRITO
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
Assunto: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO, QUE JULGOU A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE.
RESENHA
NO 63/2004
PROCESSO : 6-1821/2003
Reclamante: TOMAZ CARMO NETO XIMENES
Advogado(a): JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO
Reclamado: COLARES EMPREENDIMENTOS IMOB E ADV EM GERAL
Advogado(a): ELIETE DE SOUZA COLARES
Assunto: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO QUE JULGOU A AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.
RESENHA
NO 64/2004
PROCESSO : 6-1201/1998
Reclamante: BENEDITO DE SOUZA VASCONCELOS
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: C.B.R. ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: PARA RECEBER JUNTO AGENCIA DO B. DO BRASIL S/A., (TRT) GR. NR. 1562/1563/03, EM DISPONIBILIDADE DESDE 18/08/03.
RESENHA
NO 65/2004
PROCESSO : 6-1806/2003
Reclamante: SILVIA IDALINA FELIX DA COSTA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado: FARMAPENA LTDA
Advogado(a): JOSE HUMBERTO LIMA
Assunto: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO QUE JULGOU A AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.
RESENHA
NO 66/2004
PROCESSO : 6-1812/2001

Reclamante: MANOEL ELIOMAR GOMES MATOS
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 286, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR TRINTA DIAS. A TEOR DA LEI NR. 6830/85.///////// AGC.
RESENHA
NO 67/2004
PROCESSO : 6-409/2003
Reclamante: FABIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
Reclamado: COMERCIAL AGRONORDESTE LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CARITIDÃO DE FLS. 164, NO PRAZO DE DEZ DIAS.///////// AGC.
RESENHA
NO 68/2004
PROCESSO : 6-1379/2002
Reclamante: RAMUNDO NAZARENO EVERDOSA MARTINS
Advogado(a): ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
Reclamado: EXPRESSO MERCANTIL AGENCIA MARITIMA LTDA
Advogado(a):
Assunto: PARA CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE FLS. 66 DOS AUTOS.//
//// AGC.
RESENHA
NO 69/2004
PROCESSO : 6-439/2000
Reclamante: SOFIA GOMES AMADOR
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado: RUY JORGE DE F. CORREA JR.
Advogado(a):
Assunto: A EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 129 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM DEZ DIAS.//
//////// AGC.
RESENHA
NO 70/2004
PROCESSO : 6-1258/2003
Reclamante: SILVIO MARCELO RIBEIRO DE AVIZ
Advogado(a): KAMILA FONSECA KLAUTAU
Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Assunto: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DA GUIA DE DEPÓSITO DE FLS. 120, REFERENTE A BLOQUEIO DE FLS. 118 DOS AUTOS.//////
/// AGC.
RESENHA
NO 71/2004
PROCESSO : 6-1223/2001
Reclamante: EDINEY PALIETA GUIMARAES
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Reclamado: JOSE BARROS SOARES
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 82 DOS AUTOS.///////// AGC.
RESENHA
NO 72/2004
PROCESSO : 6-682/2001
Reclamante: CLEONICE CRUZ DA SILVA
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado: RESTAURANTE VALESKA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto: INDICAR O ENDEREÇO ATUAL DA RECLAMADA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. .lv
RESENHA
NO 73/2004
PROCESSO : 6-1841/2003
Reclamante: MOISES CAMPOS AVILA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: APRESENTAR O COMPROVANTE DO VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE FGTS. .lv
RESENHA
NO 74/2004
PROCESSO : 6-1802/2002
Reclamante: ADRIANO DE FRANCA PEREIRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TCSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI
Assunto: NÃO HÁ RESPOSTA POSITIVA ATÉ A PRESENTE DATA À SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO. .lv
RESENHA
NO 75/2004
PROCESSO : 6-1588/1997
Reclamante: JOAO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Reclamado: EMPRESA PARAENSE DE ENGENHARIA
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 304 DOS AUTOS.///////// AGC.
RESENHA
NO 76/2004
PROCESSO : 6-1951/2002
Reclamante: FRANCISCO SALES DE ALMEIDA OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PISCANCO
Assunto: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 26 DOS AUTOS.///////// AGC.
RESENHA
NO 77/2004
PROCESSO : 6-1692/1991
Reclamante: ANTONIO BENEDITO DA SILVA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado: ESTADO DO PARA SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado(a): PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PARA
Assunto: AOS EXEQUENTE PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE FLS. 855/890 DOS AUTOS.///////// AGC.
RESENHA
NO 78/2004
PROCESSO : 6-1024/2002
Reclamante: ALCINO DA SILVA CARDOSO
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Reclamado: GUILHERME BRITO
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Assunto: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE FLS. 116/119, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.///////// AGC.
RESENHA
NO 79/2004
PROCESSO : 6-1024/2002
Reclamante: ALCINO DA SILVA CARDOSO
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Reclamado: GUILHERME BRITO
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Assunto: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE FLS. 116/119, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.///////// AGC.
RESENHA
NO 80/2004
PROCESSO : 6-1024/2002
Reclamante: ALCINO DA SILVA CARDOSO
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Reclamado: GUILHERME BRITO
Advogado(a): JOSE FRANCISCO PACHECO
Assunto: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE FLS. 116/119 DOS AUTOS, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.//
//////// AGC.
RESENHA
NO 81/2004
PROCESSO : 6-762/1991
Reclamante: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FORAM ELABORADOS CÁLCULOS RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (FLS. 489 DOS AUTOS).
RESENHA
NO 82/2004
PROCESSO : 6-3/2003
Reclamante: ROBERTO GUSTAVO RODRIGUES
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Reclamado: COIMP CONSORCIO INTEGRADO DOS MUNIC. PARAENSES
Advogado(a): ROSE MEIRE CRUZ DOS SANTOS
Assunto: A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TORNADO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 35 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 83/2004
PROCESSO : 6-1660/1992
Reclamante: SANDRA ROSA COUTO RODRIGUES
Advogado(a):
Reclamado: INAMP
Advogado(a): PROCURADOR GERAL DA UNIAO (PARA)
Assunto: AOS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 491, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA
NO 84/2004
PROCESSO : 6-820/2003
Reclamante: CLAUDIO ALVES NONATO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: PARAENSE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA À PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.
RESENHA
NO 85/2004
PROCESSO : 6-1818/2000
Reclamante: VALMYR MATOS PEREIRA JUNIOR
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
Reclamado: POUPA GANHÁ ADMIN E INCORPORADORA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 305, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
RESENHA
NO 86/2004
PROCESSO : 6-1024/2003
Reclamante: ANA RITA OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(a): HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES
Reclamado: COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA

Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES
Assunto : DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO AOS AUTOS.
RESENHA
NO 87/2004
PROCESSO : 6-601/2002
Reclamante : EBENEZER PIMENTEL CANTO
Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
Reclamado : DENTAL COOP ASSISTENCIA ODONT INTERNACIONAL
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto : DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO, QUE JULGOU A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE.
RESENHA
NO 88/2004
PROCESSO : 6-500/2003
Reclamante : ADOLFO ALVES RIBEIRO
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINIO
Reclamado : BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO, QUE JULGOU A AÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE.
RESENHA
NO 89/2004
PROCESSO : 6-582/2001
Reclamante : MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESP LTDA
Advogado(a):
Assunto : O IMÓVEL INDICADO A PENHORA A FL. 176 JÁ FOI ARREMATADO NOS AUTOS DO PROCESSO 9ª VTB-1979/01...lv
RESENHA
NO 90/2004
PROCESSO : 6-1549/2001
Reclamante : KENNYSTON DA COSTA MOURAO
Advogado(a): ANA MARGA CUNHA DE MELLO
Reclamado : TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto : A EXECUTADA PARA CI - ENCLIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FL\$ 264 E QUE COMPLETE O VALOR DA EXECUÇÃO, EM CINCO DIAS.////// AGC.
RESENHA
NO 91/2004
PROCESSO : 6-2002/2000
Reclamante : NELSON RIBEIRO DA COSTA
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado : PLASQUIMA COM REPPLAST & PROD QUIMICOS LTDA
Advogado(a): GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DAS CERTIDÕES DE FL\$ 227, EM CINCO DIAS.////// AGC.
RESENHA
NO 92/2004
PROCESSO : 6-964/2003
Reclamante : MANOEL RAIMUNDO GOMES PINTO
Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOUREINHO JUNIOR
Reclamado : SAMPAIO VERAS & CIA LTDA
Advogado(a): MARCELO ARAÚJO SANTOS
Assunto : PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO NO PREVIDENCIÁRIO EM JUÍZO, DEZ DIAS.////// AGC.
RESENHA
NO 93/2004
PROCESSO : 6-635/2001
Reclamante : JOSE RAIMUNDO NEVES DE SOUZA
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALLESSE C. BATISTA
Reclamado : JOMARA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FL\$ 97/98, DOS AUTOS.////// AGC.
RESENHA
NO 94/2004
PROCESSO : 6-486/2002
Reclamante : ANTONIO FREDSON COSTA DE FIGUEIREDO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO AP DE FL\$ 277/278, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.////// AGC.
RESENHA
NO 95/2004
PROCESSO : 6-415/2001
Reclamante : EDILENE DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : CONSELHEIRO CONFECÇÕES LTDA
Advogado(a):
Assunto : A EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DE FL\$ 144, DOS AUTOS.////// AGC.
RESENHA
NO 96/2004
PROCESSO : 6-1117/2003
Reclamante : BENEDITO CAVALCANTE FERREIRA
Advogado(a):
Reclamado : SANTERPORT SERVICE LTDA
Advogado(a):
Assunto : O AUTOR PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL\$ 25, DOS AUTOS.////// AGC.
RESENHA

NO 97/2004
PROCESSO : 6-1117/2003
Reclamante : BENEDITO CAVALCANTE FERREIRA
Advogado(a):
Reclamado : SANTERPORT SERVICE LTDA
Advogado(a):
Assunto : O AUTOR PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL\$ 25, DOS AUTOS.////// AGC.
RESENHA
NO 98/2004
PROCESSO : 6-804/1993
Reclamante : GUILHERME MAGALHAES FARIAS JUNIOR
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Reclamado : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FL\$ 700/706, DOS AUTOS.////// AGC.
RESENHA
NO 99/2004
PROCESSO : 6-1181/2003
Reclamante : MARIA DO SOCORRO VINHAS CORREIA
Advogado(a): JOSE PAES DE CASTRO
Reclamado : REGINA COELLI PARAGUASSU CABRAL
Advogado(a): FRANCISCO ADRIANO COSTA
Assunto : PARA PAGAR OU GARANTIR A EXECUÇÃO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PENHORA, CONFORME OMC. ANEXO.////// AGC.
RESENHA
NO 100/2004
PROCESSO : 6-734/2001
Reclamante : LÚZIA DE FATIMA DA COSTA MONTEIRO
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R. REIS
Reclamado : AMIL PROTEÇÃO MEDICAL LTDA
Advogado(a): OPIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto : A EXECUTADA PARA APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL A ESTE JUÍZO, ATRAVÉS DO QUAL SE PODERÁ EMQUADRAR NA ATIVIDADE CORRETA.
RESENHA
NO 101/2004
PROCESSO : 6-564/2003
Reclamante : EDSON GONCALVES RAMOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : ENGENHARIA ALEX NASCIMENTO
Advogado(a):
Assunto : PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FL\$ 73/77, NO PRAZO LEGAL.////// AGC.
RESENHA
NO 102/2004
PROCESSO : 6-1478/2003
Reclamante : JOAO DE SOUSA MENDONÇA
Advogado(a): VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON
Reclamado : TRANSPORTES AEROCUB LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Assunto : A RECLAMADA PARA APRESENTAR OS CONTRACHEQUES OU RECIBOS SALARIAIS DO RECLAMANTE DE TODO O PERÍODO TRABALHADO.
RESENHA
NO 103/2004
PROCESSO : 6-1284/1995
Reclamante : ELZA AMARAL
Advogado(a): CARLOS THIADU VAZ MOREIRA
Reclamado : FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Advogado(a):
Assunto : JUNTAR AOS AUTOS OS COMPROVANTES DOS RECOLHIMENTOS DE INSS E IMPOSTO DE RENDA PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS...lv
RESENHA
NO 104/2004
PROCESSO : 6-1289/2002
Reclamante : ELIA BARRETO BARBAS
Advogado(a): FRANCISCO TAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : CONTRATE
Advogado(a): EDVAN CAPECHOCO TEIXEIRA
Assunto : APRESENTAR NA SECRETARIA DESTA VARA AS CTPS DOS RECLAMANTES PARA FINS DE ANOTAÇÃO CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA...lv
RESENHA
NO 105/2004
PROCESSO : 6-1857/1998
Reclamante : JORGE MESSIAS LEAO
Advogado(a): CARLOS THIADU VAZ MOREIRA
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGRÍCOLA
Advogado(a): ELINAY ALMEIDA FERREIRA
Assunto : A DEMANDADA PARA APRESENTAR COPIAS LEGÍVEIS OU ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AOS AUTOS.////// AGC.
RESENHA
NO 106/2004
PROCESSO : 6-1696/2002
Reclamante : ARNOBIO ARAÚJO VIANA
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a):
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL\$ 141/142.
RESENHA
NO 107/2004

PROCESSO : 6-1482/1993
Reclamante : MARCO DELI ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND COM S/A
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DE FL\$ 562 DOS AUTOS.////// AGC.
RESENHA
NO 108/2004
PROCESSO : 6-923/1991
Reclamante : MANOEL SIMEAO ALMEIDA NOGUEIRA
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Reclamado : UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA MARINHA BASE NAVAL
Advogado(a):
Assunto : OS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FL\$ 317/327 DOS AUTOS.////// AGC.
RESENHA
NO 109/2004
PROCESSO : 6-1324/2000
Reclamante : SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS
Advogado(a): PAULO GALHARDO GOMES
Reclamado : INFRAERO EMPRESA BRASIL INFRAEST AEROPORTUARIA
Advogado(a): ANTONIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK
Assunto : FORAM CONVOLADOS EM PENHORA OS VALORES A TÍTULO DE DEPÓSITO RECURSAL. COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER A CERTIDÃO REQUERIDA...lv
RESENHA
NO 110/2004
PROCESSO : 6-1635/2002
Reclamante : CHARLES FONSECA SILVA DA COSTA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : SENENGE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Assunto : APRESENTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, AS TABELAS SALARIAIS VIGENTES NO ESTADO DO PARÁ NO PERÍODO DE JULHO/2002 A JANEIRO/2003, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS OS VALORES INFORMADOS A FL. 183 DOS AUTOS...lv
RESENHA
NO 111/2004
PROCESSO : 6-434/2002
Reclamante : ANTONIO CARDOSO PEREIRA
Advogado(a):
Reclamado : O AM CONSTRUTORA LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto : SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: "CONCLUSÃO... REJEITA-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO CÍSTAS PELA EMBARGANTE NO VALOR DE R\$ 44,26, CONFORME ART. 789-A, INCISO V, DA CLT, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 10.537/02"...lv
RESENHA
NO 112/2004
PROCESSO : 6-1037/1993
Reclamante : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado(a):
Reclamado : HORSIA HOTELS REUNIDOS LTDA
Advogado(a): WILSON DAHAS JORGE FILHO
Assunto : MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO A FL\$ 609/612 DOS AUTOS...lv
RESENHA
NO 113/2004
PROCESSO : 6-379/1998
Reclamante : ODETE SILVA DE ALMEIDA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado : SANDRA MARIA MENEZES
Advogado(a):
Assunto : DESPACHO "INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 166, CONSIDERANDO QUE A PROVIDÊNCIA JÁ FOI ADOTADA, CONFORME FL. 161"...lv
RESENHA
NO 114/2004
PROCESSO : 6-1868/2001
Reclamante : RAIMUNDO SÉRGIO REIS DA SILVA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN TEIXEIRA
Reclamado : CLESIOS SANTANA SOUZA
Advogado(a):
Assunto : CONFORME CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, O EXECUTADO E O INTEL DEPOSITÁRIO NÃO FORAM ENCONTRADOS MANIFESTAR-SE ACERCA DA INFORMAÇÃO NO PRAZO LEGAL...lv
RESENHA
NO 115/2004
PROCESSO : 6-2490/1992
Reclamante : EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): WASHINGTON LUIS CARDOSO DA SILVA
Assunto : SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "CONCLUSÃO... DECIDO ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR BANCO DO BRASIL S/A... PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS E, AINDA, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO EXEQUENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO"...lv
RESENHA
NO 116/2004
PROCESSO : 6-2490/1992
Reclamante : EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado : CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL
Advogado(a):
Assunto : SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO "CONCLUSÃO... DECIDIDO ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR BANCO DO BRASIL S/A... PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS DEPOSITOS RECURSAIS E, AINDA, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS PELO EXEQUENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO".
RESENHA

NO 117/2004

PROCESSO : 6-582/2003

Reclamante : JOSE LUIZ CARDOSO CORREIA

Advogado(a):

Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA QUE O VALOR DE EXECUÇÃO DOS AUTOS, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA

NO 118/2004

PROCESSO : 6-582/2003

Reclamante : JOSE LUIZ CARDOSO CORREIA

Advogado(a):

Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA QUE O VALOR DE EXECUÇÃO DOS AUTOS, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA

NO 119/2004

PROCESSO : 6-1453/1997

Reclamante : RAIMUNDO FRANCA

Advogado(a): JALVO ARANTES GRANIEN

Reclamado : COMERCIAL R MOREIRA LTDA

Advogado(a): JALVO ARANTES GRANIEN

Assunto : MANIFESTAR-SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CPE SEM CUPRIMENTO.
RESENHA

NO 120/2004

PROCESSO : 6-1542/1997

Reclamante : JOSE HAROLD DO BARROS CAVALCANTE

Advogado(a): JALVO ARANTES GRANIEN

Reclamado : COMERCIAL R MOREIRA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA

NO 121/2004

PROCESSO : 6-1781/2000

Reclamante : RAIMUNDO FIGUEIRA CORREIA

Advogado(a): CLAUDIA SIMONE GARCIA DE LIMA

Reclamado : ROMULO GIOIA

Advogado(a): ROSA CRISTINA GIOIA SANTOS

Assunto : COMPROVAR NA SECRETARIA DESTA VARA OS RECOLHIMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CUSTAS E IMPOSTO DE RENDA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA

NO 122/2004

PROCESSO : 6-355/2000

Reclamante : AURIBERTO FRANCO RODRIGUES

Advogado(a): FRANCISCA ESTEVES COELHO

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMADA PARA CIÊNCIA QUE O VALOR DE FLS. 293, FOI CONVOLADO EM PENHORA, DEVENDO COMPLETAR O VALOR DO DÉBITO EM CINCO DIAS.

RESENHA

NO 123/2004

PROCESSO : 6-1985/2001

Reclamante : JACOB VASCONCELOS DE MIRANDA

Advogado(a):

Reclamado : BELCONAV S/A

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto : DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS CONSIDERANDO QUE O DÉBITO DECORRE DE ACORDO JUDICIAL SOBRE CUJO VALOR JÁ INCIDIU A MULTA DE 30%..."
RESENHA

NO 124/2004

PROCESSO : 6-379/2003

Reclamante : MILKNER JOSE CAMPOS DE CRISTO

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado : SERVISEL EMPRESA DE SEGE VIG COMERCIAL LTDA

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 116 DOS AUTOS.
RESENHA

NO 125/2004

PROCESSO : 6-454/2003

Reclamante : MARCOS ALBERTO TOLKESDORF MOURA

Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado : FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES DE FLS. 74 E 82 DOS AUTOS.
RESENHA

NO 126/2004

PROCESSO : 6-744/2001

Reclamante : IRANIL PIRES CHAVES JUNIOR

Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA

Reclamado : SUPERMERCADO FORMOSA

Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO

Assunto : DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE JULGOU A AÇÃO PROCEDEnte EM PARTE.

RESENHA

NO 127/2004

PROCESSO : 6-618/2002

Reclamante : CARLOS BENEDITO CORREA DE FREITAS

Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA

Reclamado : DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA

Advogado(a): JAQUELINE NORONHA AUTO SOUZA LEAO

Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO DEQUETO DE FLS. 184 DOS AUTOS.
RESENHA

NO 128/2004

PROCESSO : 6-1243/2003

Reclamante : DENILSON FERNANDES DE CASTRO

Advogado(a):

Reclamado : POSTO SIQUEIRA LTDA

Advogado(a): ELIZABETE DE FATIMA MIGUEL BRITO

Assunto : O EXECUTADO PARA CIÊNCIA DA REJEIÇÃO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, FACE A INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO.
RESENHA

NO 129/2004

PROCESSO : 6-1490/2003

Reclamante : EMANUEL ARAUJO DA SILVA

Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS FERNANDES DO VALE

Reclamado : CONSTRUTORA VILAGE LTDA

Advogado(a):

Assunto : PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 38 DOS AUTOS.
RESENHA

NO 130/2004

PROCESSO : 6-1411/2003

Reclamante : JUDACY BERNARDINO DE SOUZA AZEVEDO

Advogado(a):

Reclamado : JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA PANTOJA

Advogado(a): HERMINIO FARIAS DE MELO

Assunto : PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 54 DOS AUTOS.
RESENHA

NO 131/2004

PROCESSO : 6-1826/2003

Reclamante : MOISES DA LUZ NEVES

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFI

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): ELZA MARIA SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : DEVERÁ O RECLAMADO CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 132/2004

PROCESSO : 6-978/2003

Reclamante : TELMO LIMA MARINHO

Advogado(a):

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA

Advogado(a): MILDRED LIMA PITMAN

Assunto : DEVERÁ O RECLAMADO CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 133/2004

PROCESSO : 6-1791/2003

Reclamante : TEREZINHA DE JESUS FERNANDES DO VALE

Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA

Assunto : DEVERÁ O RECLAMADO CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 134/2004

PROCESSO : 6-554/2001

Reclamante : UBIRATAN TEIXEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA

Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA

Assunto : O FIEL DEPOSITÁRIO NÃO FOI ENCONTRADO. INFORMAR SEU PARADEIRO A FIM DE QUE POSSA SER DECRETADA A SUA PRISÃO.
RESENHA

NO 135/2004

PROCESSO : 6-2008/2000

Reclamante : MARIA DE NAZARE SOUZA NASCIMENTO

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Reclamado : CULTURA INGLESA CENTRO EST. BRITANICOS S.C. LTDA

Advogado(a):

Assunto : SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO. "CONCLUSÃO... DECIDIDO REJEITAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO... POR FALTA DE AMPARO LEGAL... APOS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE A REMOÇÃO DO BEM PENHORADO À FL. 789".
RESENHA

NO 136/2004

PROCESSO : 6-1850/1998

Reclamante : CECILIA DE FATIMA BARBOSA RANIERI

Advogado(a): RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO

Reclamado : SOUZA & BASTOS SOCIEDADE CIVIL LTDA

Advogado(a): JORGE SAUL JUNIOR

Assunto : COMPARECER NO BANCO DO BRASIL S/A PARA RECEBER DEVOLUÇÃO DE VALORES ATRAVÉS DA GUIA DE RETIRADA Nº 1477/03.

RESENHA

NO 137/2004

PROCESSO : 6-1678/2003

Reclamante : JAIR MAGINA DA ROCHA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado : F & J BRAZIL LEMKING IMPORT E EXPORTACAO LTDA

Advogado(a): JAQUELINE NORONHA AUTO SOUZA LEAO

Assunto : COMPROVAR NA SECRETARIA DESTA VARA O RECEBIMENTO E/OU PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO ACORDO.
RESENHA

NO 138/2004

PROCESSO : 6-1181/2001

Reclamante : CIDIA GOMES DE MENDONÇA

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado : MARIA JAILA

Advogado(a):

Assunto : APRESENTAR SUBESTABELECIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO.
RESENHA

NO 139/2004

PROCESSO : 6-217/1992

Reclamante : EVANIL DA FERREIRA MAIA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : UNIAO FEDERAL - INAMPS

Advogado(a): PROCURADOR GERAL DA UNIAO (PARA)

Assunto : A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 495/199 DOS AUTOS.
RESENHA

NO 140/2004

PROCESSO : 6-115/1999

Reclamante : PAULO CEZAR LIMA DE PAIVA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS

Advogado(a): KAREN PONTES RICHARDSON

Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 404 DOS AUTOS.
RESENHA

NO 141/2004

PROCESSO : 6-115/1999

Reclamante : PAULO CEZAR LIMA DE PAIVA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS

Advogado(a): KAREN PONTES RICHARDSON

Assunto : O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 406/414, DOS AUTOS.
RESENHA

NO 142/2004

PROCESSO : 6-1413/2001

Reclamante : AMARILIO MENDES

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto : A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 492/493, DOS AUTOS.
RESENHA

NO 143/2004

PROCESSO : 6-152/2001

Reclamante : BRUNO MAURICIO RODRIGUES XAVIER

Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO

Reclamado : BANCO REAL

Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 753/754, DOS AUTOS.
RESENHA

NO 144/2004

PROCESSO : 6-1818/2003

Reclamante : MARILENE PAES E SILVA

Advogado(a):

Reclamado : MARILENE GARCIA

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto : DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE TEVE SEGUIMENTO NEGADO PORQUE APOCRÍFO.

RESENHA

NO 145/2004

PROCESSO : 6-1777/2003

Reclamante : BRAZ ALHO RABELO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): RAPIHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto : DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OS QUAIS FORAM ACOLHIDOS.

RESENHA

NO 146/2004

PROCESSO : 6-1589/2003

Reclamante : PAULO DELITTO FONSECA GUIMARAES

Advogado(a):

Reclamado : VALMYR MATTOS PEREIRA JUNIOR

Advogado(a):

Assunto : DEVERÁ O EMBAARGANTE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OS QUAIS FORAM REJEITADOS.
RESENHA
NO 147/2004

PROCESSO : 6-798/2003
Reclamante : RUBENILSON DAMASCENO FURTADO
Advogado(a) : LUIZ GUILHERME FONSECA CRUZ
Reclamado : RED CASUAL BARI LTDA

Advogado(a) :
Assunto : APRESENTAR OS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS CONTRATOS DE TRABALHO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DE EMPREGO.
RESENHA

NO 149/2004

PROCESSO : 6-1350/2003

Reclamante : LEIDEANE SOUZA DOS SANTOS
Advogado(a) : MARIA JOSE CABRAL CAVALI
Reclamado : BARBARA KELLY BECIARA ATOS

Advogado(a) :
Assunto : INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, ASSIM COMO BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.
RESENHA

NO 150/2004

PROCESSO : 6-651/2003

Reclamante : MARCOS JOSE PINHEIRO
Advogado(a) : SIMONE COELHO NERY BALLOUT
Reclamado : ARFA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUDAM
Advogado(a) :

Assunto : Ao reclamante, para informar em cinco dias, acerca do cumprimento do acordo homologado nestes autos.

RESENHA

NO 151/2004

PROCESSO : 6-1641/2002

Reclamante : JOCEIVALDO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(a) : FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a) : ELIANA SAOTOMI NOGUEIRA
Assunto : Ao exequente para informar os dados da conta corrente da empresa TECSA, principal devedora, para os fins mencionados a fl. 156.

RESENHA

NO 152/2004

PROCESSO : 6-1391/2003

Reclamante : JOAO AMBROZIO DA CRUZ BRITO
Advogado(a) : MARIEI BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONIA LTDA

Advogado(a) :
Assunto : Ao exequente para oferecer manifestação acerca dos bens oferecidos a penhora pela reclamada.

RESENHA

NO 153/2004

PROCESSO : 6-537/2001

Reclamante : EDUARDO NOGUEIRA CORREA
Advogado(a) : LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Reclamado : CLINICA SANTA CECILIA LTDA

Advogado(a) : ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Assunto : Ao exequente para informar, em cinco dias, se deseja adjudicar os bens penhorados nos autos.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 19/2004

PROCESSO : 5-515/2003

Reclamante : AURELIO ARAUJO VIANA
Advogado(a) : FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a) :
Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIO PELO MM. JUÍZO DEPRECADO, PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA: 55 TUBOS DE PVC DE 100mm x 6mm, marca ASPERBRAS DN 100, CLASSE A, VALOR UNITÁRIO R\$ 20,00, TOTALIZANDO R\$ 1.100,00, ps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 20/2004

PROCESSO : 5-213/1996

Reclamante : RAIMUNDO DE CASTRO BARBOSA
Advogado(a) : JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

Advogado(a) :

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO - COMPARECER NO BANCO DO BRASIL AG - TRT PARA RECEBER CRÉDITO prps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 21/2004

PROCESSO : 5-1318/1998

Reclamante : ANTONIO SERGIO SARMENTO SILVA
Advogado(a) : GLEISE MARIA INDO E BARTILOTTO
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA

Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO - COMPARECER NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG - TRT PARA RECEBER CRÉDITO prps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 22/2004

PROCESSO : 5-755/1995

Reclamante : MARIA DE FATIMA FONSECA TEIXEIRA
Advogado(a) : LUCIENE CRISTINA DA SILVA PINTO
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a) : ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Assunto : A ADVOGADA DA RECLAMANTE - COMPARECER NO BANCO DO BRASIL AG - TRT PARA RECEBER CRÉDITOS prps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 23/2004

PROCESSO : 5-634/2001

Reclamante : RONALDO FLEXA ARAUJO

Advogado(a) : CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS LTDA

Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA - COMPARECER NO BANCO DO BRASIL AG - TRT, PARA RECEBER CRÉDITO prps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 24/2004

PROCESSO : 5-767/2003

Reclamante : SEIMIR DE JESUS VIANA ASSUNCAO
Advogado(a) : ANA PAULADA SILVA SOUSA
Reclamado : VALE VERDE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Advogado(a) :
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE - COMPARECER NO BANCO DO BRASIL PARA RECEBER CRÉDITO prps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 25/2004

PROCESSO : 5-924/2002

Reclamante : CARLOS HENRIQUE MIRANDA ARAUJO
Advogado(a) : GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Reclamado : PARA INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA

Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA - COMPARECER NO BANCO DO BRASIL AG - TRT PARA RECEBER CRÉDITO prps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 26/2004

PROCESSO : 5-984/2003

Reclamante : RAIMUNDO NONATO MACHADO DO NASCIMENTO
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUMARAES
Reclamado : ENIBATISTA TEMBRA

Advogado(a) :
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE - COMPARECER NO BANCO DO BRASIL PARA RECEBER CRÉDITO prps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 27/2004

PROCESSO : 5-984/2003

Reclamante : RAIMUNDO NONATO MACHADO DO NASCIMENTO
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUMARAES
Reclamado : ENIBATISTA TEMBRA

Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE - COMPARECER NO BANCO DO BRASIL AG - TRT PARA RECEBER CRÉDITO prps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 28/2004

PROCESSO : 5-983/1997

Reclamante : BERNICE DE ALMEIDA LIMA
Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA

Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA - COMPARECER NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG - TRT PARA RECEBER CRÉDITO prps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 29/2004

PROCESSO : 5-738/1998

Reclamante : DULCE MARIA RIBEIRO BASTOS
Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMADO - COMPARECER NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG - TRT PARA RECEBER CRÉDITO prps.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 30/2004

PROCESSO : 5-1766/2003

Reclamante : JOAQUIM BANDEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a) : PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : SERCON - CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO TOPOGRAFIA LTDA

Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA - COMPROVAR RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO prps.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 31/2004

PROCESSO : 5-2030/2002

Reclamante : SERGIO ERICEIRA RODRIGUES
Advogado(a) : LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado : ATLAS VEICULOS LTDA

Advogado(a) : GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA 5VTB PARA RECEBER CREDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM COFRES PÚBLICOS.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 32/2004

PROCESSO : 5-1453/2003

Reclamante : FRANCISCA VALDO SOCORRO CUNHA MENEZES
Advogado(a) : NAPOLIS MORAES DA SILVA
Reclamado : MTA CONFECÇÕES LTDA-EPP

Advogado(a) :
Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA 5VTB PARA RECEBER CREDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POLPANÇA.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 33/2004

PROCESSO : 5-1425/2000

Reclamante : MARIA ROSA GARCIA CARVALHO
Advogado(a) : MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S A

Advogado(a) :
Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA 5VTB PARA RECEBER CREDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM COFRES PÚBLICOS.

RESENHA

NO 34/2004

PROCESSO : 5-1081/2003

Reclamante : MARCELO NOGUEIRA MOTA
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE D MANOEL LTDA

Advogado(a) :
Assunto : "...FICAR CIENTE DE QUE O VALOR DE FLS.33, QUAL SEJA, R\$47,22 FOI CONVOLADO EM PENHORA..."

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 35/2004

PROCESSO : 5-1518/1991

Reclamante : GIL GUILHERME FRANCA CASTRO
Advogado(a) : RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Reclamado : UNIAO FEDERAL MINEXERC HOSP GERAL DE BELEM

Advogado(a) :
Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA 5VTB PARA RECEBER CREDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POLPANÇA.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 37/2004

PROCESSO : 5-1322/2002

Reclamante : RUBEVALDO SARAIVA SERRAO
Advogado(a) : ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
Reclamado : ROCHA ROCHA ALIMENTOS LTDA

Advogado(a) : JERRY WILSON SILVA DE SOUZA
Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA 5VTB PARA RECEBER CREDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POLPANÇA.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 38/2004

PROCESSO : 5-1194/2002

Reclamante : SILVIO PALHETA DAS MERCES
Advogado(a) : ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Reclamado : BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICÍO PARA

Advogado(a) : ALMERINDO AUGUSTO DE VITRINDADE
Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA 5VTB PARA RECEBER CREDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM COFRES PÚBLICOS.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 40/2004

PROCESSO : 5-1300/2003

Reclamante : CARLOS EDUARDO ARAUJO DA CRUZ
Advogado(a) : ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : CMS DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado(a) : CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : ADVOGADA DA RECLAMADA - COMPROVAR RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB PENA DE EXECUÇÃO prps.

RESENHA

NO 41/2004

PROCESSO : 5-445/2003

Reclamante : MOISES SABINO TEIXEIRA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a) :
Assunto : AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS, QUANTO AO BEM INDICADO A PENHORA PELA EXECUTADA: UM VEÍCULO DA MARCA TOYOTA HILUX SW4 D1X, ANO E MODELO 1994, A DIESEL, COR VERMELHA, DE PLACAS J1J2942-FORTALEZA (CE), AVALIADO EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NA AV. FRANCISCO SÁ, Nº 5286-A, FORTALEZA (CE). jc.

RESENHA

NO 42/2004

PROCESSO : 5-2144/2002

Reclamante : CELSO LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(a) : RAIMUNDO NONATO CORREA DIAS
Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCAÇÃO S/C LTDA

Advogado(a) :
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE - APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA A CTPS DO AUTOR prps.

RESENHA

NO 43/2004

PROCESSO : 5-2054/1983

Reclamante : JOSE ALVES CUNHA
Advogado(a) : SIMAO ISAAC BENZECRY
Reclamado : ESTADO DO PARÁ SEDUC

Advogado(a) :
Assunto : PARA CIÊNCIA, TRANSCREVO TEOR DO DESPACHO DESTA PRESIDÊNCIA, CONSTATANDO A FLS. 878 DOS AUTOS SUPRA: "NOS TERMOS DO ARTIGO 799-A, INCISO DO CT, EXCLUI-SE DO CÁLCULO O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DE-SE CIÊNCIA AO EXECUTADO". jc.

RESENHA

NO 44/2004

PROCESSO : 5-1079/1989

Reclamante : JULIO CESAR PINHEIRO MOREIRA
Advogado(a) : HAROLD SOUZA SILVA
Reclamado : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO EST AGRICULTURA

Advogado(a) :
Assunto : "...TOMAR CIÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 976..."

RESENHA

NO 46/2004

PROCESSO : 5-1100/1997

Reclamante : ANA MARIA CAVALheiro DE MACEDO BRAGANCA
Advogado(a) : ROSILENE SILVA DE SOUZA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado(a) : ALESSANDRA FARIAS OLIVEIRA BARBOZA
Assunto : AOS ADVOGADOS DO RECLAMADO - Srs. CARLOS WILSON CAMPOS VELOSO ou ROBERTA KEILA CORREIA PAES, COMPARECER NA 5a. VARA PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL (Fls. 628) prps.

RESENHA

NO 48/2004

PROCESSO : 5-1632/2003

Reclamante : MARISE HELENA SANTIAGO SAMPAIO
Advogado(a) : MARIA SANTANNA FILIZOLA GOMIDE
Reclamado : JOSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a) :
Assunto : COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, SOB

PENADE EXECUCAO just///

RESENHA

NO 49/2004

PROCESSO : 5-1948/2003

Reclamante : PRECIOSA DE MATOS CUNHA

Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado : ADEMIR FERREIRA BORGES

Advogado(a) :

Assunto : ISTO POSTO QUAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR PRECIOSA DE MATOS CUNHA PARA REJEITÁ-LOS, MANTENDO A PENHORA SOBRE OS BENS, OBJETO DOS EMBARGOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$2.800,00 EM R\$56,00. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

RESENHA

NO 50/2004

PROCESSO : 5-1944/2003

Reclamante : ANTONIO PROFFETTI

Advogado(a) : DALTON LAVOR MOREIRA

RECLAMADO : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA

Advogado(a) :

Assunto : ISTO POSTO QUAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR ANTONIO PROFFETTI EM FACE DE JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA PARA REJEITÁ-LOS, MANTENDO A PENHORA SOBRE O BEM, OBJETO DOS EMBARGOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$20.000,00 EM R\$400,00. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

RESENHA

NO 51/2004

PROCESSO : 5-1950/2003

Reclamante : CENTRO EDUCACIONAL ESPACO CRIATIVO S/C LTDA

Advogado(a) : MILTON ALENCAR VIEIRA

RECLAMADO : MARCIA TOSCANO DE SOUZA

Advogado(a) :

Assunto : ISTO POSTO QUAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS AJUIZADOS POR CENTRO EDUCACIONAL ESPACO CRIATIVO S/C LTDA PARA MANTER A PENHORA, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$12.671,99 EM R\$253,49. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

RESENHA

NO 52/2004

PROCESSO : 5-1922/2003

Reclamante : ANTONIO PROFFETTI

Advogado(a) : DALTON LAVOR MOREIRA

RECLAMADO : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA

Advogado(a) :

Assunto : ISTO POSTO QUAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR ANTONIO PROFFETTI EM FACE DE JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA PARA REJEITÁ-LOS, MANTENDO A PENHORA SOBRE O BEM, OBJETO DOS EMBARGOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO EMBARGANTE SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$20.000,00 EM R\$400,00. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

RESENHA

NO 53/2004

PROCESSO : 5-1946/2003

Reclamante : FRANCISCO MELO DE ALMEIDA

Advogado(a) : VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES

Reclamado : JULIA VELOSO LARRAT

Advogado(a) :

Assunto : ISTO POSTO QUAIS TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS AJUIZADOS POR FRANCISCO MELO DE ALMEIDA EM FACE DE JULIA VELOSO LARRAT POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO EMBARGANTE EM R\$44,26. NOS TERMOS DO ART. 789-A DA CLT, NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

RESENHA

NO 54/2004

PROCESSO : 5-1758/2003

Reclamante : JOSE CARLOS SAMPAIO TEIXEIRA MOREIRA

Advogado(a) : VALDIR BERNARDO DE PAULAMOURA JUNIOR

Reclamado : ANTONIO ILTON BARBOSA LIMA

Advogado(a) :

Assunto : COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, JUST.

RESENHA

NO 55/2004

PROCESSO : 5-19/2002

Reclamante : JOSIANE SANTOS DOSSANTOS

Advogado(a) : NAZARELLERES

Reclamado : ALL MARKETING REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a) :

Assunto : ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR ALL MARKETING REPRESENTACOES LTDA, PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS NA INTEGRAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELO EMBARGANTE EM R\$44,26. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

RESENHA

NO 56/2004

PROCESSO : 5-909/2003

Reclamante : CARLOS CONSTANTINO GOMES ROMEIRO

Advogado(a) : KRYSTINA KAREM OLIVEIRA CHAVES

Reclamado : UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO

Advogado(a) :

Assunto : ANTE O EXPOSTO, DECIDE O MM JUÍZO DA 5 VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO UNIBANCO PARA REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 60/2004

PROCESSO : 5-1401/2001

Reclamante : FLAVIO DOSSANTOS FERREIRA

Advogado(a) : CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BEIEM LTDA - DISBEL

Advogado(a) :

Assunto : MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DA EXECUTADA, (FLS. 408/450). CASO NÃO CONCORDE, INDICAR OUTROS BENS À PENHORA, JUST.

RESENHA

NO 91/2004

PROCESSO : 5-1554/2003

Reclamante : SALATEL UCHOA DE SOUSA

Advogado(a) : SERGIO GUIMARAES MARTINS

Reclamado : MICRO LINS CENTRO FORM PROFISSIONAL S/C LTDA

Advogado(a) : HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA

Assunto : COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 92/2004

PROCESSO : 5-1192/2003

Reclamante : ELDE ALMEIDA DA SILVA

Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : FATIMA BRINDES

Advogado(a) :

Assunto : INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 93/2004

PROCESSO : 5-975/2003

Reclamante : SERVISEL EMPRESA DE SEGE VIG COMERCIAL LTDA

Advogado(a) : MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Reclamado : WALTER CHAGAS RODRIGUES

Advogado(a) :

Assunto : COMPARECER A SECRETARIA DA SVTB PARA RECEBER CREDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE ROLUPANCA.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 94/2004

PROCESSO : 5-501/2003

Reclamante : MANOEL CHAVES DO NASCIMENTO

Advogado(a) : ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA

Reclamado : CONSORCIO CONTEGA

Advogado(a) :

Assunto : INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 95/2004

PROCESSO : 5-530/2003

Reclamante : ALLXONAY JOSE DA SILVA

Advogado(a) : BENEDITO CORDEIRO NEVES

Reclamado : CEP SAUDE

Advogado(a) :

Assunto : INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

RESENHA

NO 96/2004

PROCESSO : 5-1142/2003

Reclamante : HELEN PATRICIA SOARES BORGES

Advogado(a) : ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA

Reclamado : MARA CELIA MORAES DO NASCIMENTO

Advogado(a) :

Assunto : APRESENTAR CTPS PARA ANOTAÇÃO.

RESENHA

NO 101/2004

PROCESSO : 5-547/2003

Reclamante : MOISES DA SILVA SANTOS

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : HAIDA MARA MOREIRA DA COSTA

Advogado(a) :

Assunto : A EXECUTADA TOMAR CIENCIA DE QUE O EXEQUENTE ACEITUO O PARCELAMENTO DA DÍVIDA, PORÉM COM O DEPOSITO IMEDIATO DAS PARCELAS JÁ VENCIDAS, PS.

RESENHA

NO 102/2004

PROCESSO : 5-1253/1995

Reclamante : MARIA DARCI DOSSANTOS DUARTE

Advogado(a) : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a) : MARIA LUCIA SOUSA FERREIRA

Assunto : AO EXEQUENTE: OBSERVAR O DESPACHO DE FL. 468, I, POIS A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO SE REFERE AOS AUTOS PRINCIPAIS E SIM AO MANDADO DE SEGURANÇA, PS.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 105/2004

PROCESSO : 5-1767/2003

Reclamante : EDNALDO COSTA DOSSANTOS

Advogado(a) : MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado : J BORGES DIAS COMERCIO

Advogado(a) :

Assunto : FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO: LINDIQUEM, AS PARTES O VALOR A SER RECOLHIDO AO INSS SOB PENA DE INCIDÊNCIA SOBRE O TOTAL DO ACORDO, IL. AO REU PARA COMPROVAR O VALOR RESPECTIVO (INSS), JUST.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 106/2004

PROCESSO : 5-1702/2003

Reclamante : JURANDIR ATAÍDE FERREIRA

Advogado(a) : MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA

Reclamado : LIMP MANUTENCAO DE AERONAVES LTDA

Advogado(a) :

Assunto : MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DA EXECUTADA, FLS. 36/57, JUST.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 107/2004

PROCESSO : 5-1144/1990

Reclamante : ERIKA MARGARETE RUHL

Advogado(a) : MICHEL CORREA WAN-MEYL

Reclamado : FURTADO COMIND NAV. ROBERT EUGENE LANE, SOCIO

Advogado(a) : JOSE ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO: LINDIQUE, O AUTOR, O ENDEREÇO PRECISO EM QUE A INCLUIA (NUSSBAUMER MADEIRAS LTDA) NO POLO PASSIVO PODE SER ENCONTRADA, JUST.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 109/2004

PROCESSO : 5-1985/1999

Reclamante : ORLANDO DA SILVA CUNHA

Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATOS

Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado(a) :

Assunto : PARA AS PARTES FICAREM CIENTES DO SEGUINTE DESPACHO: INCABÍVEL A ATUALIZAÇÃO, QUER POR NÃO TER HAVIDO MORA IMPUTÁVEL AO REU, QUER POR RESTAR PRECLUSA A PRETENSÃO LEVANDO EM CONTA O TRANSCURSO DE MAIS DE 65 DIAS ENTRE O SAQUE DO VALOR E FL. 714 E O PLEITO DE FL. 716/718, DAR CIÊNCIA, JUST.

RESENHA

NO 116/2004

PROCESSO : 5-117/2003

Reclamante : PEDRO LIMA DOSSANTOS

Advogado(a) : ARNALDO SILVA ROSA

Reclamado : VIGILANCIA COMUNITARIA PARCANJOS DA NOITE

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto : AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO DA EXECUTADA CONFORME CONSTA DOS AUTOS, PS.

RESENHA

NO 117/2004

PROCESSO : 5-2115/1989

Reclamante : PETRONIO VIEIRA JUNIOR

Advogado(a) : MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL

Reclamado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado(a) :

Assunto : AOS EXEQUENTES: TOMAREM CIENCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA, PS.

RESENHA

NO 61/2004

PROCESSO : 5-787/2003

Reclamante : ANA LUCIA DA SILVA

Advogado(a) : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado : A L M CONFECCOES LTDA

Advogado(a) : FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Assunto : AO RECLAMADO: APRESENTAR O EXTRATO DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO RECLAMANTE A FIM DE PROCEDER AS DEVIDAS COMPENSAÇÕES DEFERIDAS NA SENTENÇA, JUST.

RESENHA

NO 62/2004

PROCESSO : 5-978/1997

Reclamante : MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA RA. REGIAO

Advogado(a) :

Reclamado : CAFFES FINOS BEIEM LTDA

Advogado(a) : OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto : COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL, JUST.

RESENHA

NO 63/2004

PROCESSO : 5-855/2003

Reclamante : CELIO SEBASTIAO CARVALHO DOSSANTOS

Advogado(a) : LAIR DA PAIXAO ROCHA

Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a) :

Assunto : PARARECLAMADO, FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO: AO REU, PARA JUNTAR OS CONTRACHEQUES DO PERÍODO DA CONDENÇÃO QUE LINDIQUEM A PARCELA VARIÁVEL (PRÊMIO POR OBJETIVO) EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO NO MAIOR VALOR EXISTENTE NOS AUTOS, JUST.

RESENHA

NO 64/2004

PROCESSO : 5-1035/2003

Reclamante : JAIR ALEX MACHADO GOMES

Advogado(a) : FRANCISCA DE LOURDES NERY R. REIS

Reclamado : ALPIA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE: INDICAR BENS À PENHORA NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, JUST.

RESENHA

NO 66/2004

PROCESSO : 5-2148/2002

Reclamante : JOAO CAMPELO VIEIRA

Advogado(a) : CASSIO SOUZA DE BRITO

Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A CÉRTIDÃO DO SI OFICIAL DE JUSTIÇA (folha 74), TENDO EM VISTA QUE O MESMO ESTEVE NARODOVIA DO TAPANA E, EM TODO O SEU PERCURSO, NÃO ENCONTROU O Nº 151, JUST.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 67/2004

PROCESSO : 5-1799/2003

Reclamante : CLAUDIO DOS REIS FERREIRA

Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL

Advogado(a) : ABDON RODRIGUES PANDURO

Assunto : RECLAMADO: FICAR CIENTE DA INTERPOSIÇÃO DE ROPELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 68/2004

PROCESSO : 5-935/2003

Reclamante: JAILSON SILVA CORDEIRO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
Advogado(a):

Assunto: AS PARTES: FICAREM CIENTES DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DO FGTS NO IMPORTE DE R\$ 51,55 (CINQUENTA E HUM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). RECLAMADA DEVERA COMPROVAR OS DEPÓSITOS DO INSS NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 69/2004

PROCESSO : 5-113/2003

Reclamante: CARLOS MAIA CALABRIA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a):

Assunto: FICAR CIENTE DE QUE DEVERA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 70/2004

PROCESSO : 5-1129/2000

Reclamante: NAZARENO ANTONIO FURTADO
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: CONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): IZACARMEN MARTINS DA SILVA

Assunto: COMPARECER A SECRETARIA DA SVTB PARA RECEBER CREDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM COPRES PUBLICOS. lcn

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 71/2004

PROCESSO : 5-1107/2002

Reclamante: ANTONIO JOSE SALES DE SOUZA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: S C B SANTOS

Assunto: COMPARECER A SECRETARIA DA SVTB PARA RECEBER CREDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POU PANCA lcn

RESENHA (RECEBER CREDITO)

NO 72/2004

PROCESSO : 5-1043/2003

Reclamante: CLAUDIA MILHOMEM JARDIM DIAS
Advogado(a): VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS
Reclamado: CLO EDITORA LTDA

Assunto: COMPARECER A SECRETARIA DA SVTB PARA RECEBER CREDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM CADERNETA DE POU PANCA lcn

RESENHA

NO 73/2004

PROCESSO : 5-979/2002

Reclamante: INACIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
Reclamado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA

Assunto: INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. just

RESENHA

NO 74/2004

PROCESSO : 5-261/2003

Reclamante: MARIA JOSE DE AMORIM FERNANDES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):

Assunto: APRESENTAR CTPS E COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS DO ANO DE 2000.

RESENHA

NO 75/2004

PROCESSO : 5-1877/2003

Reclamante: GEANE BARROS PIRES
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado: MARIA DE LOURDES MORAIS ROCHA
Advogado(a):

Assunto: APRESENTAR CTPS. lcn

RESENHA

NO 76/2004

PROCESSO : 5-1949/2003

Reclamante: JORGE TOME DE SOUSA CASTRO
Advogado(a):
Reclamado: SER VISEL EMP DE SEGE VIG COM LTDA

Assunto: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO. prps

RESENHA

NO 77/2004

PROCESSO : 5-923/2003

Reclamante: JOSE DOS SANTOS FILHO
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA
Advogado(a):

Assunto: A RECLAMADA - PARA COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO. prps

RESENHA

NO 78/2004

PROCESSO : 5-1683/2003

Reclamante: BENEDITO SANTOS DIAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: ESPOLIO DE ELIAS SALIM HABER
Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMADO - COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO. prps

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 79/2004

PROCESSO : 5-1408/2001

Reclamante: RADIONOR AJARANY RODRIGUES NUNES
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA. prps

RESENHA

NO 80/2004

PROCESSO : 5-1529/2001

Reclamante: RAIMUNDO SERGIO DE DEUS SILVA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMADA - TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 303 NOS AUTOS SOBRE O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES "INDEFIRO O PLEITO POR FORÇA DA ECONOMIA E Celeridade Processuais, QUE INIBEM A PRÁTICA DE ATOS REPETIDOS. TRANSFERIR O VALOR". prps

RESENHA

NO 81/2004

PROCESSO : 5-1685/2003

Reclamante: DENIS CARLOS SOUZA CIRINO
Advogado(a):

Reclamado: ETN - EMPRESA TECNICA NACIONAL SA
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO

Assunto: A RECLAMADA - COMPROVAR NA SECRETARIA DA VARA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. prps

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 82/2004

PROCESSO : 5-205/2002

Reclamante: CLAUDIO ROBERTO GONCALVES SIQUEIRA
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS

Reclamado: CORPUS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE - INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DA EXECUTADA PARA PENHORA DE BENS / OU AS EMPRESAS QUE A EXECUTADA MANTEM CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO. prps

RESENHA

NO 83/2004

PROCESSO : 5-1673/1991

Reclamante: LEONAM FRANCISCO MAIA DE LOUREIRO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: UNIAO FEDERAL CENTRO DE INS ALM BRAZ AGUIAR
Advogado(a):

Assunto: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. JUÍZA TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR UNIAO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR PARA ACOELHE-LOS EM PARTE, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA

NO 84/2004

PROCESSO : 5-1777/2001

Reclamante: MARCELO AUGUSTO BENTES SOARES
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: FREITAS MELO SC LTDA
Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

Assunto: AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO OFÍCIO DA JUCEPA INFORMANDO QUE NAO HA REGISTRO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA NAQUELE ORGAO INDICAR BENS A PENHORA. ps

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 85/2004

PROCESSO : 5-1489/1991

Reclamante: JAICK DOUGLAS LOPES DE SOUZA
Advogado(a): NUBIA SORAYA DA SILVA GUEDES
Reclamado: OFICINA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA DO NASCIMENTO

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA FICAR CIENTE DO SEGUINTE DESPACHO: LEVANTE-SE A PENHORA. AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80. just

RESENHA

NO 86/2004

PROCESSO : 5-1301/2001

Reclamante: ABISMAEL COSTA RODRIGUES
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA

Reclamado: SERRARIA NEWTON CARNEIRO
Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECEITA FEDERAL REFERENTE A EMPRESA EXECUTADA. ps

RESENHA

NO 87/2004

PROCESSO : 5-942/2002

Reclamante: CLAUDOMIRO MARQUES DE SOUZA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): FRANCIS DULCE ESTEVES COELHO

Assunto: AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO OFÍCIO DA MM. VARA DE PRECATÓRIO INFORMANDO A NOMEACAO DE BENS PELO EXECUTADO: 585 TUBOS DE PVC DE 100mm X 6.000mm MARCA ASPEBRAS DN 100 CLASSE A, VALOR UNITARIO R\$ 20,00. CASO NAO SEJA ACEITA A NOMEACAO, FICA O EXEQUENTE COM O ENCARGO DE INDICAR OUTROS BENS. ps

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 88/2004

PROCESSO : 5-1356/2003

Reclamante: JAIR ALEX MACHADO GOMES
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS
Reclamado: ALPHA SERV. ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE: APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA OS CONTRACHEQUES DE TODO O PERÍODO LABORAL, PARA CONFECÇÃO DOS CÁLCULOS, FACE A NÃO EXISTÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO DESSA NATUREZA NOS AUTOS. just

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)

NO 89/2004

PROCESSO : 5-36/2001

Reclamante: MANOEL DO SOCORRO BORGES RODRIGUES
Advogado(a): RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE: PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 60 DIAS SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80. just

No. 005 - 00047 / 2004 PROCESSO No. : 02091-2002-005-08-00-9 Reclamante: ALINE

ALMEIDA AMORIM Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO

CASANOVA N. RIBEIRO Assunto: A RECLAMANTE: APRESENTAR CTPS PARA ANOTAÇÃO PELA

RECLAMADA. jc

RESENHA

No. 005 - 00098 / 2004

PROCESSO No. : 01893-1999-005-08-00-1 Reclamante: JOCEMIR TEIXEIRA

MONTEIRO Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA Reclamado: H C

PNEUS LTDA Advogado(a): MENDEL ELIAS QUEVICI Assunto: FICA O RECLAMADO CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO O EMPENHORA

O VALOR BLOQUEADO.

RESENHA

No. 005 - 00099 / 2004

PROCESSO No. : 00552-2002-005-08-00-9 Reclamante: DENISE FERNANDES

RENATO Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA Reclamado: SINTRACON

Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA Assunto: FICA A EXECUTADA CIENTE DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS A

EXECUÇÃO. ACOLHE-LO EM PARTE, PARA CONSIDERAR QUITADA A

DÍVIDA TRABALHISTA E DETERMINAR O RECOLHIMENTO DOS

VALORES AO INSS DEVOLVENDO O SALDO AO EMBARGANTE, NOS

MOLDES DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA

NO 27/14/2003

PROCESSO : 1-137/2002

Reclamante: JOSE RAIMUNDO SANTOS DE SOUSA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA INFRA ESTRUT AEROPORTUARIA

Advogado(a):

Assunto: A AS PARTES - Ficarem cientes do inteiro teor do seguinte DESPACHO:

"Rejeito liminarmente os Embargos opostos pela executada, uma vez nao ga rantido o Juizo. Dar ciencia."

RESENHA

NO 27/15/2003

PROCESSO : 1-1172/1995

Reclamante: MARIA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA

Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA

Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO

Assunto: AS PARTES: tomarem conhecimento da homologação de acordo pelo

Juizo. O Estado ficou isento do pagamento das custas. MOI.

RESENHA

NO 46/2004

PROCESSO : 1-1873/2003

Reclamante: LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBAO

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a):

Assunto: Reclamado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BASA/

CAPAF Adv. Redo: ERIKA MOREIRA BECHARA AS PARTES: PARA CIENCIA

DA SENTENÇA DE FLS. 116/118, CUJA CONCLUSÃO É: " ANTE O EXPOSTO,

NO PROCESSO EM QUE LITIGAM LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBAO,

CLAUBER BRANDÃO DE SÁ, MARIA DA GRAÇA DA CUNHA MORGADO,

MARILZA DE ARAÚJO FREITAS REINALDO DOURADO DA FONSECA,

RECLAMANTES, E BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA E CAIXA DE

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA

AMAZONIA S/A - CAPAF, RECLAMADOS, ACOLHO A PRELIMINAR DE

INCOMPETÊNCIA MATERIAL, DECLINANDO A COMPETÊNCIA PARA

JULGAR A PRESENTE DEMANDA EM FAVOR DA JUSTIÇA ESTADUAL, PARA

ONDE OS AUTOS DEVEM SER REMETIDOS, NOS TERMOS DA

FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMANTES EM R\$ 293,02

CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$ 14.651,04, DE QUE FICAM

ISENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

RESENHA

NO 47/2004

PROCESSO : 1-1557/2003

Reclamante: ELIZABETH MELO DE FREITAS

Advogado(a): RAQUEL SILVEIRA DA COSTA

Reclamado: ANA SOCORRO PENICHE DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto: A EMBARGANTE, tomar ciência da sentença de embargos de terceiro

de Fls. 18/19, cuja conclusão é: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES

OS EMBARGOS DE TERCEIRO, APRESENTADO POR ELIZABETH MELO

DE FREITAS, CONTRA ANA SOCORRO PENICHE DA COSTA, LIBERANDO

OS BENS OBJETO DOS EMBARGOS DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL

EFETIVADA NOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL. (Fl. 48)

RESENHA

NO 48/2004

PROCESSO : 1-1556/2003

Reclamante: MARIA DE LOURDES MENDONÇA TUNAS

Advogado(a): RAQUEL SILVEIRA DA COSTA
Reclamado: ANA SOCORRO PENICHE DOSSANTOS
Advogado(a):
Assunto: A EMBARGANTE, tomar ciência da sentença de embargos de terceiro de Fls. 17/18, cuja conclusão é: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO, APRESENTADO POR MARIA DE LOURDES MENDONÇA TUNAS, CONTRA ANA SOCORRO PENICHE DA COSTA, LIBERANDO OS BENS OBJETO DOS EMBARGOS DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL EFETIVADA NOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL. (Fl. 48).
RESENHA
NO 49/2004
PROCESSO: 1-1584/2003
Reclamante: CLAUDIO OLIVEIRA FERNANDES
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado: CURTUME BRAGANÇA LTDA
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Assunto: AS PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FL. 42, CUJA A CONCLUSÃO É: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR CURTUME BRAGANÇA LTDA, EM RELAÇÃO À SENTENÇA DE FLs. 27/31, PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE LITIGA COM CLAUDIO OLIVEIRA FERNANDES, PARA ACOLHENDO OS MESMOS, INDEFERIR A COMPENSAÇÃO REQUERIDA NA DEFESA DA EMBARGANTE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO."

RESENHA
NO 50/2004
PROCESSO: 1-1932/2003
Reclamante: ELISA AMELIA NEVES
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA SA REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLs. 57/59, CUJA CONCLUSÃO É: "ANTE O EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ARGUIDA PELA RECLAMADA, E DECLARO PRESCRITA A AÇÃO AJUZADA POR ELISA AMELIA NEVES CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA, EXTINGUINDO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. IV DO CPC, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE EM R\$ 11,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DE QUE FICA ISENTA NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."
RESENHA
NO 51/2004
PROCESSO: 1-835/2002
Reclamante: SIDNEY DA SILVA CORECHA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): NORMA SUELI ALVES DOSSANTOS
Assunto: AS PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLs. 268/269, CUJO O TEOR DA CONCLUSÃO É: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARA - COHAB, NO PROCESSO EM QUE LITIGA COM SIDNEY DA SILVA CORECHA, PARA REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO."

RESENHA
NO 52/2004
PROCESSO: 1-1431/2003
Reclamante: GIOVANI DOSSANTOS CARVALHO
Advogado(a):
Reclamado: M B NOBRE MAIA
Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
Assunto: A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, vencida em 12.12.03, acrescida da multa a ser apurada pelo Posto do INSS situado nas dependências deste TRT.
RESENHA
NO 53/2004
PROCESSO: 1-813/2001
Reclamante: SIDNEY DIAS DA CRUZ
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: POUPA GANHIA ADME INCORPORADORA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE - Ficar ciente do inteiro teor de despacho de Fl. 285 e v: "Deiro apenas o requerimento quanto a penhora de valores em contas correntes ou aplicações financeiras de titularidade da executada, em instituições bancárias, através de bloqueio "on line", até o limite do crédito exequendo, indeferindo qualquer medida em relação aos sócios, eis que a executada indicou bens de sua propriedade à penhora, e o exequente não se manifestou, e os bens dos sócios só podem ser atingidos pela execução quando a empresa executada não possuir bens capazes de garantir o crédito exequendo".
RESENHA
NO 54/2004
PROCESSO: 1-1129/2003
Reclamante: JOANA NASCIMENTO
Advogado(a):
Reclamado: HELIETE SOLANGE ARAUJO DA SILVA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, vencida em 12.12.03, acrescida da multa a ser apurada pelo Posto do INSS situado nas dependências deste TRT.
RESENHA
NO 55/2004
PROCESSO: 1-1023/2002
Reclamante: ORLANDO BARBOSA FERREIRA
Advogado(a): ROGERIO GUMARAES ALVES
Reclamado: HARM MEELISEN
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE - Tomar ciência do teor dos ofícios de Fls. 75 e 77, e da certidão de Fl. 82, à disposição na Secretaria da Vara, devendo V. Sa. se manifestar No prazo de 05 (cinco) dias.
RESENHA
NO 56/2004
PROCESSO: 1-936/2003
Reclamante: LUCIO SEBASTIAO ASSUNCAO DOS REIS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, vencida em 12.12.03, acrescida da multa a ser apurada pelo Posto do INSS situado nas dependências deste TRT.
RESENHA
NO 57/2004
PROCESSO: 1-1933/2002
Reclamante: SILVIA CRISTINA LOBO DOSSANTOS
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: GILVA NASCIMENTO DOSSANTOS
Advogado(a):
Assunto: A EXEQUENTE - Ficar ciente do teor da certidão de Fl. 39, expedida pelo Sr. Oficial de Justiça, certificando que deixou de realizar a penhora por não ter localizado o No. 27 na Passagem Jardim Belaire, Águas Brancas, Ananindeua, devendo V. Sa. se manifestar No prazo de 05 (cinco) dias.
RESENHA
NO 58/2004
PROCESSO: 1-1468/2001
Reclamante: SEBASTIAO DE JESUS AMANAJAS ESQUERDO
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
Reclamado: JOAO ALBERTO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE: Ficar ciente do r. despacho de Fls. 90/91, itens I e III, cujo teor é o seguinte: I - Fica sem efeito a determinação contida No item I do despacho de Fls. 67/68, quanto à penhora do veículo discriminado na consulta de Fls. 65/66, tendo em vista que o veículo não é de titularidade do executado. Dar ciência ao exequente. III - Notificar o exequente para indicar outros bens à penhora No prazo de trinta dias.
RESENHA
NO 59/2004
PROCESSO: 1-1241/1999
Reclamante: HELDER MESSIAS DE ALMEIDA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TV TALENTO PRODUTORA LTDA
Advogado(a): IOLANDA NASCIMENTO BATISTA
Assunto: A EXECUTADA: Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, vencida em 02.12.03, acrescida da multa a ser apurada pelo Posto do INSS situado nas dependências deste TRT.
RESENHA
NO 60/2004
PROCESSO: 1-1134/2001
Reclamante: NAZARE CRISTINA RAIOL PEREIRA
Advogado(a):
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL APOLO JR S C LTDA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE: Ficar ciente de que deve informar se tem interesse em adjudicar a geladeira, pelo valor da avaliação. Ficar ciente, ainda, de que deve indicar outros bens à penhora, No prazo de trinta dias.
RESENHA
NO 61/2004
PROCESSO: 1-1932/2002
Reclamante: KLEITON MENEZES DOS SANTOS
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE: Ficar ciente do r. despacho de Fl. 38, item I, cujo teor é o seguinte: "I - Face à inexistência de bens disponíveis à penhora, arquivem-se os autos, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80."
RESENHA
NO 62/2004
PROCESSO: 1-486/1997
Reclamante: IRENILCE RIBEIRO DE ORQUIZA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMADO - FICAR CIENTE DE QUE DEVE INFORMAR O NOME, NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE E O CPF/ME DA(S) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) PARA O RECEBIMENTO DOS DEPÓSITOS DE FLs. 232 E 238.
RESENHA
NO 63/2004
PROCESSO: 1-1889/2001
Reclamante: JOSE ELIELTON SOUZA SALES
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: E P S - EMPRESA PAULISTA SERV MAO DE OBRA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE - FICAR CIENTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 148, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ DE QUE, A EXECUTADA, NÃO POSSUI ATO CONSTITUTIVO ARQUIVADO NAQUELA JUNTA COMERCIAL.
RESENHA
NO 64/2004
PROCESSO: 1-416/2003
Reclamante: MARCIO DEMETRIO VELOSO
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado: REDE CELPA S/A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto: AS PARTES - FICAREM CIENTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 136: "I - HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES CONSOANTE PROPOSTA ÀS FLs. 129/131. II - DO DEPÓSITO DE FL. 134, PAGUE-SE AO RECLAMANTE O VALOR ACORDADO DE R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). III - AO CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS DEVIDAS PELAS PARTES, CONSIDERANDO COMO PARTE REMUNERÓRIA 30% DO VALOR ACORDADO, PARA FINS DE RETENÇÃO SOBRE O SALDO DO DEPÓSITO DE FL. 134 E POSTERIORES RECOLHIMENTOS".
RESENHA
NO 65/2004
PROCESSO: 1-1385/1996
Reclamante: YUJI MASUDA

Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a): HAROLD ALVES DOS SANTOS
Assunto: A EXECUTADA - FICAR CIENTE DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EMPENHORA O DEPÓSITO DE FL. 405, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
RESENHA
NO 66/2004
PROCESSO: 1-1446/2003
Reclamante: BRUNA MARIA MODESTO
Advogado(a):
Reclamado: HELGA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto: A RECLAMADA - FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 12.12.2003, ACRESCIDA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DESTE TRT.
RESENHA
NO 67/2004
PROCESSO: 1-1038/2003
Reclamante: LEONARDO DE OLIVEIRA SERRA PEREIRA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: RODOPAR LTDA
Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO
Assunto: A RECLAMADA - FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 12.12.2003, ACRESCIDA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DESTE TRT.
RESENHA
NO 68/2004
PROCESSO: 1-1440/2003
Reclamante: CLEUSON FERNANDES LIMA
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a): SANDRO COELHO DE ARAUJO
Assunto: A RECLAMADA - FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 12.12.2003, ACRESCIDA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DESTE TRT.
RESENHA
NO 69/2004
PROCESSO: 1-1340/2002
Reclamante: OSVALDO DOSSANTOS VILHENA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: FRANCISCO DOSSANTOS DUARTE
Advogado(a): NAGILA J DE OLIVEIRA QUARESMA
Assunto: As partes: tomarem conhecimento de que foi designado o dia 02.03.2004 às 11h25min para audiência de execução. Outrossim, que foi levantada a penhora de fls. 113 dos autos, assim como o encargo de fiel depositário. /A O P .
RESENHA
NO 70/2004
PROCESSO: 1-665/2003
Reclamante: IOLETE DE ASSIS MARTINS
Advogado(a): EDGAR PEREIRA DE ARAUJO FILHO
Reclamado: DOMINGOS MANOEL VIANA BASTOS
Advogado(a): WADY DAHASROSSY
Assunto: AO RECLAMADO - FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VENCIDA EM 12.12.2003, ACRESCIDA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS SITUADO NO PRÉDIO DESTE TRT.
RESENHA
NO 71/2004
PROCESSO: 1-717/2001
Reclamante: VIDAL DA SILVA SOUSA
Advogado(a): DEISE PINTO SANTANA
Reclamado: TSUCHIYA & CIA LTDA
Advogado(a): JOSUE VILHENA G DE MATOS
Assunto: A EXECUTADA - FICAR CIENTE DE QUE DEVE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE VIDAS PELA EXECUTADA E PELO EXEQUENTE, APURADAS ÀS FLs. 122/123, SENDO QUE EM RELAÇÃO À PARTE DO EXEQUENTE, APENAS SOBRE O VALOR APURADO NO ITEM 2 DOS REFERIDOS CÁLCULOS, SOB PENALIDADE DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, COMPENHORA DE OUTROS BENS.
RESENHA
NO 72/2004
PROCESSO: 1-854/2003
Reclamante: WALDO DALEIXE DA COSTA
Advogado(a): CLAUDIO ROBERTO VASCONCELOS AFFONSO
Reclamado: GERSON GOMES DUARTE
Advogado(a): JOAO ASSUNCAO DOSSANTOS
Assunto: AS PARTES: Ficarem cientes do r. despacho de Fls. 22/22v, cujo teor é o seguinte: I - Levando em consideração a inércia do embargado, considero a mesma como anuência ao pedido de desistência formulado pela parte autora. No que entendo por atendida previsão contida No artigo 267, § 4º do CPC, aplicado por analogia, razão pela qual deiro o pedido de desistência. No que extingo o feito sem julgamento do mérito. Quanto as custas, por aplicação do artigo 790, § 3º, da CLT, isento o autor de comprovar o seu recolhimento, que seria No importe de R\$ 2.000,00. Intimem-se as partes, e uma vez transitada em julgado, certificar nos autos principais.
RESENHA
NO 73/2004
PROCESSO: 1-667/1997
Reclamante: CLOVIS SANTANA GOMES DA SILVA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A - ENASA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMADA: Ficar ciente de que fora convocado em penhora o depósito de Fl. 206, para fins de garantia do débito previdenciário da executada. 1 Acórdão: 31-TR-0-6927/2001 - 23/01/2002.